ANNAES

DA

2ª SESSÃO ORDINARIA DA 18ª LEGISLATURA

DA

ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO AMAZONAS

ORGANISADOS PELO TACHYGRAPHO

Sebastião Mestrinho.

Am
323.3459
A613a

MANÁOS

Arthur Reis

Impresso na typographia do JORNAL DO AMAZONAS de Antonio Fernandes Bugalho.

1887.

Reg. 126 e. 1

Funccionaram como membros da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, no anno de 1887, os Srs:

1 Tenente-Coronel Antonio Lopes Braga, capitalista—residente em Manáos.
2 Capitão Antonio Simplicio Valente de Menezes, negociante—residente em Parintins.
3 Alexandre F. da Veiga Lima, negociante—residente em Manáos.
4 Dr. Aprigio Martins de Menezes, medico—residente em Manáos.
5 Dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, medico—residente em Parintins.
6 Capitão Deodato Gomes da Fonseca, negociante—residente em Manáos.
7 Capitão Eugenio Teixeira Ponce de Leão, empregado aposentado--residente em Manáos.
8 Capitão Francisco Publio Ribeiro Bittencourt, empregado aposentado — residente em Manáos.
9 Major Henrique Ferreira Penna de Azevedo, negociante—residente em Manáos.
10 Tenente-Coronel João Wilkens de Mattos Meirelles, professor—residente em Parintins.
11 Joaquim José Ferreira de Mendonça, negociante—residente em Thomar.
12 Capitão João Carlos da Silva Pinheiro, empregado aposentado—residente em Manáos.
13 Joaquim Rocha dos Santos, negociante—residente em Manáos.
14 Padre José Henrique Felix da Cruz Dacia, vigario—residente em Itacoatiára.
15 Tenente José Feliciano Michilles—residente em Maués.
16 Luiz Mesquita de Loureiro Marães, advogado—residente em Manáos.
17 Tenente Lourenço Ferreira Valente do Couto, agrimensor — residente em Manáos.
18 Capitão Manoel José de Andrade—residente em Manáos.
19 Manoel de Miranda Leão, professor—residente em Manáos.
20 Tenente Menandro Leandro Monteiro Tapajós, official honorario — residente em Manáos.
21 Capitão Manoel Thomaz Guimarães, negociante—residente em Coary.
22 Capitão Nicoláo José de Castro e Costa, empregado aposentado—residente em Manáos.

Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas

SEGUNDA SESSÃO ORDINARIA DO BIENNIO DE 1886--1887

Sessão preparatorio em 9 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A' 10 1/2 horas da manhã, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Deodato Gomes. Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Mespuita Marães, Menandro Tapajós, Rocha dos Santos, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes e Ponce de Leão.

Não havendo numero legal para a installação da assmbléa no dia 10 do corrente, conforme a ultima convocação, o sr. presidente declara communicar-se em officio assignado pelos srs. 10 deputados presentes, a s. exc. o sr. vi-presidente da provincia, afim de que fique o mesmo exm. sr. inteirado do occorrido, e levanta a sessão.

Sessão preparatoria em 24 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's 11 horas da manhã, presentes os srs. Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Fugenio Ponce, Menandro Tapajós, Rocha dos Santos, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, conego Dacia, Joaquim Mendonça, Clarindo Chaves, Mesquita Marães, Aprigio Menezes, João Meirelles, Valente do Couto, Penna de Azevedo, Andrade e Veiga Lima (19).

Abre-se a sessão.

O sr. presidente declara que vae-se proceder á eleição da mesa definitiva por escrutinio secreto, na forma do art. 12 do regimento.

Corridos os diversos escrutinios e recolhidas em cada um delles 19 cedulas, dão o seguinte resultado, que pelo sr. presidente é annuncia. do no fim de cada eleição.

PRESIDENTE

Deodato Gomes da Fonseca	12 votos
Dr. Aprigio Menezes	5 »
João Meirelles	1 »
Em branco	1 »

VICE-PSESIDENTE

Mesquita Marães	12 votos
João Meirelles	5 »
Penna de Azevedo	1 »
Em branco	1 »

SECRETARIOS

Miranda Leão	12 »
Publio Bittencourt	9 »
Veiga Lima	5 »
Valente do Couto	5 »
Penna de Azevedo	3 »
Joaquim Mendonça	3 »
Andrade	1 »

Tendo a mesa definitiva ficado assim composta, o que passa a ser annunciado:

Presidente—Deodato Gomes.

Vice-presidente—Mesquita Marães.

1.° Secretario—Miranda Leão.

2.° Secretario—Publio Bittencourt.

O sr. presidente declara supplentes dos secretarios, conforme a ordem da votação, os srs. Veiga Lima, Valente do Couto, Penna de Azevedo e Joaquim Mendonça.

Findo o que, diz passar a fazerem-se as commissões do estylo, a fim de por s. exc. o sr. presidente da provincia ser marcado dia e hora para a installação da assembléa, e convida os srs. deputados presentes para assistirem á missa votiva do Espirito-Santo, ás 11 horas da manhã do dia seguinte, na matriz de N. S. da Conceição.

Nada mais havendo a tratar, levanto a sessão.

Sessão solemne de installação em 25 de Março de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia e um quarto depois da missa votiva do Espirito-Santo, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Rocha dos Santos, Manoel Guimarães, Simplicio de Menezes, conego

Dacia, Joaquim Mendonça, Clarindo Chaves, Mesquita Marães, João Meirelles, Valente do Couto, Penna de Azevedo, Andrade e Veiga Lima.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão paeparatoria, por não estar sobre a mesa.

O sr. 1º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do sr. secretario do governo, communicando que s. exc. o sr. presidente da provincia tinha marcado o dia de hoje á uma hora da tarde para ter lugar a installação da presente sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial.—Inteirada e a archivar.

Idem, de s. exc. revdm. o sr. vigario geral, convidando aos membros da assembléa, para encorporados receberem ao exm. sr. bispo diocesano, em visita pastoral a esta provincia. —Inteirada e a archivar.

Idem, do emprezario da companhia dramatica José de Lima Penante, em que communica pôr 5 camarotes do theatro Beneficente á disposição dos membros da assembléa, para o espectaculo de grande gala que deverá ter lugar hoje, solemnisando a installação da presente sessão legislativa.—Inteirada e a archivar.

O sr. presidente, declara nomear para a commissão que tem de receber S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, os srs. Clarindo Chaves, Rocha dos Santos, conego Dacia, João Meirelles e Veiga Lima.

Para a commissão que tem de receber a s. exc. rev.ma o sr. bispo diocesano, os srs. conego Dacia, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, Valente do Couto e Andrade.

E convida aos srs. deputados presente a acceitarem o offerecimento do sr. Lima Penante a assistirem o espectaculo de gala que terá lugar no theat o Beneficente.

Esgotado o expediente, suspende a sessão até a chegada de S. Exc. o sr. presidente da provincia.

A' 1 hora da tarde, comparecendo no paço das sessões, S. Exc. o Sr. Presidente da Provincia, coronel Conrado Jacob de Niemeyer, é S. Exc. recebido pela respectiva commissão com as formalidades do estylo e, tomando assento á direita do sr. presidente d'Assembléa lê o seu relatorio, findo o que retira-se com as mesmas formalidades com que fôra introduzido.

Concluido o acto e, nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente da assembléa, declara levantada a sessão.

1.ª Sessão ordinaria em 26 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os Srs. Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, João Meirelles, Valente do Couto, Andrade, Veiga Lima, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menando Tapajós, Rocha dos Santos. Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Joaquim Mendonça, conego Dacia, Mesquita Marães, Clarindo Chavss e Penna de Azevedo.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões de 24 e 25 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte:

EXPEDIENTE:

Um officio do juiz de direito da comarca do Solimões, datado de 10 de Outubro do anno proximo passado, ácerca da eleição provincial procedida no 2.º districto.—Inteirada e a archivar.

Uma reclamação do cidadão José Feliciano Michiles, protestando contra a legitimidade do diploma conferido ao bacharel Manoel Francisco Machado na eleição que teve lugar no dia 13 de Junho do anno proximo passado.— A' commissão de poderes, depois de eleita.

Uma petição de Antonio Castello Branco de Oliveira, em que pede seja seu nome incluido no numero dos subsidiados da provincia a fim de estudar.—A' commissão de Instrucção Publica.

O sr. João Meirelles—pedindo a palavra pela ordem, envia á meza o diploma do dr. Manoel Francisco Machado, o qual passará a ser remettido á commissão de poderes depois de eleita.

Não havendo mais expediente, sobre a meza, entra-se na

ORDEM DO DIA

Procedendo-se á votação para as —commissões permanentes—e corridos os diversos escrutinios, dão o seguinte resultado, que pelo sr. presidente é annunciado no fim de cada eleição :

Para a Commissão de

Poderes e infracção da constituição e das leis

(19 CEDULAS)

Mesquita Marães	12	votos
Conego Dacia	12	»
Menandro Tapajós	12	»
Aprigio Menezes	6	»
João Meirelles	6	»
Veiga Lima	6	»
Em branco	1	cedula

Fazenda Provincial

(19 CEDULAS)

Menandro Tapajós	12	votos
Rocha dos Santos	12	»
João Pinheiro	12	»
Veiga Lima	6	»
Valente do Couto	6	»
Penna de Azevedo	5	»
Andrade	1	«
Em branco	1	cedula

Agricultura, Artes, Commercio e Navegação

(19 CEDULAS)

Mesquita Marães	12	votos
Simplicio Menezes	12	»
Manoel Guimarães	11	»
Andrade	6	»
Aprigio Menezes	6	»
Valente do Couto	6	»
Menandro Tapajós	1	»
Em branco	1	cedula

Propostas e representação das Camaras

(19 CEDULAS)

Mesquita Marães	12	votos
Simplicio Menezes	12	»
Joaquim Mendonça	12	»
Andrade	6	»
Veiga Lima	6	»
Penna de Azevedo	5	»
Valente do Couto	1	»
Em branco	1	cedula

Estatistica, catechese e civilisação dos indigenas

(19 CEDULAS)

Conego Dacia	12	votos
Simplicio Menezes	12	»
Eugenio Ponce	12	»
Valente do Couto	6	»
Aprigio Menezes	6	»
Andrade	5	»
Penna de Azevedo	1	»
Em branco	1	cedula

Instrucção Publica

(18 CEDULAS)

Conego Dacia	12	votos
João Pinheiro	12	»
Mesquita Marães	12	»
Aprigio Menezes	6	»
João Meirelles	6	»
Valente do Couto	6	»

Obras Publicas

(18 CEDULAS)

Rocha dos Santos	12	votos
Manoel Guimarães	12	»
Eugenio Ponce	11	»
Aprigio Menezes	6	»
Andrade	6	»
Penna de Azevedo	5	»
Menandro Tapajós	1	»
Valente do Couto	1	»

Negocios ecclesiasticos

(18 CEDULAS)

Conego Dacia	17	votos
João Pinheiro	12	»
Simplicio Menezes	12	»
Aprigio Menezes	6	»
Valente do Couto	6	»
Penna de Azevedo	1	»

Força Policial

(19 CEDULAS)

Menandro Tapajós	12	votos
Rocha dos Santos	12	»
Joaquim Mendouça	12	»
Valente do Couto	6	»
Veiga Lima	5	»
Penna de Azevedo	5	»
Andrade	2	»
Em branco	1	cedula

Redacção

(18 CEDULAS)

Mesquita Marães	12	votos
Conego Dacia	12	»
João Pinheiro	12	»
Aprigio Menezes	6	»
João Meirelles	6	»
Valente do Couto	6	»

Concluidas as eleições das commissões permanentes, o sr. presidente declara que vão ser remettidos á commissão de poderes os documentos que acham-se sobre a meza; e com a palavra o sr. Aprigio Menezes que a havia pedido em tempo.

O sr. Aprigio Menezes—pede a palavra e faz largas considerações, justifica e manda á meza a seguinte indicação, que é lida, posta em discussão e sem debate unanimemente approvada :

INDICAÇÃO

«A minoria liberal da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, requer que seja lançado na acta de hoje um voto de pesar pelo fallecimento do illustre membro d'esta casa capitão Domingos Alves Pereira de Queirós.

Em 26 de Março de 1887.—*Dr. Aprigio Menezes.—Valente do Couto.—João Meirelles.—Manoel José de Andrade.—A. F. da Veiga Lima.—Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*»

O sr. Rocha dos Santos—pede igualmente a palavra e faz ligeiras considerações, justifica e manda á meza a seguinte indicação, que é lida, posta em discussão e sem debate tambem unanimemente approvada :

INDICAÇÃO

«A maioria da Assembléa Legislativa Provincial indica para que seja lançado na acta da presente sessão um voto de profundo pezar pelo passamento do benemerito cidadão o senador José Bonifacio.

Paço da Assembléa, 26 de de Março de 1887.— S. R.—*Rocha dos Santos.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, o sr. presidente declara suspensa a sessão á 1 hora e 35 minutos da tarde, até que pela commissão de poderes sejam apresentados os pareceres a seu cargo.

As 3 horas e 40 minutos da tarde, de novo reunidos os srs. deputados na sala dos trabalhos, o sr. presidente declara —continuar a sessão.

O sr. conego Dacia—justifica e manda á meza o seguinte requerimente, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja prorogada a hora até discutirem-se os pareceres da commissão.—Conego *Dacia.*»

O sr. Valente do Couto:—Sr. presidente, me parece que a hora está dada.

O SR. JOÃO MEIRELLES.—Apoiado. Na forma do art. 53 do nosso regimento.

O SR. VALENTE DO COUTO:—...e como seja uma questão de ordem, á v. exc. cumpre decidir, em observancia ao regimento.

O SR. PRESIDENTE:—Si é questão de ordem á meza compete decidir. V exc. sabe que a sessão foi suspensa antes de acabar o tempo marcado pelo regimento; suspendi a sessão e agora continua.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Perdôe-me v. exc.; mas essa decisão é arbitraria. A sessão tendo principiado ao meio dia, o que já é uma infracção ao regimento, foi indevidamente suspensa, pois que ainda d'esse ponto cogita o regimento determinando no art. 21 que diz: Logo que fôr á meza algum diploma, o presidente interrompendo a materia de que se estiver tratando, convidará a commissão de poderes, para que o examine com brevidade.

Ora, v. exc. suspendeu a sessão; não houve prorogação da hora; portanto. reaberta a sessão, deveria ser immediatamente encerrada. O que justifica pois o acto da meza?

O SR. CONEGO DACIA:—Nós já temos trabalhado até 1 hora da noute.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Quando é necessario.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Temos de tratar de uma questãa importantissima, como seja a do reconhecimento de deputados que carece de estudo e reflexão acurada por parte até da propria commissão que tem de exhibir o seu parecer; nada pois justificará o açodamento com quer a maioria proceder.

(Ha alguns apartes e explicações)

E v. exc. sr. presidente, tratando-se de de ordem, modificará certamente a que emittiu, decidindo de accordo com a lei organica d'esta casa e que cumpre observal-a fielmente.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é approvado.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza os seguintes pareceres, que são lidos e declarados em discussão:

N.º 1

A commissão de poderes, examinando attentamente as actas da eleição a que se procedeo no dia 13 de Junho do anno passado, para um deputado pelo 2.º districto eleitoral da provincia, na qual foram suffragados os candidatos tenente José Faliciano Michilles e dr. Manoel Francisco Machado, vem submetter á consideraão da casa o resultado do seu trabalho.

Sommados os votos conferidos nas parochias de Parintins, Itacoatiara, Maués, Barreirinha, Silves, Coary, S. Paulo de Olivença, Fonte-Bôa e Borba, dão o seguinte resultado: dr. Manoel Francisco Machado cento quarenta e um votos (141) tenente José Feliciano Michilles cento vinte quatro votos (124).

Entre os papeis que a commissão tem em seu poder acha-se uma reclamação do candidato José Feliciano Michilles, instruida com documentos, a qual tem por fim nullificar o diploma expedido pela junta apuradora ao dr. Manoel Francisco Machado, pelos fundamentos seguintes:

1.º—Falta de domicilio legal do candidato diplomado.

2.º—Nullidade da eleição de Barreirinha por irregularidades e infracções da lei eleitoral, na organisação da meza.

A commissão entende que taes allegações, provadas com documentos que exhibio o reclamante, tem toda procedencia.

Quanto ao primeiro ponto. A lei n.º 3029 de 9 de Janeiro de 1881, art. 10 § 1.º determina que para ser eleito, membro da Assembléa Provincial, é preciso o domicilio na provincia por mais de dois annos.

E' claro, portanto, que os votos conferidos ao dr. Machado são nullos porque não tem residencia na provincia.

Todos sabem que o dr. Machado residio na provincia em consequencia do cargo que exercia de secretario do governo, cargo provisorio, que nem mesmo firma o que se chama domicilio official, que só se adquire pelo exercicio do cargo vitalicio que obriga a residencia do cidadão em certo e determinado lugar.

E' geralmente sabido que o dr. Machado, deixando o exercicio do cargo, mudou-se definitivamente para Obidos, onde anteriormente morava, onde tem toda a sua familia e haveres.

Não póde, portanto, aproveitar ao referido candidato a residencia anterior.

Quando, porém, este fundamento não fosse por si só bastante para invalidar o diploma do dr. Machado, as nullidades de que se resente a eleição de Barreirinha, onde o dito candidato foi suffragado com 32 votos, a tornam emprestavel.

Dos documentos que a commissão tem á vista: 1.º que a meza não foi organisada na vespera, na forma da lei eleitoral em vigor, nem se fez menção na acta respectiva o motivo de força maior que obstou a organisação da meza nesse dia e se esperou até duas horas da tarde pelo comparecimento dos funccionarios que n'ella devem tomar parte legalmente.

Consta mais dos mesmos documentos que não houve communicação da parte d'aquelles funccionarios, nem convocação dos legitimos substitutos na forma da lei.

Deduzido, portanto, ao candidato dr. Machado, os 32 votos conferidos na eleição de Barreirinha e 11 ao candidato tenente Machilles, dá o seguinte resultado: tenente José Feliciano Michilles 113 votos.

Dr. Manoel Francisco Machado 109.

Achando-se em vista d'este resultado eleito o candidato Michilles.

Concluindo, a commissão é de parecer que seja annullado o diploma do dr. Machado e seja reconhecido membro da Assembléa Legislativa do Amazonas, o tenente José Feliciano Michilles.

Salas das Commissões no Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, Manáos 26 de Março de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

N.º 2

A commissão de poderes, examinando as actas da eleição a que se procedeu no dia 19 de Setembro do anno passado, para preenchimento da vaga deixada n'esta Assembléa, por fallecimento do capitão Domingos Alves Pereira de Queirós, nas parochias de Parintins, Itaccatiara, Maués, Barreirinha, Silves, Manicoré, Canumã e Borba, sommou os votos conferidos aos candidatos que n'essa eleição forão suffragados n'essas parochias, verificando o seguinte resultado: Tenente-coronel Antonio Lopes Braga 136 votos e 7 em saparado; Luiz Fernandes Martins 66 votos e 3 em separado, achando-se portanto eleito por grande maioria o primeiro d'estes cidadãos.

Não havendo contestação alguma contra a eleição, é a commissão de parecer que seja reconhecido membro da Assembléa Provincial, no corrente biennio o tenente-coronel Antonio Lopes Braga.

Sala das Commissões no Paço da Assembléa, Manáos, 26 de Março de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henriques Felix da Cruz Dacia.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

O sr. Valente do Couto:—É para apresentar o seguinte requerimento:

«Requeiro adiamento da discussão. Paço da Assembléa 26 de Março de 1887.—*Valente do Couto*»

Sr. presidente, ainda ha pouco, pedi a observação do art. 53 do regimento.

O SR. MENANDRO:—Leia o art. 22; veja o que elle diz.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Elle diz que v^as^. exc^as^. o estão infringindo n'este momento.

V. exc. sr. presidente, já deixou de attender-me na justa reclamação que fiz ha pouco, dando uma decisão inteiramente contraria ao que preceitua o nosso regimento. Esse procedimento sanccionado pela maioria veio assegurar-nos que nada temos á esperar por parte da maioria que parece no firme proposito de contrariar a tributar-nos as mesmas considerações de que já nos deu tão bellas provas na ultima sessão. Nada de justiça toda a parcialidade é pouca para com a minoria; eis o programma da nobre maioria, muito embora soffra com isto o proprio regimento para o qual ousão appellar!

Portanto, o meu requerimento vae dar á maioria, mais uma vez, occasião de patentear o seu *espirito de justiça*, rejeitando-o; o que porém não poderão tolher nos é o direito de que usamos de protestar incessantemente contra o abuso da força numerica de que dispõem, para infringir incessantemente o nosso regimento e negar nos a justiça e consideração a que temos direito.

O SR. MARÃES:—Por hora não póde dizer.

O SR. CONEGO DACIA:—Se fôr julgado o requerimento, será approvado.

Vae á meza, é lido, posto em discussão e sem debate regeitado o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro adiamento da discussão. Paço da Assembléa em 26 de Março de 1887.—*Valente do Couto.*»

O sr. presidente declara continuar em discussão os pareceres.

O sr. João Meirelles—pede que se lhe mande dar a representação do sr. Michilles e mais papeis com relação á eleição de Barreirinha, e pergunta qual dos pareceres está em discussão em primeiro lugar.

O sr. Rocha dos Santos—pede que seja discutido em primeiro lugar o parecer n.º 2.

O SR. PRESIDENTE—declara que o art. 22 do regimento diz que havendo discussão, será

adiada a votação do parecer para a sessão seguinte.

O sr. conego Dacia—diz requerer, visto a hora achar-se adiantada, que de preferencia discuta-se a eleição do tenente-coronel Antonio Lopes Braga.

(Ha longas explicações sobre a inversão pedida).

O sr. Aprigio Menezes—diz desejar saber qual dos pareceres está em discussão; se ambos ou o de numero 1 ou 2.

O sr. conego Dacia—declara ter requerido preferencia para o parecer n.º 2, isto é, que fosse elle discutido e votado em primeiro lugar.

O SR. PRESIDENTE—pede ao sr. deputado Dacia a retirada de seu requerimento e declara em discussão, conforme a ordem de numeração, o parecer sob n.º 1.

O sr. João Meirelles:—Peço á v. exc. que me mande trazer o parecer n.º 1, a reclamação do cidadão Michilles e as authenticas das eleições de 13 de Junho.

O SR. PRESIDENTE —Vou satisfazer o pedido de v. exc.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sr. presidente, está escripto, está resolvido pela nobre maioria a depuração do illustre sr. dr. Machado. Ella já de ha muito era annunciada pela imprensa official, sem o menor rebuço.

(Apoiados e não apoiados.)

Está resolvido, de ante-mão, pela nobre maioria, este negocio, sem fazer delle um estudo serio e armada da força numerica vem dizer ao verdadeiro eleito do eleitorado do 2.º districto: «Retira-te mandatario legitimo do povo e dá ingresso ao designado do poder! »

(Trocam-se muitos apartes e explicações.)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Echôa ainda em meus ouvidos, sr. presidente, o juramento solemne feito pelo sr. padre Dacia, relator da commissão de poderes sob a sua fé sacerdotal de votar pela eleição do sr. dr. Machado, que é a ligitima, si se convencesse a s. exc. de sua legitimidade.

O SR. FERREIRA PENNA:—Apoiado, sei desse juramento.

O SR. CONEGO DACIA:—Eu não sou relator da commissão; relator é o sr. Marães.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. foi quem relatou o feito ou o parecer e, por isso julgo-o relator da commissão. Mas, sr. presidente, esse juramento solemne e espontaneo do illustre deputado convenceu-me de que s. exc como ministro de Christo havia-o feito cheio do desejo de proceder bem, fazendo justiça a um distincto cidadão, verdadeiramente eleito membro d'esta assembléa.

(Apoiados da minoria.)

A leitura do parecer que se discute, porém, sr. presidente, trouxe-me a desillusão!

A fé sacerdotal do meu illustrado collega, não pode com a politicagem e esta veio sacrificar a justiça !

O SR. CONEGO DACIA:—Já disse: se me convencer...

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não é difficil sr. presidente, provar que a commissão de que faz parte o illustre sr. padre Dacia, sem estudo venha dar este parecer, sacrificando o direito de um illustre cidadão.

O SR. VEIGA LIMA:—Sem estudo e sem o menor exame.

O SR. JOÃO MEIRELLES *(mostra o parecer)* :—Isto não póde e nem deve ser acceito. E' uma iniquidade, é mesmo uma monstruosidade, como vou demonstrar.

(Trocam-se longos apartes e explicações).

E para provar que a commissão não estudou esta qustão sujeita ao seu exame, e que procedeu com a maior parcialidade, arvorando em dogma de fé a baixa politicagem, eu vou ler o parecer e analysal-o.

O SR. CONEGO DACIA:—Leia a reclamação tambem.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Lá hei de chegar; hei de ler authenticas, parecer e reclamação.

Sr. presidente, que a commissão não fez o estudo que devia d'esses papeis que lhe forão presentes, está claro e se prova com o parecer.

O fim da nobre commissão de poderes é visivel: quer e ha de conseguir rasgar o diploma conferido legitima e legalmente ao honrado sr. dr. Machado, e abrir a porta a um cidadão repellido das urnas.

(Apoiados, não apoiados, apartes e reclamações.)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção. Assim a discussão não pode continuar.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Fallou-nos a commissão, para chegar a conclusão da decretação do rasgamento do diploma do illustre deputado dr. Machado em dois motivos: primeiro: Falta de domicilio, segundo, nullidade da eleição de Barreirinha.

São esses os duos unicos motivos, sr. presidente, como se vê no parecer *(Lê o parecer).*

Entrando em maiores considerações, sr. presidente, a commissão affirma, que o facto de ter sido secretario do governo o honrado eleito legitimamente membro d'esta casa, era prova de que elle não tinha domicilio em Manáos ou na provincia, pois que esse cargo é uma commissão e não firma domicilio de ninguem.

E' mais ou menos sr. presidente, o que diz a commissão em seu parecer, para assim rasgar o diploma do honrado cidadão legitimamente eleito.

O SR. CONEGO DACIA:—Não esta eleito tal... Isto não implica tal residencia.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não sei onde foi

buscar a commissão esse argumento, e a prova do contrario ella é que deve apresental-a *(explica)*.

O nobre cidadão eleito, antes de ser secretario do governo do Amazonas, tinha sua residencia em Parintins onde exerceu o cargo de promotor publico, como muito bem sabe o sr. deputado Simplicio de Menezes.

O SR. CONEGO DACIA:—Em que tempo?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Desde 1875. Em 1878 o sr. dr. Machado foi, pelo governo imperial, distinguido com a nomeação de secretario do governo que exerceu-o até a administração do exm sr. dr. Paranaguá, sendo em seguida, nomeado director geral da instrucção, cargo que, com applauso de todos, exerceu até operar-se a mudança politica inaugurada a 20 de Agosto.

Demittio-se desse cargo, por ser de confiança politica, mas is o não quer dizer—mudança de residencia.—

Está provado sr. presidente, quarto juridicamente se ixige que o sr. dr. Machado tem na provincia os dois annos de residencia de que trata a lei eleitoral vigente, e que isto não soffre a minima contestação.

(Apartes prolongados.)

O SR. CONEGO DACIA:—A lei é de 1881.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E que tem isso? Se a *residencia* de que falla a lei de 9 de janeiro fosse contada da data de sua promulgação, n'esse anno de 1881 não se poderia eleger o corpo legislativo, juizes de paz, vereadores & &, por falta de residencia.

E como prova, sr. presidente, de que o digno sr. dr. Machado reside no Amazonas não ha 2 annos, mas ha 13, tenho essa allegação que venho de fazer, sem contestação, e, ao contrario, com a affirmação dos nossos collegas dr. Clarindo e Simplicio de Menezes...

O SR. DR. CLARINDO:—Conheço, residindo no Amazonas, o sr. dr. Machado, desde 1875.

O SR. JOÃO MEIRELLES... e a licença dada ao mesmo dr. para, como tenente-coronel commandante de um dos batalhões da guarda nacional de Manáos, *continuar a permanecer em Obidos emquanto estiver tratando dos seus negocios particulares.* Esta licença foi concedida pelo ex-presidente dr. Ernesto Chaves.

O SR. CONEGO DACIA:—E eu vou provar que elle reside lá, onde exerce o cargo promotor de resíduos e capellas e é eleitor.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não será capaz do provar V. Exc. não sabe contar a historia; mas a que vem o estar ou não residindo em Obidos o sr. dr. Machado? E' um cidadão brazileiro de vastos conhecimentos e não póde por isso, deixar de prestar os seus serviços á provincia ou ao Estado, sempre que sejão precisos. Elle os prestou em Obidos a convite de um honrado magistrado, mas foi *ad-hoc* ou interinamente....

O SR. CONEGO DACIA:—Interinamente, mas elle tinha obrigação de residir ali.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Isto é um sophisma; é emprestar á lei uma interpretação de ferro.

Eu que resido em Parintins sr. presidente, si podesse teria acceitado na ultima sessão do jury a nomeação de promotor publico, de Manáos, para prestar um serviço á sociedade e nem por por isso a minha residencia ficaria sendo em Manáos.

O SR. CONEGO DACIA:—Isto é outra cousa.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' a mesma cousa.

Vou agora, sr. presidente, tratar da decantada nullidade da eleição de Barreirinha, segundo o ultimo motivo allegado pela commissão para rasgar o diploma do dr. Machado.

A nobre commissão, no afan de dar este parecer onde a justiça é sacrificada de um modo assombroso, não leu os papeis que lhe foram presentes: de ante mão estava resolvida a depuração do dr. Machado e para isso se dispensou o exame e o estudo!

O SR. CONEGO DACIA:—Apezar da bulha que vv. exes. fizeram lá dentro.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Veja seu juramento, sr. deputado. A que *barulho* se refere v. exc.?

Sem estudo, sem um exame detido como lhe cumpria fazer, a nobre commissão de poderes apresenta nos este batalhão de palavras para pôr fóra desta casa o mandatario legitimo do 2.° districto.

O SR. CONEGO DACIA:—O nobre deputado bem mostra que é tenente-coronel, falla muito em batalhão *(risadas)*.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E ainda heide fazel-o capellão *(risadas)*.

O SR. CONEGO DACIA:—E eu estimaria.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Disseram s. s. exes., no parecer: Attenda v. exc. sr. presidente *(lê.)*

Agora ouça a casa o que diz a acta da eleição *(lê.)*

Está, portanto, demonstrado que o parecer é menos exacto quando diz que a eleição da Barreirinha foi feita no dia 13 de junho ás 2 horas da tarde. Sr. presidente, se a commissão não viesse aqui com o proposito de fazer deputado o cidadão Michilles, teria feito um exame serio de todas as authenticas e desse estudo bem reflectido, resultaria o reconhecimento do dr. Machado.

Não fel o; não quiz fazel-o e preferio que a casa inteira admirasse este ataque á justiça que vá ser consummado em breve!

E' (como eu disse ao principiar) o rasgamento do diploma do candidato liberal para ter

ingresso neste recinto o feliz designado do poder.

O SR. CONEGO DACIA:—Das urnas.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Agora vou occupar-me da reclamação apresentada á casa pelo digno pretendente o sr. Michilles, que não é o eleito. Allega elle: (*lê.*)

Isto não se commenta! Pois sr. presidente, é com actas e documentos relativos á eleição de 20 de setembro que o nobre presidente, ha de ter ingresso n'esta casa? Como hade a commissão explicar isto?

O SR. CONEGO DACIA:—Peço a palavra para responder.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—O cidadão Michilles a quem eu conheço desde menino, é um moço de reconhecido merecimento e não acceitará esse papel; não tomará assento; elle verá que foi illudido; é um moço digno que não se presta, e jamais se prestará, a papeis indecentes. Elle se convencerá de que foi illudido.

O SR. CONEGO DACIA.—Como v. exc. está.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A hora está adiantada, e por isso, sem querer entrar em outras apreciações, que me levariam muito longe, direi que existe aqui um documento que é meu e que não sei como e porque está aqui...

(*Trocam-se apartes, reclamações & &.*)

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. faz isto para rir?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. veja o lugar em que está e eu o desligo do seu juramento: fique tranquillo.

O SR. CONEGO DACIA:—Não póde; não é Santa Sé.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Pergunto, o que é que tem a Camara Municipal de Parintins com o juramento dos juizes de paz de outro municipio?

E' legal que o juiz de paz da parochia da Barreirinha seja juramentado em Parintins?

E se sobre isto ha duvidas, adiemos a discussão do parecer e peçamos informações ao presidente da provincia, onde devem existir as communicações officiaes.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Deve constar.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Desde que não se faz isto, não é serio o que pretende a commissão. Chamarei ao seu parecer de politicagem....

O SR. CONEGO DACIA:—E' o que vv. excs. faziam.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Um outro documento, que passo a ler, diz aqui: (*lê.*)

Sem querer entrar em maiores detalhes destes documentos de José Mathias Gomes, chefe dos conservadores n'aquella localidade, direi que não entro na analyse porque este documento refere-se á eleição do tenente-coronel Braga que teve por competidor o meu ditoso amigo Luiz Martins, de saudosa memoria, e nenhuma relação tem com o objecto em discussão. Veja a casa como foi estudado isto. Não ha seriedade.

O SR. CONEGO DACIA:—Isso é que não é serio. V. exc. está vendo que isto é um equivoco.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Isto tudo não é serio.

O SR. CONEGO DACIA:—Tome nota, sr. tachygrapho, de que o sr. deputado disse que tudo isto não é serio.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Tudo isto, referindo-se aos documentos.

O SR. VEIGA LIMA:—Isto é baixa politicagem. Elle bem comprehende. Querem jogar fóra o dr. Machado commettendo o maior dos attentados.

(*Trocam-se apartes e explicações.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Estou bradando no deserto, pois sei que a commissão do referido seu parecer, decretou, de accordo com a maioria, a escolha do cidadão Michilles. Elle ha de ter assento nesta casa, não podemos nós, a minoria, evitar o attentado contra a justiça; queremos, porém, lavrar o nosso protesto em nome do partido que representamos nesta casa; queremos dizer, mandaram retirar della o eleito do povo e deram assento ao designado do poder; e que não houve clamor que detivesse a injustiça.

O SR. CONEGO DACIA:—Eu tambem já clamei muito, até 1 hora da noite, e vv. excs. encerraram a discussão e votaram o que quizeram.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sr. presidente, outro documento aqui existente é tambem de José Mathias Gomes ao Juiz de Paz da Barreirinha (*lê.*)

Basta ver a data, e eu peço, sr. presidente, a v. exc. e á meus collegas que examinem estes papeis para não fazerem uma grave injustiça.

Todos elles são referentes á eleição de 20 de Setembro. Nada ha contra esta que se discute. Isto é o cumulo da iniquidade!

O SR. VEIGA LIMA:—A commissão de poderes retirou-se envergonhada.

O SR. JOÃO MESRELLES:—Sr. presidente, a hora está muito adiantada e eu não abusarei mais da attenção da casa.

Sei que a justiça não ha de triumphar: resta-me porém, a consolação de ter provado até a evidencia e enormidade da injustiça e o modo porque somos tratados nos julgamentos dos encargos politicos que recebemos de nossos committentes.

Vou, sr. presidente, mandar á meza uma emenda a conclusão do parecer, e é a que passo á lêr. (*lê.*)

Vae á meza, é lida e posta em discussão a seguinte emenda com o respectivo parecer:

EMENDA AO PARECER N.º 1

«Que sejam approvadas todas as eleições procedidas á 13 de Junho, no 2.º districto desta provincia, e que seja reconhecido deputado o dr. Manoel Francisco Machado. S. R. —Paço da Assembléa, 26 de Março de 1887. —*João Meirelles.*»

(*Muito bem*; *muito bem*; *muito bem.*)

O sr. conego Dacia:—Sr. presidente, com semblante carregado, a voz tonante, levantou-se o meu nobre collega o sr. tenente-coronel da guarda nacional João Meirelles fallando em batalhão, pressão do governo & para insistir contra uma parte do parecer.

Disse até que o humilde orador tinha faltado a um juramento seu...

O SR. VEIGA LIMA:—Já o dispensou.

O SR. CONEGO DACIA:—...e que, em visto do que dizia, devia ser reconhecido seu illustre amigo e parente dr. Machado como membro d'esta Assembléa. Vou mostrar que não tem rasão o meu nobre collega.

Quando a commissão retirou-se d'esta sala, todos aquelles que têm dous ouvidos, ouviram o alarma que houve na sala das commissões.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Peço que falle a verdade.

(*Signaes de reclamação.*)

O SR. PRESIDENTE:—Peço ao nobre deputado o sr. Valente que retire o que disse; v. exc. não póde insultar aos seus collegas.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não insulte tal. Pedi que dissesse a verdade.

O SR. PRESIDENTE:—E acha que não é um insulto. Si o nobre deputado não retirar a expressão, não poderei, quando qualquer de seus collegas lhe dirigir um insulto, chamal-o á ordem.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Não quero crêr que o meu nobre collega tivesse em mente insultar-me, pois eu o tenho sempre tratado com muita consideração.

(*Crusam-se apartes ruidosos.*)

O SR. CONEGO DACIA:—(*continuando.*) Não me perturbam esses gritos, sr. presidente; eu sempre chegarei a meu fim, portanto vou continuar; satisfazendo ao pedido de meu estimavel collega, vou dizer toda a verdade.

Todos aquelles que têm dois ouvidos, dizia eu, ouviram o barulho que fizeram na sala das commissões alguns dos nobres deputados, com o fim de tudo atrapalhar.

Barafundaram os papeis e fizeram tal alarido e confusão, que não se podia trabalhar. Uns levavam os papeis d'aqui para alli, outros para acolá.

Foi preciso mudar de sitio e carregar com os papeis respectivos ás duas eleições e por causa da confusão havida confundiram-se algumas actas das duas eleições. D'isto resultou um pequeno equivoco na confecção do parecer.

Todos sabem, e sabem muito bem, que a freguezia de Barreirinha é feitura do coração do nobre tenente-coronel João Meirelles. Elle ali tinha sempre leaes vassallos, era emfim seu feudo: quando as cousas lhe convinhão elle annullava juizes de paz, ou os tornava legaes. Juizes de paz, autoridades, tabellião, tudo era como um batalhão de soldados cegamente obedientes ás suas ordens.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Então tinha-mo batalhão ? ! (*risadas.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Meu nobre amigo tenente-coronel, estava pouco acostumado a ser contrariado. Um dia mostrou-se zangado, como é sabido, porque essa gente fez abortar um de seus planos eleitoraes.

Desapontou o illustre tenente-coronel. E o caso não era para menos.

Houve um dia em que um collega nosso se apresentou, o nosso amigo sr. Simplicio Menezes, e venceo o meu collega tenente-coronel Meirelles. Era um capitão de fileira que acabava de derrotar ao valente general. O sr. Menezes venceu a eleição. Então disse o vencido:—E' preciso inutilisar a victoria.

Appello para o nobre deputado o sr. Menezes que está presente.

O SR. SIMPLICIO MENEZES:—E' verdade.

O SR. CONEGO DACIA:—E o sr. tenente-coronel Meirelles querendo mostrar que a obra da Barreirinha era só para si e não para outro, arranjou com essa gente tão simples, como costuma ser a de nossas aldêas, gente que lê pela cartilha do coração e da bôa fé, arranjou digo, um documento em que provava que estes juizes de paz não eram verdadeiros juizes de paz.

Confesso que é um crime; um capitão revoltoso vencer a seu coronel.

Nesse intuito vae o nosso tenente-coronel, á Parintins a traz uma certidão provando que esses juizes de paz não estavam juramentados. Mal sabia s. exc. que essa certidão poderia reverter contra seus proprios amigos.

Essa certidão se acha appensa á reclamação e consta do papeis que se acham sobre a meza.

Com que fim iria o tenente-coronel Meirelles procurar um documento ácerca de juizes de paz de Barreirinha, lá em Parintins ? E' porque a consciencia d'esse homem que ha pouco fallou tanto em consciencia lhe dizia que as eleições da Barreirinha nunca tinhão sido legaes, senão na apparencia.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Prove.

O SR. CONEGO DACIA:—E' o que estou fazendo. Todos sabem que por uma lei provin-

cial, creando a villa da Barreirinha, foi convocada a Camara Municipal de Parintins, para dar juramento aos novos eleitos do municipio e da parochia, e os juizes de paz eleitos, segundo se deduz da certidão, não prestaram então o juramento legal.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. não é capaz de provar esta asserção. Tome nota.

O SR. CONEGO DACIA:—Assim, pois, não foram juramentados os juizes de paz em questão; e o nobre deputado que isto provou, como consta d'estes papeis, (*mostrando-os*) ainda por outro documento não nos provou o contrario. Logo permanece de pé a primeira prova documental.

Nós temos um documento escripto, documento, que servio na Assembléa Geral para annullar a eleição de Barreirinha.

O nobre deputado não provou com outro documento que o documento em questão já estava invalidado.

O SR. JOÃO MEIRELLES.—Por causa da surpresa. Peço a palavra.

O SR. CONEGO DACIA:—Não provou; e por credito que me mereça a palavra do illustre deputado, me permittirá lhe dizer que em quanto não provar com documentos o que com documentos está firmado, a sua asserção em contrario de nada vale no terreno legal.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Já pedi a palavra para provar com documentos.

O SR. CONEGO DACIA:—O sr. dr. Machado ha muito tempo reside em Obidos, e aquella affirmação do nosso collega Simplicio Menezes, que sacudio a cabeça, quando o sr. tenente coronel o interpellava para affirmar o contrario, prova apenas que houve um tempo em que o sr. dr. Machado, antes, muito antes da nova lei, foi promotor em Parintins, como o era de residuos e capellas em Obidos, no Pará, no tempo de sua eleição. A nova lei eleitoral só dá direito a ser membro da assembléa legislativa provincial a quem tiver dois annos de effectiva e legal residencia na provincia.

Mas, dizem; exerceu o cargo de secretario do governo.

Esse cargo por si só não implica o *unimus manendi* e não prova residencia effectiva.

O SR. VALENTE DO COUTO—dá um aparte.

O SR. CONEGO DACIA:—O nobre deputado não provou que durante setecentos e trinta dias, isto é, durante o periodo de dois annos, o sr. dr. Machado residisse na provincia, e não provou documentalmente. Isto é, que era logico e irrespondivel. Documentos com documentos e não com polavras, em direito, se destroem.

Além disso, o sr. dr. Machado foi eliminado do eleitorado da provincia, signal de que nella já não residia.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Elle não esteve como director da instrucção publica?

O SR. CONEGO DACIA:—Mas, que tempo esteve elle? Era preciso que o nobre deputado provasse que o tempo em que exerceu o cargo de secretario e de director da instrucção publica, prefazia o periodo de dois annos.

O que se disse é que o cargo de secretario do governo foi exercido em quanto aqui esteve, e que esse cargo não implica o facto da residencia effectiva ou interrompida, mas completa como requer a lei.

O SR. VALENTE DO COUTO:—O que era de estranhar era elle ser secretario e não residir aqui.

O SR. CONEGO DACIA:—A' vista do que disse, parece estar justificado o parecer; salvando o equivoco de juntar-se ao parecer um papel que pertencia a outra eleição de que tambem se occupava a commissão.

O SR. VEIGA LIMA:—Não é equivoco.

O SR. CONEGO DACIA:—E' equivoco, sim senhor.

O SR. MENANDRO:—Esse equivoco não altera as bases do parecer.

O SR. VEIGA LIMA:—Altera, sim senhor.

O SR. CONEGO DACIA:—Nós provamos que estes juizes de paz não estavam juramentados.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Documento gracioso.

O SR. CONEGO DACIA:—Que a mudança de domicilio era real como se vê da eliminação desse eleitor; portanto, provado fica, que os votos por elle recebidos são nullos em face da lei.

Quem sabe mesmo, sr. presidente, se o sr. dr. Machado não era eleitor em Obidos?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Se v. exc. provar isto, pode contar que tem mais um correligionario no seu partido; tem mais um conservador.

O SR. CONEGO DACIA:—Muito desejaria, porem não affirmei, é apenas uma supposição, visto como lá tem esse senhor a sua residencia permanente, e se deprehende isso da sua eliminação.

(*Ha um aparte.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Si v. exc. entende que é falsa a certidão, uze dos meios que lhe faculta a lei.

Tenho provado que a commissão cumprio o seu dever; tenho provado mais que as bases do parecer que foi contestado, mas não destruido, estão de pé.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

Digam o que quizerem, mas o documento arranjado pelo tenente-coronel Meirelles o que prova é que os juizes de paz de Barreirinha não tinhão juramento legal, e era firmado na falta d'esse juramento que o nobre tenente-coronel Meirelles queria deitar fóra da Assembléa o nosso collega o sr. Simplicio Menezes.

Tenho dito.

(*Muito bem; muito bem.*)

O sr. João Meirelles—pede a palavra, faz ligeiras considerações justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que o sr. presidente declara não poder aceitar, visto a discussão não poder ser interrompida :

REQUERIMENTO:

«Requeiro que se solicite da presidencia, o seguinte :

1.º Se os juizes de paz de Barreirinha prestaram juramento e em que epocha.

2.º Se a presidencia recebeu communicação d'esse facto, e quando.

S. R. Em 26 de Março de 1887.—*João Meirelles*».

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. João Meirelles — (*pela ordem*): —Achando-se a hora adiantada, vou mandar á meza um requerimento.

Vai á meza, é lido e declarado em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento da discussão do parecer n.º 1 da commissão de poderes.—S. R. Em 26 de Março de 1887.—*João Meirelles.*

Não havendo quem pedisse a palavra sobre o requerimento acima —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é regeitado.

O sr. presidente, declara continuar a discussão do parecer n.º 1, com a emenda ao mesmo offerecida.

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Ferreira Penna: —Sr. presidente, desejando tomar parte na discussão do parecer n.º 1, para provar que o illustre dr. Machado não está eliminado do alistamento eleitoral da capital, como se quer fazer crer n'esta casa, para prejudicar a sua legitima eleição, e precisando do tempo necessario para isso, venho apresentar á consideração da casa o seguinte requerimento. (*lê.*)

O SR. PRESIDENTE:—Já é materia vencida; não posso acceitar o requerimento de v. exc. Já cahio um outro igual.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não senhor; não cahio tal: o que cahio não era igual. Isto é materia nova. O adiamento que peço é necessario e a maioria não deve negal-o em bem de seus creditos.

UM SR. DEPUTADO:—Pois sim; espere.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu tenho necessidade de estudar o parecer e trazer ao conhecimento da casa documentos que provam o contrario do que impensadamente disseram os nobres deputados da maioria e especialmente a commissão de poderes.

O SR. PRESIDENTE:—Não posso acceitar o requerimento de v. exc.

O SR. FERREIRA PENNA:—O que v. exc. não deve e não póde é deixar de acceital o. O requerimento que cahio pedia o adiamento de 24 horas sómente.

O SR. PRESIDENTE:—Já disse a v. exc. que não posso aceitar o seu requerimento. E' materia vencida.

O SR. FERREIRA PENNA (*com insistencia*):—Não me conformo com essa decisão de v. exc. que é toda parcial. Não é materia vencida tal. V. exc. cumpra o regimento, com o que não nos fará favor. Reconheçam-se assim o entenderem o sr. Michilles, mas não nos queiram privar de um direito.

(*Apoiados da minoria; não apoiados da maioria.*

O SR. FERREIRA PENNA:—A' meza cumpre tomar conhecimento do meu requerimento e declaral o em discussão.

(*Trocam-se longos apartes e explicações. O sr. presidente declara que, como é questão de ordem, já dêo a sua decisão. Não acceita o requerimento.*)

O SR. FERREIRA PENNA (*continuando*):—Oh! isto é de mais ! V. exc. está procedendo irregularmente. Isto vae mal assim. V. exc. faça o que entender; eu lavro o meu protesto. se bem que por parte da minoria já elle foi vantajosamente feito pelo meu illustre collega e amigo João Meirelles.

(*Apoiados da minoria.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas, sr. presidente, não posso deixar de recorrer ainda á casa para apresentar outro requerimento, visto v. exc. não acceitar o primeiro. (*lê.*)

O SR. PRESIDENTE:—Sim sr. Depois da votação do parecer em discussão, entrará o de n. 2.

VOZES:—E' materia vencida.

O SR. PRESIDENTE:—O sr. deputado conego Dacia já fez igual pedido e foi negado pela casa.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. assim parece que só quer fazer prevalecer a sua vontade, não se importando com a lei.

Sr. presidente, permitta-me lembrar á v. exc. que o sr. conego Dacia não chegou a apresentar requerimento algum. V. exc. pedio a elle para não o fazer, ao que elle annuio. Foi isto o que se dêo. Já vê v. exc. que a casa ainda não dêo decisão á respeito. V. exc. tem de sujeitar o requerimento á votação.

O SR. PRESIDENTE:—Não aceito o requerimento de v. exc. Continua o parecer n.º 1 em discussão.

O SR. FERREIRA PENNA:—Protesto contra esta decisão de v. exc. que só tem por fim encerrar a discussão do parecer n.º 1, e coarctar a liberdade da minoria.

A hora está bastante adiantada. Estamos

quasi ás escuras, e v. exc. nem mesmo á isto quer attender. A sessão não póde proseguir por falta de luz. Repito— protesto contra a decisão de v. exc. e vou mandar á meza o meu protesto.

(*Apoiados da minoria.*)

Vai a meza, e é lido o seguinte requerimento, que o sr. presidente, declara não aceitar, por considerar prejudicado, visto já ter cahido um outro igual e julgar materia vencida:

REQUERIMENTO

«Requeiro adiamento da discussão do parecer n.º 1, por 5 dias. Sala das sessões, 26 de Março de 1887.—*H. F. Penna de Azevedo.*»

(*Ha longas explicações ácerca dos requerimentos regeitados e julgados prejudicados, e o sr. presidente, reclamma a attenção.*)

O sr. Ferreira Penna—faz ainda ligeiras considerações e conclue pedindo que de preferencia seja discutido o parecer n.º 2.

O SR. PRESIDENTE—declara não poder acceitar o pedido, visto o parecer sob n.º 1 achar-se em discussão e não poder ser retirado d'ella.

O sr. Ferreira Penna—faz novas considerações e manda á meza, o seguinte requerimento, que o sr. presidente, declara não poder aceitar por ser materia vencida:

REQUERIMENTO

«Requeiro que seja de preferencia posto em discussão o parecer n.º 2. Sala das sessões 26 de Março de 1887.—*Penna de Azevedo*».

O sr. Aprigio Menezes—de novo pergunta o que está em discussão.

O SR. PRESIDENTE—declara que o parecer n.º 1, e a emenda do sr. João Meirelles.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão, e na forma do regimento adiada a votação.

Entra em discussão o parecer n.º 2.

Não havendo mais numero legal, o sr. presidente declara adiada a discussão, e levanta a sessão ás 6 horas da tarde, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n.º 1 e da menda apresentada a conclusão do mesmo, e discussão do parecer n.º 2.

2.ª Sessão ordinaria em 28 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, conego Dacia, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Aprigio Menezes, João Meirelles, Penna de Azevedo, Andrade, Veiga Lima, Valente do Couto e Rocha dos Santos. (18).

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta de 26 do corrente, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, trasmittindo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o officio do dr. juiz de direito da comarca do Solimões, expondo os motivos porque não se procedeu no 2.º districto eleitoral á apuração da eleição provincial á 19 de Setembro do anno passado, e a informação a respeito prestada pela 2.ª secção da secretaria do governo. —Archive-se.

Idem, idem, remettendo a copia da informação prestada em 19 de Junho de 1886 pela camara municipal de Barcellos, ácerca do requerimento de 6 de Maio do mesmo anno.— A quem requisitou.

Idem, idem, enviando a copia da informação solicitada pelo sr. deputado Manoel Thomaz Guimarães, sobre esclarecimentos pedidos á camara de Coary.—A quem fez a requisição.

Idem, idem, remettendo o aviso do ministerio da justiça, em que communica ter esta provincia deixado de ser contemplada na distribuição do auxilio á guarda policial. A' commissão de força publica para tomar em consideração.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n.º 1 da commissão de poderes, salva a emenda.

O sr. João Meirelles—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e unanimemnnte approvado:

REQUERIMENTO

«Requeiro votação nominal para o parecer n.º 1 da commissão de poderes e da emenda apresentada. S. R. Em 28 de Março de 1887.— *João Meirelles*».

Procedendo-se á votação do parecer, salva a emenda, verifica-se o seguinte resultado:— A favor (do parecer) os srs: Miranda Leão, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Simplicio Menezes, conego Dacia, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Manoel Guimarães e Deodato (11); e contra, os srs: Aprigio Menezes, Andrade, Penna de Azevedo, Veiga Lima, Valente do Couto, João Meirelles e Joaquim Mendonça (7).

O sr. Joaquim Mendonça—diz ter de mandar á meza uma declaração de voto.

Procede-se á votação da emenda do sr. João Meirelles, ao parecer n.º 1.

Entra o sr. Clarindo Chaves.

Votam a favor da emenda, os srs: Rocha dos Santos, Aprigio Menezes, Andrade, Fenna de Azevedo, Veiga Lima, Valente do Couto, João Meirelles e Clarindo Chaves, (8); e contra os srs: Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, João Pinheiro, Simplicio Menezes, conego Dacia, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Manoel Guimarães, Joaquim Mendonça e Deodato (11).

O sr. presidente declara regeitada a emenda e reconhecido deputado o sr. tenente José Feliciano Michilles.

O sr. Joaquim Mendonça— pede a palavra e manda á meza a seguinte declaração, para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

«Declaro que votei contra o parecer por julgar que as eleições devem ser annulladas Paço d'Assembléa 28 de Março de 1887. S. R. —*Joaquim Mendonça.*»

E' lido e posto em discussão o parecer n.º 2, da commissão poderes.

O sr. Aprigio Menezes:—Sr presidente o resultado da votação a que acabou de proceder a assembléa, indica qual será o da votação do parecer da commissão de poderes, sob n.º 2, que está em discussão.

O SR. CONEGO DACIA:—Está fallando contra o vencido.

O SR. PRESIDENTE:—Está fallando sobre o parecer n. 2 que é o que está em discussão.

O SR. APRIGIO:—Na votação do parecer n.º 2, desejo ver como se pronuncia a maioria da qual v. exc. é dignissimo chefe....

O SR. CONEGO DACIA:—Apoiadissimo; muito bem.

O SR. APRIGIO:—Mas antes de entrar no assumpto, —o parecer sobre a eleição do 2.º districto, onde feriram combate eleitoral os srs. tenente coronel Braga e Luiz Martins de saudosa memoria...

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Apoiado.

O SR. APRIGIO:—V. exc. me permittirá, sr. presidente, que o felicite pela eleição, com que foi de novo distinguido, pela honrosa missão q' mais uma vez lhe foi confiada pela maioria conservadora, a mesma maioria que, hontem, em um manifesto dirigido á provincia e ao paiz, moralmente exautorou a v. exc. do elevado cargo de presidente d'esta Assembléa.

O SR. MARÃES:—E o que tem uma cousa com outra? O que tem o presidente d'assembléa com o parecer n.º 2?

(Ha longos apartes e explicações).

O SR. APRIGIO:—E porque esta manifestação de apreço e confiança da maioria, foi para a minoria uma surpresa, como o teria sido para o publico d'esta cidade, como o será mais tarde para o paiz que já conhecia e certamente applaudia a attitude de v. exc., tem a minoria o dever de justificar a surpresa que experimenta e deriva da eleição de v. exc. para continuar, n'esta segunda sessão do corrente biennio, a dirigir nossos trabalhos.

A minoria, pois, sr. presidente, justificará a surpresa que experimenta recordando documentos publicos de summa importancia, que deseja assentuem nos annaes d'esta casa, um acontecimento politico hontem provocado e alimentado por v. exc. que no entanto hoje, depois da eleição que o distinguio, sem explicação séria e procedente, desfigurou um passado que fel-o merecedor, como homem politico, da consideração e estima publicas, que, como homem particular, não se lhe pode regatear.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. desculpe: eu não estou em discussão. Está em discussão o parecer da commissão.

O SR. APRIGIO:—Vou tratar do parecer. V. exc. é que aventura a respeito de minhas palavras um sentido que ellas nem de leve encerram.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. não pode continuar nesse terreno.

O SR. APRIGIO:—Mas v. exc. tambem não pode entrar nas minhas intenções. Eu vou relembrar factos que não são estranhos a esta assembléa.

(Trocam-se longos apartes e explicações.)

Parece a v. exc. que assim não é; mas eu vou provar que elles se prendem intimamente á discussão do parecer. V. exc., bondoso como é, não deve querer coartar a palavra á minoria, a uma minoria limitada como é a liberal nesta casa.

O SR. CONEGO DACIA:—Não apoiado; é uma verdadeira patrulha de talentos e de bravos.

O SR. APRIGIO:—Eu sereia breve; não tomarei tempo á casa.

O SR. CONEGO DACIA:—Aguarde-se para a discussão da força publica, do orçamento provincial.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. terá occasião de tratar do assumpto que quer, mais tarde.

O SR. APRIGIO:—Eu não vou me occupar de factos que não teem relação com a questão.

O SR. CONEGO DACIA:—Tudo quanto está dizendo nada tem com relação á eleição do tenente-coronel Braga.

O SR. APRIGIO:—Parece a v. exc. Mas se eu provar a v. exc. que tem?

(Trocam-se muitos apartes e explicações.)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A minoria appella para a generosidade do sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE:—Aqui não ha questão de generosidade. Peço ao nobre deputado que se cinja á materia em discussão.

O SR. APRIGIO:—V. exc. me permittirá que

esclareça o que pretendo. Pode ser muito justa a posição que lhe foi conferida; mas por isso não deve tolher me a palavra, porque estou tratando de um negocio muito serio. V. exc. não pode descortinar as minhas intenções.

Como já disse, felicito-o.

O SR PRESIDENTE:—Eu agradeço muito a felicitação de v. exc., mas não posso consentir que continue.

(Ha diversos apartes.)

Eu continuarei a respeitar a autoridade de v. exc. como presidente desta casa; mas...

(Trocam-se longos apartes e ha uma ligeira interrupção)

Assim em diálogos gastaremos, sem proveito, tempo immenso. V. exc. não quer que eu continue: devo porem affirmar que tenho intenções muito differentes das que preoccupam a v. exc. Quero fazer o historico....

O SR PRESIDENTE:—V. exc. pode fallar até á noite; me agrada muito. Póde continuar.

O SR APRIGIO:—Agradeço a bondosa differencia de v. exc. e espero que de hora em diante não serei mais interrompido, como tenho sido pela maioria.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. nunca se dirige ao presidente da assembléa. Seus discursos são sempre para as galerias e para seus collegas.

O SR. APRIGIO:—Permtita v. exc. que lembre que quando o regimento diz que o deputado se dirija ao presidente, não quer isto dizer que dirija os raios visuaes somente para elle.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. não quer attender á reclamação da mesa: pode continuar como quizer.

O SR. APRIGIO:—Dizia eu, sr. presidente, que era uma surpresa para a minoria ver v. exc. na cadeira da presidencia da assembléa; e, já que v. exc. bondosamente consente que eu continue a discutir o parecer da commissão de poderes, direi as rasões de nossa surpresa.

A provincia sabe que taes divergencias se levantaram na assembléa provincial durante a administração infeliz do sr. Ernesto Chaves, que foi impossivel reunir-se numero sufficiente de deputados para que podesse haver casa, não obstante cinco convocações extraordinarias por aquelle tempo.

A minoria liberal deixou de comparecer, e a imprensa conservadora disse então—depois do resultado negativo da primeira convocação— que a minoria fizera *parede*.

O SR. CONEGO DACIA:—*Parede*— é o termo.

O SR. APRIGIO:—A minoria immediatamente veio á imprensa e, em um manifesto dirigido ao paiz, disse os motivos que lhe imposeram a resolução de não comparecer á assembléa, accrescentando n'esta occasião que, não a sua falta sómente, mas e principalmente do não comparecimento de muitos membros da maioria conservadora —deixára de realisar-se aquella convocação legislativa.

«O paiz vê» (*disse a minoria no correr do manifesto á que me refiro*) «desde que os mais intimos amigos dos chefes do partido conservador se recusaram a comparecer á sessão preparatoria de 30 de Setembro, á qual concorreram somente nove deputados conservadores, sendo que a maior parte destes, se crê, ainda apoia a administração, não era justo, não era patriotico nem decente que nós, a minoria, fossemos fazer numero na assembléa para ali presenciarmos, protestando embora, a passagem de medidas prejudiciaes á provincia, e vermos serem approvados actos escandalosos e illegaes praticados pelo exm. sr. dr. Ernesto Chaves, taes como o contracto de illuminação publica, ha dias feito por s. exc. sem auctorisação legislativa, e o da empresa das aguas, duas vezes feito, tambem sem auctorisação legislativa, sendo a primeira com Taciano Maurillo Torres, de quem era socio um genro de s. exc. conforme está provado pela respectiva escriptura de trato, já publicada pela imprensa, e a segunda com o commendador José Teixeira de Souza, que tambem era socio da referida empresa.

Não: responsabilidade tamanha não assumiremos nós.»

E. v. exc. sabe, sr. presidente, que a minoria tinha rasão para assim proceder...

O SR. CONEGO DACIA:—Não apoiado.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Apoiado.

O SR. APRIGIO:—...e tanto assim é que na ultima convocação, das que se seguiram á de Maio, v. exc. tambem se abstinha de fazer numero, afim de que não houvesse reunião legislativa, e d'este modo dava corpo á *parede* tão censurada pela maioria.

O SR. MARÃES:—E o que tem o tenente coronel Braga com a *parede* e o presidente da assembléa?

O SR. APRIGIO:—Então não se fizeram esperar; dez srs. deputados, membros da maioria, vieram á imprensa e, em manifesto tambem dirigido ao paiz, declararam a v. exc. distanciado do partido conservador.

Eis o manifesto :

Ao Paiz

Os abaixo assignados, membros do partido conservador e deputados provinciaes, vendo com magoa frustrada mais uma vez a reunião da Assembléa Provincial, convocada extraordinariamente para dar a lei annua de meios ao governo da provincia, por causa da *parede* opposta pela minoria liberal, e por um membro da maioria conservadora que, mal inspirado, teve a infeliz idéa de destacar-se de seo partido de seus collegas concorrendo para deixar de haver sessão, abstracção feita a minoria liberal refractaria ao comparecimento, protes-

tam, no presente manifesto, contra este meio inconstitucional de opposição, pouco decente e de todo o ponto contrario aos interesses da provincia; e declaram-se de perfeito accordo com o seu partido e directorio nas suas vistas geraes e da administração da mesma provincia no intuito de dotar a esta com uma lei de meios em que sejam attendidos e consultados os altos interesses publicos para os quaes convergem tambem as elevadas vistas do illustrado administrador que actualmente dirige os destinos do Amazonas.

Paço da Assembléa Provincial, 8 de Outubro de 1886.

Luiz Mesquita de Loureiro Marães. V. P.
Manoel de Miranda Leão, 1.º S.
Francisco Publio Ribeiro Bittencourt, 2.º S.
Conego José Henrique Felix da Cruz Dacia.
Manoel Thomaz Guimarães.
Menandro Leandro Monteiro Tapajós.
Antonio Simplicio Valente de Menezes.
Eugenio Teixeira Ponce de Leão.
Nicoláo José de Castro e Costa.
João Carlos da Silva Pinheiro.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Mas nem por isso deixa de ser considerado; não deixou de ser nosso presidente.

O SR. APRIGIO:—Moralmente tinha deixado.

O SR. CONEGO DACIA:—E o resultado do manifesto, foi o triumpho do tenente-coronel Braga.

O SR. APRIGIO:—O que quero n'este momento é mostrar que o illustre presidente d'assembléa estava distanciado do seu partido, pela voz da maioria d'assembléa, cuja opinião abraçou o orgão conservador, discutindo dura e violentamente o procedimento do seu correligionario, —o illustre presidente d'assembléa.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Attenda á redacção do manifesto.

O SR. CONEGO DACIA:—Já explicou-se.

O SR. MARÃES:—E' questão de lana caprina. Nada tem com a eleição.

O SR. APRIGIO:—Foi n'esta occasião, sr. presidente, que v. exc. teve necessidade de vir á imprensa discutir a sua posição. O eleitorado da capital dividio-se e v. exc. aceitou a manifestação que mais de 60 eleitores lhe fizeram em adhesão ao procedimento de v. exc. a quem tanto accusava o *Jornal do Amazonas.*

(*Ha longos apartes e explicações.*)

Estabeleceu-se então uma dissidencia no partido conservador; e fundou-se o orgão denominado *Rio Branco,* figurando v. exc. n'elle como um dos principaes redactores.

O SR. CONEGO DACIA:—Olhe os historicos; olhe a commenda do sr. Agostinho Rodrigues.

(*Trocam-se longos apartes; o sr. presidente reclama a attenção.*)

O SR. APRIGIO:—Appareceo o *Rio Branco,* e v. exc. em uma das suas edições, respondendeo sob sua assignatura a um artigo do *Jornal do Amazonas,* que se occupou de um manifesto do illustre sr. dr. Almino, seu collega da dissidencia, disse:

«Tornando-se porém, impossiveis as nossas posições abri opposição á administração perniciosa do sr. dr. Chaves».

«Note-se bem, a minha opposição não foi, nem é, ao partido, foi e é á desastrada administração que ultimou a 10 do corrente.

«Ninguem de bôa fé dirá o contrario. Emquanto punha em relevo as quedas da administração do sr. dr. Chaves, a redacção do orgão do partido sob a responsabilidade do directorio...»

O SR. APRIGIO:—E é chefe do directorio o sr. tenente coronel Clementino (*continua a ler*)

«no intuito de ser agradavel aquelle desastrado administrador, respondia em editoriaes aos meos artigos, sem o menor acanhamento *de cobrir de baldões insultuosos o seu velho companheiro,* e tambem é um facto que está ainda na consciencia de todo o partido, que com a maior prudencia, procurei sempre evitar engajar discussão com o orgão, na esperança de que com a ausencia do sr. dr. Chaves, o illustre chefe do partido *reconstruisse nas ruinas deixadas* por aquelle *tresloucado* administrador, *o edificio solido e digno das tradicções* do partido conservador da provincia do Amazonas.

«Esta é a minha posição.

«Fiz opposição á administração do sr. dr. Chaves, pelos seus erros e desmandos, *e, se o exm. sr. commendador Clementino Guimarães, illustre chefe do partido, que hoje na cadeira da presidencia dirige os destinos da provincia, é continuador* (o que não creio) *da triste administração do sr. dr. Chaves não póde, nem deve contar, em taes circumstancias, com a dedicação do seu velho amigo* que, em todos os tempos, esteve sempre ao seu lado, com a maior lealdade e desprendimento de pretensões individuaes.

«Assim, pois, me parece que tenho satisfeito a redacção do «Jornal do Amazonas», *cumprindo a esta, por sua vez, declarar* para sciencia dos que fizeram oppposição ao sr. dr. Chaves, *se effectivamente o illustre chefe é continuador da politica do ex-administrador,* o que repito, não creio.

«Manáos, 17 de janeiro de 1887.

«*Deodato Gomes da Fonseca.*

Do que acabo de ler se vê que v. exc. fôra coberto de baldões insultuosos nos editoriaes do orgão conservador e official; que em quanto o sr. Clementino Guimarães não reconstruisse o partido conservador, não *podia nem devia* contar em *taes circumstancias* com *a dedicação* de v. exc. e que, finalmente, v. exc. desejava que o orgão conservador, a quem somente o sr. Cle-

mentino inspira o que deve dizer, declarasse se o illustre amazonense era effectivamente continuador da politica do sr. Ernesto Chaves.

Não sei se de taes baldões insultuosos v. exc. recebeo reparação.

O que se sabe, porém, porque nenhum fato em contrario o demonstra, é que o sr. vice-presidente Clementino não praticou durante o tempo em que esteve na presidencia, um só acto no intuito de reconstruir o partido de v. exc. nem declarou se era ou não continuador da politica---Ernesto Chaves.

O SR. PRESIDENTE:---V. exc. não póde continuar assim.

O SR. APRIGIO:—V. exc. depois escreveo ou consentio que se escrevesse e fosse publicado no *Rio Branco* o editorial que vou ler:

(No correr da leitura o sr. presidente levanta-se da cadeira passando a mesma a ser occupada pelo sr. vice-presidente.)

«TRAIÇÃO POLITICA

...Que entre os portugueze
T. aidores hajão algumas vezes ?
«Jornal», 9 de Janeiro.

«Em vão tentaria o sr. commendador Clementino dissimular a sua «fé punica» e o desmarcado egoismo que constitue o movel de seus actos politicos. A insinceridade com que se tem havido mais de uma vez, a sua deslealdade com os seus mais prestimosos amigos, membros proeminentes do partido conservador, já não é cousa possivel de dissimulação e disfarce !

«Quem é que póde atrever-se a querer apagar da memoria de todos a lembrança desses modos disfarçados, astutos e desleaes do que sorrateiramente o sr. commendador Clementino usou, para mandar declarar distanciado do partido conservador o nosso amigo capitão, Deodato, actualmente, embora pese ao sr. Clementino, o chefe politico mais prestigioso e bem-quisto do partido conservador do Amazonas? Quem ha que negue que no momento mais glorioso para um chefe, politico, que é leal á bandeira do seu partido o sr. commendador Clementino acercou-se de uma administração repellida como fatal e perniciosa pelo seus amigos, para traiçoeiramente atacar o nosso prestimoso chefe que teve a hombridade e patriotismo de levantar a bandeira da opposição contra o presidente mais deshonesto e cynico q' tenha vindo a esta provincia!

«Quem ha que desconheça que aquelles ataques á honra e probidade do nosso prestimoso amigo e chefe partião do sr. commendador Clementino ? »

O SR. APRIGIO (*Deixando de lêr*).—Eu não quero dar normas de delicadeza ao sr. presidente. (*Pausa*).

(*Depois de alguma demora o sr. presidente volta á cadeira presidencial.*)

Eu agradeço a v. exc. a delicadeza de voltar á cadeira presidencial. Sabe que não poderia ouvir de mim palavras desagradaveis a v. exc.

Embora seja membro da minoria, estou, porém, estreitamente ligado á v. exc. por amizade de muito particular, e sei ser conveniente; mas gosto de posições definidos.

O SR. PRESIDENTE:—Nunca as tive duvidosas.

O SR. APRIGIO:—Quero vel-o a frente de seu partido, mas nunca occupando posição esquerda.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O SR. PRESIDENTE:—Se se tratasse do parecer, iria.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O que quero é que v. exc. faça uma excepção quando tratar do tal manifesto, porque, como sabe, não fiz parte d'elle.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. está se occupando de politica geral; peço que trate do parecer.

O SR. MARÃES:—Está nas premissas e nunca chegará ás secundinas...

O SR. APRIGIO:—Eu estou na letra do regimento; estou estabelecendo as premissas.

O SR. MARÃES:—Diga que a eleição é nulla; diga qualquer cousa sobre ella, mas não póde estar tomando tempo assim.

O SR. APRIGIO — (*dirigindo-se ao tachygrapho*):—Lembro ao sr. tachygrapho que o artigo que vou continuar a lêr será transcripto todo no meu discurso.

O SR. PRESIDENTE:—V. exc. póde ler todo; póde ficar até á noite. Se elle tratasse da questão em outra occasião, iria para a tribuna responder; agora não.

O SR. APRIGIO:—Continuarei pois a leitura.

O SR. MENANDRO:—Iremos tambem ao anno de 83, se quizer nos levar lá Ha uma desparidade immensa.

O SR. APRIGIO:—V. exc. pode fazel-o, e eu estimarei muito (*lê*).

«Ninguem ha que não reconheça que o sr. commendador Clementino patrocinou a administração Chaves, que tramou nas trevas a ruina do nosso amigo o sr. capitão Deodato, affrontando ao partido com a declaração do orgão official de que o directorio era solidario com aquella guerra surda e mesquinha, que, portanto, o abaixo assignado inepto, declarando distanciado do partido conservador aquelle nosso amigo, era obra sua, era o artificio de que lançara mão para ferir a um politico leal e abnegado pela boa causa do seu partido e da provincia.

«Mais de uma vez provocado a declarar se aceitava a responsabilidade daquella deslealdade politica, o sr. commendador Clementino con-

servou o mais obstinado silencio. Porque seria? Porque effectivamente o sr. commendador Clementino fôra o autor do abaixo assignado, com que declarára distanciado do partido e portantanto traidor e nosso prestimoso amigo o sr. capitão Deodato: porque o sr. Clementino não podia negar os esforços desesperados que teve de empregar para que fosse assignado aquelle odioso documento, que lhe suggeriram a perversidade do sr. Ernesto Chaves, e a veleidade que na occasião o dominou, para mostrar-se omnipotente, afim de impossibilitar que aquelle nosso amigo fiel á bandeira de seu partido, cujos creditos eram conspurcados pelos inqualificaveis desatinos do sr. Ernesto Chaves, fosse o arbitro da situação mais desesperada porque tenham atravessada os interesses da partido conservador e da provincia do Amazonas; porque finalmente o sr. commendador Clementino enchergára na posição digna e honrosa daquelle nosso digno amigo a condemde sua attitude politica em face do aniquillamento do partido conservador que o sr. Ernesto Chaves pretendia consummar com uma lei de orçamento, que teria sido a mortalha da provincia do Amazonas!

«O sr. commendador Clementino nunca ousou, porque não podia ousar contestar a paternidade daquelle inqualificavel «abaixo assignado», 1.º para não desagradar ao sr. Ernesto Chaves, cujo prestigio official, julgara sufficiente para aniquillar a um seu collega de directorio, a um chefe prestimoso, cuja influencia lhe faz sombra e aterra, em segundo lugar, porque o sr. commendador Clementino julgára possivel com a influencia do poder supplantar a força e a influencia da maioria do seu partido; portanto era naturalissimo o seu mutismo porque, na incerteza da victoria, devia usar desse recurso machiavelico, para, como é de esperar, vir dizer-nos e ao partido conservador, que não pode ser responsabilisado por uma *graciosa* declaração da redacção do orgão official!!

«Basta de tartufismo, basta de mystificações.

«O sr. commendador Clementino não pode ter a affrontosa idéa de que o seu partido politico se compõe de boçaes, que como carneiros de Panurgio, o devem acompanhar nas verêdas tortuosas de umapolitica arrieirada e ante patriotica.

«Sabem todos que a maioria do partido acompanha o nosso amigo Deodato; não ha quem ignore que dentro e fóra da assembléa, dentro e fóra do recinto do seu partido, a victoria o acompanhou; porque elle defendia a boa causa dos interesses da provincia, porque elle vingava com os seus amigos, os creditos do partido conservador, que o sr. commendador Clementino, de mãos dadas com o sr. Ernesto Chaves, procurava comprometter na opinião pubtica.

«Quem foi, portanto, o traidor, quem foi que pugnou contra os interesses da provincia, que contribuio, para que um presidente vilão desacreditasse o partido conservador, dentro e fóra da provincia, arastando a sua bandeira pela lama do opprobrio?

«Foi, ninguem negará, o sr. commendador Clementino, que por bastardos interesses, procurou estabelecer nas fileiras de seu partido a desunião e a desordem pracurando para si o mando absoluto dos seus amigos como na cadeira de presidente o sr. Ernesto Chaves atreveu-se sempre á ostentar-se omnipotente e absoluto!

«Isto quanto á assambléa provincial, onde o sr. commendador Clementino julgou tudo poder para annullar o prestigio real do nosso prestimoso amigo o sr. capitão Deodato, a quem coube a victoria de mostrar que o sr. Clementino não podia, nem pode a tanto pretender.

«Quanto á nossa victoria na camara, esta vem das urnas, onde o nosso prestimoso amigo, o sr. dr. Almino, teve o fortuna de ver a maioria do partido estar de seu lado, para castigar a duplicidade politica com que e sr. Clementino pretendera tratal-o como em outros tempos tratara a leas e sinceros conservadores.

«Entretanto, o sr. commendador Clementino não se pejou, por occasião da 2.ª derrota que lhe infligira aquelle nosso digno e prestimoso amigo, a quem coube a presidencia da camara, de chamal-o de traidor, quando o traidor foi e é aquelle que colligado com o senhor Ernesto Chaves, durante os quatorze longos mezes de um governo despotico e deshonesto pactuava com as demissões dos distinctos e leaes conservadores dr. João Hosannah de Oliveira, major Checks Nina, dr. Marinho, Roberio de Alencar, Manoel Vieira da Matta; com as preterições injustas dos nossos não menos distinctos amigos, João E. Nery da Fonseca, tenente Pará, capitão Ponce de Leão, Redolpho Cavalcante, Antonio F. Jorge, Alvaro Botelho da Cunha; com as perseguições dos nossos distinctos amigos dr. Magalhães, Rocha dos Santos, Joquim Mendonça, Elpidio de Chaves Mello, Castro, capitão Alencar, e tantos outros que são considerados pela sua lealdade politica como os pariás do partido.

Ha um mez que o sr. commendador Clementino occupa a cadeira presidencial, dando as provas mais cabaes da sua solidaridade com a politica de aniquillamento, que o dr. Ernesto Chaves implantou no Amazonas!

«Ha um mez que o sr. commendador Clementino ostenta a conservação d'uma administração deshonesta e concorreria aos creditos ao seu partido, deixando de reparar as injustiças e vilanias que com o seu comsenso praticou entre nós o sr. Ernesto Chaves!

«Ousará ainda o sr. commendador Clementino chamar alguem de traidor, mandando dis-

tanciar do partido conservador a distinctos correligionarios nossos, sem comprehender que é o distanciado que é o traidor?

«O sr. commendador Clementino julgou tarefa facil anniquillar o prestigio a a influencia dos nossos amigos, capitão Deodato e dr. Almino, preconisando a troculencia e torpezas do governo do sr. dr. Ernesto Chaves, felizmente enganou se, mostrando-lhe o partido conservador que se distanciava d'elle, porque, não quiz, como aquelles nossos amigos defender a bôa causa do partido conservador do Amazonas.

«O sr. commendador Clementino, embriagou-se na taça do governo do sr. Ernesto Chaves cuja administração ficará na historia, como o badrão vergonhoso de suas derrotas e traição ao partido conservador!»

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. é mais papista do que o papa e mais monarchista do que o monarcha.

O SR. APRIGIO:— Depois da publicação deste artigo (13 de Fevereiro) o illustre presidente da assembléa, um dos chefes de redacção do *Rio Branco*...

O SR. MENANDRO:—A verdade de tudo, isto é que o sr. Deodato é o presidente da assembléa, mas não com o seu voto.

O SR. APRIGIO—...retira-se da redacção desta folha, mas não desliga-se dos seus collegas na opposição que lhe mereceu a administração do sr. Ernesto Chaves e a do seu successor que não reconstruio o partido. Dil-o s. exc. em sua declaração e no artigo que já li.

O SR. PRESIDENTE:—No dia indicado por v. exc. mandei eu uma declaração para ser publicada.

O SR. CONEGO DACIA:—Está sendo discutida a pessoa do sr. Deodato, em lugar da eleição do sr. tenente-coronel Braga.

O SR. MARÀES:—Apoiado.

O SR. ARIGIO:—Mas esta declaração oppõe-se ao pensamento da maioria da assembléa, aquella que, de accordo com o directorio do partido conservador, do qual é chefe o illustre sr. tenente-coronel Clementino Guimarães, julgou a v. exc. distanciado do partido, e a mesma que hontem reelegeu-o presidente da assembléa.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

Ora, sr presidente, ante estes precedentes, é certamente fatal a surpresa que a todos causou a eleição com que foi v. exc. distinguido.

(*Ha diversos apartes.*)

A posição de v. exc. neste momento carece de explicações: e este incidente do meu discurso se não significa uma interpellação a v. exc., ao menos proporciona a opportunidade de uma explicação. E' este um dever a que v. exc., como homem politico, não se pode esquivar.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA (*pela ordem*)—diz achar-se na ante-sala, o sr. deputado José Feliciano Michilles, que acaba de ser reconhecido, e, pede que seja convidado a tomar parte nos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE—declara nomear para a commissão que tem de introduzir na sala das sessões o sr. Michilles, os srs. Aprigio Menezes, Clarindo Chaves e João Meirelles.

Introduzido no recinto da Assembléa pela commissão respectiva, presta o sr. deputado Michilles o devido juramento e passa a tomar assento.

O SR. APRIGIO (*continuando*):—Como quer que seja, sr. presidente, depois dos acontecimentos que acabo de historiar, é fóra de toda a duvida que a reeleição de v. exc. foi uma victoria ganha a maioria que o declarou distanciado d'ella, sempre sustentasse o contrario.

E, por assim me parecer, felicitei a v. exc.

O SR. ROHA DOS SANTOS:—Esta questão é de familia; pertence ao partido.

O SR. APRIGIO (*referindo-se ao sr. Menandro que se assenta á sua esquerda*):—Felizmente estou com o *leader* da maioria a meu lado....

O SR. MENANDRO:—Obrigado.

O SR. APRIGIO:—De tudo o que tenho dito, e principalmente da reeleição de v. exc., sr. presidente, o que se conclue é que ha entre v. exc. e a maioria unidade de vistas, que as opiniões do presidente da assembléa são as da maioria, sustenta e fal-o seu representante aqui.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' que estão de accordo com o illustre chefe do partido.

O SR. APRIGIO:—Agora vou entrar na materia do parecer.

O SR. CONEGO DACIA:—Ora, graças.

O SR. APRIGIO:—Ora, sendo como digo e a maioria concorda, não adduzirei um só argumento meu para mostrar a improcedencia do parecer em discussão, patecer que a maioria não pode approvar—reconhecendo membro desta assembléa o sr. Lopes Braga, pois iria de encontro ás opiniões do illustre presidente da assembéa, as quaes não podem deixar de ser aceitas pela maioria.

Trata-se de um caso quasi identico ao do sr. Mattos Ribeiro. Delle tem conhecimento a casa e dão circumstanciada noticia os annaes.

O SR. CONEGO DACIA:—Isto é materia vencida.

O SR. APRIGIO:—Eu vou ler todo o discurso do sr. Deodato, sustentando doutrina opposta ao do parecer que se discute.

Antes, porém, apresentarei á casa o requerimento que submetto á sua consideração (*lê*).

(*O sr. presidente deixa a cadeira e passa a tomar assento na bancada.*)

O SR. PUBLIO BITTENCORT:—O requerimento de v. exc. é intempestivo. Aqui está já a infor-

mação do juiz de direito do Solimões endo porque não se fez a apuração, e disse o sr. secretario.

O SR. APRIGIO:—Tratava se da eleição do sr. Leopoldo de Mattos Ribeiro, um dos mais legitimos membros desta casa.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Apoiadissimo.

O SR. DEODATO:—Não apoiado.

O SR. APRIGIO:—Ha uma pequena differença entre o processo de reconhecimento do sr. Mattos Ribeiro e o do sr. tenente-coronel Braga. O sr. Leopoldo de Mattos Ribeiro não apresentou como o não apresentou tambem o sr. Lopes Braga, diploma á casa, mas veio com um requerimento e os documentos relativos á sua eleição, ao passo que, a respeito da eleição do sr. tenente-coronel Braga, a assembléa procedeu *ex officio*.

Passo a ler os annaes:

«O SR. DEODATO:—Sr. presidente, quando interpellei a illustre commissão de poderes, esperava que o seu relator viesse á tribuna, de modo claro e positivo, provar em virtude de que leis se constituio poder competente para tomar conhecimento de actas de eleições, que estão despidas das solemnidades legaes, desde que faltam lhes as prescripções do art. 171 do regulamento eleitoral.

(*Apoiados da minoria.*)

S. Exc. por uma theoria inteiramente nova e toda sua, constituiu-se superior ás juntas apuradoras, explicando as razões que induziam a commissão a formular o parecer, em opiniões todas proprias.

Não obstante o respeito que me merecem as opiniões da commissão, que são as mesmas do seo illustre relator, devo dizer que não são bastantes para amparar a quéda do parecer, porque a commissão devia resolver sobre a pretenção do peticionario de accordo com as leis organicas que sejão applicaveis a especie, e não basear-se em opiniões isoladas, que por mais autorisadas que sejam, não podem constituir direito nem leis. (*Apoiados*).

O SR. VALENTE DO COUTO:— Apresentamos o parecer. VV. Excs. discutam-no.

O SR. DEODATO: — E' o que vamos fazer e faremos vantajosamente. (*Apoiados da minoria*).

Sr. presidente, o facto de sermos o poder legislativo provincial, não nos tira o dever que temos de zelar pela conservação das leis emanadas dos poderes legalmente constituidos.

A commissão porém no afan de ter mais um companheiro de maioria, esqueceo-se deste dever, e atacou de frente com um denodo admiravel o regulamento eleitoral.

(*Apoiados; não apoiados da maioria.*)

Na especie em questão, sr. presidente, não somos nós os competentes para dispensar na lei, nem mesmo a camara dos srs. deputados, procederia deste modo, sem que previamente tivesse revogado os arts. de 171 a 186 do dec. n. 8213 que regula a materia:

Accresce, sr. presidente, que em virtude do nosso regimento a cujas disposições estamos rigorosamente sujeitos, só á vista de diploma poderia a commissão firmar parecer reconhecendo este ou aquelle individuo deputado, para submetter á consideração da casa.

O nosso pobre regimento que ha quatro annos consecutivos se atrophia, soffrerá mais um golpe para augmentar o seu martyrio.

A commissão não podia sem grave offensa á lei, tomar conhecimento da pretenção do peticionario, porque como já demonstrei carece de competencia para tal.

(*Ho diversos apartes*).

As nossas prerogativas estão descriminadas no acto addicional e o legislador não cogitou de dar ás assembléas provinciaes poderes para revogar leis geraes, ou de outros poderes legalmente constituidos. (*Apoiados*).

A commissão porém praticando ao inverso, arrogou a si a investidura do art. 171 do regulamento que diz (lê):

«Art. 171. O juiz de direito que exerce jurisdicção na cidade ou villa designada pelo governo para cabeça do districto eleitoral, ou, em caso de falta o seu substituto formado em direito, ou finalmente, na falta do ultimo, o juiz de direito da comarca mais visinha, comporá com os presidentes das mezas eleitoraes uma junta por elle presidida, a qual fará a apuração geral dos votos das diversas eleições do mesmo districto para deputado a assembléa geral ou membros das assembléas legislativas provinciaes.»

Vê a casa que as obrigações do art. que acabo de ler, pertencem somente ás juntas apuradoras, que em nada estão sujeitas ás assembléas provinciaes, como pretende o illustre relator da commissão e alguns srs. da maioria.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. DEODATO: —E' um erro, sr. presidente, um erro que a commissão e a maioria estão commettendo talvez intencionalmente, é verdade, sustentando que esta assembléa é superior ás juntas apuradoras, mas como constará dos annaes, fica salvaguardada a opinião da minoria.

Não creio que de boa fé nenhum dos meus illustres collegas, repita o mesmo fóra de sua cadeira, quando não se tratar de illegalmente augmentar o numero dos seus amigos; porque não ha eleitor da roça que ignore que a missão das juntas apuradoras cifra-se em colleccionar votos, sommal-os e expedir diploma ao candidato que obtiver maioria, sem competencia para conhecer da validade dos processos, porque esta pertence a nós, ás camaras municipaes, ao senado e á camara dos srs. deputados com re-

O SR. APRIGIO:—A maioria, por sua vez, se votar pela passagem do parecer, mostrará que diverge das opiniões do seu chefe; e n'este caso, eu não sei que explicação deva dar á reeleição de v. exc. porque não é crivel, oppõe-se a solidariedade partidaria, que aquelles que a promoveram e sustentaram, não queiram defender as doutrinas, a favor dos quaes v. exc., sr. presidente, tão esforçadamente se manifestou n'esta tribuna. Esperemos a votação do parecer.

(*Apoiados*; *muito bem*; *muito bem.*)

Vai a meza, é lido e declarado em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO

Visto não ter havido apuração da ultima eleição procedida para preenchimento da vaga de um deputado, deixada pelo fallecimento do capitão Domingos Alves Pereira de Queirós, requesito com urgencia se peça ao presidente da provincia informações sobre a causa porque deixou de ser cumprida a lei e mais que a vista da nullidade insanavel trazida á illação por esta falta como preceituam os art.s de 171 a 176 do dec. n.º 8213 de 13 de Agosto de 1881 que regula a lei n.º 3029 a mesma presidencia marque o dia para a nova eleição.

S. R. Paço d'Assembléa 28 de Março de 1887.—Dr. *Aprigio Menezes.*

Não havendo quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento acima —é regeitado.

O sr. conego Dacia—faz algumas considerações, dizendo ter de mandar á meza um requerimento pedindo o encerramento da discussão, visto considerar a materia já bastante esclarecida.

(*Ha ligeiras reclamações sobre o encerramento da discussão.*)

Pois bem; em attenção ao meu collega o sr. Meirelles, deixo de fazel-o.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Agradeço muito a v. exc. o procedimento que acaba de ter para com o seu collega.

O SR. PRESIDENTE—declara continuar a discussão do parecer.

O sr. João Meirelles—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á mesa, é lida e declarada em discussão a seguinte

EMENDA:

Que sejam declaradas nullas as eleições de Parintins e Maués e que não seja reconhecido deputado o tenente-coronel Antonio Lopes Braga e como o illustre cidadão eleito, Luiz Martins, fallecesse antes de seu reconhecimento, communique-se essa occorrencia á presidencia para mandar proceder a nova eleição.

S. R. Em 28 de Março de 1887.—*J. Meirelles.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

O sr. preisdente declara adiada a votação, na forma do regimento.

O sr. conego Dacia:—Sr. presidente, em primeiro logar vou dar parte do resultado da commissão de que foi enviada por esta assembléa para cumprimentar a s. exc. reverendissima o sr. bispo diocesano, o sr. D. Antonio de Macede Costa, e, s. exc. autorisou-me a dizer a esta casa que reconhecia seus sentimentos catholicos aos quaes por mais de uma vez tem tido sobejas provas e se congratula com ella por mais essa prova de amor filial. E, espera d'esta assembléa o auxilio ás bôas obras que pretende fazer para esta grande e rica provincia.

Uzando da palavra ainda vou apresentar uma indicação que vai de um modo peremptorio dar uma resposta cabal a um ponto de interrogação ainda ha pouco feito pelo nosso collega dr. Aprigio Martins de Menezes, a quem por muitos titulos preso e estimo.

A indicação que vou apresentar responde quaes as causas da nossa união a respeito dos assumptos que estão se desenrolando presentemente. E como a imprensa quando trata de qualquer cousa seriamente merece uma resposta, e como o povo precisa saber como procedem seus representantes, e como os membros de um partido precisam se esforçar e mostrar o que pensam, nós os membros da maioria, vamos dizer o que pensamos, por meio d'esta indicação. (*lê.*)

Vai á meza, é lida e posta em discussão, a seguinte

INDICAÇÃO

A Assembléa Legislativa Provincial, reunida hoje, na maioria de seus membros, reconhecendo o zelo, tino administrativo de espirito e justiça com que se houve durante o tempo que esteve no governo da provincia o exm. sr. commendador Clementino José Pereira Guimarães, se congratula com s. exc. e manda lavrar na acta de hoje um voto de louvor e felicitação, esperando que s. exc. continue a bem merecer da patria e da provincia que se orgulha de o ter visto nascer. Paço d'Assembléa 28 de Março de 1887. Conego *Dacia.*

O sr. João Meirelles (*pela ordem*):—Lembro a v. exc. que a hora está dada.

O sr. Rocha dos Santos:—Tambem peço a palavra pela ordem. E' para mandar á mesa este requerimento prorogando a hora dos trabalhos.

Vai á mesa e posto em discussão e sem reclamação approvado o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora até ultimar-se a discussão da indicação do sr. conego Dacia. — Paço d'assembléa, 28 de Março de 1887.— *Rocha dos Santos.*

O sr. João Meirelles:—Sr. presidente, fui sempre infenso a felicitações da ordem da que se discute.

Não poria, comtudo, duvida em acceital-a sr. presidente, se o illustre *leader* da maioria, seu author o sr. conêgo Dacia, ou qualquer outro collega da maioria, viesse provar, com factos, que o sr. tenente-coronel Clementino Guimarães, a quem o illustre collega chama —Commendador, tem, por serviços á causa publica, direito a ella.

O SR. MIRANDA LEÃO:—E é commendador.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não o é tal, e o convido a provar-me o contrario.

(*Apartes prolongados e explicações.*).

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu, sr. presidente que lá de Parintins tenho acompanhado os actos administrativos do felicitando, que tenho estudado, como homem politico, a administração do sr. 1.º vice-presidente e acompanhado as discussões que, sobre ella, se têm levantado na imprensa da provincia, digo com magoa, que nego o meu apoio a indicação, que se discute, porque a administração de s. exc. foi a mais desbragada que a provincia tem tido.

O SR. MICHILLES:—Não apoiado.

UM SR. DEPUTADO:—Offereço á v. exc. estes numeros do *Rio Branco* que dizem o que foi sua administração.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Agradeço a v. exc. esse valioso auxilio. Mas, dizia eu sr. presidente que essa desbragada administração não merece uma felicitação por parte da primeira corporação da provincia.

O sr. 1.º vice-presidente primou, quando administrou á provincia pelo desrespeito á lei, pela perseguição a liberaes.....

O SR. CONEGO DACIA:—Mas não demittio empregados em massa.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—....de quem se tornou algoz!

Eu tenho o dever, sr. presidente, como representante da provincia de inquerir dos motivos que levaram o illustre collega a apresentar essa indicação.

Quaes os actos administrativos do sr. 1.º vice presidente que lhe dão direito a esta graça da representação provincial?

Eu, por mais que procure-o, sinto dize-lo, nada vejo, nada encontro!

O «Rio Branco» orgão do partido conservador...

UM SENHOR DEPUTADO.—Não é orgão do partido conservador.

O SR. JOÃO MEIRELLES.—Assim elle o declara no alto de sua primeira pagina, e o «Jornal do Amazonas» que tambem se diz orgão desse partido, não protestou, que me conste ao menos, contra essa declaração.

O «Rio Branco», dizia eu sr. presidente em seu editorial de hontem, que aqui está, mostra o que foi essa administração e o juizo desse orgão da opinião publica, na imprensa, não pode ser taxado de parcial, porque, como o «Jornal do Amazonas» representa o partido politico da nobre maioria.

(*Apartes, protestos e explicações.*)

Eis o que diz de s. exc. o «Rio Branco»:

«OS DEOSES VÃO-SE

Já cada um dos nossos leitores, terá notado, nas cidades populosas, ou mesmo nas villas em decadencia, esses velhos pardieiros, cujas paredes desaprumadas, ameaçam desabar ao menor sopro do brando zephiro, e que outr'ora mostravão-se bellos e pujantes, com honras de palacetes, mal advinhando-se, que as suas bases eram falsas, sem solidez, de sorte que hoje veem-se escorados por todos os lados, para não desabarem e perderem-se no abysmo das cousas inuteis!

Pois bem, esta imagem pinta perfeitamente o velho *tuchaua* que acaba de deixar a presidencia da provincia, o Amazonense que esquecendo os interesses da provincia, que o vio nascer, onde tem alcançado fortuna e posição, só pensa nos seus interesses, no bem estar de sua familia, descurando completamente os publicos negocios.

O homem de merito e de real prestigio, que tem consciencia de seu valor normal, não vai pedir manifestações, como a que o sr. commendador Clementino, em quarenta pessoas no maximo, se grupão, com foguetes e muzica, para galvanisarem n'o.

O homem politico, que tem valor pessoal em seu partido, não manda emissarios seus, por quatro e cinco dias percorrerem as ruas da cidade, de porta em porta, de taberna em taberna, fazendo parar os transeuntes, para solicitarem uma assignatura em prol do chefe politico, que se diz prestigioso.

Se s. exc. tem esse prestigio que os seus aulicos acclamam aos quatro ventos, o abaixo assignado, em que se vêm os nomes de liberaes, neutros, e conservadores, a maior parte empregados publicos, ou desconhecidos, não lhe augmenta esse prestigio; se s. exc. acha-se liquidado, como affirmamos, mil manifestações, como a ultima, e outros tantos abaixo assignados, não farão senão mais depressa cavar a sua certa ruina.

O paiz conhece o valor moral d'esses abaixo assignados, e dá-lhes a consideração devida.

Desafiamos o *Jornal* a que publique um só acto do sr. commendador Clementino, durante o periodo de sua administração, durante to-

do o curso de sua vida publica em que s. exc. tenha n'elle revelado o amor da causa publica.

Nós que conhecemos bem de perto a vida de s. exc. nunca encontramos em seus actos senão o interesse particular.

Vimos s. exc. como chefe do partido, apoiar a administração do sr. dr. Passos Miranda, acompanhal-o como amigo, aconselhal-o para a rescisão do contracto Amorim, e logo que este presidente deixou a provincia, tornar-se advogado de Amorim, segundo é voz publica por cem contos de réis; elle chefe de partido, advogando contra a provincia, em uma causa, em que era solidario o partido conservador, pois tinha sido praticado o acto durante o seu dominio.

Aproveitando a inercia ou incapacidade do procurador fiscal, s. exc. pôde vencer contra a provincia, e quando o patriotismo de nossa população inteira levanta-se contra esse escandalo denominado o *tamanduá*, s. exc. só permanece firme na estacada, procurando por todos os meios, gravar á provincia com um onus, que não deve carregar.

.....

Vimos s. exc. como advogado occulto de Maurillo Torres, como tem o dr. Santos Porto e o «Amazonas» affirmado, demittir este distincto e illustrado moço, do cargo de promotor publico da comarca para poder preparar assim a absolvição do assassino do infeliz Custodio Garcia.

Vimos s. exc. mandar no mesmo dia á camara municipal informar no prazo de tres dias, qual a causa porque havia demittido os seos empregados, e nesse dia talvez meia hora depois, para saciar seu odio ingente, suspender a camara por esse mesmo facto.

Vimos o sr. commendador Clementino, antes que os tres dias marcados para a camara informar tivessem passado, mandar arbitrariamente reintegrar os empregados, antes de receber as informações.

Vimos s. exc. mandar o sr. coronel Lopes Braga, reintegrar esses empregados, quando a camara se achava convocada, para tratar d'esse assumpto, fazendo o velho coronel commetter um crime, de que tem de responder perante o poder judiciario.

Vimos s. exc. collocar nos empregos publicos os seus parentes, vimos tudo quanto diz respeito aos interesses de s. exc., vimos a prevaricação, só não vimos o amor ou interesse pela causa publica.

E o «Jornal» que endeosa o seu chefe, que arranja, por ordem delle, manifestações e abaixo assignados, para galvanisarem-n'o em seu pedestal, não cita um só acto, ao contrario do que affirmamos.

Estrujam debalde os ares com o estampido dos foguetes, procurem embora, abafar o grito da consiencia publica escandalisada e horrorisada, com o grito descompassado de *vivas* sem echos, ou com o rufar de tambores, trabalharão em vão, porque os factos fallam mais alto e os Ernestos de todos os tempos, não encontrarão nunca apoio, no seio desta população que ama a liberdade e sabe que esta não póde existir sem justiça, nem a moralidade.

***

«O assassinato na noite de 16 de maio deste anno, causou nesta cidade, na provincia, no Brazil, no mundo inteiro o horror que crime tão hediondo não podia deixar de inspirar.

Os nossos leitores ainda têm na memoria as circumstancias medonhas desse drama de sangue.

As circumstancias que rodearam o crime, levaram a convicção ao animo de todos, de que o infeliz capitão Garcia, só podia ter sido assassinado por pessoa de sua intimidade.

As provas amontoaram-se tremendas contra Taciano Maurillo Torres.

Foi elle pronunciado, e sustentada a pronuncia.

A opinião publica manifestou-se unanime contra Torres, e espera anciosa pelo veredictum do jury.

A mais desenfreada protecção levanta-se a favor do réo. Os poderosos da terra juram arrancal-o ao poder da justiça.

Todos foram testemunhas d essa caballa sem nome, que se fez nas vesperas da reunião do ultimo jury, em favor de Taciano.

Nós fallamos para o povo que a assistiu, fallamos perante a população inteira desta cidade que foi d'ella testemunha.

Foi visto nos corredores do tribunal do jury o sr. coronel Clementino Guimarães, hoje presidente da provincia, chamando alguns jurados para pedir-lhes que votassem em favor de Torres.

.....

O promotor era pois um tropeço. Era necessario desval-o para que não houvesse duvida na absolvição.

E assim se fez.

Foi demittido o honrado dr. Santos Porto, de promotor publico da comarca, para que fosse Torres absolvido no jury.

S. exc. o sr. commendador Clementino José Guimarães, é o grande protector de Maurillo Torres, do assassino do infeliz capitão Custodio Pires Garcia.

O *chefe* conservador que se acha na presidencia da provincia é advogado *administrativo* de Torres.

O sangue que espadanou da cabeça de Garcia partida a martello, salpicou na farda do ex-presidente Ernesto Chaves, ainda mancha a cadeira presidencial ! »

do o curso de sua vida publica em que s. exc. tenha n'elle revelado o amor da causa publica.

Nós que conhecemos bem de perto a vida de s. exc. nunca encontramos em seus actos senão o interesse particular.

Vimos s. exc. como chefe do partido, apoiar a administração do sr. dr. Passos Miranda, acompanhal-o como amigo, aconselhal-o para a rescisão do contracto Amorim, e logo que este presidente deixou a provincia, tornar-se advogado de Amorim, segundo é voz publica por cem contos de réis; elle chefe de partido, advogando contra a provincia, em uma causa, em que era solidario o partido conservador, pois tinha sido praticado o acto durante o seu dominio.

Aproveitando a inercia ou incapacidade do procurador fiscal, s. exc. pôde vencer contra a provincia, e quando o patriotismo de nossa população inteira levanta-se contra esse escandalo denominado o *tamanduá*, s. exc. só permanece firme na estacada, procurando por todos os meios, gravar á provincia com um onus, que não deve carregar.

.....

Vimos s. exc. como advogado occulto de Maurillo Torres, como tem o dr. Santos Porto e o «Amazonas» affirmado, demittir este distincto e illustrado moço, do cargo de promotor publico da comarca para poder preparar assim a absolvição do assassino do infeliz Custodio Garcia.

Vimos s. exc. mandar no mesmo dia á camara municipal informar no prazo de tres dias, qual a causa porque havia demittido os seos empregados, e nesse dia talvez meia hora depois, para saciar seu odio ingente, suspender a camara por esse mesmo facto.

Vimos o sr. commendador Clemenino, antes que os tres dias marcados para a camara informar tivessem passado, mandar arbitrariamente reintegrar os empregados, antes de receber as informações.

Vimos s. exc. mandar o sr. coronel Lopes Braga, reintegrar esses empregados, quando a camara se achava convocada, para tratar d'esse assumpto, fazendo o velho coronel commetter um crime, de que tem de responder perante o poder judiciario.

Vimos s. exc. collocar nos empregos publicos os seus parentes, vimos tudo quanto diz respeito aos interesses de s. exc., vimos a prevaricação, só não vimos o amor ou interesse pela causa publica.

E o «Jornal» que endeosa o seu chefe, que arranja, por ordem delle, manifestações e abaixo assignados, para galvanisarem-n'o em seu pedestal, não cita um só acto, ao contrario do que affirmamos.

Estrujam debalde os ares com o estampido dos foguetes, procurem embora, abafar o grito da consiencia publica escandalisada e horrorisada, com o grito descompassado de *vivas* sem echos, ou com o rufar de tambores, trabalharão em vão, porque os factos fallam mais alto e os Ernestos de todos os tempos, não encontrarão nunca apoio, no seio desta população que ama a liberdade e sabe que esta não póde existir sem justiça, nem a moralidade.

***

«O assassinato na noite de 16 de maio deste anno, causou nesta cidade, na provincia, no Brazil, no mundo inteiro o horror que crime tão hediondo não podia deixar de inspirar.

Os nossos leitores ainda têm na memoria as circumstancias medonhas desse drama de sangue.

As circumstancias que rodearam o crime, levaram a convicção ao animo de todos, de que o infeliz capitão Garcia, só podia ter sido assassinado por pessoa de sua intimidade.

As provas amontoaram-se tremendas contra Taciano Maurillo Torres.

Foi elle pronunciado, e sustentada a pronuncia.

A opinião publica manifestou-se unanime contra Torres, e espera anciosa pelo veredictum do jury.

A mais desenfreada protecção levanta-se a favor do réo. Os poderosos da terra juram arrancal-o ao poder da justiça.

Todos foram testemunhas d essa caballa sem nome, que se fez nas vesperas da reunião do ultimo jury, em favor de Taciano.

Nós fallamos para o povo que a assistiu, fallamos perante a população inteira desta cidade que foi d'ella testemunha.

Foi visto nos corredores do tribunal do jury o sr. coronel Clemenino Guimarães, hoje presidente da provincia, chamando alguns jurados para pedir-lhes que votassem em favor de Torres.

.....

O promotor era pois um tropeço. Era necessario desval-o para que não houvesse duvida na absolvição.

E assim se fez.

Foi demittido o honrado dr. Santos Porto, de promotor publico da comarca, para que fosse Torres absolvido no jury.

S. exc. o sr. commendador Clemenino José Guimarães, é o grande protector de Maurillo Torres, do assassino do infeliz capitão Custodio Pires Garcia.

O *chefe* conservador que se acha na presidencia da provincia é advogado *administrativo* de Torres.

O sangue que espadanou da cabeça de Garcia partida a martello, salpicou na farda do ex-presidente Ernesto Chaves, ainda mancha a cadeira presidencial ! »

Diga-me o nobre author da indicação, diga-me a illustre maioria se é decente a primeira corporação da provincia felicitar um cidadão que administrou-a de tal modo ?

(*Trocam-se muitos apartes.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Uma administração que não tem um só acto que a recommende, merecendo de sua assembléa um voto de louvor!

Isto é irrisorio, sr. presidente !.....

Eu venho, com toda a energia de que sou capaz, protestar contra ella.

Ella passará porque de antemão está preparada a sua approvação; mas eu levanto bem alto o meu protesto em nome do partido que represento nesta casa e no de meus committentes.

Ainda está, certamente, na lembrança de todos o acto atrabiliario do sr. 1.º vice-presidente relativo á camara municipal de Manáos.

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. veja a differença dos actos delle para a camara que faz demissões em massa.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A camara uzou de uma attribuição que lhe confere a lei.

A camara municipal observou strictamente a faculdade que lhe dá a sua lei organica de 1828, mas o sr. 1.º vice presidente errou, commetteu um crime que deve ser punido.

Eu votaria de preferencia, se assim o quizesse o illustre sr. conego Dacia, por uma denuncia ao Supremo Tribunal de justiça, contra o sr. 1.º vice-presidente afim de que s. exc. se convencesse de que —governar não é perseguir, não é anarchisar.

O SR. CONEGO DACIA—dá um aparte.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. não acceita este alvitre, apezar de conhecer a sua justiça....

O SR. CONEGO DACIA:—Não apoiado.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—. ..porque como sacerdote tem sempre nos labios o perdão.

A historia, porém, ha de mostrar que v. exc. por sua immensa bondade, pelo apoio que presta a esse ex administrador trahe o seu mandato.

(*Apoiados, não apoiados e reclamações.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu desejava ainda sr. presidente, que o meu collega o sr. Simplicio de Menezes, franco como é, dissesse alguma cousa acerca da administração do sr. tenente coronel Clementino com relação á Parintins.

Eu quizera que s. exc. dissesse o que o faz vir em apoio dessa felicitação. Eu quizera que um membro da maioria viesse dizer, já que não póde provar, o direito com que a primeira corporação da provincia manda inserir na acta felicitações d'esta ordem.

(*Trocam-se longos apartes e explicações; o sr. presidente reclama a attenção.*)

Estou fallando em nome do meu partido, e não admitto que se possa inserir na acta de uma assembléa, em uma de suas sessões uma felicitação destas (*lê.*)

Eu quizera que se dirigisse uma queixa contra este desbragado administrador, em vez desta felicitação que não tem a menor expressão da verdade.

O SR. CONEGO DACIA:—Venha de lá, venha ella de lá. Compete a vv. excs.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Se s. exc. uma vez praticasse um acto de justiça, deveria cobrir-se das bençãos d'esta provincia, (*ao sr. Dacia*) e v. exc. que, como já disse, tem o perdão nos labios, perdôa facilmente esses erros do seu chefe, que tanto pesam sobre esta pobre provincia !.....

O SR. CONEGO DACIA:—Tem erros, para v. exc. ? Não tem para nós.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sr. presidente, como é que vem se pedir a nós, eleitos do povo, que rendamos homenagem a um administrador que não fez beneficio algum a esta provincia ?

Quaes são os actos bons de s. exc., a não serem esses de nomeações de delegados para perseguir a liberaes ?

O SR. MICHILLES.—Esses factos são os que se davam em Maués na situação passada.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Engana-se redondamente v. exc.

O SR. CONEGO DACIA:—Quaes são as victimas ? Declare.

O S. JOÃO MEIRELLES:—Todos os liberaes.

O SR. CONEGO DACIA:—Não diga assim. Repare bem para as repartições publicas; até um dos empregados é membro do directorio, e gosa da confiança dos chefes.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Quem é esse empregado ?

As eleições do partido liberal têm sido publicadas sempre na imprensa.

O SR. CONEGO DACIA:—Então foi depois que subio o partido conservador.

(*Ha ligeiros apartes explicações.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu sei que o exm. tenente-coronel Guimarães não governou em nome do governo imperial. Elle era delegado desses agentes politicos...

O SR. CONEGO DACIA:—E v. exc. era?

O SR. MEIRELLES:—Eu nunca governei, nunca administrei. S. exc. inspirava-se nos politicos que o cercaram, nos mandões de aldeia, nas celebres juntas conservadoras.

(*Ha longos apartes e explicações.*

Eu tenho carta sobre uma das victimas Parintins; carta em que diz que foi instada a demissão pelo sr. deputado Menezes; e eu venho em honra della protestar; apesar de me achar distanciado della por principios da politica que tenho. Refiro-me ao honrado conferente Raymundo José Tavares Pará, victima da prepotencia do sr. 1.º vice-presidente.

O SR. CONEGO DACIA:—A ultima vez que eu lá fui, elle era liberal.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Pois eu garanto que não; eu tenho estado a frente dos negocios do partido liberal ali, e sinto não contal-o no numero de meus correligionarios.

O SR. CONEGO DACIA:—Já votou em s. exc. e no dr. Paranaguá.

O SR. DR. CLARINDO CHAVES:—O sr. Pará só tem votado no humilde orador que responde, com este aparte a v. exc.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu não posso responder a v. exc. sobre o assumpto. Já fel-o vantajosamente o sr. dr. Clarindo Chaves.

Disse eu que foi elle demittido porque a junta conservadora de Parintins exigio essa demissão.

Custei acreditar; porém mais tarde cheguei á evidencia.

Dizia elle que o nosso collega Menezes já tinha escripto para lá annunciando essa demissão.

O SR. MICHILLES:—A mim elle disse que desejava essa demissão.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Felizmente, porém sr. presidente, em bem dos creditos do sr. Pará, levantou-se a sociedade de Parintins.

E folgo em dizer que o honrado sr. capitão Manoel Caetano Prestes, conservador muito distincto de Parintins protestou energicamente contra essa demissão, fornecendo ao demittido um documento que hoje deve estar em palacio em virtude de uma justa reclamação enviada á presidencia.

O que não se pode negar, sr. presidente é que o digno ex-conferente Raymundo Pará sempre soube bem cumprir os seus deveres.

O SR. CONEGO DACIA:—Nós sabemos o que são as relações de amizade e de parentesco.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' facto muito sabido, que eu estimo muito o sr. capitão Prestes, meu sogro, porêm nunca tive um voto d'elle; respeitamo-nos reciprocamente e não tratamos de politica.

Elle colloca se nas suas tendas conservadoras e eu nas minhas, liberaes, por occasião do pleito.

Em minhas eleições elle tem até arrancado-me votos. (*Apartes repetidos.*)

Eu não estou, sr. presidente, defendendo a um conservador; estou tratando de acto do sr. tenente-coronel Clementino.

(Ha alguns apartes e explicações.)

A hora está adiantada; não posso continuar. Venho somente lavrar meu protesto solemne em nome da minoria, contra esta iniquidade que se quer dar nesta casa. Vou mandar a minha emenda e peço permissão para me retirar visto estar muitissimo incommodado como v. exc. está vendo. Lavro o meu protesto e opportanamente a minoria em nome de quem fallo, apresentará a sua declaração de voto.

Não podendo ler todos os artigos do *Rio Branco* transcreverei em meu discurso para archival-os, nos annnas da casa.

(*Apoiados muito bem*; *muito bem.*)

O sr. Clarindo Chaves—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação do sr. conego Dacia, é approvada.

O sr. Clarindo Chaves—manda á mesa a seguinte declaração de voto para ser inserida na acta.

DECLARAÇÃO

Declaro que votei contra o requerimento do sr. deputado Dacia mandando lavrar na acta um noto de louvor ao sr. commendador Clementino Guimarães pelo bem que administrou ultimamente a provincia.=Paço d'assembléa, 28 de Março de 1887.=Dr. *Clarindo Chaves.*

O sr. Aprigio Menezes—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora.=Paço d'assembléa, 28 de Março de 1887.=Dr. *Aprigio de Menezes.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, lê e manda á meza a seguinte indicação, que é posta em discussão:

INDICAÇÃO

Indico que na acta de hoje seia lançado um voto de reprovação á perniciosa administração do presidente bacharel Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.=Manáos 28 de Março de 1887.=Dr *Aprigio.*

O sr. Mesquita Marães—justifica e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido e declarado em discussão:

REQUERIMENTO

Requeremos adiamento da discussão deste requerimento por 48 horas, visto tratar de materia que exige larga discussão.=Sala das sessões, 28 de Março de 1887.=*Marães.*=Conego *Dacia.*

O sr. Aprigio Menezes:—Sr. presidente, eu já esperava este recurso...a *rolha.*

O SR. MARÃES:—Não é; é que são trez horas.

O SR. APRIGIO:—Não me admira que lançasse mão delle o illustre deputado o sr. Marães.

O precedente estabeleceu o sr. Rocha dos Santos o anno passado.

Quando então eu interpellei ao sr. deputado Marães sobre a incompatibilidade que todos notavam haver entre o cargo de agente da companhia do Amazonas, limitada, que s. exc. occupava nesta cidade e o de membro da commissão de de fazenda desta assembléa, o sr. deputado Rocha dos Santos pedio o adiamento de dois, de quatro, e por fim de oito dias, para serem dadas pelo sr. Marães as informações ou as explicações a que me pareceu estar s. exc. obrigado pela feição de interpellação que dei á um requerimento meu.

Dos adiamentos —protelações— requeridos pelo sr. Rocha dos Santos e approvados pela maioria conservadora, resultou que o sr. Marães não explicou-se.

Isto não está muito de accordo com as considerações que reciprocamente devem guardar entre si os membros d'esta assembléa.

Entretanto já está explicado o motivo de minha interpellação; e que eu tinha razão para dirigil-a ao illustre sr. Marães...

O SR. MARÃES:—Eu explicarei. Estimo que v. exc. me proporcionasse occasião de explicar a esta casa estes negocios da companhia.

O SR. APRIGIO:—.....porque s. exc. (*referindo-se ao sr. Marães.*) já declarou pela imprensa ao sr. Hellocombe que o cargo de agente da companhia do Amazonas, que exerceu e e do qual o o sr. Hollocombe o demittiu, s. exc. considerava um cargo politico.

O SR. CONEGO DACIA:—O sr. Pimentel, o sr. Freitas Guimarães, já occuparam o mesmo lugar; e outros, e outros muitos.

O SR. APRIGIO:—Amanhã o nobre collega o sr. Marães, ou alguem por si, pedirá uma prorogação de 4 dias, de 8, finalmente de 2 mezes para o meu requerimento.

O SR. CONEGO DACIA:—Não tenha receio. Ha tanta coragem na gente de cá como em v. exc. e seus amigos.

(*Trocam-se alguns apartes.*)

O SR. APRIGIO:—De forma que, a uzar-se sempre d'estes meios capciosos, nunca chegaremos á verdade.

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. não pode uzar d'este termo —capciosos— com relação á seus collegas.

O SR. APRIGIO:—Não disse no sentido de offender a ninguem, e se v.v. exc.ˢ entendem que as minhas palavras encerram offensa, retiro.

O SR. CONEGO DACIA:—E v. exc. sabe que eu tenho a coragem precisa tambem para responder.

(*Trocam-se longos apartes e explicações*).

O SR. APRIGIO (*para o sr. conego Dacia*):—Tenho-a tambem: mas repito que quando fallo não tenho intenção de offender a meus collegas e retiro qualquer expressão que julgarem offensiva.

O SR. CONEGO DACIA:—E todos agradecemos.

O SR. MARÃES:—Repito que estimo que v. exc. me proporcionasse occasião para eu explicar-me sobre os negocios da companhia do Amazonas.

O SR. APRIGIO:—Já na sessão passada v. exc. teve uma occasião magnifica. Interpellei-o e v. exc. não me respondeu.

Aguardarei, pois, o cumprimento da promessa de v. exc. assim como aguardarei que se esgote o praso do adiamento requerido para a minha indicação de hoje.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é approvado.

O sr. Rocha dos Santos— manda á meza a segninte declaração para ser inserida na acta :

DECLARAÇÃO

Declaro que votei favor da emenda por julgal-a prejudicada com a votação por mim dada ao parecer.—*Rocha dos Santos.*

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presiden e levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n.º 2; e o mais que occorrer.

3.ª Sessão ordinaria em 29 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs. Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Meirelles, Veiga Lima, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Michilles, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Rocha dos Santos e conego Dacia. (15.)

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 26 do corrente.

Deixa de ser lida a acta de 28, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, datado de 25 de Maio do anno proximo passado (1886), em que communica s. exc. o sr. presidente da provincia, deixar de prorogar a sessão ordinaria da assembléa, pelos motivos que no mesmo expõe.—Archive-se.

Idem, idem, devolvendo de ordem do mesmo exm. sr. o acto da meza da assembléa aposentando o official-maior da mesma, Francisco Soares Raposo, por julgal-o inconstitucional e sem bases para os effeitos juridicos.—A' commissão de poderes.

Idem, idem, devolvendo igualmente o parecer que acompanhou o officio n.º 37 de 2 de Junho proximo passado (1886) e declarando fallecer competencia á assembléa provincial, para interpretar leis, ou contractos por pareceres obrigatorios para a administração.—A' mesma commissão.

Idem, idem, declarando que não póde ser cumprido pelo Thesouro Provincial, o constante do officio sob n.º 42 de 19 de Julho do anno proximo passado (1886) relativamente á nomeação interina de empregados para a secretaria da assembléa.—A' mesma commissão.

Idem, idem, enviando a copia da portaria, pela qual foi convocada extraordinariamente a Assembléa Provincial, para reunir-se em 1.º de Outubro, proximo passado (1886).—A archivar.

Idem, idem, communicando ter sido convocada para 7 de Outubro proximo passado (1886) a Assembléa Provincial, visto não se ter reunido a 1.º do referido mez.—A archivar.

Idem, idem, remettendo as informações prestadas pelo dr. juiz de direito da comarca do Rio Negro, conforme foram solicitadas pelo sr. deputado Rocha dos Santos, em 2 de Abril do anno proximo passado.—A quem requisitou.

Idem, idem, enviando a copia da portaria pela qual foi convocada a reunião extraordinaria da Assembléa para 9 de Outubro do anno proximo pasado (1886).—A archivar.

Idem, idem, remettendo a copia da portaria, pela qual foi novamente convocada a sessão extraordinaria da Assembléa Provincial para 31 de Dezembro do anno proximo passado (1886).—A archivar.

Idem, idem, enviando a copia da portaria, pela qual foi convocada para 10 de Março do corrente mez e anno a sessão extraordinaria da Assembléa Provincial.—A archivar.

Idem, idem, communicando deixar de haver novo adiamento da Assembléa Provincial, em convocação extraordinaria, visto ter de abrir-se a sessão ordinaria no dia 25 do corrente mez.—Inteirada e a archivar.

Uma carta do senador Manoel Francisco Correia, accuzando o officio em que fôra nomeado para fazer parte da commissão que tem de representar ao alto poder do estado contra a disposição da clausula 4.ª do decreto de 24 de Abril (do anno passado) que innovou o contracto com a Companhia Brazileira de Navegação a Vapor.—Agradeça-se.

Idem, idem, do dr. Torquato Xavier Monteiro Tapajós, sobre o mesmo assumpto.—Agradeça-se.

Idem, idem, do conselheiro Angelo Thomaz do Amaral, sobre o mesmo assumpto.—Agradeça-se

Idem, idem, da commissão nomeada para o fim acima, dando resultado satisfactorio da incumbencia que lhe fôra confiada.—Agradeça-se.

Um officio do secretario do governo accusando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a recepção da relação nominal dos srs. deputados de que ficou compondo-se a meza d'Assembléa, na presente sessão.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, declarando ter sido expedida a ordem ao commandante da guarda policial para mandar pôr á disposição da meza d'Assembléa duas praças para o serviço externo da mesma, na presente sessão.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, communicando ter sido negada a approvação da compra de um predio que que fez a Camara Municipal de Coary, e mandada recolher aos cofres a referida quantia.—Archive-se.

Uma petição de Francisco Soares Raposo, official maior da secretaria d'Assembléa, pedindo pagamento do que deixou de receber do Thesouro Provincial, desde 30 de Maio do anno proximo passado.—A' commissão de poderes.

Idem, do engenheiro civil Ricardo Langé, cidadão brazileiro, propondo-se a estabelecer uma grande fabrica ou engenho central para a fabricação do assucar, mediante os favores que solicita na mesma petição.—A' commissão de commercio, agricultura, artes e industrias.

Entram os srs. Aprigio Menezes, Clarindo Chaves e Andrade.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

ORDEM DO DIA

Votação do parecer n.º 2, da commissão de poderes e da emenda ao mesmo apresentada pelo sr. João Meirelles.

Posto a votos o parecer salva a emenda,—é approvado.

Posta a votos a emenda—é rejeitada.

O sr. Rocha dos Santos— diz que achando-se na ante-sala o sr. deputado tenente-coronel Antonio Lopes Braga, pede para que seja convidado á tomar parte nos trabalhos.

O sr. presidente —declara nomear para a commissão que tem de introduzir na sala das sessões a s. exc. os srs. Aprigio Menezes, Clarindo Chaves, João Meirelles, Veiga Lima e conego Dacia.

Introduzido pela commissão respectiva no recinto d'assembléa, presta juramento e passa a tomar assento.

O sr. Miranda Leão— (*1.º secretario*) pede a palavra, apresenta e diz aguardar-se para a discussão em occasião opportuna do seguinte projecto, se houver impugnação, o qual tem a primeira leitura, e fica sobre a meza para continuar na ordem dos trabalhos :

N.º 1

Considerando que ha conveniencia em adoptar-se a medida lembrada na circular de s. exc. o sr. ministro da fazenda e presidente do tribunal do Thesouro Nacional, de igualar-se ao civil o anno financeiro;

Considerando que da adopção d'aquella medida depende a uniformidade da estatistica das provincias;

Considerando que uma vez decretada a lei magna da provincia de accordo com aquella medida, é de utilidade que não medeie entre a sua decretação e execução o largo praso que decorre de 25 de Maio a fins de dezembro;

Considerando que esse lapso de tempo para a execução d'aquella lei é prejudicial aos interesses financeiros da provincia;

Considerando que ao corpo legislativo cumpre escolher o dia que mais convenha aos interesses da provincia para a abertura das sessões da assembléa;

Considerando que o dia 5 de Setembro é para tal fim o mais apropriado, não só por já ter sido declarado feriado em virtude da lei provincial n.º 390 de 17 de Outubro de 1878, mais ainda por ser elle o que relembra ao povo amazonense o seu dia por excellencia, pois é o da reparação de uma grande injustiça;

Tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º—Fica marcado o dia 5 de Setembro de cada anno para ter lugar, d'ora em diante, a abertura da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas

Art. 2.º—Fica revogada a lei n.º 155 de 3 de Outubro de 1886 e todas as disposições em contrario.

Paço d'Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 28 de Março de 1887. —S. R.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

O sr. Publio Bittencourt (2.º *secretario*) —uzando da palavra, apresenta o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura e fica sobre a meza para continuar na ordem dos trabalhos, dizendo aguardar-se para as discussões do mesmo, caso haja impugnação:

N.º 2

Considerando que a instrucção proporcionada ás classes menos favorecidas da fortuna, deve ser cuidadosamente amparada por esta illustre corporação;

Considerando que era intuito d'esta Assembléa, no anno findo, continuar a subvencionar o Collegio Brazileiro onde se estão educando meninas por conta da provincia, tanto que no projecto de orçamento tinha consignado verba para esse fim e que por motivos imprevistos deixou de ser convertido em lei o referido projecto; e

Considerando que o estado de adiantamento das educandas d'aquelle collegio é notorio, tanto que algumas d'ellas já têm completado o curso normal e outras estão a terminal-o; tenho a honra de submetter á consideração d'esta Assembléa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar desde já á directora do Collegio Brazileiro a quantia de 9:000$ de réis correspondentes á subvenção a que tem direito até o fim do corrente exercicio financeiro, visto ter cumprido todas as obrigações dos contractos anteriores, mantendo 19 educandas por conta da provincia.

Art. 2.º—Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial, em 29 de Março de 1887.—*Francisco Publio R. Bittencourt.*

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte.—Apresentação de projectos, pareceres, indicações, requerimentos, etc.

2.ª Dita.—3.ª discusssão do projecto orçamentario da camara municipal da Labrea (n.º 27 do anno passado).

4.ª Sessão ordinaria em 30 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, conego Dacia, Lopes Braga, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Michilles, Veiga Lima, Andrade, Penna de Azevedo, Valente do Couto, João Meirelles, Aprigio Menezes e João Pinheiro.

Abre-se a sessão.

Deixam de ser lidas as actas de 28 e 29 do corrente, por não estarem sobre a meza.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo sob n.º 13, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, os papeis constantes da relação que acompanha os officios de diversas camaras municipaes, bem como alguns requerimentos endereçados á aquella presidencia. —Distribua-se.

Um requerimento de Valdemar Von Borell du Wernay e Manoel Felicio Maciel, propon-

do-se a fazer uma estrada d'esta capital ás fazendas nacionaes do Rio Branco, mediante o auxilio de 150:000$000.—A' commissão de agricultura, commercio etc.

Um abaixo assignado de representantes dos maiores estabelecimentos de construcção de caminhos de ferro em França, propondo-se a fazer uma ponte trapiche no caes d'esta capital e trabalhos relativos a depositos para a alfandega da mesma.—A' mesma commissão.

Idem de diversos moradores das ruas Aurora, Concordia, Gloria, Monte-Christo e Izabel, solicitando a construcção de uma ponte sobre o igarapé que passa por traz do palacete provincial.—A' commissão de obras publicas.

Uma petição de Manoel José Zuany de Azevedo, official da secretaria da Assembléa, solicitando que lhe seja conferido o lugar effectivo de official maior da mesma, visto achar-se occupando o cargo interinamente,—A. commissão de policia.

Não havendo mais expediente sobre e meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lida e posta em discussão a indicação apresentada pelo sr. dr. Aprigio Menezes, na sessão de 28 do corrente e, adiada por 48 horas a requerimento do sr. Marães.

O sr. conego Dacia:—Sr. presidente, serei breve, porque já pela imprensa, já n'esta casa, já pelos factos, já pela indicação que esta casa votou, está respondido o modo porque deve ser recebida a presente indicação; todavia é meu dever de lealdade declarar a esta casa que nós, os dez deputados que apoiamos a administração do sr. dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, o fizemos porque estavamos convencidos de que elle era justo, honesto e de bôas intenções.

O SR ROCHA DOS SANTOS:—E eu do contrario.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA—dá um aparte. (*Apoiados*; *não apoiados*; *apartes e explicações.*)

O SR PRESIDENTE:—Peço aos nobres deputados toda a calma n'esta discussão; é uma discussão de toda a gravidade.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Com toda minha franqueza do modo de apreciar os homens publicos, sem increpar pessôa alguma, declaro pensar assim. E eu tenho tanto direito de pensar que a administração era bôa, como vv. exc.ˢ de pensar que ella não o era.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Muito bem.

O SR. CONEGO DACIA:—Neste pensamento, tivemos sempre de accordo com a maioria de meu partido, e eu com estas palavras, quero apenas levantar um protesto que chamarei da maioria, porque somos dez conservadores que assim pensamos.

O SR. PRESIDENTE:—Eu peço que v. exc. falle em seu nome, porque tambem faço parte da maioria.

O SR. CONEGO DACIA:—Mas não pensa como os dez conservadores da maioria.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA—dá um aparte.

O SR. CONEGO DACIA:—Pois; fallo em nome d'esses dez camaradas, dos dez companheiros que sempre estiveram a meu lado e que como maioria do partido assim pensavam.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA—dá um aparte. (*Ha longos apartes e explicações.*

O SR. PRESIDENTE (*ao sr. conego Dacia*):—peço a v. exc. que falle em seu nome; em nome de seus amigos.

O SR CONEGO DACIA:—Eu aceito á reclamação de v. exc. Eu fallo em nome de meus amigos; em nome d'esses amigos que entenderam que essa administração era bôa; d'esses amigos que entendem que deve lavrar-se esse protesto em face de uma indicação que parte de adversarios nossos, d'aquelles que tambem combateram e combatem a administração que nós, os conservadores, ainda hontem mandavamos louvar.

Tenho dito.

O sr. Joaquim Mendonça: Sr. presidente, v. exc. terá a bondade de informar me se na casa existe o relatorio que o sr. Ernesto Chaves apresentou ao exm. sr. commendador Clementino, quando passou a administração a s. exc. em 10 de Janeiro?

O SR. MIRANDA LEÃO:—Foi requisitado e ainda não veio.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Nós forneceremss um a v. exc. (*é satisfeito.*)

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Sr. presidente, quando li o relatorio do bacharel Ernesto Chaves, firmei o proposito de, d'esta cadeira, responder as aggressões que á falsa fé me fez o referido bacharel, de tristes recordações para a provincia, afim de que, de futuro, não se diga que o humilde orador concorreu, por falta de patriotismo, para frustrar a reunião da assembléa, em sessões extraordinarias.

Discutindo-se uma indicação relativa a má administração do ex-presidente, cumpre-me o dever de, justificando o meu voto, firmar um protesto que constará dos annaes, contra a villania do sr. Ernesto Chaves.

Este máo administrador e pessimo politico, procurando mascarar o seu desazo, com maior desembaraço, occupou-se dos nomes de dois distinctos collegas e do humilde orador, attribuindo-lhes a responsabilidade pela não reunião da assembléa, por falta de patriotismo e por motivos que devia calar.

Um homem desembaraçado para tudo, como soe ser o sr. Ernesto Chaves, guardando convencioneios para com os seus desaffectos, é realmente irrisorio.

O sr. Ernesto Chaves pensou que as palavras lançadas no seu relatorio ampararíam as suas quedas, sem se lembrar que cada um dos aggredidos viesse nesta casa explicar as inverdades officiaes de s. exc.

Retirei-me das relações do sr. Ernesto Chaves, por motivos de interessse publico, e não concorri para as sessões extraordinarias, aliás por excesso de patriotismo.

Sr. presidente, v. exc., a casa e todos que me conhecem sabem que não pertenço ao numero dos exigentes, nem dos ambiciosos que tudo querem. Vivo obscuramente no interior da provincia, desprendido das pretensões que possão trazer interesses pessoaes ou alimentar vaidades que não tenho.

Nunca solicitei favores da administração do sr. Chaves, e nem os recebi, a menos que este sr. não julgasse que, nomeando a minha mulher professora de S. Joaquim de Thomar, me prenderia á sua triste administração por um elo de ferro.

Este facto eu devo explicar: Um amigo que muito me merece, e conhecedor das necessidades do Rio Negro, quando se tratou da reforma da Instrucção Publica, aconselhou a creação d'uma cadeira do sexo feminino em S. Joaquim, e lembrou o nome de minha mulher para reger a dita cadeira, dizendo ao sr. Ernesto Chaves que ella não pretendia fazer carreira no magisterio, servindo somente em quanto eu estivesse naquelle lugar, visto ter diversas meninas, a quem já ensinava.

O sr. Ernesto Chaves effectuou a creação da cadeira e a nomeação aconselhada pelo meu amigo.

Antes porém de tirar o titulo, declarei me em opposição á administração que nos atrophiava. Neste dia escrevi ao sr. Ernesto Chaves uma carta muito attenciosa, fazendo-lhe ver que minha mulher não aceitava a cadeira, e a meu particular amigo então director da instrucção publica, devolvi a nomeação, acompanhada tambem d'uma carta.

Me parece, sr. presidente, que quem procede com tanta hombridade e franqueza, não pode ter pretensões, que, seja dito de passagem, ninguem as poderia ter sem permissão de sua parentella, para quem s. exc. vivia.

(*Apoiados.*)

(*Trocam-se longos apartes e explicações; o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—E' um facto, sr. presidente, que s. exc. nem só tratou accuradamente dos parents que já tinha, como procurou, á custa do thesouro, enricar os que estavam para ser. (*Apoiados.*)

Tendo, sr. presidente, explicado a minha posição diante da triste administração Chaves, julgo ter provado a evidencia que os baldões que o tresloucado ex-administrador lançou me no seu relatorio, forão não somente uma mentira official, mas tambem uma indignidade.

(*Apoiados.*)

A indicação do sr. dr. Aprigio, encampada por membros do partido conservador, vem accentuar o quanto foi perniciosa á bôa marcha do partido da provincia, a ex-administração Chaves.

Sem que, sr. presidente, tenha alguma coude commum com a minoria, voto pela indicação, porque se ella passar, ficará perpetuado nos annaes, que o bacharel Ernesto Chaves foi um máo presidente, um pessimo politico e um perturbador da ordem social da provincia.

(*Muitos apoiados.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A minoria vota.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu tambem.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Seja qual fôr o resultado da indicação, contará com o meu voto, tanto mais que elle provará á casa, á provincia e ao meu partido, que distanciei-me da administração do sr. Chaves, porque a minha dignidade de representante da provincia era incompativel com as pretensões de tão ambicioso administrador.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' a causa do povo que reclama contra aquelle presidente.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu lastimo, sr. presidente, que, estando a discussão da indicação annunciada ha quarenta e oito horas, esteja vaga a cadeira que dignamente occupa o sr. dr. Clarindo Chaves, porque s. exc. hoje é o maior palladino contra o ex-administrador Chaves, e viria assim esclarecer os motivos que influirão no seu espirito esclarecido, para fazer opposição aquelle administrador. Mas não; s. exc. deixou os seus collegas sós no momento supremo.

O SR. ANDRADE:—Motivos de familia.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu respeito os motivos quaesquer que sejão, mas não absolvo s. exc. da falta que commetteu, fugindo da discussão d'uma questão, onde cada um dos opposicionistas tem de apresentar a rasão de ser da posição que tomaram.

Sr. presidente, esclareci com a maxima franqueza a minha posição, e distrui a inverdade official lançada no relatotio do sr. Ernesto Chaves.

Quem assim procedeu, á luz do dia, agindo sob a responsabilidade do seu humilde nome, não póde por honra do futuru da provincia, deixar de votar pela indicação. Voto a favor.

(*Muitos apoiados; muito bem.*)

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e unanimemente sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que a votação da indicação do sr. dr. Aprigio seja nominal.—Conego *Dacia*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre a indicação, é encerrada a discussão.

Procedendo-se á votação, verifica-se terem votado a favor da indicação os srs.: Rocha dos Santos, Aprigio Menezes, Andrade, Penna de Azevedo, Veiga Lima, Valente do Couto, João Meirelles, Joaquim Mendonça, Michilles e Deodaio (10); e contra os srs.: Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, Simplicio Menezes, conego Dacia, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães e Lopes Braga (8).

Tendo sido approvada a indicação por 10 votos contra 8, o sr. presidente declara que vai ser lançado na acta «um voto de reprovação á perniciosa administração do presidente bacharel Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves.»

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N. 1—marcando para 5 de Setembro a abertura das futuras sessões da assembléa.

N. 2—aurorisando o pagamento da quantia de nove contos de réis correspondente á subvenção a que tem direito até o fim do corrente exercicio, o collegio Brasileiro.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á mesa os seguintes projectos, que têm 1.ª leitura:

N. 3

Considerando que é sempre um sentimento nobre e patriotico diffundir a instrucção entre os filhos do povo;

A assembléa legislativa provincial

DECRETA:

Art. 1.º Fica creada uma escola de 1.º gráo do sexo feminino no bairro de Nazareth pertencente á freguezia dos Remedios d'esta capital.

Art. 2.º Ficam mais creadas pela presente lei as seguintes escolas: uma do sexo feminino na povoação de Nogueira, districto de Teffé, uma do sexo masculino na povoação de Urucurituba, passando a mixta que ahi existe, a ser exclusiva do sexo feminino; duas, uma mixta na povoação de Uriau, antiga freguezia de Andirá, outra mixta no lugar denominado Urucará, districto da Barreirinha, e outra mixta no lugar denominado Anory, e outra do sexo feminino no Anamã, districto de Codajás.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da assembléa legislativa provincial 30 de Março de 1887.—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia—Antonio S. Valente de Menezes.*

N. 4

Considerando que a freguezia da Capella quer pelo seu commercio, quer em relação á sua posição topographica, quer pelo augmento de sua população tem tomado um notavel incremento;

Considerando que é grande a importancia que tem tomado a povoação do Urucurituba, á margem direita do Amazonas, districto policial de Silves, a ponto de ser um grande ponto commercial importador e exportador em alta escala, portanto mais necessaria a presença de autoridades civis, policiaes e de collectorias geraes e provinciaes a bem dos interesses da provincia, sendo tambem para os devidos effeitos ouvido o exm. prelado diocesano, quanto a este ultimo considerando;

A assembléa legislativa provincial

DECRETA:

Fica elevada a villa a freguezia de N. S. Sant'Anna da Capella, que será chamada da data da presente lei em diante: Villa da Senhora Sant'Anna do Urucará, tendo o municipio os mesmos limites que ora tem a actual freguezia.

Art. 2.º Fica creada uma freguezia com o titulo de freguezia de Urucurituba, á margem direita do Amazonas.

Art. 3.º Se comporá esta freguezia do territorio que se estende desde os limites da villa de Silves e freguezia da Capella com Parintins, somente seguindo, a margem direita do Amazonas, até encontrar os limites com a freguezia da Senhora da Conceição da villa de Manés e da Senhora do Soccorro da villa da Barreirinha.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial, 30 de Março de 1887.—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.—A. S. Valente de Menezes.*

O sr. Andaade—pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N. 5

Considerando que a matriz de Parintins resente-se de falta absoluta de paramentos para a celebração dos actos do culto catholico, temos a honra de propor a adopção do seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica a Presidencia autorisada a despender, desde já, até a quantia de 3:000$000 com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo, de Parintins.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço d'Assembléa, 30 de Março de 1887.—*Manoel José de Andrade, João W. de Mattos Meirelles, Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. João Meirelles—pede a

palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N. 6

Considerando que a igreja da Villa Nova de Barreirinha, precisa de ser concluida, temos a honra de propor a adopção do seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 6:000$ com a conclusão da igreja matriz da Villa Nova de Barreirinha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. —Paço d'Assembléa, 30 de Março de 1887. — *João W. de Mattos Meirelles, Manoel José de Andrade, Valente do Couto.*

O sr. Valente do Couto—pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N. 7

Considerando ser inadiavel a construcção de uma rampa no porto principal de Villa Nova da Barreirinha para o facil transito de carga e passageiros, temos a honra de apresentar o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a despender, desde já, a quantia de 5:000$000 com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova da Barreirinha.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço d'Assembléa 30 de Março de 1887.—*João W. de M. Meirelles.—M. José de Andrade.—Valente do Couto.*

O sr. Rocha dos Santos—justifica e manda á meza o seguinte requerimento, bem como a indicação abaixo dizendo aguardar-se para em occasião opportuna dizer alguma cousa sobre ambas as peças se sobre ellas apparecer qualquer duvida.

Vai a meza, é lido e declarado em discussão, o seguinte requerimento, o qual é sem debate unanimemente approvado :

REQUERIMENTO

Tendo o governo da provincia innovado o contracto da illuminação publica da provincia, sem autorisação do poder legislativo e não existindo na secretaria d'esta Assembléa copia do alludido contracto, requeremos que por intermedio da presidencia nos sejam remettidos com urgencia todos os documentos relativamente a este assumpto.

S. R. Sala das sessões em 30 de Março de 1887.—*José Feliciano Michilles.—Rocha dos Santos.—J. Mendonça.*

E' igualmente lida e declarada em discussão, a seguinte

INDICAÇÃO:

Indicamos que a meza da Assembléa Provincial, se dirija por officio a s. exc. o sr. presidente da provincia, no sentido de serem alteradas as tabellas de fretes e passageiros da empreza Companhia do Amazonas Limitada, afim de serem attendidas as constantes reclamações do commercio d'esta praça que a longo tempo pede essa revisão, especialmente a da linha do Rio Negro, cujas tabellas são as primitivas.

S. R. Sala das sessões, em 30 de Março de 1887.—*Rocha dos Santos*—J. *Mendonça.*

O sr. Veiga Lima:—Sr. presidente não posso dar o meu voto a favor da indicação que acabão de apresentar os meus nobres collegas srs. Mendonça e Rocha dos Santos, solicitando a intervenção do honrado administrador da provincia, afim que a Companhia de Navegação a Vapor do Amazonas Limitada, faça abatimento nas tabellas de fretes e passagens das diversas linhas, principalmente na do rio Negro, por que os contractos, á que se refere a indicação, linha de Iquitos, e dos rios Madeira, Purús e Negro, forão innovados ha mais de anno pelo actual ministro da agricultura sr. conselheiro Prado.

Me parece fora de tempo qualquer reclamação á semelhante respeito.

O unico contracto que a companhia do Amazonas tem com a provincia, é o da linha do rio Juruá.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu vou explicar á v. exc.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Os papeis estão parados na secretaria do governo.

O SR. VEIGA LIMA:—A declaração que acaba de fazer o nobre deputado assignatario da indicação, de que as tabellas de fretes e passagens ainda se achão na secretaria do governo, e portanto sem approvação governo Imperial, me merece toda a consideração, pois s. ex. como membro da maioria deve saber si effectivamente ainda não forão ellas enviadas para a côrte.

O SR. MARÃES:—Posso garantir a v. exc. que ainda não forão remettidas para a côrte.

O SR. VEIGA LIMA:—Sr. presidente, não obstante reconhecer que as tabellas de fretes e passagens da Companhia do Amazonas devem ter grande abatimento, não só pelas enormes subvenções, que recebe ella dos governos geral e provincial, inclusive os celebres 3 % addicionaes, e ainda mais por que permanecem quase no estado primitivo, com grave prejuizo para o commercio, julgo, com tudo, tardia a indicação que está em discussão, por que quando teve lugar a innovação dos contractos administrava a provincia o sr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, que, franca-

mente, auxiliava e apoiava todos os actos da poderosa companhia.

Tenho concluido.

O SR. PRESIDENTE—convida o sr. vice-presidente a occupar a cadeira presidencial e passa a tomar assento na bancada.

O SR. DEODATO:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação —é approvada por unanimidade de votos.

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado (orçamento da camara da Labrea).

O sr. Aprigio Menezes—requer o «adiamento da discussão por 24 horas».

Verificando-se falta de numero para votar-se o requerimento, o sr. presidente, declara encerrada a discussão e adiada a votação do mesmo.

Procedendo-se á chamada e não havendo mais numero legal, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte —3.ª leitura dos projectos, n.os 1 e 2; 2.ª dita dos de n.os 3, 4, 5, 6 e 7.

Apresentação de requerimentos, projectos, indicações, pareceres etc.

2.ª dita— Votação do requerimento do sr. Aprigio Menezes; e 3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado.

Reunião em 31 de Março de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Joaquim Mendonça, Lopes Braga, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, João Meirelles, Penna de Azevedo, Andrade e Aprigio Menezes (11.)

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 1.º de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Eugenio Ponce, Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, Michilles, Lopes Braga, João Pinheiro, Joaquim Mendonça e conego Dacia. (11.)

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continur a mesma ordem do dia.

3.ª Sessão ordinaria em 2 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, conego Dacia, Lopes Braga, Joaquim Mendonça, João Pinheiro, Michilles, Menandro Tapajós, Mesquita Marães, Simplicio Menezes, Eugenio Ponce, Aprigio Menezes, Veiga Lima, Andrade, João Meirelles, Ferreira Penna e Rocha dos Santos (18).

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas de 28, 29 e 30 de Março ultimo.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, 30 exemplares do relatorio com que o exm. sr. dr. Ernesto Adolpho Vasconcellos Chaves abrio a ultima sessão d'Assembléa em 1886, e egual numero do com que o mesmo exm. sr. passou a administração ao exm sr. vice-presidente commendador Clementino José Pereira Guimarães; bem como communicando deixar de enviar as collecções de Leis do anno passado, conforme fôra requisitado, por se acharem esgotados os respectivos exemplares.—Inteirada e a archivar. Archive-se.

Idem, idem, enviando os requerimentos de Francisco de Paula e Souza e Theodoro Monteiro da Cunha, dirigidos á aquella presidencia. —A' commissão de poderes.

Um abaixo assignado de Parison & C.ª, propondo-se a fazer caminho de ferro da cachoeira e navegação do Rio Branco, nesta provincia; colonisação das fronteiras das Guyanas e meios de transporte de gado para esta capital.—A' mesma commissão.

Uma petição de Manoel Nery da Fonseca, official addido da Assembléa Legislativa d'esta provincia, em que solicita um anno de licença com todos os vencimentos, afim de tratar de sua saude onde julgar conveniente.—A' mesma commissão.

Um officio do secretario do governo, transmittindo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, os orçamentos da receita e despeza da camara municipal de Manicoré para o corrente exercicio e o balanço da mesma camara relativos aos annos de 1885—1886.—A' commissão de camaras.

Um requerimento de d. Joanna Alexandrina da Cruz Taveira, pedindo solução da petição que fez o anno passado supplicando o pagamento dos alugeis de sua casa sita á praça da Imperatriz d'esta capital e que servio de quartel da guarda policial.—A' secretaria para informar.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-ne na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

(O sr. presidente deixa a cadeira, que passa a ser occupada pelo sr. vice-presidente.)

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir, os seguintes projectos:

N.º 1- Marcando a abertura da Assembléa para 5 de Setembro.

N.º 2—Mandando pagar 9:000$000 de réis ao Collegio Brazileiro, correspondentes á subvenção a que tem direito até o fim do corrente exercicio financeiro.

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 3—Creando escolas no bairro de Nazareth, povoações de Nogueira, Urucurituba, Ariuau, Urucurá e Anory.

N.º 4—Elevando a villa a freguezia da Senhora Sant'Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

N.º 5—Autorisando a despender desde já a quantia de 3:000$000 réis com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo de Parintins.

N.º 6—Autorisando a despender até a quantia de 6:000$000 réis com a conclusão da igreja matriz da Villa Nova da Barreirinha.

N.º 7—Autorisando a despender desde já 5:000$000 réis com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova de Barreirinha.

Ficam os projectos acima, sobre a meza, para terem 3.ª leitura.

O sr. conego Dacia:—Sr. presidente, pedi a palavra para apresentar á consideração da casa dous requerimentos, um que attinge á materia religiosa e outro ao interesse publico.

Todos sabem que por uma lei decretada n'esta Assembléa, por nós todos acceita, foi votada uma verba para se estabelecer n'esta cidade um Museu Botanico, com o fim de se explorar nossa flora e d'ella tirar os resultados praticos que ella pode dar com suas grandes riquezas e fazer conhecidos esses resultados, e suas applicações, áquem e alem mar.

Esse Museu devia ser botonico...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' cathechisador.

O SR. CONEGO DACIA:—.....tornou-se um Museu de todas as cousas.

Seu director, apezar de seu zelo e dedicação partindo d'aquelle principio de que quando se trata de muitas cousas, ellas soffrem por causa da diversão da applicação do individuo =pluribus interti minores ad singula sensus.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:=Por causa da descoberta do *tamaquary* e da lavagem de roupa dos Educandos. (*Risadas e apartes.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Como se propala o que se tem dito n'esta cidade, de que tudo quanto existe ali é da propriedade do director, e no entretanto, tem-se gasto grandes sommas com este estabelecimento; para acautelar esses dinheiros gastos pela provincia, para que se não deixe as paredes limpas, e para acautelar os direitos da provincia, deveremos saber a quem pertencem esses bichos, essas flechas, essas cousas que estão no Museu....

(*Apoiados*; *muito bem*).

Eu e um meu collega fizemos este requerimento (*lê.*).

O segundo requerimento, como já disse, versa sobre assumpto religioso. Nós somos todos catholicos, apostolicos romanos.

Vamos entrar na semana da Paixão do Divino Redemptor e precisamos nos preparar para os Augustos Mysterios da Igreja e é para tão justo fim que eu fiz o segundo requerimento.

Vão á meza, são lidos, postos em discussão e sem debate unanimemente approvados, os seguintes

REQUERIMENTOS:

N.º 1

«Requeremos 1.º Que por intermedio da presidencia nos seja fornecido o inventario de todos os objectos existentes nos Museu d'esta provincia e pela mesma creado e mantida;

2.º quanto tem até hoje a provincia com o mesmo despendido;

3.º Se o actual director do Museu se tem exclusivamente occupado d'esse estabelecimento e não tem sido distrahido para qualquer outro ramo do publico serviço.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 2 de Abril de 1887.=Conego *Dacia.—Rocha dos Santos*».

N.º 2

«Requeiro que em commemoração dos Augustos Mysterios da Paixão e Morte do Divino Redemptor, sejam declarados feriados os dias da Semana Santa até Domingo de Paschoa inclusive.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 2 de Abril de 1887.—Conego *Dacia.*»

O sr. João Pinheiro—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, e o sr. vice-presidente declara que será inserido na acta :

REQUERIMENTO:

Requeremos que seja lançado na acta de hoje o seguinte: Declaramos que se estivesmos presentes ao acto da votação da moção de censura á administração do dr. Ernesto Chaves, teriamos votado contra ella.

Paço da Assembléa, 2 de Abril de 1887.—*João Pinheiro.—Ponce Leão.*

Os srs. Aprigio e Veiga Lima— (*pela ordem*)

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nada em discussão.

Continua a 1.ª parte da ordem do dia.

O sr. Aprigio Menezes:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nada em discussão.

OS SRS. APRIGIO E VEIGA LIMA:—Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Não concedo a palavra. Não ha nada em discussão. Está acceita a declaração de voto e continua a 1.ª parte da ordem do dia.

(*Ha protestos veehementes.*)

O SR. APRIGIO:—Peço a palavra pela ordem. V. exc. não pode coarctar a palavra pela ordem a um deputado.

(*Apoiados; não apoiados; apartes e recriminações.*)

O SR. APRIGIO:—Estou na tribuna e não desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nada em desordem. Continua a 1.ª parte da ordem do dia; sobre este assumpto não póde fallar mais.

O SR. APRIGIO:—Veja v. exc. o que faz; pedi a palavra pela ordem e não desisti d'ella e dos meus direitos de deputado, na forma do regimento. E' altamente absurdo o procedimento de v. exc.

O SR. PRESIDENTE:—Chamo á ordem o sr. deputado Aprigio.

O SR. APRIGIO:—V. exc. não pode negar-me a palavra (*de pé.*) Estou na tribuna.

(*Vivos protestos do orador e do deputado Veiga Lima. O sr. vice-presidente Marães reclama a ordem e continua a negar a palavra ao orador que continua na tribuna.*)

O sr. Rocha dos Santos:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra o sr. Rocha dos Santos.

O sr. Rocha dos Santos:—A commissão de obras publicas tem trabalhos a apresentar...

(*Ha pequena alteração de ordem.*)

O SR. PRESIDENTE:—Mantenho a minha decisão. Tem a palavra o sr. Rocha dos Santos.

O sr. Aprigio Menezes:—Pedi a palavra pela ordem e v. exc. não m'a póde negar. E' bom ver em que fica ?

O sr. Veiga Lima:—Tambem pedi a palavra pela ordem.

(*Continua a alteração.*)

(*O sr. Deodato Gomes, volta o occupar a cadeira presidencial, e declara em discussão o requerimento do sr. João Pinheiro*).

O sr. Aprigio Menezes:—Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra pela ordem.

(*O sr. Marães retira-se da sala).*

O SR. APRIGIO:—Agradeço a v. exc. a deliberação que acaba de tomar, e apraz-me render um tributo de respeito ao espirito ordeiro de v. exc. que veio restabelecer direitos que me assistem, como membro desta casa, e que foram negadas violenta e caprichosamente pelo sr. vice-presidente, deputado Marães, que acaba de deixar a cadeira que v. exc. occupa.

O SR. PRESIDENTE:—Sobre esta questão não ha discussão. V. exc. pedio a palavra pela ordem e já concedi-a.

O SR. APRIGIO:—Mas eu devo uma explicação a v. exc. Sr. presidente, que não se achava no recinto, quando deu-se o incidente que lamento.

O SR. VEIGA LIMA:—E' bom que fique escripto.

O SR. APRIGIO:—Os srs. deputados João Pinheiro e Ponce de Leão apresentaram um requerimento solicitando que se consignasse na acta de hoje o seguinte «que se elles se achassem na casa votariam contra a indicação que apresentei para que a meza lavrasse na acta do dia um voto de reprovação á perniciosa administração do sr. Ernesto Chaves.»

Como v. exc. sabe a Assembléa já approvou a minha indicação por 10 votos contra 8, succedendo que quando se procedeu á votação d'ella (isto cumpre notar aqui) se retiraram da sala e da casa os srs. João Pinheiro e Ponce.

Quando o regimento em seu art. 179 diz que o deputado pode pedir que se inscreva na acta suas declarações de voto e que para este fim basta apresental-as ao 2.º secretario da Assembléa, suppõe que o deputado tem tomado parte na votação a que por ventura se refere ellas. Os srs. deputados João Pinheiro e Ponce de Leão, todos nós vimos, não quiseram assistir á votação da minha indicação.

Ss. eexc.ˢ portanto não podem pedir que se increva na acta de hoje uma declaração de voto que não deram.

De mais o regimento trata caso tenha o deputado assistido á votação, de uma declaração de voto; mas os srs. João Pinheiro e Ponce o que apresentaram á consideração da casa foi um *requerimento* o qual não póde deixar de passar por discussão.

(*Apoiados; muito bem.*)

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—E' requerimen-

to; está em discussão. Quem não sabe, não vem para aqui dar lições.

O SR. APRIGIO:—Então pedi a palavra para dizer alguma cousa sobre o requerimento que se pretende fazer *passar desforçadamente* no caracter de uma declaração de voto, e a palavra foi-me negada pelo sr. vice-presidente. Ferido n'um direito que se me não pode contestar protestei contra o acto do vice-presidente Marães e conservei-me na tribuna, onde v. exc. encontrou-me. Felizmente v. exc. assumio a cadeira presidencial a tempo de restabelecer o imperio da lei e do meu direito, arbitraria e violentamente prejudicado pela decisão do vice-presidente.

Eis o historico do facto que levantou esta celeuma na casa.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Peço a palavra.

O SR. APRIGIO:—O requerimento em questão como v. exc. sabe está sujeito a discussão e a votação, salvo se os seus autores o retirarem e lhe derem a forma de declaração de voto, na forma prescripta pelo Regimento.

O SR. PRESIDENTE:—Tem toda a rasão. E' requerimento; está sujeito a discussão.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Tiveram 43 horas para estudar; no fim não assumiram a responsabilidade do seu acto e vêm reclamar por meio de requerimento, depois de passar dias.

O SR. APRIGIO:—Como quer que procedam os autores do requerimento; retirem-n'o ou não, e no primeiro caso transformado elle em declaração de voto, a meza a acceite como tal ou a deixe de acceitar, devo dizer que esta Assembléa o quer é a expressão legitima do pensamento e da vontade da provincia, já lavrou approvando a minha indicação, o seu irrecusavel e justissimo juizo sobre a funesta e truculente administração do sr. Ernesto Chaves, e que se a declaração dos nobres deputados João Pinheiro e Ponce podem ainda salvar aquella condemnada administração, a provincia dispunha ainda para fazer triumphar a sua vontade do voto do sr. dr. Clarindo que não se achava na casa por occasião de ser votada a minha indicação, e que por sua vez hoje viria tambem declarar que votaria a favor d'ella.

O SR. VEIGA LIMA:—Apoiado.

O SR. APRIGIO:—Agradeço, pois de novo a v. exc., sr. presidente, o ter-me concedido a palavra, porque o acto de v. exc. que importa na reprovação solemne do de seu antecessor, o sr. Marães, proporcionou-me occasião de mostrar a improcedencia e fraqueza do recurso de que se valeram os srs. João Pinheiro e Ponce, para annullar a manifestação que a provincia do Amazonas pelo orgão de seus immediatos representes, fizera ao administrador que indignada condemnara.

Tenho dito.

Continua em discussão o requerimento dos srs. João Pinheiro e Eugenio Ponce.

O sr. Veiga Lima—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—faz ligeiras considerações sobre o assumpto, dizendo entender que pelo regimento deve ser acceita a declaração de voto e, nada influir ella, visto ser na acta de hoje o que nada altera a que já foi approvada na hora respectiva.

(*Apoiados*; *apartes e explicações.*)

O SR PRESIDENTE:—Reclama a attenção.

O sr. conego Dacia:—(*pela ordem*) Sr. presidente, me parece que não ha razão para tanta opposição á declaração de voto de nossos collegas João Pinheiro e Eugenio Ponce.

Nos annaes d'esta casa consta que se tem feito isto um dia, dous, depois, como deve constar das actas e dos annaes.

O SR. APRIGIO:—E' exacto; porém declaração de voto; não e requerimento.

O SR. CONEGO DACIA:—Portanto, esta declaração de voto, que é uma declaração em realidade, se não estava em termos, a meza a devia devolver.

Desde que tem os dous termos requeremos e declaramos, é uma questão de forma.

Basta que os nobres deputados declarantes digam que se equivocaram na forma material.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA—dá um aparte.

O SR. CONEGO DACIA:—E' esta a livre manifestação que cada um de nós tem o direito de fazer, e desde que o regimento o permitte, ninguem o pode prohibir.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O nobre deputado o sr. João Pinheiro vae retirar o requerimento e rectificar a declaração.

O sr. João Pinheiro:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Será attendido em tempo.

O sr. João Meirelles—(*pela ordem*) explica o que considera «declaração de voto» e diz não concordar que confunde-se *requerimento* com *declaração de voto*. Appella para o regimento que é claro e distingue bem uma cousa da outra, e não admitte que os seus collegas os srs. João Pinheiro e Ponce de Leão, não soubessem o que queriam como dizem alguns dos seus collegas.

(*Apoiado.*)

O sr. João Pinheiro:—Eu creio que v. exc. não encerrou ainda a discussão do requerimento ?

O SR. PRESIDENTE:—Não senhor.

O sr. João Pinheiro—Peço que consulte á casa se consente na retirada do requerimento, para substituil-o por uma declaração.

Consultada a casa, responde pela affirmativa, e o sr. presidente declara retirado o requerimento.

O sr. João Meirelles—diz desejar saber se a meza acceita uma declaração de voto ácerca de materia constante de uma acta que já foi approvada?

O SR. PRESIDENTE—declara não ter mais lugar, e ser materia vencida.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

Ha ligeiras explicações e recriminações entre alguns srs. deputados, e o sr. presidente, declara levantada a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

(para 11 do corrente)

1.ª Parte—3.ª leitura dos projectos n.os 3, 4, 5, 6 e 7.

Apresentação de projectos, requerimentos, pareceres, indicações etc.

2.ª Dita.—3.—discussão do projecto n.º 27 do anno passado (orçamento da Lubrea).

1.ª Dita dos de n.os 1 e 2 deste anno.

6.ª Sessão ordinaria em 11 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Ferreira Penna, Valente do Couto, Andrade, Veiga Lima, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Clarindo Chaves, Simplicio Menezes, João Pinheiro, Michilles, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, Lopes Braga e conego Dacia.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta do dia 2 do corrente.

O sr. João Pinheiro—(*Pede a acta e é satisfeito*) declara que a acta diz que «o sr. João Pinheiro pedio a retirada do seu requerimento» simplesmente. Eu disse que retirava o requerimento mantendo a declaração de voto.

O SR. PRESIDENTE:—Não era possivel que a meza acceitasse metade de um requerimento.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E v. exc. manda inserir na acta a declaração do sr. João Pinheiro?

O SR. PRESIDENTE:—Não ha nada para ser inserido na acta. O nobre deputado o sr. João Pinheiro não mandou requerimento nem declaração alguma á meza, e nem ella acceitaria por já ser materia vencida.

(*Apoiados e muito bem.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—E' o que desejava saber. Estou satisfeito.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posta a votos a acta é approvada tal qual se acha.

O SR 1.º SECRETARIO—declara não haver expediente sobre a meza; e, communicar que o official addido da casa Manoel Nery da Fonseca, participara a secretaria, retirar-se para fóra da provincia por achar-se affectado de beri-beri.

O SR. PRESIDENTE—declara passar a ser enviada a communicação á commissão de poderes afim de tomar em consideração com a licença pedida.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 3—Creando escolas no bairro de Nazareth, povoações de Nogueira, Urucurituba, Ariuau, Urucará e Anury.

N.º 4—Elevando a villa a freguezia de N. S. Sant'Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

N.º 5—Autorisando a despender desde já a quantia de 3:000$000 réis com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo de Parintins.

N.º 6—Autorisando a despender até a quantia de 6:000$000 com a conclusão da igreja matriz da Villa Nova de Barreirinha.

N.º 7—Autorisando a despender desde já 5:000$000 com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova de Barreirinha.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*) —diz que tem a informar ao sr. deputado Rocha dos Santos, que, o parecer foi apresentado pela commissão de poderes autorisando a meza a aposentar o official maior da secretaria da Assembléa, Francisco Soares Raposo e que a meza de accordo com esse parecer, baixou uma portaria aposentando a esse empregada e officiou ao inspector do thesouro provincial que mandasse contar-lhe o tempo. Não foi isto observado porque o thesouro entendeu que não devia responder ao officio da Assembléa.

(*Ha diversos apartes.*)

Levado esse facto ao conhecimento do presidente da provincia, s. exc. respondeu nos seguintes termos (*lê os diversos officios relativos á questão*).

Aberta a Assembléa, estes papeis foram lidos e remettidos á commissão de poderes, de que é muito digno relator o sr. Marães.

O SR. MARÃES:—Estão aqui, e a commissão vae dar seu parecer.

O SR. ROCHA DOS SANTOS (*continuando*)—declara-se satisfeito.

O mesmo sr. deputado—pede a palavra e manda á meza o seguinte parecer, que é lido e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 3

«A commissão de obras publicas a quem foi presente uma petição de diversos moradores das ruas Aurora, Concordia, Gloria, Monte-Christo, Izabel, reclamando a construcção de uma ponte sobre o igarapé que passa por traz do palacete provincial, é de parecer que os supplicantes aguardem as medidas que tem de ser decretadas relativamente ás obras publicas na lei do orçamento, afim de serem attendidos.

Sala das commissões, 2 de Abril de 1887. —*Rocha dos Santos.*—*Leão*».

Vão á meza e tem 1.ª leitura os seguintes projectos!

N. 8

Considerando que os commerciantes estabelecidos com casas de retalho n'esta capital erguem legitimas queixas contra o prejuizo que lhes causam os vendedores ambulantes denominados «mascates»;

Considerando que convem, não só livrar de uma concorrencia desleal os commerciantes que pagam os respectivos impostos, mas ainda resolver os direitos do fisco;

Considerando que, embora os «mascates» estejam sugeitos á certos onus, conseguem burlar a lei, transitando cada um d'elles com grande numero de taboleiros, de sorte que uma unica licença serve para o livre transito de verdadeiros armazens portateis;

Considerando que o commercio de grosso tracto não é menos prejudicado com a vinda a esta praça de caixeiros-viajantes, procuradores e commerciantes diversos, os quaes expõem á venda facturas de mercadorias sem pagarem as respectivas licenças;

Tenho a honra de apresentar o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, decreta:

Art. 1.º Fica creado, desde já, um imposto de 100$000 para qualquer commerciante ambulante que transitar com fazendas, miudezas e quaesquer outras mercadorias no municipio da capital.

Art. 2.º Os taboleiros dos ditos commerciantes deverão ser numerados na Recebedoria Provincial na occasião do pagamento do respectivo imposto.

Art. 3.º Os caixeiros-viajantes, procuradores e quaesquer outros commerciantes de outras praças que vierem vender n'esta capital facturas de mercadorias, fazendas ou molhados, pagarão o imposto de 500$000, antes de darem começo ás suas operações.

Art. 4.º Os infractores das presentes disposições pagarão a multa de 200$000 para os commerciantes ambulantes, e de 1:000$000 para os de que trata o art. 3.º

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa em 2 de Abril de 1887. —*Joaquim Rocha dos Santos.*

N. 9

Considerando que é de manifesta vantagem para o serviço publico a transferencia de algumas repartições dos locaes em que funccionam para outros mais apropriados;

Considerando que d'essas transferencias resulta economia não pequena para os cofres da provincia, tenho a honra de apresentar o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, decreta:

Art. 1.º O Presidente da provincia fica autorisado a mandar transferir, desde já, o Asylo Orphanologico para o edificio occupado pelo Museu Botanico, passando o Museu para um dos compartimentos do predio em que funcciona o Lyceu.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 11 de Abril de 1887.—*Joaquim Rocha dos Santos.*

Sr. Veiga Lima:—Pedi a palavra para submetter á consideração da casa um requerimento solicitando informações do presidente da provincia.

Passo a ler. (*lê*).

Vai a meza, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro, que, pela presidencia da provincia se preste as seguintes informações:

1.º Em que lei se fundou o ex-presidente dr. Ernesto Adolpho de Vasconcellos Chaves, para fazer a transferencia do contracto do abastecimento de agua potavel á esta capital, de Antonio Moreton & Comp. á Taciano Maurillo Torres, innovando-o pela transferencia.

2.º Se não houve autorisação legislativa para transferencia e innovação do mesmo contracto á Taciano Maurillo Torres, quaes os fundamentos para ser deste transferido ao commendador José Teixeira de Souza.

3.º Quaes as razões, no caso de ter sido feita a transferencia e innovação do contracto por duas vezes sem autorisação legislativa, ainda não foi rescindido e posto a concurrencia publica.—S. R.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 11 de Abril de 1887.—*Veiga Lima.*»

(O sr. presidente deixa a cadeira e passa a

tomar assento na bancada, passando a ser occupada a cadeira preeidencial, pelo sr. Miranda Leão 1.º secretario).

Sr. Deodato Gomes (*presidente*) pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Sr. Veiga Lima—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Valente do Couto:—Sr. presidente, deixando v. exc. a cadeira da presidencia para vir manifestar-se contra o requerimento de meu nobre collega Veiga Lima, acaba de ditar o procedimento que deve ter a maioria.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não apoiado; v. exc. sabe que pronunciei-me á favor.

O SR. VALENTE DO COUTO:—O facto de v. exc. manifestar-se á favor em nada altera o resultado facil de prever, não só pela superioridade numerica de vv. excs. como ainda pela manifestação do presidente da assembléa.

Sr. presidente, o meu nobre collega da minoria pede esclarecimento, informações que a minoria reputa summamente necessarias; sobre tudo tratando-se de uma questão que tem tido uma marcha cheia de illegalidades, das quaes á meu vêr não é a de menor importancia a de ter o presidente da provincia invadido as attribuições desta assembléa, innovando um contracto sem previa autorisação legislativa.

Pelos relatorios officiaes ve-se que houve transferencia, rescisão e innovação do contracto; e s. exc. não desconhecendo estes factos, vem até declarar-nos que o ex-presidente da provincia, dr. Ernesto Chaves, faltou á verdade em seu relatorio.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Em diversos pontos.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E' de estranhar portanto que s. exc. se opponha á passagem do requerimento. Com effeito, s. exc. não nega a necessidade que a minoria declara ter dessas informações; a exposição mesmo dos factos que nos fez s. exc. concluindo por accusar o ex-presidente de não ter sido verdadeiro em seu relatorio, é mais um argumento que prova o estado nebuloso d'essa questão e a necessidade que temos dessas informações.

(*Ha alguns apartes*).

Os actos do governo provincial estão sujeitos á syndicancia desta casa que tem o direito de pedir-lhe contas. Não podemos ser indifferentes ao modo porque são executadas as leis, como é interpretado o pensamento do legislador.

No caso vertente aceitando os argumentos expedidos pelo presidente da assembléa, e tratando-se da execução de uma lei na qual se acham empenhados grandes interesses da provincia, toda luz é pouca para espancar as trevas que envolvem essa questão, dissipar toda e qualquer duvida que por ventura paire no conceito publico.

E nós da minoria, que não temos outro recurso para bem analysarmos o estado d'essa questão, lançamos mão do direito que nos assiste requisitando as informações necessarias.

Veremos, porém, ainda uma vez, frustrado tão legitimo direito! Não obstante as premissas estabelecidas pelo nobre impugnador do requerimento; não obstante o proprio historico que faz da questão do abastecimento d'agua, chegou s. exc. á decisão completamente illogica declarando votar contra o requerimento.

S. exc. fez unicamente questão de forma, do enunciado do requerimento, para negar seu voto, quando entretanto estava em suas mãos, modifical-o, apresentando uma emenda que teria o apoio da minoria.

Comprehende a casa que essa justificativa, que esse argumento de que se servio s. exc. para impugnar o requerimento, não pode vingar em nosso espirito, pelo manifesto despreso do justo fim que tinhamos em vista; nem conseguirá dissipar a estranheza que nos causa semelhante recusa.

Sr. presidente, o abastecimento de agua é uma questão momentosa, pois que ataca de frente as finanças da provincia.

Pelo modo porque tem sido encaminhada constitue um problema para cuja solução tem a administreção empregado dados que não são completamente conhecidos.

Precisamos portanto habilitarmo-nos para formular com segurança nosso juizo.

(*Apoiados.*)

A maioria cumpre fornecer os meios de que carecemos.

Em breve tratar-se-ha da questão orçamentaria, teremos naturalmente de votar verba, meios que habilitem o governo actual á levar a effeito tão util e importante emprehendimento, e pois não é justificavel que em taes condições negue a maioria seu voto a este requerimento e seja ella propria á condemnar os actos do governo deixando de esclarecel-os como é de seu dever.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é regeitado.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vae á meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro por intermedio da presidencia, se solicite copia do parecer do conselho fiscal da instrucção publica, relativo ao processo disciplinar á que foi submettido o professor

publico de Manicoré, Secundino da Silva Salgado.

Paço da Assembléa 11 de Abril de 1887. —*Valente do Couto.*»

O sr. Ferreira Penna—pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto que tem 1.ª leitura:

N. 10

Considerando a necessidade de dar impulso ao commercio e á industria do Rio Branco;

Considerando a utilidade das vantagens a advirem para a provincia e para o estado com o progresso d'aquellas regiões;

Considerando que o commercio e a navegação são os principaes motores do desenvolvimento da riqueza publica;

Considerando, finalmente, que o Rio Branco occupa uma zona das mais ferteis e abundantes da provincia, e que, no entanto, permanece até agora esquecida dos poderes publicos, venho trazer á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial, decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a contractar com quem maiores vantagens offerecer uma linha de navegação entre Manáos e Rio Branco, attendendo ás seguintes bases:

§ 1.º No serviço desta linha serão empregadas embarcações á vapor apropriadas á navegação do rio, isto é, de pouco calado, ou rebocadores movidos á vapor e com força sufficiente para a conducção de embarcações com gado, mercadorias e passageiros.

§ 2.º O ponto terminal da viagem será a cachoeira do Rio Branco logo acima do lugar denominado «Caracarahy».

§ 3.º O governo da provincia disporá em cada viagem, que será feita mensalmente, de 6 passagens de convez para colonos.

§ 4.º A subvenção desta navegação será até 12:000$000 por anno.

§ 5.º O Presidente da provincia tomará, além destas bases outras medidas que julgar convenientes para a bôa execução do contracto.

Art. 2.º O praso de duração do contracto será de 5 annos a contar da data em que fôr firmado.

Art. 3.º Revogão-se quaesquer disposições em contrario.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 11 de Abril de 1887. — *Henrique Ferreira Penna d'Azevedo.*

O mesmo sr. deputado—aproveitando a occasião manda á meza a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão:

INDICAÇÃO

Tendo chegado ao nosso conhecimento a noticia do lamentavel sinistro do vapor «Bahia» da Companhia Brazileira, desastre esse que causou a perda do mesmo navio e a de preciosas vidas, enlutando a nação inteira e enchendo de dôr todos os corações, vimos apresentar em nome do povo, em nome da provincia, a seguinte indicação.

Indicamos que, como demonstração de os habitantes desta provincia se associem a immensa dôr que compunge as illustres familias das victimas feridas no naufragio do vapor «Bahia», e aos sentimentos da nação inteira que chora a perda de incansaveis lidadores, não se prosiga nos nossos trabalhos de hoje e deixe de haver sessão nesta casa nos dias de amanhã e depois, inserindo-se na acta de hoje um voto de profundo pezar pelas irreparaveis perdas causadas por aquelle fatal acontecimento. Paço da Assembléa 12 de Abril de 1887.—*A. F. Veiga Lima.—Valente do Couto.—M. José de Andrade.—Ferreira Penna.*»

O sr. Rocha dos Santos—faz ligeiras considerações ácerca da indicação que se discute, e diz julgar não haverá alguem que não a acompanhe (*apoiados*), maxime, quando conta-se entre as victimas do vapor «Bahia» um illustre official como o commandante Aureliano Isaac, que firmou com a provincia o contracto da Companhia Brazileira, cidadão que teve muitos serviços reaes, como os da guerra do Paraguay e etc. (*Apoiados e muito bem.*)

Mas não poder dar seu voto á segunda parte da indicação, visto as ferias que acaba de ter a casa com os mysterios da paixão de Christo, na semana santa. Conclúe, declarando portanto votar pela primeira parte, para que na acta seja lançado um voto de pezar e mais nada.

(*Apoiados da maioria.*)

O sr. Valente do Couto—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado.

REQUERIMENTO:

«Requeiro votação nominal. Paço da Assembléa Legislatiua Provincial 11 de Abril de 1887.=*Valente do Couto.*»

Procedendo-se á votação, verifica-se terem votado contra os srs. Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, Lopes Braga, Menandro Tapajoz, Conego Dacia, Mesquita Marães, Michilles e Deodato Gomes (9;) e a favor, os srs. Miranda Leão, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Ferreira Penna, Valente do Couto, Andrade e Veiga Lima (7).

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*)—diz já ter declarado votar pela 1.ª parte da indicação.

O sr. Ferreira Penna—diz que a 1.ª indicação têve a infelicidade de não passar, porém que em nome de seus amigos vai mandar uma outra á mesae que não es-

tranhará que tenha igual destino desde que parte da opposição

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*)

O SR. PRESIDENTE:—Attenção. Quem está com a palavra é o sr. deputado Penna.

Vae a mesa, é lida e posta em discussão a seguinte

INDICAÇÃO:

«Indicamos que a meza da assembléa, em nome da provincia, promova uma subscripção entre os deputados provinciaes da presente legislatura, empregados da sua secretaria e demais habitantes d'esta capital, que queirão concorrer para um acto de caridade, com o fim de ser applicado o producto da mesma em favor dos naufragos da vapor «Bahia» e das familias necessitadas das victimas que perceram n'aquelle desastre. 14 de abril de 1887. Paço da Assembléa.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*—*Valente do Couto.*»

O sr. Rocha dos Santos—diz que ao saber que uma commissão de diversos cavalheiros distinctos d'esta cidade promovia uma subscripção em favor dos naufragos do *Bahia*, dirigio-se a ella immediatamente e disse a essa commissão que concorria para esse justo fim com um dia do seu subsidio, e que o mesmo fizerão seus collegas, tenente-coronel Lopes Braga e Deodato Gomes, presidente da Assembléa, que nega portanto seu voto á indicação, por ha tres dias, como entendia, já ter cumprido o seu dever.

O SR. CONEGO DACIA:—Caridade não se impõe.

(*Apoiados; muito bem.*)

O sr. Ferreira Penna—pede a palavra, justifica e manda á meza o seguinte requerimento que é lido, post em discussão e sem debate approvado

REQUERIMENTO:

«Requeiro votação nominal para a indicação que está a votos.—*Penna de Azevedo*».

Procedendo-se a votação nominal, verifica-se terem votado a favor, os srs. Miranda Leão, Publio Bittencourt Simplicio Menezes, Clarindo Chaves, Michilles, Ferreira Penna, Valente do Couto, Veiga Lima e Deodato Gomes (9); e contra os srs. Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, Lopes Braga, conego Dacia e Mesquita Marães. (5)

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra o sr. Aprigio Menezes.

E' lido e declarado continuar em 3.ª discussão o projecto n.º 27 do anno passado (orçamento da camara municipal da villa da Labrea.)

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia:—Pedi a palavra apenas para levantar um protestosinho.

Sr. presidente, è mais que justo que a maioria d'esta casa, que pertence ao partido que se chama da ordem, colloque as cousas no regimem da ordem.

O nobre deputado, como bem o disse, e eu não quero com esta minha linguagem analysar o procedimento de qualquer de meus illustres collegas, tem contribuindo para que diversas camaras estivessem privadas do regimem legal isso devido á ausencia de alguns srs. deputados, razão porque deixaram ellas de ter esse regimem legal.

Nós, os da maioria, queremos que essas municipalidades entrem n'esse regimen legal.

A camara municipal mandou seu balancete e d'ahi para cá tem decorrido mezes e ellas não tem leis para reger-se.

(Explica a necessidade do orçamento em discussão e conveniencia do mesmo etc.)

O exm. sr. dr. Chaves de accordo com a lei mandou provisoriamente vigorar na camara da Labrea a lei que rege a camara municipal de Manáos, municipio do qual foi desannexado o municipio da Labrea, e n'isto mostrou ainda que conhecia o espirito e a lettra das instituições que nos regem.

O SR. VALENTE DO COUTO:—E v. exc. pode provar que essas despezas são as mesmas, que as necessidades de hontem são as de hoje, e que não ha outras ?

O SR. CONEGO DACIA:—Posso; e eis o argumento: desde que o acto legal da presidencia foi communicado á camara da Labrea, desde que ella com elle se conformou e até hoje nada reclamou nem da presidencia da provincia, nem d'esta Assembléa, é evidente que subsiste o mesmo estado de cousas e portanto que a camara não deseja outra lei, senão a que por ella foi proposta e que se acha em 2.ª discussão approvada.

Temos os tres mezes addicionaos e os cinco mezes que faltam; portanto, oito mezes, e a camara não pode ficar sem orçamento, maximé quando pelo actual regimem financeiro o anno de exercio financeiro deve expirar com o fim do anno civil.

Além disso, sr. presidente, acha-se n'esta capital um dos illustres membros d'essa camara, o sr. padre Leite que bem longe de pedir nova lei pede que se dê ao municipio que dignamente representa, a lei que lhe está sendo votada por esta Assembléa.

Está, pois, me parece, mais que justificado o procedimento da meza e da maioria da Assembléa, mandando entrar na ordem dos trabalhos, e dando á discussão o projecto em questão, já approvado em 1.ª e 2.ª discussão, como

provada fica a sem rasão da impugnação feita por meu meu illustre collega o sr. deputado Valente do Couto.

Tenho dito.

O sr. Valente do Couto— pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vae á meza, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento da discussão por 24 horas. 11 de Abril de 1887.—*Valente do Couto.*

Verificando-se falta de numero legal para a votação do requerimento acima, o sr. presidente declara levantada a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte—2.ª leitura dos projectos n.os 8, 9 e 10. Apresentação de projectos, requerimentos, pareceres etc. etc.

2.ª Dita=continuação da 3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado.

1.ª discussão dos projectos n.os 1 e 2 deste anno.

Discussão dos pareceres n.os 26 do anno passado, e 3 deste anno.

Reunião em 12 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Menandro Tapajós, Michilles, Lopes Braga, Mesquita Marães, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Rocha dos Santos, e Aprigio Menezes (11).

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

7.ª Sessão ordinaria em 13 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão' Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, Clarindo Chaves, Ferreira Penna, Andrade, conego Dacia, Lopes Braga, Rocha dos Santos, Michilles, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Mesquita Marães, e Simplicio Menezes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 11 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, transmittindo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a collecção do *Jornal do Amazonas*, em que foi publicado o regimento interno da camara municipal de Parintins, o qual foi provisoriamente approvado, por acto de 14 de Fevereiro ultimo.—A' cemmissão de poderes.

Idem, idem, enviando a petição do alferes quartel mestre ajudante secretario da guarda policial, acompanhada da informação do respectivo commandante, afim de ser tomada em consideração.—A' mesma commissão.

Um abaixo assignado do secretario, amanuense e porteiro da secretaria da policia, solicitando augmento de ordenados e pedindo gratificação pelos motivos que allegam.—A's commissões de poderes e fazenda.

Idem, de Achilles Arthur George Jacquot d'Anthonay, em que se propõe a fazer um trapiche de ferro n'esta capital, conforme a planta.—A's commissões de fazenda e obras publicas.

Uma petição de Heliodoro Jaramillo em que pede o auxilio de 20:000$000 réis em tres prestações e o uso fruto por espaço de trinta annos, para a construcção e conservação do jardim e palacete que pretende estabelecer n'esta capital, conforme a planta que junta.—A' commissão de obras publicas.

Um officio do secretario do governo accusando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a recepção da copia do requerimento assignado pelos deputados Rocha dos Santos e Joaquim Mendonça, em 11 do corrente.—Archive-se.

Idem, idem, enviando para os fins convenientes o orçacento da receita e despesa da camara municipal de Silves para o exercicio de 1887—1888.—A' commissão de camara.

Uma petição de d. Bernardina Maria da Conceição, pedindo a indemnisação de um terreno de sua propriedade no bairro dos Remedios, medindo 205 metros de extensão e 28 de largura, para a abertura das ruas Izabel e Educandos.—A' commissão de poderes.

Idem, de Pedro Gomes do Rego, solicitando um anno de licença para tratar de sua saude, onde convier-lhe.—A' mesma commissão.

Idem, de Vicente Ferreira Piteira—porteiro da escola normal do sexo feminino, solicitando augmento de seus vencimentos, pelos motivos que expoz em seu requerimento.—A' mesma commissão.

Idem, do bacharel Manoel José de Oliveira Miranda, pedindo o pagamento de novecentos vinto e oito mil réis (928$000) á que se julga com direito por ter exercido interinamente o cargo de official maior da assembléa no perio-

do decorrido de 29 de Março á 22 de Novembro do anno passado.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e, sem debate approvado.

REQUERIMENTO:

Requeiro dispensa das commissões de camaras e de instrucção publica, visto achar-me sobrecarregado com cinco commissões.

Sala das sessões em 13 de Abril de 1887.—*Mesquita Marães*».

Procedendo-se á votação para commissão de camaras municipaes, são recolhidas 13 sedulas que dão o seguinte resultado:

Lopes Braga	11 votos
Michilles	1 »
Em branco	1 sedula

O sr. presidente declara membro da commissão de camaras, o sr. Lopes Braga.

Procedendo-se á votação para a commissão de instrucção publica, são recolhidas 13 sedulas que dão o seguinte resultado:

Michilles	11 votos
Lopes Braga	1 »
Clarindo Chaves	1 »

O sr. presidente declara membro da commissão de instrucção publica, o sr. Michilles.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*) —pede a palavra e apresenta o seguinte projecto, que tem a 1.ª leitura, e diz aguardar-se para a discussão que sobre elle haja em occasião opportuna:

N. 11

Considerando que é de momentosa necessidade, para os grandes interesses d'esta provincia, que, pouco a pouco, ella se ha libertando d'essa centralisação bysantina que tudo esmaga e tudo atrophia;

Considerando que ao corpo legislativo amazonense assiste o direito e o dever de impulsionar tanto quanto lhe fôr possivel, a marcha progressiva d'esta vasta e uberrima região;

Considerando que devemos rememorar os beneficos resultados que produzio o clarão immenso de 1789, cujos raios illuminam o patriotismo ardente, dos sonhadores heroicos de Minas;

Considerando que os principaes elementos para o progresso civilisador de um povo consistem na diffusão da instrucção popular e no desenvolvimento do commercio, das artes e da industria;

Considerando que é de eminente utilidade para os interesses d'esta provincia prosigão na Europa bem conhecidos os variados productos de seus diversos affluentes;

Considerando que um dos melhores meios praticos para conseguir aquelle resultado é expôl-os em vasto centro afim de vulgarisal-os nas principaes praças commerciaes d'aquem e d'alem mar;

Considerando que o torneio universal que deve realisar-se em Paris, no anno de 1889, proporciona-nos occasião opportuna — senão unica — para que o Amazonas faça luxuosa exhibição de seus innumeros productos;

Considerando que dessa exhibição, methodicamente organisada, a provincia só terá que auferir lucros palpaveis, quer quanto ao desenvolvimento de suas transacções commerciaes, quer quanto ao da corrente immigratoria de capitaes e de pessoal agricola e mechanico;

Considerando que é de bôa pratica financeira despender capitaes que se tornem immediatamente reproductivos, e que a provincia, no caso vertente, verá recompensados materialmente os seus sacrificios;

Considerando que, mais uma vez, deve o Amazonas provar, a toda evidencia, que a si proprio e ao patriotismo acrysolado de seus filhos e representantes no parlamento provincial, deve exclusivamente os seos progressos e os melhoramentos de que gosa;

Tenho a honra de submetter á consideração da casa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a contractar, desde já, com o Dr Frederico José de Sant'Anna Nery, ou com quem mais vantagens offerecer, a organisação de uma secção do Amazonas na Exposição Universal de Paris, que deve realisar-se de 5 de Maio á 31 de Outubro de 1889, de conformidade com o plano já seguido na Exposição Universal de Antuerpia, em 1885.

Art. 2.º Para a realisação dessa Exposição fica o Presidente da provincia autorisado a despender até a quantia de 60:000$000.

Art. 3.º Essa importancia será distribuida pelos tres exercicios financeiros de 1886-1887, de 1888 e de 1889.

Art. 4.º O contractante receberá a 1.ª prestação, que será de 15:000$000, no exercicio financeiro de 1886-1887, depois de haver assignado o contracto; a 2ª, que será de 20:000$, no exercicio de 1888, no momento de embarque dos objectos para o Havre (França); a 3.ª e ultima, que será de 25:000$000, no exercicio de 1889, depois de apresentar documentos de legação Imperial em Paris, comprovando que organisou a secção do Amazonas nas condições do contracto.

Art. 5.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 13 de Abril de 1887. — O Deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento que depois retira com permissão da casa, aguardando-se para fazel-o effectivo em occasião opportuna:

REQUERIMENTO:

«Requeiro dispensa dos intersticios para o projecto n.º 11 e que seja incluido na ordem dos trabalhos, logo depois de impresso. Paço da da Assembléa Legislativa Provincial 13 de Abril de 1887.—*Braga.*

Têm 2.ª leitura e são j lgados objecto de deliberação os seguintes projectos:

N.º 8—Creando desde já um imposto de 100$000 réis para commerciantes ambulantes que transitarem com tabuleiros dentro das cidades (mascates).

N.º 9—Autorisando a mandar transferir desde já o Asylo Orphanalogico para o edificio occupado pelo Muzeu Botanico.

N.º 10—Autorisando a contractar uma linha de navegação entre esta capital e o Rio Branco

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado (orçamento da Labrea).

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado

REQUERIMENTO:

«Requeiro adiamento da 3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado (da camara de Labrea) por 24 horas, visto que tendo sido nomeado hoje para fazer parte da commissão de camaras, não estou habilitado para apreciar o mesmo projecto. Paço da Assembléa, 13 e Abril de 1887.—*Braga*».

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 2.ª os seguintes projectos d'este anno:

N.º 1.—Marcando a abertura da assembléa para 5 de Setembro.

N.º 2.—Mandando pagar 9:000$000 réis ao collegio Brazileiro, correspondentes á subvenção a que tem direito, até o fim do corrente exercicio financeiro.

Entram em discussão e são sem debate approvados, os seguintes pareceres:

N.º 26—(do anno passado) mandando restituir a D. Gabriel Pinedo e outros cidadãos 84:000$000 réis de impostos recolhidos ao thesouro provincial.

N.º 3— (deste anno) sobre a petição de diversos moradores das ruas Aurora etc., em que solicitam uma ponte sobre o igarapé que passa por traz da Asssembléa Provincial.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte—3.ª leitura dos projectos n.ºs 8, 9 e 10. 2.ª dita do de n.º 11.

Apresentação de projectos, requerimentos, etc.

2.ª Dita.—Continuação da 3.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado: 1.ª dita dos de n.ºs 3, 4, 5, 6 e 7 deste anno.

8.ª Sessão ordinaria em 14 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, Clarindo Chaves, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Simplicio Menezes, Michilles, Rocha dos Santos, Lopes Braga, conego Dacia, Mesquita Marães, Ferreira Penna e Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Azevedo & C.ª, proprietarios da typographia do *Jornal do Commercio*, em que propõe-se a fazer a publicação das actas e trabalhos contractados na sessão passada com o periodico *O Paiz*.—A' commissão de poderes.

Idem, da Companhia Brazileira de Navegação a Vapor, pedindo a elevação da subvenção que dá esta provincia para 150:000$000 réis annuaes e alterando os preços das passagens e fretes nos paquetes da mesma companhia.—A' mesma commissão.

Idem, de Raymundo Salles Monteiro Tapajós, solicitando o emprestimo de 15:000$000 réis, por dez annos, para desenvolvimento da olaria «Cacau Pereira» de sua propriedade, obrigando-se a indemnisar a respectiva quantia em prestações annuaes, e bem assim os juros respectivos semestralmente.—A' cammissão de fazenda.

Idem, de D. Maria Lina d'Amorim Antony, professora de prendas domesticas da Escola Normal, pedindo um anno de licença para tratar de sua saude, fóra da provincia, com os

respectivos vencimentos.—A' commissão de poderes.

Idem, do commendador Francisco de Souza Mesquita, solicitando o pagamento da quantia de 16:000$000 réis, e os juros de 6 % ao anno, a que se julga com direito, de dous pulpitos mandados vir de Lisbôa em 1876.—A' commissão de fazenda.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. presidente, declara que vai-se proceder á eleição da commissão especial que tem de dar parecer sobre o projecto n.º 28 do anno atrasado, devolvido sem sancção pela presidencia da provincia, aposentando o official maior da seretaria d'assembléa Francisco Soares Raposo.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 14 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Mesquita Marães	12	votos
Aprigio Menezes	12	»
Rocha dos Santos	12	»
João Pinheiro	11	»
Conego Dacia	11	»

Obtiveram um voto, cada um dos srs. Castro e Costa, João Meirelles, Eugenio Ponce, Ferreira Penna, Valente do Couto, Veiga Lima, Clarindo Chaves, Joaquim Mendonça e Manoel Guimarães.

O sr. presidente declara membros da commissão os srs: Mesquita Marães, Aprigio Menezes, Rocha dos Santos, João Pinheiro e conego Dacia.

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 8—Creando desde já um imposto de 100$000 réis sobre commerciantes ambulantes (mascates) qus transitarem com taboleiros nas ruas da cidade.

N.º 9—Autorisando a mandar transferir desde já o asylo orphanologico para o edificio occupado pelo Museu Botanico.

N.º 10—Autorisando a contractar uma linha de navegação entre esta capital e o Rio Branco.

E' lido julgado objecto de deliberação e fica sobre a meza para ter 3.ª leitura, o seguinte projecto:

N.º 11—Autorisando a despeder até a quantia de 60:000$000 réis com o estabelecimenot de uma secção da provincia do Amazonas na exposição universal de Pariz em 1889.

O sr. Clarindo Chaves—pede a palavra e manda á meza uma petição do cidadão Bernardo Cruz em que solicita um auxilio pecuniario, com que possa fazer ir estudar a seu filho Rodolpho Cruz, o qual já tem os preparatorios precisos.

O sr. presidente declara que já tendo sido lida a petição, não pode deixar de despachar; porém que não estando a firma reconhecida, manda que o faça e volte.

Não havendo mais quem peça a palavra, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 27 do anno passado (orçamento da camara municipal da Labrea).

O sr. Lopes Braga—diz que tendo pedido na sessão anterior o adiamento da discussão do projecto por 24 horas, afim de estudal-o, vem hoje por parte da commissão de camaras apresentar as emendas e substitutivos que passa a ler (*lê*).

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N. 1

Emenda ao § 4.º do art. 1.º do projecto n.º 27. Em vez de 500$000 réis, diga-se—2:500$. Paço da Assembléa L. Provincial, em 14 de abril de 1887.—*Braga.*—*Menezes.*

N. 2

Emenda ao § 5.º do art. 1.º projecto n.º 27. Em vez de 500$000 réis, diga-se 1:5000$. Paço da Assembléa L. Provincial, em 14 de abril de 1887.—*Braga*—*Menezes.*

N.º 3

Emenda ao § 14 do art. 2.º do projecto n.º 27. Em vez de 50$000 réis diga-se 100$000. Paço da Assembléa L. Provincial, em 14 de abril de 1887.—*Braga.*—*Menezes.*

N. 4

Addititivo ao art. 1.º do projecto n. 27. Com diligencias policiaes e conducção de testemunhas—10:000$000 réis.—Paço da assembléa em 14 de abril de 1887.—*Braga.*—*Menezes.*

N. 5

Additivo ao art. 1.º do projecto n. 27. Creação e sustentação de doz guardas municipaes, para policiamento da villa e guarda de presos, 10:000$000 réis.—Paço da assembléa, em 14 de abril de 1887.—*Braga.*—*Menezes.*

N. 6

Additivo ás disposições geraes do projecto n. 27.

A camara municipal marcará o uniforme e distinctivo dos guardas de que trata o § do art. 1.º regulamentando seus deveres, attribuições e vantagens; ficando aquelles guardas sob as ordens, direcção e disciplina da autoridade policial mais graduada da villa.—Paço da assembléa legislativa provincial, em 14 de abril de 1887.—*Braga*—*Menezes.*

N. 7

Additivo ao projecto n. 27 do anno p.p.—Para onde convier. Art. Ordenado a um medico da camara, com obrigação de fazer os corpos de delictos, e curar os miseraveis do mu-

nicipio, 400$ réis mensaes.—S. das sessões 14 de abril de 1887.—*Braga.*

N. 8

Elimine-se o o § 18 do artigo 1.º do projecto n. 27.—Paço da assembléa legislativa provincial, em 14 de abril de 1887.—*Braga.* —*Menezes.*

O SR. PRESIDENTE—declara continuar a discussão do projecto n. 27, com as emendas apresentadas.

O sr. Ferreira Penna—pronunciouum discurso que publicaremos depois.

O sr. Aprigio Menezes:—Sr. presidente, desejo tomar parte na discussão do projecto orçamentario da camara da Labrea e das emendas apresentadas pelo nobre deputado sr. tenente-coronel Lopes Braga, actualmente membro da commissão de camaras. Mas estou embaraçado para julgar das emendas, principalmente porque não tenho conhecimento da proposta da camara da villa da Labrea, apresentada o anno passado a esta casa, proposta da qual a commissão de camaras serviose na organisação do projecto n.º 27.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O projecto não é este.

O SR. APRIGIO:—V. exc. está enganado. E' este; está em mão do sr. Lopes Braga.

O SR. MARÃES:—Está impresso.

O SR. APRIGIO:—Não tendo conhecimento da proposta, baze do projecto de orçamento da Labrea, não posso bem julgar da importancia e valor das emendas apresentadas das quaes algumas tratam do assumpto estranho ao projecto n.º 27.

A commissão que organisou este projecto teria deixado de incluir nelle as verbas de que tratam as emendas do novo membro da commissão de camaras ?

Não tendo o sr. Lopes Braga, como eu não tenho, conhecimento da proposta, mas julgando acertado e conveniente ao municipio da Labrea, que sejão incluidas do seu projecto orçamentario as verbas de que tratam as emendas, esquecer-se-hia por momentos da disposição do art. 97 do nosso regimento ?

A falta de resposta á estas interrogações, sr. presidente, me embaraça na discussão de assumptos que se referem a um municipio, cuja sorte muito nos deve interessar.

O SR. MARÃES:—Esta pobre Labrea tem muitos advogados.

O SR. APRIGIO:—Como representante da provincia advogo não só as justas aspirações, os grandes interesses da Labrea, como as de qualquer outro municipio, principalmente do interior, cujas franquezas a escola politica que v. exc. defende (*dirigindo-se ao sr. deputado Marães*) procura restringir mais e mais e cuja autonomia eu queria sempre medida pela craveira dos recursos de que disposer o do estado de civilisação a que tiver attingido o municipio a respeito do qual tivermos de legislar. E' esta a doutrina que todo bom liberal deve sustentar.

Mas o meu objectivo neste momento é outro, sr. presidente. Eu muito agradeceria á maioria se consentisse na passagem de um requerimento de adiamento por 24 horas do projecto em discussão.

Eu li rapidamente, em quanto fallava o sr. Ferreira Penna, as emendas do sr. tenente coronel Lopes Braga. Não tive tempo para munir-me da proposta e com ella combinar as emendas do illustre membro da commissão de camaras. Esta rasão é certamente muito attendivel.

O SR. PRESIDENTE:—O projecto está ha 15 dias na ordem do dia. E' bastante.

O SR. APRIGIO:—Mas não tenho presente a proposta e as emendas do projecto só foram apresentadas hoje.

Entretanto o modo porque v. exc. sr. presidente acaba de exprimir-se, me affirma a resolução em que está a maioria.

Ella negar-me-hia o adiamento que pretendia requerer. E' mais um appello meu a que a maioria corra ouvidos. Mas continuarei.

Sr. prestdente, quando se inaugurou a camara da Labrea, o presidente da provincia Ernesto Chaves, mandou vigorar ali, como já nos disse o sr. Rocha dos Santos o orçamento da camara da capital, mas quanto á receita somente.

A irregularidade do acto presidencial não me cançarei em discutir. E como procedeu a camara uzando da autorisação que lhe foi conferida pela administração da provincia, não sei.

Se a camara errou, se foi além da autorisação, o poder competente que lhe tome contas.

O que sei e é certo é que a camara da Labrea o anno passado enviou á esta essembléa uma proposta de orçamento, que não foi votado, mas de que creio sua expressão o projecto n.º 27. Ora neste projecto não se póde introduzir materia estranha á proposta. O regimento é claro neste ponto.

Algumas emendas do sr. Lopes Braga, porém, importam em uma infracção do nosso regimento, art. 97 já por mim citado.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Mas olhe que é uma camara nova; que nada tinha.

O SR. APRIGIO:—Não importa; a lei não admitte excepções. Todavia não se pense que não considero dignas de toda a consideração as emendas do honrado membro da commissão de camaras; o que digo é que ellas destoam do projecto n.º 27, que supponho organisado de accordo com a proposta do anno passado.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O governo geral acaba de tirar o auxilio de 36:000$000 que dava para a guarda policial do Amazonas.

O SR. APRIGIO *(para o sr. R. dos Santos)*: —Ainda bem que v. exc. me auxilia nesta discussão.

Mas porque o governo geral assim procede; porque o governo geral, que (seja dito de passagem) tem em tão pouca conta a provincia do Amazonas, a qual felizmente só a si, a seus esforços, a sua iniciativa, a seu dinheiro deve o gráo de desenvolvimento a que tem attingido, nega-nos o pequeno auxilio de 36:000$000, não se segue que seja legal este additivo do sr. Lopes Braga. Creação e sustentação de dez guardas municipaes para policiamento da villa e guarda de prezos...10:000$000.

O projecto n. 27 não pede a creação e sustentação de guardas municipaes na Labrea. E pela mesma razão não deverão ser votados os additivos que vou lêr: «A camara muncipal marcará o uniforme e distinctivo dos guardas regulamentando seus deveres, attribuições e vantagens; ficando aquelles guardas sob as ordens, direcção e disciplina da autoridede policial mais graduada da villa.»

Outro: «Com diligencias policiaes..... 10:000$000.»

O projecto em discussão pede em seu art. 1.º § 18. «Auxilio para a exploração de uma estrada dentro do municipio com destino a Bolivia e campos adjacentes a mesma estrada.... 5:000$000.»

O sr. Lopes Braga pede em uma das suas emendas que seja illiminado o § 18 do art. 1.º do projecto n. 27. Não é justo que a casa approve esta emenda:

A camara da Labrea mais do que ninguem conhece quaes são as suas necessidades. Ella sabe de que alcance lhe poderá ser a medida, cuja autorisação pedio. A exploração que a camara quer mandar realisar, v. exc. comprehende, sr. presidente, que se for bem succedida não aproveitará somente aquelle municipio, aproveitará tambem a grande parte da provincia. No entanto só os cofres do municipio concorrerão com as despezas.

Penso que esta assembléa não deve negar a autorisação pedida, e que regeitará a emenda do sr. Lopes Braga.

(*Apaiados e não apoiados.*)

O projecto em seu art. 1.º § 4.º diz:

«Custas judiciaes, jury e eleições..... 5:000$000.»

O sr. Lopes Braga a este § apresenta esta emenda:

«Em vez de 500$000 diga-se....1:500$000.»

Talvez haja razão para o augmento pedido nesta emenda. E se não vejamos. A emenda que acabo de ler me revela que as condições actuaes do municipio da Labrea não são as mesmas em que elle se achava quando pela respectiva camara foi pedida para os serviços de que falla o § 4.º do art. 1.º do projecto a verba de 500$000. E se o sr. Lopes Braga que faz parte de um dos dous directorios do partido conservador da provincia, mas d'aquelle que sustentou com dedicação tão decidida quão prejudicial aos interesses do Amazonas, a administração do sr. Ernesto Chaves, estivesse persuadido de que a creação illegal de uma delegacia de policia na Labrea, ordenada pelo presidente mais autoritario, discriterioso e selvagem que teve esta terra, tinha diminuido a estatistica criminal da Labrea, ao envez de augmentar a verba que discuto, devia ter pedido na emenda apresentada a reducção della.

Pedindo, porém, um augmento de 200 %, s. exc. proclamou não só a improficuidade da medida illegalmente tomada pelo presidente a quem foi tão dedicado, como tambem faz-me suppor que as despezas por parte da camara com custas judiciaes e jury augmentaram depois da creação da delegacia de policia n'aquelle municipio. Ha portanto razão para o augmento pedido pelo meu nobre collega, e portanto voto a favor de sua emenda.

O SR. CONEGO DACIA:—Não é esta a razão.

O SR. APRIGIO:—Sr. presidente, e sei que por mais ponderosas que sejam as considerações que estou fazendo a respeito das emendas do sr. Lopes Braga, a maioria não os ouvirá. As emendas e os additivos do honrado membro da commissão de camaras passarão.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Necessariamente.

O SR. APRIGIO:—Persuadido disto eu vou mandar á meza um substitutivo a este additivo do sr. Braga:

«Ordenado a um medico da camara com obrigação de fazer os corpes de delicto e curar os miseraveis da municipio....400$000 mensaes.»

Quem conhece, como e autor do additivo a necessidade que ha, não de um medico somente, mas de muitos, no interior da provincia, e principalmente em cada um dos seus rios productores de borracha, onde annualmente fallece por falta dos recursos da medicina um sem numero de seringueiros e de outros extractores de productos naturaes; quem pensa nas difficuldades que o medico terá de vencer, nos encommodos por que terá de passar, nas despezas que será obrigado a fazer para bem cumprir sua elevada e sublime missão ali, verá que é insignificantissima a verba pedida para remunerar ao medico que por ventura se dedicar a tão pezado serviço.

Peço, pois, um augmento na verba proposta pelo sr. Lopes Braga *(lê.)*

«*Substitutivo ao art. additivo n. 27 ao projecto n. 27 em discussão.*

«Depois das palavras miseraveis, lêa-se.... 500$000 mensaes etc.»

Concluindo, sr. presidente, peza-me não po-

der agradecer á maioria o adiamento que dezejei requerer para melhor poder discutir o projecte n. 27 e as respectivas emendas. Espero, porém, que a maioria em outra occasião seja mais generoza.

O SR. CONEGO DACIA:—Fallou muito bem e disse cousas muito justas

(*Muito bem, muito bem.*)

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte substituitivo:

N. 9

Substituitivo ao artigo additivo n. 7 ao projecto n. 27 da 3.ª discussão.

Depois das palavras miseraveis do municipio lea se 500$ réis mensaes.—Sala das sessões, 14 de abril de 1887.—Dr. *Aprigio de Menezes.*

O sr. Mesquita Marães=occupando a tribuna, faz largas considerações em sustentação do projecto em discussão, provando a sua razão de ser e justificando não dever continuar aquella camara, por mais tempo a estar sem um orçamento proprio e accommodado as suas necessidades.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvas as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas n.os 11 e 12 do anno passado, são approvadas.

Postas a votos as emendas sob n.os 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9 deste anno, são approvadas.

Posta a votos a emenda sob n.º 8 é regeitada.

O sr. presidente declara prejudicada a emenda sob n.º 7.

Vai o projecto á commissão de redacção

Entram em 1.ª discussão, e são sem debate approvados e passão a 2.ª os seguintes projectos deste anno:

N.º 3=Creando escolas no bairro de Nazareth, povoações de Nogueira, Urucurituba, Ariuau, Uracará e Anury.

N.º 4=Elevando a villa a freguezia de Sant'Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

N.º 5=Autorisando a despender desde já até a quantia de 3:000$000 réis com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo de Parintins.

N.º 6=Autorisando a despender até a quantia de 6:000$000 réis com a conclusão da egreja matriz da villa Nova de Barreirinha.

N.º 7=Autorisando a despender desde já 5:000$000 réis com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova da Barreirinha.

O sr. Andrade=pede a palavra pela ordem, lê e manda á meza, a seguinte declaração, para ser inserida na acta.

DECLARAÇÃO

Declaro que votei contra o projecto n.º 27 do anno passado (camara da Labrea) e todas as emendas. S. R. Paço da assembléa 14 de abril de 1887 =*Andrade.*

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª parte—3.ª leitura do projecto n. 11. Apresentação de requerimentos, projectos &

2.ª parte 2.ª discussão dos projectos n.os 1 e 2 deste anno e 29 do anno passado. 1.ª dita do de numero 39 tambem do anno passado. Discussão dos pareceres n.os 27, 28, 32, 33, e 34 do anno passado.

9.ª Sessão ordinaria em 13 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, conego Dacia, Lopes Braga, Mesquita Marães, Rocha dos Santos, Michilles, Simplicio Menezes, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Veiga Lima, Ferreira Penna, Aprigio Menezes, Valente do Couto e Clarindo Chaves.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida, a acta da sessão anterior por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Bernardo Sizenando de Souza Cruz, solicitando uma subvenção para fazer estudar fóra da provincia a seu filho Redolpho José de Souza Cruz.—A' commissão de poderes.

Idem, do commendador Nuno Telmo da Silva e Mello e Eu enio Fontainha, em que propõe-se a fazer extrahir loterias na provincia do Pará mediante beneficios para esta, conforme a offerta que fazem e plano que juntam.—A' mesma commissão.

Idem, de Miguel Francisco Cruz Junior, collector das rendas provinciaes da cidade de Itacoatiara, solicitando seis mezes de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude onde convier-lhe.—A' mesma commissão.

Idem, de Achilles Arthur Jacquot d'Authonay, explicando o requerimento que fez sobre a construcção de um trapiche.—A's commissões já designadas.

Idem, de Luiz Antonio Cabral, ex-praça do corpo policial, solicitando sua reforma com soldo simples por inteiro, no posto de cabo de esquadra.—A' commissão de força policial.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto n.º 11 deste anno, que autorisa a despender até a quantia de 60:000$ réis com o estabelecimento de uma secção na provincia do Amazonas na exposição universal de Pariz em 1889.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*) — pede a palavra e apresenta o seguinte prejecto, o qual tem 1.ª leitura:

N 12

Considerando que o governo geral resolveu igualar ao civil o anno financeiro, convidando ao governo das provincias do imperio a tomar identicas medidas;

Considerando que é de utilidade a adopção daquelle plano para boa regularisação da estatistica das provincias do imperio;

Considerando que nesse sentido cumpre ao corpo legislativo tomar as providencias adequadas;

Tenho a honra de submetter á consideração da casa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º O annno financeiro em toda a provincia fica, d'ora em diante, igualado ao civil, principiando a 1.º de Janeiro e terminando a 31 de Dezembro de cada anno.

Art. 2.º A liquidação e encerramento dos novos exercicios se farão em fins de Abril de cada anno, comprehendidos os quatro mezes addicionaes de que trata o art. 73 do cap. XII do reg. n. 37 de 26 de Fevereiro de 1881.

Art. 3.º No 2.º semestre a decorrer ao actual anno civil, a escripturação do thesouro provincial se fará em livros separados, uma vez preenchidas as formalidades prescriptas pelo regulamento n. 37.

Art. 4.º Os trabalhos a que se referem os ns. 1, 2, 3, 4 e 5 do § 19 do art. 58 do cap. IX daquelle regulamento, serão remettidos até o dia 15 de Agosto de cada anno ao presidente da provincia para remettel-os á assembléa legislativa, alterado nesse ponto o disposto no § 19 daquelle artigo.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 14 de Abril de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

O sr. Rocha dos Santos—(pede a palavra; faz ligeiras considerações, justifica e manda á meza o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que por intermedio da presidencia me sejão remettidas com urgencia as seguintes informações: 1.ª Em quanto importa a divida do governo geral para com os cofres provinciaes; 2.ª Qual a procedencia dessa divida; 3.ª Qual o motivo porque não se tem effectuado o pagamento e em que estado se acham os documentos relativos a esse assumpto. S. R. 15---4—87.—*Rocha dos Santos.*

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á meza, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que sejam dispensados dos interstícios, caso sejão aprovados em 1.ª discussão, os projectos n.os 2, 8 e 9 para seguirem os demais tramites prescriptos pelo regimento da casa.

Paço d'assembléa provincial 15 d'abril de 1887.—Conego *Dacia.*

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—occupando a tribuna, declara que o requerimento de que trata o sr. conego Dacia, foi apresentado na sesão de 2 do corrente, porém, tendo tambem sido approvado um outro requerimento de s. exc. em que pedia que fossem feriados para esta casa todos os dias da semana santa, e tendo estado, portanto os trabalhos da assembléa e sua secretaria interrompidos até o dia 11 do corrente, como se vê da ordem do dia, foi quando teve occasião de remetter o requerimento em questão para palacio. E', pois, o que tem a dizer, tendo assim provado não ter havido descuido da parte da secretaria.

O SR. CONEGO DACIA:—Muito agradecido. Eu precisava d'esta informação para o publico saber o motivo da demora.

O sr. Rocha dos Santos—faz algumas considerações, orientando a casa de que soube por um collaborador da secretaria já ter s. exc. o sr. presidente da provincia providenciado com relação a este assumpto.

O SR CONEGO DACIA—diz ignorar qualquer cousa a respeito, e declara ter estado na secretaria do governo, onde tambem deveria saber de qualquer providencia tomada n'este sentido. Repete declarar que fez a interpellação afim de que o publico soubesse que não abandonou o seu requerimento.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Conego Dacia—é approvado.

Esgotada a 1.ª passa se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 3.ª o projecto deste anno —N.º 1=marcando para 5 de setembro a abertura da assembléa.

Entra igualmente em 2.ª discussão o projecto n. 2—deste anno—que manda pagar a quan-

tia de 9 contos de réis de subvenção ao collegio Brazileiro.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que publicaremos depois, ácerca da expressão *desde já* empregada na redacção do projecto, e conclúe dizendo aguardar-se para 3.ª discussão do mesmo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto— é approvado em 2.ª passa á 3.ª discussão.

Sr. Veiga Lima—pede a palavra e manda á meza a seguinte declaração, para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaro que voto contra o projecto n. 2, aguardando a 3.ª discussão para justificar o meu voto.

S. R. Paço da assembléa, em 15 de abril de 1887.—*Veiga Lima.*

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 29—do anno passado—que crêa um juizado de paz em Ayrão e outro em Caiçára.

O sr. Valente do Couto—diz algumas palavras declarando desejar ouvir a opinião do nobre autor do projecto em discussão, afim de poder votar conscienciosamente.

(O sr. presidente deixa a cadeira, que passa a ser occupada pelo sr. vice-presidente e passa a tomar assento na bancada.)

O sr. Deodato Gomes:—Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

(O sr. Deodato Gomes—volta a occupar a cadeira presidencial.)

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão do art. 1.º

Posto a votos— é approvado.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o art. 2.º

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 39—deste anno—que concede um anno de licença com os respectivos vencimentos ao medico da camara municipal desta capital dr. Ulysses d'Azevedo Faro, o qual depois de ligeiras explicações é declarado adiado pelo sr. presidente.

Entram em discussão e são sem debate approvados os seguintes pareceres—do anno passado:

N.º 27—da commissão de artes, commercio etc sobre a pretensão do bacharel Raymundo José Rabello.

N.º 29—da commissão de artes, industrias etc, sobre a pretensão de José Xavier Ferreira.

N.º 32—da commissão de orçamento sobre a pretensão do engenheiro Henrique Moers.

N.º 33—da commissão especial sebre a construcção da capel'a de alvenaria no cemiterio dos variolozos.

N.º 34—da commissão de obras publicas, sobre a pretensão de Thomaz de Aquino.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte—2.ª leitura do projecto n. 12; apresentação de projectos, requerimentos, pareceres, etc.

2.ª dita—1.ª discussão dos projectos n.os 8, 9 e 10; 2.ª dita dos de n.os 3, 4, 5, 6 e 7; e 3.ª dita do de n. 2, todos deste anno.

10 Sessão ordinaria em 16 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, Lopes Braga, Clarindo Chaves, João Pinheiro, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Michilles, conego Dacia, Aprigio Menezes, Veiga Lima, Menandro Tapajós, e Simplicio Menezes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da 14 do corrente.

E' igualmente lida e tambem sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo copia do pareeer do conselho fiscal da instrucção publica, relativo ao processo disciplinar a que foi submettido o professor publico Secundino da Silva Salgado, conforme solitou o sr. Valente do Couto.—A' quem fez a requisição.

Uma petição de Bernardo Rodrigues d'Almeida, pedindo pagamento da quantia de 2:500$ réis como indemnisação de prejuizos que allega ter soffrido em um terreno que por aforamento lhe foi concedido pela Camara Municipal á 21 de Janeiro de 1875.—A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Aprigio Menezes (*pela ordem*)— declara usar da palavra, para pedir ao sr. tachygrapho, que faça desde já uma correcção em um engano havido em um aparte dado pelo sr. deputado Mesquita Marães, no *Jornal do Amazonas* de hoje, em um seu discurso onde o sr. Marães dá o aparte em vez do que está, que não pode deixar de ser um equivoco, leia-se —«*Está nas premissas... logo chegará as conclusões*».— Feita esta correcção que como já disse não póde deixar de ter sido um erro de copia, pede que não só seja o engano retirado do jornal, e substituindo o aparte pelo que acabou de explicar, como tambem que não deixe figurar nos annaes.

O SR. PRESIDENTE—diz passar a ser feita a correcção conforme acaba de ser pedido.

O sr. Mesquita Marães—diz que não obstante a reclamação que acaba de ser feita pelo seu illustre collega o sr. dr. Apripigio Menezes, vem tambem declarar por sua vez que seria incapaz de dizer uma *bernardice* como aquella que está no seu aprte

(*Apoiados.*)

Portanto que, por sua vez tambem pede que sejam retiradas immediatamente aquellas palavras do *Jornal do Amazonas* e corrigido o trahalho para os annaes.

ALGUNS SRS. DEPUTADOS:—Fazemos justiça a v. exc. V. exc. era incapaz de dizer aquilo que ali está.....

(*Apoiados geraes.*)

Vê-se que foi um engano de copia.

O SR. MARÃES:—E' o que tinha a dizer, afim de que, quando chegar o jornal de hoje a qualquer parte, chegue tambem a emenda feita desde já.

(*Apoiados; muito bem.*)

O SR. PRESIDENTE:—Vai ser feita a correcção.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e monda á meza o seguinte projecto, que é lido e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos:

N. 13

A commissão de fazenda, a quem foi presente a petição dos commerciantes Elias José Nunes da Silva & C.ª reclamando a importancia de réis 5:486$074, que depositaram como caução de direitos, é de parecer que á vista dos documentos com que instruiram a sua petição, e ainda as informações dadas pelas repartições competentes, que são de opinião que os referidos commerciantes teem todo o direito a essa reclamação, se adopte o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da província autorisado a mandar restituir pela verba competente a importancia de réis 5:486$074, proveniente de um deposito que fizeram os commerciantes Elias José Nunes da Silva & C.ª

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Paço da assembléa, em 16 de Abril de 1887. —*Joaquim Rocha das Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—diz ter pedido a palavra para apresentar dous requerimentos. Que havendo reclamações de um membro da casa quanto a saber se deve receber subsidio, tendo estado presente em uma sessão do biennio passado, e que não lhe foi pago, e sendo o regimento omisso n'este caso, vem submetter á apreciação da casa um requerimento que passa a ler, afim de firmar doutrina (*lê.*) Conclúe declarando não ter querido assumir a responsabilidade, visto nada encontrar no regimento que o possa esclarecer. A casa dirá o que entende em sua sabedoria.

Quatno ao 2.º requerimento, embora saiba já estar encerrada a matricula, deseja officialmente conhecer o que ha.

São idos os seguintes:

REQUERIMENTOS:

N.º 1

Requeiro que seja consultada á casa, para firmar doutrina, sobre o seguinte: O deputado provincial que por motivo de molestia deixar de comparecer as sessões ordinarias d'assembléa, depois de reconhecido e juramentado, tendo communicado aquella occurrencia ao 1.º secretario perde o seu subsidio?

S. R. Paço d'assembléa em Manáos, 16 de Maio de 1887.—O deputado. *Manoel de Miranda Leão.*»

N. 2

Requeiro que por intermedio da presidencia solicite se do sr. inspector da alfandega desta capital, as seguintes informações: Se depois de 10 de julho de 1884 matricularão se escravos na alfandega desta capital, quantos, em caso affirmativo. Se os escravos matriculados, depois dessa data, procederão de outras provincia e qual o seu numero em caso affirmativo. Quando deu-se o encerramento da matricula de escravos nessa alfandega. Se encerrada foi aquella matricula, remetta-se copia ao respectivo termo.

S. R. Paço da assembléa, em Manaos, 15 de abril de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*»

O sr. presidente declara em discussão o requerimento n. 1.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—diz concordar com a consulta de seu illustre collega, o sr. deputado Miranda Leão, e achar muito justo que o deputado não perca os subsidios a que tem direito, a exemplo do que se dá na assembléa geral. E, que precisa tambem ficar firmado o que se deve fazer em caso de sessão extraordinaria, do que não cogita o requerimento nem pelo regimento da casa se pode decidir cousa alguma. Que é portanto jus-

to a casa firmar uma doutrina sobre o assumpto. (*Apoiados.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—n. 1—é approvado e o sr. presidente, declara que a casa provou que, o deputado ausente, isto é, o deputado que já tiver sido reconhecido, prestado juramento e tomado parte nos trabalhos, tem direito ao subsidio; não comparecendo d'ahi por diante, communicando e a casa tendo conhecimento de sua participação, como acaba de ser vencido.

E' lido de novo, posto em discussão e sem debate approvado, o requerimento n. 2.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 12—deste anno—que iguala o anno financeiro ao anno civil, isto é, de 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada anno.

Exgotada a 1.ª, passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 8 deste anno—que estabelece o imposto de cem mil réis, (100$000) sobre negociantes ambulante (mascates.)

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—occupando a tribuna faz uma larga apreciação na sustentação do projecto, e diz ainda ter occasião de provar o quanto se acham em erro seus collegas. Aguarda-se para depois que tiver ouvido a mais alguns srs. deputados.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos, é o projecto n. 8 approvado em 1.ª e passa a 2.ª discussão.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 2.ª, os seguintes projectos d'este anno:

N.º 9—Autorisando a mandar transferir desde já o azylo orphanologico para o edificio em que está o museu botanico.

N.º 10—Autorisando a contratar uma linha de navegação a vapor entre esta capital e o Rio Branco.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 3 deste anno=creando escolas em Nazareth, Nogueira, Urucurituba, Ariuau e Anury.

O sr. Clarindo Chaves—pede a palavra, justifica e manda a meza o seguinte additivo que é lido e posto em discussão:

ADDITIVO:

Ao art. 3.º do projecto n. 2. Fica tambem creada uma escola do sexo masculino no logar Manaquiry districto da capital.

Paço da assembléa 16 de maio de 1887.—Dr. *Clarindo Chaves.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posts a votos o projecto salvo o additivo, é approvado.

Posto a votos o additivo, é igualmente approvado.

Passa o projecto a 3.ª discussão.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 3.ª, os seguintes projectos deste anno.

N.º 4—Elevando á villa a freguezia de N. S. da Sant'Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

N.º 5—Autorisando a despender desde já a quantia de 3 contos de réis com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo de Parintins.

N.º 6—Autorisando a despender até a quantia de 6 contos de réis com a conclusão da igreja matriz da Villa Nova da Barreirinha.

N.º 7—Autorisando a despender desde já 5 contos de réis, com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova da Barreirinha.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 2 deste anno—autorisando o pagamento da quantia de 9 contos de réis ao collegio Brazileiro, correspondente á subvenção a que tem direito até o fim do corrente exercicio financeiro.

O sr. Veiga Lima—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

(O sr. presidente deixa a cadeira presidencial, que passa a ser occupada pelo sr. 1º secretario e toma assento na bancada.)

O sr. Deodato Gomes:=Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Publio Bittencourt (2.º *secretario*) (para uma explicação):—Sr. presidente, o meu nobre collega o sr. deputado Veiga Lima, disse ha pouco que não sabia como eu podia harmonizar o acto de ter apresentado um projecto dando uma subvenção ao collegio Brazileiro, tendo sido um d'aquelles que assignou o manifesto com relação a não reunião extraordinaria da assembléa.

O SR. APRIGIO:—Este manifesto é pedra de toque para muita cousa... Maldito manifesto.

O SR. CONEGO DACIA—dá um aparte.

O SR. P. BITTENCOURT:—Me cumpre declarar que não estou incompatibilisado, porque em assumpto de instrucção publica eu não conheço politica.

A circumstancia de ter assignado um manifesto não me inhibe de apresentar o projecto que se discute mandando beneficiar aquelle collegio, cujo progresso e adiantamento das alum-

nas é de todos bem conhecido. E nem a directora do mesmo a exm.ª sr.ª d. Carolina Ribeiro é entidade politica, para que eu me julgasse incompatibilisado para apresantar o referido projecto.

Não estou incompatibilisado para fazel-o.

O SR. VEIGA LIMA:—O sr. dr. Ernesto Chaves diz que acautelou a importancia de nove contos de réis... Acautelou ou mentio officialmente?

O SR. P. BITTENCOURT:—Isto eu não posso responder, a v. exc. n'esta occasião poremteremos opportunidade para tratar d'esse assumpto.

O SR. VEIGA LIMA:—Tenha a bondade de responder a este aparte. Este documento official (o relatorio) é verdadeiro? Responda o nobre deputado que é maioria; é governo.

(*Crusam-se muitos apartes, o sr. presidente agita a campainha.*)

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—E' o que tinha a dizer, sr. presidente, com relação ao incidnnte do discurso do illustre sr. Veiga Lima.

Tenho concluido.

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto n.º 2, é approvado em 3.ª discussão e vae á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—2.ª leitura do projecto n.º 13 e 3.ª dita do de n.º 12.

2.ª Parte—1.ª discussão do projecto n.º 11; 2.ª dita dos de n.os 8, 9 e 10; 3.ª dita do de n.º 36 do anno passado (orçamento provincial) —e dos de n.os 1, 3, 4, 5, 6 e 7, deste anno.

11.ª Sessão ordinaria em 18 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Meirelles, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, conego Dacia, Lopes Braga, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Michilles, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Andrade, Clarindo Chaves, Ferreira Penna, Aprigio Menezes, João Pinheiro e Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 16 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Antonio Augusto Alves, professor vitalicio da cadeira de inglez do lyceu Amazonense, pedindo um anno de licença com os seus vencimentos, para tratar de sua saúde onde convier-lhe.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, e tra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n.º 13 deste anno, que manda restituir pela verba competente a importancio de 5:486$074 réis, proveniente de um deposito que fizeram os commerciantes Elias José Nunes da Silva & C.ª em caução de direitos,

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos o projecto n.º 12 deste anno, que iguala o anno financeiro ao anno civil (1.º de Janeiro a 31 de dezembro) e faz alterações no regulamento n.º 37 (thesouro provincial).

O sr. cònego Dacia—pede a palavra e manda á meza a redacção do projecto n.º 2 deste anno, que é lido e fica sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto que tem 1.ª leitura:

N. 14

Considerando que a villa de Barcellos necessita de um templo para os misteres da religião do Estado;

Considerando que as imagens não podem continuar em um quarto pertencente á camara municipal, o qual não é condigno da veneração e do culto, tenho a honra de apresentar o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. unico. Fica o presidente da provincia autorisado a despender a quantia de vinte contos de réis (20:000$000) para começar a obra da igreja que sirva de matriz na villa de Barcellos, e revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Sala das sessões, 18 de Abril de 1887. —*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 11 deste anno, que autorisa á despender até a quantia de 60:000$000 réis com o estabelecimento de uma secção da provincia do Amazonas, na exposição universal de Pariz em 1889.

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda á meza o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro dispensa dos intersticios para o projecto n.º 11.—Paço d'assembléa 18 de abril de 1887.—*Braga*».

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvado.

Não havendo quem pedisse a palavra sobre o projecto é encerrada a discussão.

Posto a votos é o projecto approvadc em 1.ª e passa a 2.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 8 deste anno que crea o imposto de 100$000 sobre commerciantes ambulantes (mascates).

E' posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Aprigio Menezes— faz largas considerações contra o art. 1.º, declarando que, desde a 1.ª discussão do projecto manifestou-se contra elle, visto julgar ser uma idéa ante-liberal, e não comprehender como se procure matar uma industria nova em uma provincia nascente, e que, sendo sua escola a —liberal—não pode consentir que com seu voto seja approvado semelhante projecto.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

Continuando, diz não se oppôr a um imposto modico, porém nunca a um imposto de 100$, resultando que muitas vezes não tira um pobre homem que vende meia duzia de quinquilharias, em vez de peças de ouro ou outras mercadorias de preço.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Rocha dos Santos—declara aguardar-se para justificar a utilidade da medida em occasião opportuna.

Encerrada a discussão e posto a votos=é o artigo approvado.

Entra em discussão e é sem debate approvado o art. 2.º

Entra em discussão o art. 3.º

O sr. Andrade—justifica e manda a mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discusssão—depois de fazer algumas considerações, provando ser o imposto alto um lôgro para o fisco, visto não resultar o que é de esperar.

N.º 1

Ao art. 3.º do projecto n. 8 em segunda discussão.

Em lugar de 500$, diga-se 1.500$.

Paço d'Assembléa 18 de Abril de 1887.—*Andrade.*

O sr. Rocha dos Santos—occupando a tribuna esclarece a necessidade da medida como meio de organisação do serviço para o fisco.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra, justifica e manda á mesa a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

N.º 2

Emenda ao art. 30 do projecto n. 8.

Em lugar de 500$ réis, diga-se 10 % sobre a factura.

Sala das sessões 18 de Abril de 1887.—*Mendonça.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra —é encerrada a discussão.

Posta a votos o art. salvas as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas dos srs. Andrade e Mendonça—são regeitadas.

São sem debate approvados os art.os 4.º e 5.º

Passa o projecto a 3.ª discussão.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam a terceira, os seguintes projectos—deste anno:

N.º 9—autorisando a mandar transferir desde já o Azylo Orphanologico, para o edificio do muzeu botanico.

N.º 10—autorisando a contratar uma linha de navegação entre esta capital e as fazendas do Rio Branco.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 36—do anno passado (*orçamento provincial*)

O sr. João Meirelles.—Sr. presidente, sejam as minhas primeiras palavras ao discutir o projecto n. 36 do anno passado, a manifestação do prazer que sinto por vel-o presidindo os nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE:—Agradecido.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc., alvo do manifesto firmado por todos os nossos collegas da maioria julgando-o distanciado do partido conservador, por não querer apoiar os desmandos da administração—Ernesto Chaves—, deve, realmente, julgar-se feliz por ter enveredado no caminho do bom sentimento os signatarios desse documento publico atirado á face da provincia, como meio talvez de melhor lisongear aquelle que se abysmava no pelago insondavel em que se revolvem as chimeras politicas. (*Trocam-se diversos apartes.*)

O SR. PRESIDENTE:—Desejo que todos os srs. deputados fallem, mas cada um por sua vez.

O SR. MARÃES:—Mas o apoiado e não apoiado é permittido. Do contrario fica sanccionado o que fica dito.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Nós que estivemos ao lado de v. exc. na campanha gloriosa encetada contra o descalabro administrativo que já teve a merecida condemnação por parte desta assembléa (*não apoiado*) temos justos motivos para felicital-o pela sua reeleição.

O SR. CONEGO DACIA:—Não foi condemnado.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A maioria da casa declarou solemnemente que o sr. Ernesto Chaves foi um máo presidente e consignou na acta um voto de reprovação a sua administração; e como seja de estylo na sessão magna das discussões dos orçamentos tratar-se da politica em geral, vou me occupar dos actos das administrações findas.

Sr. presidente, ao inaugurar-se no paiz a actual situação politica, todos os brazileiros viram que á frente do primeiro ministerio estava um homem, que em 1878 tinha cahido embrulhadonas popellines, da casa Masset & Cª, que tinha se atascado n'um chão de lama.

O SR. CONEGO DACIA:—Não trága *lama* pare aqui... *lama* não é parlamentar.

O SR. MARÃES:—V. exc. não póde dizer que cahem na lama homens da estatura do sr. Cotegipe; então tambem estão na lama os srs. Saraiva, Paranaguá Dantas e outros.

UM SR. DEPUTADO:—E' porque v. exc. não tem visto as discussões havidas entre os srs. Cezario Alvim e Affonso Celso.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Brazileiros da estatura moral do benemerito senador Dantas estão acima dos conceitos desfavoraveis que contra si possam lançar quem de retrações faz seu apanagio. (*Apoiados.*)

Elle subio e desceu do poder coberto dos applausos da nação.

A historia já lhe fez justiça. (*Apoiados.*)

Pouco importa, portanto, que os abyssinios apedrejem agora o sol que tombou no ocaso.

Entendo, que como representante do povo, devo dizer a esse povo a verdade sem rodeios.

Por isso vou relatar-lhe os actos mais salientes das administrações Chaves e Clementino.

A administração do sr. dr. Ernesto Chaves é de todos conhecida. S. exc. fez do professorado publico um azylo de ignorantes.

(*Apoiados, e não apoiados, apartes explicações.*) Eu conheço professores que mal sabem ler.

O sr. MIRANDA LEÃO:—Exemplo, sr. collega.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Recorra aos nomes dos nomeados e, salvas algumas excepções, ahi v. exc. encontrará as provas que exige.

Innovou por duas vezes augmentando as despezas o contracto das aguas, esse terrivel minotauro que escancarou as fauces á provincia e promette devoral-a.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Apoiado.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sim, promette devoral-a porque os seus interesses estão sem a minima garantia; tudo que não foi em beneficio do contractante não existe no contracto!

E sabem porque isto se dá? E' porque, sr. presidente, é interessado n'elle o genro do sr. dr. Chaves!

Em questão de terras, s. exc. não respeitou o direito de ninguem!

As terras publicas eram doadas aos felizardos e amigos de s. exc. com o sacrificio do direito de propriedade alheia. (*Apoiados, não apoiados, reclamações.*)

E' que s. exc quanto fazia o mal, experimentava prazer. (*Não apoiados.*)

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não falla do contracto da illuminação?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Hei de occupar-me d'elle opportunamente.

S. exc. lançou mão d'aquelles que deviam estar de grilheta aos pés para autoridades policiaes!

O SR. MIRANDA LEÃO:—Exemplo.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—O subdelegado Telles, do Coary e outros que de momento não me lembro.

Em Parintins tirou da capangagem um individuo para fazel-o delegado de policia, isto é, fel-o sustentaculo da ordem.

Eu sinto não estar na casa o sr. Simplicio de Menezes.

O SR. CONEGO DACIA:—Está quem responde por elle. (*Trocam-se vehemente apartes.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Nomeou autoridade o sr. Terencio Lauro que, quando um sicario tentou assassinar o meu desditoso amigo Luiz Martins, não se quiz prestar ao cumprimento do seu dever.

Quando em uma noite, eu estava ausente, penetrou em minha casa, onde estava minha senhora, um individuo que não é desconhecido do referido delegado, este não quiz attender as providencias que se lhe pedio.

E' que o malfeitor era conservador, e eu,—a victima, liberal. (*Apartes e explicações*) Terencio Lauro, como autorida e, sempre primou pela insensatez. (*Apartes.*)

Não occupo-me agora dessa autoridade pela ausencia do sr. Menezes, ausencia que eu lamento, porque desejava ouvir de s.exc. a defeza dos seus amigos politicos de Parintins, defeza que julgo impossivel.

Seguio-se na administração o sr. tenente coronel Clementino. O que foi esse administração ninguem ignora.

De desatino em desatino, o sr. Clementino revelou mais uma vez a sua incapacidade para a gestão dos negocios publicos da provincia (*não apoiados.*)

Quando outros factos não viessem comprovar a minha asserção, bastava a suspensão da camara municipal de Manáos para fazel-o.

O SR. MIRANDA LEÃO:—O sr. Guilherme Moreira procedeu da mesma maneira.

O SR. VALENTE DO COUTO:—O procedimento foi diverso e muito correcto.

UM SR. DEPUTADO:—Fez peior.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' assim que a camara municipal de Manáos, depois da sua primeira sessão ordinaria, usando de um direito que lhe é facultado pela ei de 1828, demittio os funccionarios que mal serviam.

O sr. Clementino, porém, com uma pennada em um recurso illegal, sem razão de ser, declarou nullo o acto da camara, socorrendo-se do art. 73 da lei citada para assim proceder.

O art. 73 da lei de 1828 dá direito de recurso aos *cidadãos* littigantes e não aos empregados das camaras.

O SR. CONEGO DACIA:—E' praxe mostrar os artigos quando se trata d'elles.

E' até da camara geral.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Mas eu não sou deputado geral.

O SR. CONEGO DACIA:—Mas está na escola. O direito de recurso é á todos aquelles que se achem lezados em seus direitos.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—A palavra—*cidadãos*—sr. presidente a que se refere o art. 73 citado, refere-se ás pessoas que tem negocios com a camara e não a empregados; e tanto é assim que o Accordão da Relação do Maranhão de 25 de julho de 1882, acto da presidencia da provincia do Rio de Janeiro de 27 de janeiro de 1883 e outros, consagram doutrina opposta a contida no aviso de 22 de fevereiro de 1872.

S. exc. devia ver que tinha responsabilidade e não devia abusar d'ella.

O SR. MIRANDA LEÃO:—Nunca abusou.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Se bem que muito ligeiramente, eu já disse o que foram essas duas administrações: nós temos ainda o acto do sr. Clementino, quanto á demissão do sr. dr. Santos Porto Filho.

O SR. MIRANDA LEÃO:—A' requisição do dr. juiz de direito.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Se a memoria me não falha, creio que a demissão foi por não ter s. s. aceito uma minuta que lhe foi remettida pelo sr. Clementino para ser transcripta nos autos em que era réo Antonio Ferreira Braga, preso em flagrante delicto pelo 1.º juiz de paz da parochia de Codajaz.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu sinto que v. exc. venha defender um caracter como o do sr. Santos Porto.

(*Ha alguns apartes e explicações e o sr. presidente reclama a attenção.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu tive occasião de ver as tiras em que estava este parecer.

O sr. dr. Santos Porto Filho como promotor publico servio sempre a contento geral e com applauso geral da sociedade amazonense (*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. MIRANDA LEÃO:—Eu acho o sr. commendador Clementino incapaz de fazer isto.

O SR. PRESIDENTE:—Se v. exc. se compromette a mostrar isto eu não venho mais á esta casa (*apartes e explicações*). Se v. exc. me apresentar as tiras escriptas pelo sr. commendador Clementino, eu não me sento mais n'esta cadeira; eu a renuncio.

O SR. APRIGIO:—Isto é muito sério. E' preciso que fique bem clara esta declaração de v. exc.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Hei de apresentar á casa o documento.

Eu dirijo-me agora á nobre commissão de fazenda.

Sinto que não esteja presente o meu collega Simplicio de Menezes, para perguntar a razão porque os interesses de minha terra, que é tambem a de s. exc, foram descurados.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Elle não é membro da commissão de fazenda.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sei, porem, pergunto porque elle não procurou com seus amigos contemplar no orçamento o importente municipio de Parintins?

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não é tempo ainda; na occasião opportuna, serão consignadas as verbas.

O S. JOÃO MEIRELLES:—Pois bem, para que não fiquem no esquecimento as necessidades da minha terra, eu vou apresentar á consideração desta assembléa diversas emendas referentes á Parintins e Barreirinha e para ellas peço o auxilio da nobre maioria. (*lê.*)

Tenho concluido.

(*Muito bem, muito bem.*)

Vão a meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 1

Emenda ao prajecto n. 36 em 3.ª discussão. § para onde convier. Com a conclusão da matriz da Villa Nova da Barreirinha e acquisição de alfaias, paramentos etc. oito contos de réis (8:000$000.)

S. R. Paço da assembléa 18 de abril de 1887. —*João Meirelles.*

N.º 2

Emenda ao projecto n. 36, em 3.ª discussão. § para onde convier. Com a conclusão da nova matriz de Parintins, inclusive sinos, 14:000$000, quartoze contos de réis.

S. R. Paço da assembléa 18 de abril de 1887. —*João Meirelles.*

N.º 3

Emenda ao projecto n. 36 em 3.ª discussão. § para onde convier. Com a conclusão do cemiterio da Villa Nova da Barreirinha, réis 2:000$000.

S. R. Paço da assembléa 18 de abril de 1887. —*João Meirelles.*

O sr. Menandro Tapajós— pede a palavra, justifica e manda á meza, as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS:

N.º 4

Emendas ao projecto n. 36 em 3.ª discussão.

N.º 1 Da receita—Art. 1.º § 2.º em vez de 7 % diga-se 6 % e no total em vez do que está lea-se 199:090$00.

§ 5.º Em vez de 40:000$000 lea-se..... 60:000$000.

§ 6.º 3 °/₀ addicionaes—Em vez de..... 300:000$000 lea-se 293:147$000 réis.

§ 9.º Em vez de 2 °/₀ lea se 1 °/₀.

§ 13. Em vez 2:432$000 lea-se..... 35:000$000.

§ 14. Elimine-se.

§ 19. Em vez de que está, lea-se 1 °/₀ sobre as mercadorias, que para consumo entrarem na provincia ou por ella transitarem, arrecadados em beneficio da santa casa de misericordia.

§ 25. Elimine-se.

§ Additivo á rubrica—Renda com applicação especial 15 réis por kilo de todos os generos, que ferem exportados para fora da provincia com applicação especial.

Sala das sesões da assembléa provincial do Amazonas, 18 de abril de 1887.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajoz.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*—*João Carlos da Silva Pirheiro.*

N.º 5

Emendas ao projecto n. 36 em 3.ª discussão. Art. 2.º da despeza.

§ 8.º Addicione-se seiscentos mil réis ao total deste §, como gratificação ao secretario da instrucção publica e em vez de 13:600$ lea-se 14:200$.

§ 14. Depois da palavra premios, acreste-se—inclusive o premio de um conto de réis ao profeseor Carlos Pereira de Pinho, pela composição de sua obra—Historia do Brazil—approvada pelo conselho fiscal da instrucção publica.

§ 15. Depois das palavras anno passado, acrescente-se—inclusive a um mestre de carpinteiro, com um conto e oitocentos mil réis annuaes. E no total em vez de 30:520$000 lea-se 32:320$000.

§ 25. Em vez de João Auto de Magalhães Castro, lea-se Marcio Philaphiano Nery.

§ 28. Elimine-se.

§ 30. Em vez de Alexandre Herculano de Britto Amorin, lea-se Symplicio de Lemos Braule Pinto.

§ 32. Augmente se mais depois da palavra inclusive—Uma vice directora, senhora casada ou viuva nos casos de poder substituir a directora, com a gratificação de um conto de réis por anno.

§ 37. Depois da palavra Amazonense—acrescente-se com os mesmos onus, que tem o collegio brazileiro, porem proporcionalmente ao numero de alumnas.

§ 38. Substitua-se pelo seguinte: solemnidade da Semana Santa, sendo 600$000 para a matriz da Conceição e 400$000 para a dos Remedios.

§ Additivo á rubrica culto publico—Ordenado ao sineiro e sachristão da matriz de N. S. da Conceição quatrocentos mil réis annuaes

§ 39. Substitua-se pelo se uinte: alfaias e paramentos ás matrizes providas de parochos —2:000$000 réis.

§ 43. Em vez de 1:000$00 diga-se..... 1:200$000.

§ 45. Elimine-se.

§ 46. Diminua-se 2:400$000 réis do lugar supprimido de conductor e lea-se no total..... 19:200$000.

§ 47. Supprima-se o aluguel da casa.

§ 48. Em vez de 10:000$ diga-re..... 15:000$000.

§ 50. Elimine-se.

§ 53. Em vez do que está diga-se—Para preparo do terreno e commeço dos muros no cemiterio novo, a margem direita do igarapé de cachoeira grande 30:000$$000.

§ 55. Elimine-se o que está e substitua-se pelo seguinte:

Conclusão da igreja matriz de Parintins.... 5:000$000.

Conclusão da jgreja matriz de Itacoatiara 5:000$000.

Com a construcção de edificios para escola e repartições provinciaes, sendo em Barreirinha 10:000$ e em Maués 14:000$ —24:000$.

Para continuação da igreja matriz de Taua. pessassú 4:000$000.

Reparos e obras provinciaes 20:000$000.

§ 58. Em vez de 4:000$ diga-se 3:000$000

§ 59. Depois das palavras—Pessoal da recebedoria diga-se mais inclusive um escrivão com 2:200$.

Dous guardas conferentes, e um administrador da capatazia com 1:600$000 annuaes cada um. Lugares estes, que ficam creados devendo-se supprimir um lugar de escripturario, logo que vagar; sendo o lugar de escrivão e administrador da capatazia de livre nomeação do presidente da provincia é no total lea-se 26:000$000.

§ Additivo: Seis trabalhadores para o serviço da capatazia vencendo nos dias uteis cada um 3:000 que serão pagos em vista de folha feita pelo administrador da capatazia, rubricada pelo administrador da recebedoria.... 5:400$000.

§ Addittivo—Para compra de uma alvarenga ou batelões para o serviço do verão pezo dez contos de réis 10:000$000.

§ 62. Supprima-se o aluguel da casa e no total lea-se 1:200$000.

§ 63 Substitua-se pelo seguinte: Gratificação da recebedoria provincial 2 e 1[2 por °/₀ sobre a arrecadação de mil e quatrocentos contos, distribuida em 41 e 1[2 quotas e divididos conforme a tabella cabendo aos empregados creados no § 59 o seguinte:

Escrivão 4 quotas, dous guardas conferentes e administrador da capatazia 2 1[2 quotas a

cada um. Devendo se fazer as alterações necessarias na respectiva tabella.

§ 70. Acrescente-se depois da palavra Fazenda o seguinte: que deverá ser pago de 1.º de julho de 1886 em diante.

§ Additivo á rubrica juizo dos feitos da fazenda.

Gratificação ao escrivão dos feitos 1:200$000 annuaes dita ao sollicitador alem da percentegem que lhe compete 1:200$000 annuaes 2:400$000.

§ 83. Substitua-se pelo seguinte: Pessoal do museu botanico, sendo director, botanico accumulando o lugar de desenhista 8:400$000 [illegible] 6:000$00, idem ajudante e secretario 2:400$ réis Excursões 2:000$. Expediente, despezas miudas moveis, luz, agua e eventuaes 4:900$ 28:720$000.

§ Additivo á rubrica diversas despezas. Auxilio ao prelado diocesano, para continuar a educação litteraria, industrial e agricola de selviculos e meninos pobres filhos desta provincia 25:000$000.

§ 89. Substitua-se pelo seguinte: auxilio ao dr. Sant'Anna Nery para continuar a propaganda 4:000$000.

Salla das sessões em 18 de abril de 1887. —*Menandro Leandro Monteiro Tapajoz.—Joaquim Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

N.º 6

Emenda ao projecto n. 36 em 3.ª discussão.

DISPOSIÇÕES GERAES

Ao art. 4.º depois da palavra fiscalisação, accrecente se—e arrecadação do producto—O mais como está.

Art. 6.º Substitua-se o art. 6.º e seus §§ pelo seguinte:

Fica o presidente da provincia autorisado a substituir o actual systema de illuminação de gaz-globo, pelo de gaz carbonico, mediante concorrencia; sendo regulada a indemnisação a que tiver direito o actual emprezario, pelo contracto firmado por elle e a presidencia em data de 20 de outubro de 1879.

ARTIGOS ADDITIVOS

Art. 7.º Fica o presidente da provincia autorisado:

§ 1.º A reformar os regulamentos do instituto Amazonense e monte-pio dos empregedos provinciaes e municipaes. Assim tambem a rever o regulamento da instrucção publica e fazer as alterações, que a experiencia tiver aconselhado como necessarias.

§ 2.º Mandar pagar a Camillo Gonçalves de Oliveira Mello a quantia de 370$000 réis, que despendeu com uma derrubada de mato feito na freguezia de Moura, com o fim de evitar a surpreza dos indios.

§ 3.º Mandar contar para sua vitalicieda-de e jubilação, ao professor João Caetano Salgado, o tempo que decorreo de sua demissão a sua nova nomeação; como tambem mandar contar ao porteiro da bibliotheca Jesuino Antonio de Oliveira, o tempo que decorreu de sua demissão de porteiro do lyceu a sua nova nomeação, para a sua aposentação.

§ 4.º A empregar no systema actual de fiscalisação das rendas publicas os meios, que julgar conveniente, para que os devidos direitos não sejam extraviados, ficando autorisado a gastar com esse serviço até a quantia de quinze contos de reis.

Art. 8.º A multa a que se refere o art. 62 do regulamento n. 38, só é applicavel findo o exercicio financeiro, e fica reduzida a 25 °/₀ do imposto respectivo; abatendo 75 °/₀ das ultas em que incorrerão os collectores até o exercicio de 1884 a 1885, se pagarem amigavelmente os impostos, multas e juros dentro do praso de 90 dias marcados por edital.

Art. 9.º As subvenções votadas a estudantes nesta lei, só aproveitarão aos que estiverem matriculados em academias ou outros cursos superiores.

Art. 10. Ficam creados na recebedoria provincial; um lugar de escrivão, mais dous de guardas conferentes e estabelecido o serviço de capatazia, para ver o peso de todos os generos que se exportarem da provincia directamente para o extrangeiro com um administrador e seis serventes com os vencimentos marcados na presente lei, fazendo-se as devidas alterações na respectiva tabella.

Art. 11. O imposto de 15 réis por kilo de todos os generos exportados da provincia, serão applicados para a construcção de um trapiche e edificio para a recebedoria provincial, com acommodações para ver o peso dos mesmos generos, podendo o presidente da provincia desde logo chamar concorrentes para as respectivas construcções adjudicando-lhe este imposto por tantos annos quantos forem necessarios para fazer face a despeza.

Art. 12. Fica revogada a lei n. 716 de 28 de abril de 1886.

Art. 13. Fica o presidente da provincia autorisado a fazer na presente lei, sempre que for necessario, o transporte de creditos de umas para outras verbas de despeza debaixo da mesma rubrica.

Art. 14. Esta lei continuará a vigorar de 1.º de julho até 31 de dezembro do corrente anno

Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas 18 de abril de 1887.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajoz.—Joaquim Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

O sr. conego Dacia:—Sr. presidente, sempre cheio de ardor e de zelo excessivo, o meu illustre collega e amigo o sr. deputado João Meirelles, ergue-se entre os seus

pares para vir a proposito da lei do orçamento do anno passado, que agora vae ser emendada, em vista de necessidades novas e circunstancias que hoje não são inteiramente as mesmas do anno passado, aproveitando-se s. exc. das larguezas que dá o regimento n'esta occasião, levantando ou tentando levantar muito alto, formando caprichosamente ou procurando formar castellos com o fim de abatel-os.

Sahio da modesta esphera em que vivemos como representantes da provincia e foi procurar lá ao longe, o digno presidente do conselho, um dos caracteres mais probos um dos estadistas mais estimados n'esta terra da Santa Cruz, apezar do descredito que quizerem amontoar, a falsa fé em torno de seu nome.

Lá, na velha Albion, como na França e na Allemanha, por toda a parte, este nome de barão de Cotegipe, nos diz a imprensa, é pronunciado com respeito, como se póe pronunciar o nome de um grande estadista, de um estadista de grande merecimento.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Mas cahio envolto nas popelinas.

(*Ha longos apartes e reclamações*).

O SR. CONEGO DACIA:—Mas sr. presidente eu que pensava que, segundo a poetica linguagem da menina que hontem ouvimos recitar no collegio Brazileiro, o sr. deputado Meirelles iria hoje com brancas e limpas azas elevar-se as alturas de uma discussão seria e patriotica, vi com sarpreza s. exc. deixando essa linguagem, cahir tão baixo que rolando no chão dos doestos e vãs declamações, fez n'este recinto espiar lama. . . .

O SR. APRIGIO:—Não apoiado; e v. exc. não deve vir dar normas de delicadeza a seus collegas.

O SR. CONEGO DACIA:—. . . Quando a paixão partidaria, assim faz proceder, eu tenho o direito de procurar levantar a quem cahio.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. sabe que eu não deixo-me cegar pela paixão partidaria.

O SR. MICHILLES.—Até é ingenuo. (*Hilaridade.*)

O SR. CONEGO DACIA:—S. exc. aproveitando-se da occasião, quiz entrar n'aquillo que chama-se politica geral, e s. exc. que não é novo n'esta casa, foi procurar em cima junto do throno, victimas para o furor de sua linguagem. A vertigem porém, o fez rolar lá de cima e s. exc. veio cahir na pequena cidade de Parintins.

Procurando logo nosso collega Menezes e não o encontrando atirou-se então sobre seu irmão o delegado Terencio um dos moços mais estimados que tenho conhecido n'essa comarca de Parintins.

Em sua azafama de accusar, atirou-se a tres pessôas, pois não fallarei de um quarto personagem.

S. exc. o sr. dr. Chaves, porque um homem que deixa o poder, e que não póde se defender, um homem a quem s. exc. não accusou aqui na tribuna, quando elle governava um homem que voltou á sua carreira de magistrado judiciario que abandonou a esphera agitada da governação, para só se applicar á administração da justiça, não precisa de defender-se, seus actos, sua vida, suas decisões estão bem alto fallando em prol das suas civicas virtudes.

Sou seu amigo, e nisso tenho orgulho, porque sei que sou amigo de um homem de bem em cuja me te idolo a má fé e a injustiça nunca acharam pouso.

O SR. APRIGIO:—E' juiz por infelicidade do Pará.

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. destacou, entre outros 3 vultos: presidente do conselho, delegado de policia de Parintins e seu irmão o deputado Menezes, ausentes todos !

E s. exc. em sua peroração, querendo mostrar amor a sua gente não se esqueceu de dizer que nós, os conservadores da maioria, não nos tinhamos lembrado das cousas de sua terra e, como é de seu costume, foi logo seu coração bater junto dos filhos de sua heroi a Barreirinha, embora já uma vez elles o deixassem vencer ahi em umas eleições.

O R. JOÃO MEIRELLES:—Foi pressão do governo.

O SR. CONEGO DACIA:—Mas s. exc. assim procedeu para deixar correr por lá entre essa gente que só elle d'ella se lembra,

Foi com effeito um discurso á produzir effeito.

Eu que tenho a distincta honra de ser amigo do deputado á cujas palavras estou me referindo, sinto que s. exc. fosse menos feliz nesta accusação, do que tem sido em outras tantas, muitas palavras, poucas ou quasi nenhuma verdade, é a summa de seu discurso.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—No entender de v. exc.

O SR. CONEGO DACIA:—S. exc foi menos feliz quando bateo como cousas horriveis as verbas do orçamento, antes de bem examinar as emendas e additivos da commissão.

S. exc. veio cheio de furia e de raiva. . . .

O SR. JOÃO MEIRELLES—(*rindo-se*) Raiva não.

O SR. CONEGO DACIA. . . fazendo ver que seus adversarios lhe negaram medidas que julgava convenientes para sua terra.

S. exc. gastou seu tempo em palavras, pois, no orçamento provincial, já não ficarão esquecidas nem Parintins nem Barreirinha.

Agora, sr. presidente, direi a meu collega o sr. dr. Aprigio que não quero dar uma lição a quem quer que seja, que cumpro um dever louvando a quem julgo merecer louvor e censurando a quem me parece digno de censura,

pois eu tenho o direito de apreciar o modo publico porque procedem aquelles que exercem um honrozo e publico mandato.—E, sr. presidente, a consciencia do sr. deputado Meirelles, que agora vejo entrar na calma em que deve sempre se achar um homem que tem de pronunciar um juizo sobre os outros, sobre tudo, sobre homens de reputação firmada já terá feito sentir a s. exc. que não forão justas as suas accusações, muito menos as suas apreciações.

Eu ainda espero ouvir fallar a s. exc. como sempre o tenho ouvido fallar; com animo recto e desprevenido mostrando assim que só a paixão partidaria lhe é capaz de suggerir injustas apreciações sobre seus illustres adversarios.

Portanto, sr. presidente, continuo a affirmar que foi injusto e violento o meu illustre collega quando tratou do exm. sr. Barão de Cotegipe, d'esse cidadão preclaro e estimado de seus compatriotas, que foi injusto e violento tratando tambem do não menos estimado cidadão, o illustre chefe conservador commendador Clementino Guimarães, que sempre que tem administrado a provincia tem-se achado rodeado de seus amigos, e que ainda ha pouco foi alvo de uma imponente manifestação que deu lugar a que um alto funccionario publico viesse tambem dizer por sua vez que o admirava como amigo e como cidadão.

Esse funccionario, sr. presidente, é aquelle mesmo de quem os nobres collegas costumam dizer no seu jornal que vaisero salvador dos nossos creditos o sr. coronel Niemeyer, e para cujo espirito de rectidão e justiça estão constantemente appellando.

Segue-se que o exm. sr. commendadsr Clementino, tem sabido grangear as sympathias e estima do bom povo amazonense pois, o primeiro magistrado da provincia, deixando seu palacio veio elle mesmo testemunhar a estima em que tem o illustre chefe conservador e por sua vez dar testemunho do quanto tinha em consideração a administração do seu antecessor.

Já se vê, sr. presidente, que o sr. deputado Meirelles apenas fallou pela paixão partidaria porque s. exc. como eu, tambem é muito extremado na politica partidaria, a qual ás vezes o leva a excessos aonde com espirito calmo se não chegaria.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. sabe que eu não sou partidario apaixonado.

O SR. CONEGO DACIA:—Só assim, sr. presidente, eu explico a immoderação da linguagem de que usou o meu nobre collega.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. está equivocado.

O SR. CONEGO DACIA:—Quanto ao illustre collega o sr. deputado Menezes, todos nós conhecemos seu modo de proceder, —lhano e franco.

V. exc, falla pouco n'esta tribuna, porque nem todos podem ser Ciceros ou Demosthenes, porém todos têm o necessario, como disse o satyrico poeta, para dizer aquillo que sentem.

Estou certo que, se s. exc. estivesse aqui, responderia calmamente ao vehemente discurso do sr. deputado Meirelles.

Eu que conheço as personagens de que tratou; eu que conheço o sr. Terencio, posso dizer que elle é um cidadão acreditado e estimado quer em Manáos quer em Parintins, por todos aquelles que o conhecem.

Lembra-me ainda que s. exc. disse-me: «Fizeram bem em nomear ao Terencio, porque elle administrará bem a justiça, pois é um moço muito criterioso» e o proprio juiz de direito interino dr. Campos me disse tambem «não poderiam nomear melhor pessoa».

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Era a convicção em que todos estavamos.

O SR. CONEGO DACIA:—Portanto, sr. presidente, quando adversarios fazem elogios d'esta ordem, nos primeiros tempos de uma situação, é porque o individuo muito bem o merece.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Quanto a serhomem de bem —é.— Agora quanto a politica —quem quizer ver o vilão, metta-lhe o mando na mão.— Fazemos justiça que é um bello caracter.

O SR. CONEGO DACIA:—Combine-se, sr. presidente, as proposições contradictorias d'este aparte e verá v. exc. se eu não tenho razão de fallar como estou fallando. Ah! sr. presidente, quem vio o que se passou em Itacoatiara, Silves, Maués, etc., na remonta da situação liberal, nós que sabemos que o nosso collega deputado Marães teve de ir defender o povo pela protecção da lei em Itacoatiara, nós que vimos uma lancha de guerra sahir para montar politica, note bem que não estou censurando, estou dizendo o que se deu, pode bem ajuisar-se é um homem de justiça aquelle que ao [illegible] de oppressão, elevado a um cargo de justiça, merece elegios de seos adversarios.

Se se comparasse o que fizeram os amigos s. exc., com o que tem feito o partido conservador, não se teria animo de accusal-o; antes ser-se-hia obrigado louvar a sua moderação.

(*Trocam-se longos apartes e explicações*)

O nobre deputado accusa, mas sr. presidente, o nobre deputado não trouxe para aqui documentos; o nobre deputado não tem em sua mão nada que desabone a essa autoridade, apezar de ter de seu lado o criterioso e honrado juiz de direito que, apezar de ser liberal, merece os elogios de todos os seos comarcões.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Agradecemos.

(*Ha ligeiros apartes e explicações*).

O SR. CONEGO DACIA:—Eu não sei se elle faz politica, mas a mim me disse que éra politico, pois eté foi chefe de policia da situação liberal.

S. exc., pois, que tem em sua mão o recurso de pedir provas; que é amigo do juiz de direito; s. exc. que tem um parente no cartorio de Parinsins; s. exc. que tem parentes na camara municipal, não deve accusar um funccionario publico de sua comarca sem documentos.

O SR. JOÃO MEIRELLES—dá um aparte

O SR. CONEGO DACIA:—Quando eu era victima. digo isto porque hoje os liberaes tem me deixado descansar; eu vinha para esta casa sempre munido de documentos, e eu me lembro que quando dizia qualquer cousa, era o nobre deputado quem dizia logo—povas.—E eu, dizia:—eil-as aqui.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Na accusação que v. exc. fez ao juiz de direito de Itacoatiara, v. exc. teve como companheiro o sr. deputado Meirelles.

O SR. CONEGO DACIA:—E' verdade, e nenhum liberal então o defendeu. Ia dizendo, sr. presidente, que s. exc. que é o dono da comarca de Parintins; é senhor de Barreirinha, devia vir para esta casa prevenido com documentos.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Trouxe os factos.

O SR. CONEGO DACIA:—Palavras apenas. Assim não procedeu, sr. presidente.

Acabei de dizer que quando accuso venho com documentos.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Elle é o *noli me anger* da situação, lá na terra.....

O SR. CONEGO DACIA:—Tenho pois quanto aos tres varões assignalados pelo discurso do meu collega, cumprido o meu dever.

Desde que s. exc. tambem trratou de outro assumpto, devo-me occupar d'elle.

Emfim, sr. presidente, s. exc. atacou o orçamento, mas foi tão fraca a accusação que fez....

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não apoiado; muito forte.

O SR. CONEGO DACIA:—....foi tão despida de provas, que elle que sempre falla eloquentemente, fallou tão pouco e sentou-se logo.....

Já vimos uma occasião s. exc. fallar tão possuido de convicção, e com tão a dente paixão, que quasi teve um ataque.

Hoje fallou calmo, e muito calmo, mas s. exc. estava levado por um plano meramente partidario; agarrou-se como poude á cousas que elle intitula de factos, e foi infeliz em suas accusações.

Mas, quando s. exc. falla com convicção, outro é o valor de seus argumentos.

O SR. VALENTE DO COUTO:—V. exc. está enganado, nós não fazemos opposição systematica.

O SR. CONEGO DACIA:—Eu que tenho acompanhado v.v. excs., devo declarar que conheço bem a tactica de guerra de que usava.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Eu sinto que v. exc. não faça parte da commissão de fazenda, para explicar certas verbas.

O SR. CONEGO DACIA:—Não precisa sel-o para achar bôa a lei. Destacarei entre outras cousas duas ou trez providencias que mostram o espirito da justiça, e equidade e patriotismo que anima a maioria desta casa.

De um lado ella estende as mãos favoraveis a todos os filhos da provincia que procurão o pão da educação sem cogitar das posições politicas de seus paes.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Isto é agora depois de termos botado os bofes pela bocca.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Basta que v. exc. convença-se d'essa verdade.

Não procediam, porém, assim os liberaes, pois, eu vi negar-se 40$ réis de uma lei que eu mandei votar aqui, com o concurso de meu collega o sr. Valente do Couto e outros, a um sccerdote, só porque elle era conservador.

E', portanto, digno de louvor o procedimento actual d'esta assembléa em sua maioria conservadora.

E' preciso, sr. presidente, que os que estão longe, saibam que nós os enviados a esta caza tratamos de dar conta do mandato que s foi confiado e de fazer justiça a quem a merece e reclama.

Sr. presidente, o outro facto importante é neste momento, mandar-mos com o nosso concurso animar aquelle obra de propaganda iniciada pelo illustre sr. dr. Sant'Anna Nery, a propaganda que tem por fim fazer conhecida a provincia ao Amazonas lá no mundo Europeu, e que tem tornado tão conhecida no velho mundo, a grande região da Amazonia.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Cumprimento de um dever.

O SR. CONEGO DACIA:—Não será isto promover os interesses da provincia e do publico?

O SR. VALENTE DO COUTO:—Não fazem mais do que cumprir o seu dever.

O SR. CONEGO DACIA:—E cumprindo o nosso dever temos bem desempenhado o nosso mandato e dado ao povo do Amazonas prova de nosso amor e dedicação á causa publica, que em fim temos bem merecido da provincia.

(*Apoiados e muito bem.*)

O sr. Rocha dos Santos—Sr. presidente, não tendo nenhum dos collegas requerido prorogação da hora, chamo a attenção de v. exc. pedindo que dê por findos os trabalhos de hoje.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte—2.ª leitura do projecto n.º 14; 3.ª dita do de n.º 13. Apresentação de requerimentos, projectos etc.

2.ª Dita—discussão da redacção do projecto n.º 2.—Continuação da 3.ª discussão do projecto n.º 36 do anno passado, 1.ª dita do de n.º 37 do mesmo anno;—2.ª dita do de n.º 11 deste anno e 3.ª dita dos de n.ºs 1, 3, 4, 5, 6, e 7 tambem deste anno.

Projecto n. 32

A commissão de commercio a quem foi enviada para dar parecer a proposta de Cezario Salinas y Fernandez pela qual solicita desta assembléa, o privilegio pelo tempo de cincoenta annos, e a garantia de juros de oito por cento ao anno sobre o capital de duzentas e cincoenta mil libras esterlinas para fundar nesta provincia, um banco hypothecario, constructor, agricola e mercantil:

Considerando que a instituição bancaria é o mais proficuo em todos os paizes para desenvolver a riqueza publica e particular;

Considerando que a falta de estabelecimento desta natureza, onde as industrias e o commercio possam encontrar capitaes por preço modico, tem creado nesta praça e concorrido para o desanimo de quaesquer emprezas que tenhão a desenvolver o progresso da provincia;

Considerando que a relisação desta empreza nos termos da proposta, introduzirá na provincia grandes capitaes estrangeiros, em vez de girar em um circulo vicioso de emprestimos locaes e dos cofres publicos, que constituião a base de outras propostas apresentadas a esta assembléa;

Considerando finalmente que a mesma proposta, comprehendendo diversos ramos de operações bancarias, vem satisfazer não só as exigencias do movimento commercial, mas tambem as da agricultura e da propriedade real que nesta provincia mais do que em qualquer outra preciza de animação para desenvolver e formar:

E' de parecer a mesma commissão que a dita proposta está nas condições de ser acceita, com excepção do privilegio solicitado, porquanto o proprio interesse da provincia oppõe-se a que outra concessão de igual natureza seja feita no lapso de tempo que o peticionario menciona e nestas condições submette á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado á contractar com Cezario Salinas y Fernandez, a fundação, nesta capital, de um banco hypothecario, constructor, agricola e mercantil na forma de sua proposta apresentada a esta assembléa, com data de 12 de abril de 1886.

Art. 2.º O capital do estabelecimento de que tracta o art. 1.º será de duzentas e cincoenta mil libras esterlinas, dividido pelas 4 carturas distinctas de que tracta a proposta, conforme as exigencias de cada uma d'ellas.

Art. 3.º A provincia garante ao contractante 8 % de juros sobre o referido capital de 250,000 libras esterlinas em ouro, ao cambio de 27 dinheiros por 1$000 réis.

Art. 4.º No respectivo contracto se estipulará o maximo e o minimo das taxas de descontos e a gratificação que deve ser paga ao fiscal do governo, pelo estabelecimento.

Art. 5.º O contractante será obrigado, sob pena de rescisão do contracto, a inaugurar o estabelecimento bancario, e fazel-o funccionar no prazo de um anno, a contar da data do mesmo contracto.

Art. 6.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 23 Abril de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Valente lo Couto* (com restrição).

Projecto n. 45

A commissão de fazenda, tendo organisado o orçamento da receita e despesa da provincia para o anno de 1888, de conformidade com a proposta e balanço do thesouro provincial, apresentado a assembléa por intermedio da presidencia, tem a honra de submetter a consideração da casa o seguinte

Projecto:

TITULO 1.º

DA RECEITA

Art. 1.º A receita provincial para o anno de 1888 é orçada em rs. 1:980:847$000 que será arrecadada pela forma seguinte:

EXBORTAÇÃO

§§

§ 1.º 10 % sobre a borracha de qualquer qualidade ..... 1.021.000$

2.º—6 °/₀ sobre a borracha exportada directamente para o estrangeiro	204.780$
3.º—5 °/₀ sobre o peixe secco	37.000$
4.º—4 °/₀ sobre guaraná, cacáo e castanha	15.000$
5.º—8 °/₀ sobre os demais generos	54.200$
6.º—3 °/₀ addicionaes	404.940$

INTERIOR

7.º Imposto sobre industria e profissão conforme a tabella—A—annexa	50.000$
8.º Idem sobre as taxa da tabella—B—annexa	15.000$
9.º—1 °/₀ sobre o valor locativo dos predos	3.000$
10. Duzentos réis sobre metro de frente dos terrenos não amurados, ou não edificados dentro do perimetro urbano	$
11. Venda de leis, regulamentos e outros effeitos	$
12. Multa por infracção de leis regulamentos e contractos	2.512$
13. Cobrança da divida activa	25.000$
14 Rendimento do instituto Amazonense	10.000$

RENDA COM APPLICAÇÃO ESPECIAL

15. Emolumentos as repartições provin-	5.000$
16—8 °/₀ sobre empregos provinciaes e municipaes	82.000$
17.—5 °/₀ sobre provimento de empregos	3.000$
18.—1 °/₀ sobre as mercadorias que para consumo entrarem na provincia, ou por ella transitarem em beneficio da santa casa de misericordia	$
19.—15 réis por kilo de borracha exportada para a fóra da provincia, com applicação especial para construcção de um trapiche, de predio para a recebedoria provincial, com accommodações para ver-o-peso	$

EXTRAORDINARIA

20. Renda não classificada	3:931$
21. Premios e donativos	287$
22 Reposições, restituições e alcances	13:197$
23. Bens do evento	$
24. Saldo de exercicios findos	$
25. Producto de apolices da provincia	$
26. Auxilio das camaras municipaes do interior a força policial, sendo da camara da Labrea 10:000$, a de Manicoré 8:000$, e de Barcellos 2:500$, a de Codajás 2:500$ e a de Teffé 5:000$	28:000$

TITULO 2.º

DA DESPEZA

Art. 2.º A despeza provincial para o anno de 1888, é fixada em rs. 1:680:375$ que será distribuida pela maneira seguinte:

REPRESENTAÇÃO PROVINCIAL

§§	
1.º Subsidio a vinte e dois deputados	34:550$
2.º Ajuda de custo aos que residem fóra da provincia	3:000$
3.º Pessoal da secretaria conforme a tabella annexa	15:000$
4.º Expediente, actos religiosos, despezas miudas, impressões de projectos, publicações do debates, annaes, encadernação e tachygrapho	12:000$

SECRETARIA DO GOVERNO

5.º Pessoal da secretaria conforme a tabella annexa	55:000$
6.º Expedienne, mobilia e despezas miudas	5:000$
7.º Publicações dos actos officiaes, editaes, impressões de leis, regulamentos, relatorios e contractos	7:800$

INSTRUCÇÃO PUBLICA

8.º Pessoal da secretaria, conforme a tabella annexa	14:200$
9.º Expediente, despezas miuda e mobilia	1:600$
10. Pessoal da escola normal, lyceu e professores conforme a tabella annexa	209:045$
11. Expediente e despezas miudas	2:000$
12. Aluguel de casas para escolas e asseio das mesmas	16:740$
13. Gratificação ás escolas	2:000$
14. Mobilia, livros, premios para os alumnos approvados em exames	12:000$

INSTITUTO AMAZONENSE

15. Pessoal conforme a tabella annexa	32:320$
16 Sustento e vestuario a 120 alumnos a 338 réis e etapa aos mestres e empregados	44$120$
17 Para compra de utencilios e materiaes	12:000$
18 Expediente, louça, trem de cosinha e luzes	2:000$

IBLIOTHECA

19 Pessoal conforme a tabella annexa	4:800$
20. Expediente, despesas miudas e utencilios	1:500$
21 Para compra de livros	1:000$

SEMINARIO DE S. JOSÉ

22. Sustento a 22 meninos pobres a 360$ cada um	
23 Gratificação aos professores	1:800$
24. Idem ao reitor	600$
25. Idem ao vice reitor	400$

SUBVENÇÃO A ESTUDANTES

26. Paulino de Almeida Brito	600$
27. Marcio Philaphiano Nery	600$
28. Jose Estelita Monteiro Tapajós	600$
29. Bazilio Raymundo de Seixas	600$
30. Augusto Celso de Menezes	600$
31. Simplicio de Lemos Braule Pinto	600$
32. Pedro Botelho da Cunha	600$
33 Antonio Castello Branco d'Oliveira	600$

ASYLO ORPHANOLOGICO

34. Pessoal conforme a tabella annexa	11:800$
35. Sustento e vestuario á 40 alumnas	14:400$
36. Expediente e despezas miudas	3:000$

SUBVENÇÃO A COLLEGIO

37. Ao collegio Brazileiro	9:00$

CULTO PUBLICO

38. Solemnidade da Semana Santa..... 600$ á matriz da Conceição e 400$ á dos Remedios..... 1:00$0

39. Ordenado a sineiro e sachristão da matriz de N. S. da Conceição..... 400$

40. Alfaias e paramentos ás matrizes providas de parochos..... 2:000$

41. Guizamento ás matrizes providas de parochos a 120$ cada uma..... 1:200$

42. Gratificação ao vigario geral.. .... 2:400$

43 Auxilio ás visitas pastoraes do prelado diocesano..... 2:000$

CATECHESES E CIVILISAÇÃO DOS INDIOS

44. Gratificação ao prefeito dos missionarios..... 1:200$

45. Catechese e missões..... 20:000$

SAUDE E CARIDADE PUBLICA

46. Subvenção a Santa Casa de Mizericordia o producto de arrecadação do § 18 do art. 1.º da presente lei..... $

OBRAS PUBLICAS

47. Pessoal da repartição conforme a tabella annex ..... 19.200$

48. Expediente, despezas miudas e utencilios..... 2:000$

49. Obras e reparos em propriedades provinciaes.. ..... 35:000$

50. Com as obras da igreja de S. Sebastião..... 8:000$

51 Continuação das obras da igreja dos Remedios..... 10:000$

52. Continuação das obras do cemiterio novo..... 50:000$

53. Canalização d'agua potavel..... $

54. Conclusão das obras externas do lyceu..... 25:000$

55. Para auxiliar a construcção do trapiche, indemnisando-se com o imposto de 15 rs, arrecadados nos annos seguintes.... $

FAZENDA PROVINCIAL

56. Pessoal do thesouro conforme a tabella annexa..... 50$000

57. Expediente e despesas miudas..... 4:000$

58. Pessoal da recebedoria, conforme a tabella annexa..... 26:000$

59. Dois trabalhadores para o serviço de capatazia, conforme a lei n..... 5:400$

60. Expediente, despezas miudas e transporte de empregados..... 2:000$

61. Aluguel da casa onde funcciona a recebedoria..... 2.400$

62. Pessoal da mesa de rendas de Parintins..... 7:400$

63 Expediente e despezas miudas..... 1:200$

64. Gratificação aos empregados da arrecadação 2 % sobre o que arrecadarem conforme a tabella annexa..... $

65. Expediente e aluguel de casa para a repartição de arrecadação em Itacoatiara.. 1:200$

66. Diligencias com o fisco, custas e preparos de autos..... 3:000$

67. Juros pagos por semestres vencidos do dinheiros em deposito no thesouro para garantia de fiança dos exactores da fazenda nos termos da lei n. 188..... $

68. Premio de 6 % ao anno dos dinheiros retirados do monte pio..... $

69. Para compra de alvarengas ou bateloes ..... 10:000$

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

70. Gratificação ao juiz dos feitos da fazenda..... 2:400$

71. Idem ao escrivão dos feitos da fazenda..... 1:200$

72 Idem ao solicitador dos feitos..... 1.200$

73 Gratificação a dous officiaes de justiça á 600$..... 1:200$

FORÇA POLICIAL

74. Soldo e mais vencimentos dos officiaes e praças de pret do corpo policial, medico, agoa, luzes para o quartel e estações, fardamento e premios aos alistados e engajados..... 236:190$

APOSENTADORIAS

75. Vencimentos dos empregados aposentados..... 45:890$

EMPRESAS SUBVENCIONADAS

76. Subvenção a companhia do Amazonas a vapor para a linha de Manaos a Belem... 30:000$

77. Idem para as linhas do Madeira, Purús e Negro..... 120.000$

78. Idem á linha de navegação directa de Manáos a Liverpool..... 72:000$

79. Idem a linha de Manáos a New-York 48:000$

80. Idem a companhia de Manaos..... 84:000$

81 Idem a companhia Brazileira..... 53:000$

POLICIA E SEGURANÇA PUBLICA

82. Captura, conducção de testemunhas e criminosos, diligencias policiaes e judiciarias..... 6:000$

83. Gratificação ao delegado de policia da capital ..... 2:400$

84. Dita a tres subdelegados, idem..... 3:600$

MUZEU BOTANICO

85. Pessoal do muzeu botanico, conforme a tabella annexa, impressão da revista, excursões, expediente, despezas miudas, moveis, luz, agua, conforme a lei n..... 28:700$

DIVERSAS DESPEZAS

86. Illuminação publica..... 65:000

87. Gratificação ao fiscal da illuminação que será o chefe de policia.. ..... 2:400$

88. Gratificação ao secretario de policia 600$

89. Auxilio ao dr. Sant'Anna Nery, ou a quem mais vantagem offerecer, para propaganda em favor da immigração e commercio 4.000$

90. Reposições, restituições e indemnisações..... $

91. Para pagamento da divida de exercicios findos..... $

92. Eventuaes..... 30$000

DISPOSIÇÕES PERMANENTES

Art. 3.º As subvenções votadas a estudantes, só aproveitarão aos que estiverem matriculados em academias ou cursos annexos a ellas, devendo ser os mesmos estudantes obrigados a vir residir na provincia cinco annos, logo apóz a suas formaturas e aceitar missos para que forem escolhidos pela administração da provincia.

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 4.º Logo que seja extinto o lugar de escripturario na recebedoria provincial, conforme determina a lei n. ficarão as quotas reduzidas a 38 1/2 e serão destribuidas conforme a tabella annexa.

Art. 5.º Fica o presidente da provincia autorisado a fazer na presente lei, sempre que for necessario, o transporte de creditos de uma para outras verbas de despezas, debaixo da mesma rubrica.

Sala das sessões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.—Joaquim Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

TABELLA—A

Imposto sobre industria e profissão a que se refere o art. 1.º § 8.º desta lei.

Armazem de seccos e molhados.... 100$
Idem, idem, idem nas cidades e villas 40$
Loja de fazendas, seccos ou molhados nas cidades, villas ou povoados: até réis 2:000$..... 20$
De 2.000$ até 8:000$ réis..... 30$
De 8:000$ para cima..... 40$
Loja de ferragens..... 100$
Idem de obras de folha..... 40$
Officina idem, idem ou qualquer outra não especificada..... 10$
Loja a retalho em que tambem se vender calçados feitos no estrangeiro, pagará mais..... 20$
Idem, idem, idem idem roupas feitas 20$
Idem especial em calçados ou roupa feita no estrangeiro..... 50$
Loja onde se vender ouro, prata brilhantes e pedras preciosas..... 500$
Loja a retalho em que tambem se vender drogas ou medicamentos onde houver pharmacia ou drogaria pagará mais.. 150$
Casa commercial ou particular com mercadorias a titulo de deposito, mesmo fóra do povoado..... 40$
Regatão ou embarcação a remo, a vella ou á vapor, mesmo em vapores de emprezas subvencionadas, ou mercador de generos no interior..... 200$
Lancha rebocadora..... 100$
Idem para recreio..... 30$
Lojas ambulantes pelas ruas das cidades, villas ou povoado que vender mercadorias em carros que sejão numerados na repartição fiscal..... 150$
Idem, idem idem em que se vender quinquilharias, fazendas ou artigos de coser em taboleiro ou caixa devendo ser numerado pela repartição fiscal..... 100$
Idem, idem que na mesma circumstancia, ou em carro vender joias de qualquer qualidade..... 300$
Idem, idem por qualquer caixeiro, procurador ou commerciante, que vier a esta praça vender facturas de outra procedencia..... 500$
Barraca ou casa que vender fazendas, seccos ou molhados, ou que tiver mercadorias a titulo de deposito no rio Javary margem direita..... 100$
Regatão ou embarcação de qualquer natureza no rio Javary..... 1:000$
Por estrada de seringueiras rio Javary margem direita não excedendo a cento e vinte madeiras cada estrada..... 30$
Pharmacia, drogaria ou botica na capital..... 100$
Casa commercial que alem de seu negocio vender joias de qualquer qualidade pagará mais..... 250$
Hospedaria ou hotel na capital..... 100$
Casa de pasto na capital..... 50$
Botequim ou café nas cidades e villas 30$
Quintandas nas cidades inclusive do mercado publico, villas ou povoados... 10$
Bilhar casa em que houver um..... 25$
Idem, idem em que houver maior numero pagará por cada um..... 15$
Quino ou visporas..... 50$
Casa commercial de qualquer especie nas cidades, que vender polvora onde não for prohibida pela camara municipal, pagará mais..... 30$
Padaria na capital..... 30$
Idem nas cidades..... 15$
Carruagens ou vehiculos de praça excepto os da santa casa de misericordia 50$
Carroças de conducção ou pipas d'agua devendo ser numeradas na receebedoria provincial no acto de pagar o imposto (uma)..... 20$
Canôa ou batelão empregado na conducção de pedras, madeira, areia, embarque e desembarque de cargas..... 10$
Deposito fluctuante que armazenar cargas quer de importação quer de exportação..... 2:000$
Casa commercial ou particular que vender bilhetes de loterias que não seja da provincia..... 400$
Por pessoa que vender bilhetes de loterias que não sejam da provincia, não sendo empregado de agencia que venda bilhetes de loterias..... 400$
Casas de commissões, consignações ou aviamento..... 25$
Escriptorio de escrivão, advogado ou outro qualquer não especificado..... 25$
Idem de agentes de leilões e despachantes da alfandega..... 20$
Officina de photographia..... 10$
Bailes publicos, pagará cada um.... 10$
Escriptorio de companhia ou emprezas de navegação..... 100$
Casa de armador..... 15$
Fabrica de fogos de artificio..... 30$
Livraria..... 25$
Consultorio medico..... 20$
Espectaculo ou circo de cavalhinhos pagará cada funcção..... 10$
Cosmorama ou polyorama com entrada paga..... 30$
Cocheira dentro da cidade..... 50$
Idem fóra do perimetro da cidade... 10$
Deposito de lenha ou carvão..... 6$
Estancia de madeira..... 30$
Espectaculo publico no theatro (um) 10$
Torração de café ou refinação de as-

sucar . . . . . 20$
Casa commercial fóra do povoado . . . 40$
Serraria de madeira . . . . . 25$
Kiosque em que se vender bebidas . . 10$
Deposito em que se vender telhas, tijólos ou madeiras . . . . . 25$
Deposito de mercadorias inflammaveis fora do perimetro urbano . . . . . 20$
Officina de barbeiro em que se vender perfumarias ou outra qualquer mercadoria, pagará mais . . . . . 20$
Casa ou loja em que se vender mobilia pagará mais. . . . . 20$

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 12 de maio de 1887. —*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*— *João Carlos da Silva Pinheiro.*

TABELLA—B

Imposto sobre taxas a que se refere o art. 1.º § 8.º desta lei:

Leilão de fazendas	Estes impostos deverão ser pagos por cada dia em que tiverem lugar os leilões.	15$
Idem de estivas		10$
Idem nas agencias		10$
Idem de moveis		5$

1 % sobre os rendimentos dos leilões commerciaes $
2 % sobre a venda de bens de raiz $
2 % sobre a transferencia de acções de companhias ou emprezas subvencionadas pela provincia $
4 % sobre compra ou venda de embarcações $
5 % Sobre heranças e legados excepto as que adherirem a ascendente ou descendentes $

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas 12 de maio de 1887. —*Menandro Leandro Monteiro Tapajoz.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabella dos vencimentos dos empregados da Bibliotheca provincial.

PESSOAL	ORDENADO	GRAT.	TOTAL
Director	1.200$	800$	2.000$
Amanuense	1.000$	600$	1.600$
Porteiro	900$	300$	1.200$
			4.800$

Sala das sessões do Assembléa Provincial, em 12 de Maio de 1887.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.* — *Joaquim Rocha dos Santos João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabella dos vencimentos dos empregados da secretaria da Assembléa.

N.º	EMPREGADOS	ORD.	GRAT.	TOTAL
1	Official-maior	3.000$	600$	3.600$
1	Official	2.400$	600$	3.000$
2	Amanuenses	2.160$	540$	5.400$
1	Porteiro	1.440$	360$	1.800$
1	Continuo	960$	240$	1.200$
				15.000$

Sala das commissões da Assembléa Provincial, em 12 de Maio de 1887. — *Menandro Leandro Monteiro Tapajós.* — *Joaquim Rocha dos Santos.* — *João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabella do n.º e vencimentos dos empregados da secretaria do Governo a que se refere a presente lei.

Nº	CATHEGORIAS	ORD.	GRAT.	TOTAL
1	Secretario		4.000$	4.000$
1	Director Geral	3.200$	800$	4.000$
3	Directores de Secção (cada um)	2.880$	720$	10.800$
1	Archivista	2.880$	720$	3.600$
3	Officiaes (cada um)	2.160$	540$	8.100$
6	Amanuenses (cada um)	1.760$	440$	13.200$
1	Porteiro	1.440$	360$	1.800$
1	Continuo	960$	240$	1.200$
				46.700$
	Vencimentos aos empregados add.os			8.500$
				55.200$

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887. —*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabella dos vencimentos dos empregados da directoria da Instrucção Publica.

CATHEGORIA	ORD.	GRAT.	TOTAL
Director Geral	3.840$	960$	4.800$
Secretario	2.800$	800$	3.600$
Amanuenses (2, cada um)	1.440$	360$	3.600$
Porteiro	980$	220$	1.200$
Continuo	800$	200$	1.000$
			14.200$

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, em 12 de Maio de 1887.= *Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*— *Joaquim*

Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.

Tabella dos vencimentos do pessoal do Lyceu Amazonense, Escola Normal e da Instrucção primaria.

N.º	Especificação	Ordenado	Gratificação	Total	Grande Total
9	Professores do lyceu Amazonense (cada um)	1.920$	480$	2.400$	21.600$
10	Ditos da Escola Normal (cada um)	1.920$	480$	2.400$	24.000$
10	Ditos do ensino primario 4.ª entrancia (capital)	1.920$	480$	2.400$	24.000$
8	Ditos da 3.ª entrancia cidades	1 440$	360$	1.800$	14.400$
20	Ditos de 2.ª entrancia villas	1.425$	350$	1.775$	35.500$
63	Ditos de 1.ª entrancia freguezias e povoados	1.105$	270$	1.375$	86.625$
	Visitas ás escolas			1.000$	1.000$
	Adjuntas para as escolas que tiverem mais de 40 alumnos (cada um)		800$	800$	$
1	Guarda censor para o Lyceu	1.000$	200$	1.200$	1.200$
1	Porteiro para a Escola Normal do sexo feminino	576$	144$	720$	720$
					209.045$

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 12 de maio de 1887.—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.* —*Joaqnim Rocha dos Santos.* —*João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabella dos vencimentos dos empregados do Asylo Orphanologico Amazonense.

	PESSOAL	ORD.	GRAT.	TOTAL	GR.de TOTAL
1	Regente Directora	1.920$	480$	2.400$	2.400$
1	Vice Directora		1.000$	1.000$	1.000$
2	Professoras	1.920$	480$	2.400$	4.800$
1	Medico		600$	600$	600$
1	Porteiro	480$	240$	720$	720$
1	Cosinheira		720$	720$	720$
2	Serventes		480$	480$	960$
					11.200$

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887. — *Menandro Leandro Monteiro Tapajós.* —*Joaquim Rocha dos Santos.*—*João Carlos da Silva Pinhsiro.*

Tabella dos vencimentos do pessoal do Muzeu Botanico.

N.º	PESSOAL	GRATIFICAÇÃO
1	Director	7.200$000
1	Desenhista	1.200$000
1	Chimico	6.000$000
1	Ajudante e Secretario	2.400$000
1	Porteiro	1.000$000
2	Serventes a 800$, cada um	1.600$000
		19.400$000

Sala das commissões da Assembléa Legislattva Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887. — *Menandro Leandro Monteiro Tapajoz.* —*Joaquim Rocha dos Santos.*—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

Tabe la dos vencimentos dos empregados da repartição das Obras Publicas do Amazonas.

N.os	EMPREGADOS	ORD.	GRAT.	TOTAL
1	Director	3.360$	840$	4.200$
2	Chefes de secção	2.720$	680$	6.800$
1	Desenhista	1.920$	480$	2.400$
1	Escrivão	1.600$	400$	2.000$
1	Agente	1.440$	360$	1.800$
1	Porteiro	1.280$	320$	1.700$
				18.900$

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887.=Menandro Leandro Monteiro Tapajós.— Joaquim Rocha dos Santos. — João Carlos da Silva Pinheiro.

Tabella dos vencimentos dos empregados do Instituto Amazonense de Educandos Artifices.

CATHEGORIAS	ORD.	GRAT.	TOTAL
Director	2.200$	800$	3.000$
Secretario	1.400$	800$	2.200$
Almoxarife	1.400$	800$	2.200$
Medico	1.200$	800$	2.000$
Mestres de officinas	1.200$	600$	1.800$
			11.200$

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887.=Menandro Leandro Monteiro Tapajós. — Joaquim Rocha dos Santos. — João Carlos da Silva Pinheiro.

Tabella de vencimentos dos empregados do Thesouro Provincial do Amazonas.

EMPREGOS	ORD.	GRAT.	TOTAL
JUNTA DA FAZENDA			
Inspector	4.320$	1.080$	5.400$
Contador	3.200$	800$	4.000$
Procurador	2.880$	720$	3.600$
CONTADORIA			
3 Chefes de secção (cada um)	2.880$	720$	10:800$
3 1os Escripturarios (cada um)	2.400$	600$	9.000$
3 2os ditos	1.920$	480$	7.200$
SECRETARIA			
Dois amanuenses (cada um)	1.440$	360$	3.600$
CONTENCIOSO			
Amanuense	1.440$	360$	1$800$
Solicitador	1.280$	320$	1.600$
THESOURARIA E PAGADORIA			
Thesoureiro e pagador	3.200$	400$	
O mesmo (quebras)		400$	4.000$
Ajudante de thesoureiro pagador	1.920$	480$	2.400$
ARCHIVO GERAL			
Archivista	1.440$	360$	1.800$
PORTA			
Porteiro	1.280$	320$	1.600$
Continuo	960$	240$	1.200$
Correio	800$	200$	1.000$
			59:000$

Sala das commissões da Assembléa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887.—Menandro Leandro Monteiro Tapajós.—Joaquim Rocha dos Santos.---João Carlos da Silva Pinheiro.

Tabella dos vencimentos dos empregados da Recebedoria Provincial.

Nº	CATHEGORIAS	VENCIMENTOS
1	Administrador, ordenado	2.400$000
	Gratificação	$
1	Escrivão, ordenado	2.200$000
	Gratificação	$
1	Thesoureiro, ordenado	2.000$000
	Gratificação	$
2	Escripturarios, ordenado	2.000$000
	Gratificação	$
8	Conferentes, ordenado	1.600$000
	Gratificação	$
1	Administrador de capatazias ord.	1.600$000
	Gratificação	$
1	Porteiro, ordenado	1.600$000
	Gratificação	$

OBSERVAÇÕES

1.º A gratificação devida aos empregados se deduzirá do rendimento mensal da Recebedoria, inclusive o de 3 % addicionaes destinados á companhia do Amazonas a quantia de 2 1/2 % que se devidirá, em quanto não for extincto um lugar de escripturarario, conforme determina a lei n.º orçamento provincial para o exercicio de 1886--1887, em 41 e meia quotas, sendo 5 para o administrador, 4 para o escrivão, 3 para o thesoureiro, 3 para cada escripturario, 2 e meia para cada conferente, 2 e meia para o administrador da capatazia, e 1 para o porteiro.

Logo, porém, que vagar o lugar de escripturario, ficarão as quotas reduzidas a 38 e meia distribuidas na mesma proporção.

2.º A deducção da porcentagem para a gratificação dos empregados será calculada pelo que render a Recebedoria.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 12 de Maio de 1887.=Menandro Leandro Monteiro Tapajós.=Joaquim Rocha dos Santos.=João Carlos da Silva Pinheiro.

12 Sessão ordinaria em 19 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, LopesBraga, Mesquita Marães, Eugenio Ponce, Andrade, Michilles, Rocha dos Santos, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, João Meirelles, conego Dacia, Menandro Tapajós, Clarindo Chaves, Ferreira Penna, João Pinheiro, Veiga Lima, Valente do Couto e Aprigio Menezes.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, um officio da camara municipal de Parintins, acompanhádo de todos os papeis a que o mesmo se refere.=A' commissão de camaras.

Idem, idem accusando a recepção do officio com a copia do parecer da commissão de artes e etc. sobre a pretenção do bacharel Raymundo José Rabello.=Archive-se.

Idem, idem, enviando a informação prestada pelo thrsouro provincial, sobre o requerimento dos srs. deputados Rocha dos Santos e conego Dacia acerca do Museu Botanico, desta capital e declarando aguardar resposta do director do mesmo Museu sobre o assumpto do requerimento.=A quem requisitou.

Uma petição de Heliodore Jaramillo, pedindo a garantia de juros de 7 °/₀ annuaes em ouro em beneficio da empreza de bonds que pretende estabelecer n'esta capital.=A' commissão de obras publicas.

Idem, de Theodomiro Casemiro Monteiro Tapajós, solicitando que seja votada verba para pagamento da gratificação a que tem direito pela commissão de que foi encarregado como commandante da praia de Guejaratuba.=A' commissão de camaras.

Idem, de d. Amelia Brandão Amorim, viuva e herdeira do commendador Alexandre Paulo de Brito Amorim, pedindo pagamento do que se acha com direito pelo contracto de navegação directa, que assignou e realisou seu fallecido marido com esta provincia, em virtude da rescisão havida e sentença do poder judiciario, sobre o allegado.=A's commissões de poderes e fazenda.

Idem, de d. Maria Carlota Borralho Bentes, viuva do capitão Antonio dos Reis Macedo Bentes, pedindo a adopção da descoberta feita por seu fallecido marido, e o privilegio correspondente á mesma.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n.º 13 deste anno=que manda restituir a Elias José Nunes da Silva & C.ª 5:486$074 réis, que depositaram como caução de direitos.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n.º 14 deste anno que autorisa a despender 20:000$ réis com o começo de uma egreja na villa de Barcellos.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á meza, é lida e posta em discussão a seguinte

INDICAÇÃO:

«Indico que esta assembléa por intermedio da meza, se dirija ao governo geral afim de obter para a provincia cessão do terreno nacional occupado outr'ora polo forte de S. José da Barra. Paço da assembléa em 19 de abril de 1887.— *Valente do Couto*».

O sr. Rocha dos Santos—declara á commissão de obras publicas, de que faz parte, já ter procurado informar-se do que ha a respeito, de ter deixado de pedir officialmente, para evitar maior demora. Diz aguardar-se para largamente explicar a questão e o que sobre o assumpto se tem dado.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—voltando á tribuna, faz largas considerações, provando o interesse que a commissão tem tomado pela questão e explicar o que se tem dado desde longa data sobre o assumpto, como já fez vêr.

Concluindo, diz que, para provar que não quer embaraçar o desejo do seu collega, o sr. Valente do Couto, vota pela indicação.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

O sr. Valente do Couto (*pela ordem*)— diz ter pedido a palavra para agradecer o procedimento do seu collega, esperando que o mesmo aconteça da parte dos demais membros da maioria.

(*Apoiados; muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação é approvada.

O sr. Mesquita Marães=pede a palavra e manda á meza o seguinte parecer, que é lido e fica sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER

N.º 4

A commissão de poderes, examinando o regimento interno da camara de Parintins, enviado a esta assembléa, com officio da presidencia da provincia, de 2 do corrente, não encontrou n'elle disposição alguma contraria ás leis em vigor, por isso entende que está no caso de ser approvado, devendo ser remettido á commissão de camaras, para formular o respectivo projecto. Sala das commissões em 19 de abril de 1887.=*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*= Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*=*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, lê e manda á meza os seguintes projectos:

N. 15

A commissão de poderes, examinando a petição de Manoel Nery da Fonseca, official addido desta Assembléa, na qual solicita um anno de licença com todos os vencimentos para tratar de sua saude, onde lhe convier, e tomando em consideração o attestado medico que juntou, pelo qual prova achar-se accommettido de beri-beri, molestia que exige mudança rapida do lugar em que se acha o doente, entende que o peticionario está no caso de ser attendido; devendo porém, o tempo da licença ser reduzido a metade, e por isto apresenta o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve :

Artigo unico. Fica a meza desta Assem-

bléa autorisada a conceder seis mezes de lincença ao official addido da secretaria deste Assembléa, Manoel Nery da Fonseca, para tratar de sua saude onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 19 de abri de 1887.—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

N.º 16

A commissão de poderes examinando a petição de D. Maria Lina d'Amorim Antony, professora de prendas domesticas da Escola Normal, em que solicita d'esta Assembléa, um anno de licença com seus vencimentos, para tratar de sua saude, e tomando na devida consideração o attestado medico que juntou pelo qual prova o seu máo estado de saude, entende que a peticionaria está no caso do favor que impetra, devendo porém, o tempo da licença ser reduzido a metade, e para os devidos effeitos apresenta o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder seis mezes de licença com seus vencimentos á D. Maria Lina d'Amorim Antony para tratar de sua saude, onde lhe convier, revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 19 de abril de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

N 17

A commissão de poderes, examinando a petição de Pedro Gomes do Rego, secretario do Museu Botanico, em que solicita desta Assembléa, um anno de licença com os vencimentos do cargo, para tratar de sua saude, á vista do attestado medico que juntou, é de parecer que o peticionario está no caso de obter o favor que impetra, e por isso tem a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder ao secretario do Muzeu Botanico d'esta capital, Pedro Gomes do Rego, um anno de licença, com os vencimentos do cargo, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 19 de Abril de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix Dacia.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

N. 18

A commissão de poderes, examinando cuidadosamente a petição do commendador Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha, pela qual solicitam d'esta assembléa a necessaria autorisação á presidencia da provincia, para que esta lhes conceda a extracção de 10 a 50 loterias, segundo o plano que juntaram, e de accordo com o aviso do Ministerio da Fazenda de 7 de Fevereiro d'este anno, entende que nenhum inconveniente ha em semelhante concessão, que tem sido feita por todas as demais provincias do Imperio, cujo beneficio reverterá em favor dos estabelecimentos e instituições de caridade da provincia, e por isso é de parecer que seja adoptado o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado desde já a conceder ao commendador Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha, a extracção de 10 a 50 loterias da provincia na forma de sua proposta de 30 de Março d'este anno, e respectivo plano apresentado á Assembléa Provincial.

Art. 2.º O beneficio das primeiras 20 loterias será applicado á formação do patrimonio da Santa Casa de Misericordia desta cidade e auxilio á construcção do vapor *Christophoro* projectado pelo bispo diocesano e o das seguintes demais estabelecimentos e de caridade da provincia, a juizo da presidencia

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões no paço da Assembléa do Amazonas, Manáos, 19 de Abril de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia—faz ligeiras considerações explicando o motivo por que não seguio a representação, devido á falta de sessões etc. etc.

(*Ha diversas explicações.*)

E diz, ninguem melhor saber do que a minoria a rasão por que não se reunio mais a assembléa, dando lugar a que diversos trabalhos ficassem na secretaria, do anno passado para este.

(*Apaiados e muito bem.*)

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia—diz ter pedido a palavra para fazer um requerimentosinho, com aquella singeleza de que acabou de fallar o seu nobre cellega, o sr. dr. Aprigio Menezes. E o requerimento é o seguinte (*lê.*)

Vai á meza, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro que seja dada a discussão o projecto da commissão de redacção que tem o n.º 2, isto de preferencia ao projecto que ora se acha em dis ussão —Conego *Dacia*.»

Não havendo mais quem pedisse a palavra é posto a votos e approvedo o requerimento acima.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lida, posta em discussão, sem debate approvada e vai á sancção a redacção do projecto n.º 2 deste anno, que manda pagar 9:000$ réis ao Collegio Brazileiro, correspondentes á subvenção a que tem direito até o fim do corrente exercicio financeiro.

Continua a 3.ª discussão do projecto n.º 36 do anno passado (*orçamento provincial*).

O sr. Menandro Tapajós— pede a palavra, lê e manda á meza as seguintes emendas que são declaradas em discussão com o projecto:

N.º 7

Emenda ao projecto n.º 36 em 3.ª discussão. Para onde convier.

Art. 2.º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o regulamento da repartição das Obras Publicas, e fazer as alterações que julgar convenientes para melhor marcha do serviço —Sala das sessões da assembléa do Amazonas, 19 de abril de 1887.—*Menandro Tapajós.*=*Rocha dos Santos.*

N.º 8

Emenda ao projecto n.º 36 em 3.ª discussão.

Rubrica Policia e segurança publica.

Art. 2.º § 80. Em vez de 5:000$ diga-se 3:800$ réis.

§ 82. Em vez de 2 subdelegados lêa-se tres, ficando desde já creado mais uma subdelegacia n'esta capital e no total em vez de 2:400$ lêa-se 3:600$ réis.=Sala das Sessões 19 de abril de 1887.=*Menandro Tapajós.*=*Rocha dos Santos.*

O sr. Ferreira Penna (*pede o projecto e as emendas. E' satisfeito*):—Sr. presidente, apezar de ser o mais humilde membro desta casa, o menos habilitado d'entre vós todos, (*não apoiados*), todavia, como representante dos direitos do povo e da provincia, tambem quero tomar parte n'esta discussão, tambem quero analysar o projecto 36 do anno passado, a lei magna da provincia; e se no correr da discussão por ventura me escapar alguma proposição que vá ferir os ouvidos dos meus nobres collegas; se alguns termos menos dignos do estylo parlamentar forem por mim empregados, v. exc. e a casa desculpar-me-hão, porquanto a mim fallecem habillitações e proficiencia para a tribuna...

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Não apoiado. V. exc. está encanecido nos trabalhos da casa.

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas, contando com a benevolencia da parte dos meus nobres collegas e amigos, ouso por alguns momentos, vir occupar a sua esclarecida attenção.

O SR. MENANDRO:—Sou todo ouvidos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não é, sr. presidente, somente a illustração que tem entrada n'esta casa, para defender os direitos do povo (*apoiados*); não é sómente a illustração que o povo escolhe para represental-o e defender seus direitos menospresados; não é somente a illustração que se impõe á sua confiança (*apoiados; muito bem*), por isso que a illustração sem o tino, sem o criterio, sem o civismo precisos é a mais das vezes, se não sempre fatal á sorte de um povo, á sorte de um paiz inteiro, mais do que a ignorancia bem intencionada, mais que qualquer cidadão que não sendo habilitado tem comtudo o precizo criterio e o bom senso.

(*Apoiados e muito bem.*)

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:=Como todos nós.

O SR. FERREIRA PENNA:—E muitas illustrações vemos permanecerem inactivas, conservando-se em um silencio perpetuo....

O SR. VALENTE DO COUTO:—Exemplo: —O marquez de Maricá.

O SR. FERREIRA PENNA— ... sem produzir cousa alguma que possa trazer beneficios á causa publica; sem de alguma forma utilisar, seu talento no engrandecimento da terra que as vio nascer.

Eu, pois, confiado na vossa benevolencia, meus illustres collegas, ouso occupar a tribuna e entrar na discussão do projecto 36, orçamento provincial.

(*Pede papel e a collecção de leis de 1886. E' satisfeito*).

Sr. presidente, depois de 12 longos mezes volta de novo á discussão o projecto n.º 36 da lei magna da provincia, e a commissão de fazenda, representada pelo seu digno relator o sr. Menandro, occupando hontem a tribuna, apresentou uma enorme collecção de emendas, addit vos, etc. que são duas ou tres vezes maiores que o proprio projecto primitivo!

(*Apoiados da minoria.*)

O SR. MENANDRO:—Menos do que v. v. exc.ˢ apresentaram.

O SR. FERREIRA PENNA:—O nobre deputado gastou precisamente 45 minutos para as lêr, e ainda não satisfeito, veio hoje trazer novas emendas!

O SR. JOÃO MEIRELLES:—O sr. deputado Menandro vem á ultima hora com mais 200 mil emendas.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Os additivos da nobre commissão contém materias inteiramente oppostas ao texto do projecto, o que é con-

trario ás disposições do nosso regimento. E' uma diversidade de medidas, sr. presidente, as consignadas n'essas emendas e additivos, que por sua natureza, deverião constituir cada uma dellas, um projecto especial; mas pela forma porque o fez a commissão de fazenda, é querer a maioria impôr-nos em uma só discussão, diversos projectos contidos em um só, o que é um verdadeiro contrasenso.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O que se deprehende, sr. presidente, é que a nobre commissão não fez um estudo serio, como devia, dos seus trabalhos (*apoiados*), e como precisamos de estuda-los, é minha opinião que v. exc. deva mandar coordenar o projecto com as emendas, additivos etc. apresendos, e assim organisado, mandal-o imprimir e distribuir em tempo para ser então discutido.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Apoiado, assim seria prestar um bom serviço; o mais é anarchia.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Se pedissem isto a vv. exc.^{s} nos annos passados, não davão lugar a nada.

O SR FERREIRA PENNA:—Está v. exc. muito enganado; compulse os annaes e verificará que sempre procedemos ao inverso do que julga.

(*Apartes e explicações*).

Da forma por que procedeu a nobre commissão de fazenda, foi uma verdadeira surpreza para nós a discussão deste projecto acompanhado de um enxame de emendas.

(*Apoiados e não apoiados.*)

Como é, sr. presidente, que v. exc. consente apresentar-se emendas e additivos que não teem relação com o texto do projecto que se discute, para sujeital-os sómente a uma discussão e serem depois de approvados, promulgados em lei sem que, entretanto, passassem pelos cadinhos marcados no nosso regimento e no acto addicional ?

Entremos na analyse das emendas e medidas propostas pela commissão e comecemos pelas disposições geraes (*lê*). «Artigos additivos. Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado: § 1.º A reformar os regulamentos do instituto amazonense e monte pio dos empregados provinciaes e municipaes; assim tambem a rever o regulamento da instrucção publica e a fazer as alterações que a experiencia tiver aconselhado como necessarias»

Ora, sr. presidente, esta é uma medida que por si só devia constituir um ou mais projectos. (*Apoiadas e não apoiados*) porque se refere a reformas que se pretendem fazer em importantes e differentes ramos do serviço publico, (*apoiados*), cuja necesssidade precisa ser bem estudada e provada a sua opportunidade.

(*Apoiados, muito bem*).

(Lê.) « § 2.º Manda pagar a Camillo Gonçalves d'Oliveira e Mello a quantia de 370$ que despendeu com uma derrubada de matto feita na freguezia de Moura, com o fim de evitar a surpreza dos indios». Verdadeira surpreza, sr. presidente, veio causar a nós, á minoria, senão á maioria tambem, a lembrança da commissão de fazenda, consignando semelhante additivo sem que ao menos fosse requerida e provada a despeza !

(*Não apoiados da maioria. Apoiados da minoria*).

O SR. APRIGIO:—Os indios já estão paeificados.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Quem pacificou?

O SR. APRIGIO:—O sr. Barbosa Rodrigues.

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Não posso assim proseguir, sr. presidente.... V. exc. mantenha-me a palavra. (*O sr. presidente reclama attenção*).

Todos nós sabemos que os indios *jauaperys* já estão pacificados e a prova disto ahi está o nosso nobre collega sr. conego Dacia, illustre *leader* da maioria, que, não ha muito, já esteve entre elles na freguezia de Moura; ahi está o sr. Barbosa Rodrigues, director do nosso muzeu, que foi visital-os em as suas malocas, sem que soffresse a menor aggressão da parte daquelles indigenas.

O SR. MENANDRO:—São indios que comem fiambre e tomam cerveja.

(*Risadas e apartes*).

O SR. FERREIRA PENNA—Não sei se elles se servem de fiambre e cerveja, meu illustre collega, mas o que é facto e está averiguado, é que elles hoje estão, se não totalmente, ao menos um tanto mais amigos dos civilisados e assim o comprova o illustre francez mr. Emile Martin que, não ha muitos dias, em uma lancha á vapor, veio do rio em que habitam esses indios e esteve entre elles: não soffreu cousa alguma e, ao contrario, foi recebido com demonstração de contentamento por parte desses selvagens.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O § 3.º é assim concebido: (*lê*)

«Mandar contar para sua vitaliciedade e jubilação ao professor José Caetano Salgado, o tempo que decorreu de sua demissão á sua nova nomeação, como tambem mandar contar ao porteiro da bibliotheca Jesuino Antonio de Oliveira, o tempo que decorreu de sua demissão de porteiro do Lyceu á sua nova nomeação, para sua aposentação.»

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Em relação ao primeiro é a recompensa da perseguição aos nossos amigos. E depois dizem que a capangagem não rende.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' reparar uma falta.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' estabelecer perniciosos precedentes.

(*Trocam-se longos apartes e explicações.*)

A nobre commissão com semelhante emenda vem estabelecer precedentes que só podem ser classificados como simples immoralidades da situação.

(*Apoiados, apartes e reclamações; o sr. presidente reclama attenção.*)

Se o empregado, tendo sido demittido violentamente e mais tarde reintegrado e esta reintegração fosse justificada e legal, comprehende-se que seria justo o pedido da commissão, mas fazer contar tempo a empregado que não acceitou o cargo para que foi removido, desde essa recusa até a sua nova nomeação, parece que se trata somente de favorecer a amigos politicos ou de pagar por essa forma, serviços eleitoraes.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. MENANDRO:—A reintegração dá direito ao ordenado.

O SR. FERREIRA PENNA:—Nem todas as reintegrações, sr. presidente, dão direito á percepção do ordenado, são sómente aquellas que estão nos casos estabelecidos por lei, e, ainda assim, é necessario que o acto da reintegração lhe dê esse direito. (*Muito bem.*) Accresce ainda mais, sr. presidente, que a commissão em tudo isto procedeu ex-officio, porquanto não consta ter vindo a esta casa requerimento algum nesse sentido.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Pois eu declaro á v. exc. que ha requerimento.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E eu emprazo a vv. exc.s para apresentarem o requerimento feito por João Salgado.

O SR. FERREIRA PENNA:—O art 9.º dos additivos trata da subvenção a estudantes (*lê.*)

«As subvenções votadas a estudantes nesta lei, só aproveitarão aos que estiverem matriculados em academias ou outros cursos superiores.»

E' extemporanea esta medida. E' uma superfluidade este artigo, porquanto havendo já a commissão, no corpo do orçamento, designado os nomes dos estudantes que devem perceber a subvenção da provincia e estando todos elles matriculados nas aulas do curso superior, é claro que só a elles o thesouro deverá pagar as ditas subvenções, sendo portanto inutil a disposição de semelhante artigo.

O SR. MENANDRO:—Vv. excs. votaram subvenções até para meninos.

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. queria que se votasse para os velhos. Isto não vem ao caso e nem justifica a medida. Nós procuramos derramar o mais possivel a instrucção com aproveitamento.

(*Apoiados da minoria.*)

O art. 10.º dos additivos da commissão tem por fim crear diversos empregos na recebedoria e é assim formulado: (*lê*)

«Ficão creados na recebedoria provincial um lugar de escrivão mais dous guardas conferentes e estabelecido o serviço de capatazia, para ver o pezo de todos os generos que se exportarem directamente para o extrangeiro com um administrador e seis serventes, com os vencimentos marcados na presente lei, fazendo-se as devidas alterações na respectiva tabella.»

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' para dar cumprimento ás leis votadas por v.v. ex.cs.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' sem duvida para arranjar-se alguns protegidos da situação!

(*Trocam-se apartes e reclamações; o sr. presidente reclama attenção.*)

E como a commissão vem propor a creação de empregos que por emquanto não são necessarios, visto não existir ainda lugar proprio, onde esses empregados possão exercer as funcções do seu cargo, isto é, onde se possa effectuar a verificação de peso?

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Precisamos de fazer alguma cousa.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não existe mesmo na recebedoria provincial compartimento algum onde possa funccionar a capatazia. A creação portanto, de taes empregos, só tem por fim gravar ainda mais os já exhaustos cofres do thesouro!

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

No art. 7.º de que já tratei o § 4.º está assim concebido (*lê*):

«A empregar no systema actual de fiscalisação das rendas publicas os meios que julgar convenientes para que os devidos direitos não sejão extraviados, ficando autorisado a gastar com esse serviço até a quantia de 15:000$000 réis.» Esta medida, sr. presidente, é improficua e o resultado será todo ne ativo.

A despeza será effectuada sem o menor proveito. O que a commissão deveria fazer era tomar serias providencias no sentido de com urgencia ser levada a effeito a construcção de um trapiche afim de alli ser satisfeita a exigencia da lei sobre a verificação do pezo, e, só depois de realisado esse grande melhoramento é que se poderia crear os empregos que fossem necessarios á bôa marcha e regularidade do serviço. E, sr. presidente, o que se torna mais notavel ainda, nesta medida da nobre commissão, é serem todos esses lugares, que se tem em vista crear, unicamente para verificar-se o pezo dos generos que d'aqui forem exportados directamente para o estrangeiro!... A' vista disto poderá a commissão dizer-nos o que pretende fazer, qual a providencia que tomará com relação á exportação para a provincia visinha?

Não a quererá sujeitar igualmente a verificação do pezo?

(*Trocam-se alguns apartes e explicações.*)

Eu não trepidarei em declarar que semelhante disposição é iniqua; não é dictada pela justiça. A verificação do pezo da nossa exportação para o estrangeiro ainda não deixou de ser feita, e o digo por honra da repartição fiscal, porquanto esta repartição em occasião propria providencia sempre no sentido de se effectuar a verificação antes do embarque e isto se tem feito até hoje sem trazer despezas aos cofres do thesouro. Está ao alcance de todos saber que a exportação directa é actualmente [illegible]. A baracha verifica-se, ordinariamente, no armazem do exportador e não será para o estrangeiro que se poderá dar o contrabando nas actuaes circumstancias, porquanto, além do mais, para alli os direitos de exportação são relativamente muito inferiores aos que se pagam para qualquer parte do imperio e os embarques se não effectuam sem assistencia do empregado dos fisco, ao passo que outro tanto se não dá com os vapores que transitam pelos nossos rios, procedentes da provincia visinha, para onde regressam, muitas vezes com enormes carregamentos de generos, cuja verificação é satisfeita com a simples apresentação de um manifesto, ao qual dá todo o cunho da verdade a simples assignatura do commandante do vapor, as mais das vezes interessado no carregamento, porque alguns ha que são verdadeiros negociantes.

No art. 11.º Se lê o seguinte:

«O imposto de 15 réis por kilogramma de todos os generos exportados da provincia serão applicados para a construcção de um trapiche e edificio para recebedoria provincial com accommodações para vêr o pezo dos mesmos generos, podendo o presidente da provincia desde logo chamar concorrentes para as respectivas construcções, adjudicando-lhe este impostos por tantos annos quantos forem necessarios para fazer face á despeza».

De outra medida é que devera lançar mão a commissão de fazenda, e em vez de nos trazer propostas de meios provisorios, que só tem por fim accrescentar despezas, devia adoptar medidas promptas, mas sem vexar ainda mais o contribuinte, para levar a effeito obra de summa necessidade, qual a da construcção de um trapiche no porto desta cidade (*apoiados*), obra que deve ser feita, ou por conta da provincia, nas forças de sua receita e orçamento, ou por particulares por força de um contracto que tenha immediata e prompta execução.

(*Apoiados.*)

UM SR. DEPUTADO:—Porque vv. exces. no outro tempo não fizeram?

O SR. FERREIRA PENNA:—Esta allegação, por ser tantas vezes repetida pela maioria, carece de valor e de importancia. Se não fizemos foi por falta de recursos; havião outras obras que reclamavão nossa attenção e já estavão em andamento; mas não nos esquecemos totalmente da necessidade de um trapiche e para prova existem, nas collecções de leis, medidas por nós votadas autorisando a construcção de um trapiche por conta da provincia ou por conta de particulares, até sob a garantia de juros. Por nossa infelicidade, porém, não chegamos a realisar esse melhoramento certamente de grande alcance para a nossa praça.

O SR. ROCHA DOS SANTOS: — Meu collega sabe isto e admira que esteja na tribuna censurando o cumprimento de uma lei votada na politica liberal.

O SR. FERREIRA PENNA:—Passemos a tratar do art. 12, additivo da commissão que manda revogar a lei n.º 716 de 28 de abril do anno passado.

Para nós, minoria, é isto uma surpreza!... E esta sobe de ponto quando é essa medida apresentada pelo nobre deputado, o sr. Menandro....

O SR. MENANDRO:—Pela commissão de fazenda.

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. não me acabou de ouvir; está a cada instante a interromper-me.....

(*Ha alguns apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção.*)

Sr. presidente, esta lei que a nobre commissão manda hoje revogar, foi votada nesta casa o anno passado e devem ter bem gravado na memoria, a maneira porque a minoria a combateu demonstrando cabalmente o prejuizo que sempre trazem aos orçamentos semelhantes autorisações, deixando de ser uma realidade as verbas nelles consignadas.

A minoria então, sem se importar de defender (*não apoiados. Trocam-se apartes*), faz passar o seu projecto porque o presidente da provincia declarou fazer questão de confiança.

E' portanto, natural a minha admiração, vendo partir dessa maioria a annullação dessa lei....

(*Crusão se apartes e explicações*).

O que teria levado a nobre commissão a vir propôr a revogação de um acto seu, votado ainda o anno passado?

Dar-se-ha o caso de lhe não merecer confiança o honrado administrador que dirige actualmente a provincia, ou virá confessar que errou dando semelhante autorisação ao sr. dr. Ernesto Chaves e que está arrependida?

O que é verdade, sr. presidente, já o disse, é ter a maioria desta casa feito passar na primeira sessão deste biennio, com todo o açodamento esta medida, contra o voto da minoria, e, no entanto, ser essa mesma maioria,

que hoje vem propôr a revogação de seu acto de hontem!.....

O SR. MENANDRO:—Quer que me explique em apartes?

O SR. FERREIRA PENNA:—Da nobre commissão de fazenda eu não posso, não devo acceitar apartes; o que, entretanto, acceitarei de qualquer outro collega.

(*Apoiados.*)

O SR. MENANDRO:—Protesto desde já contra o juizo que está fazendo..... Peço a palavra. Vv. exc.ˢ negaram ao sr. Jansen esta faculdade.

(*Apartes e explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:—O sr. dr. Jansen não pedio e nem precisou d'essa autorisação.

(*Trocam-se alguns apartes.*)

O nobre deputado relator da commissão diz que virá á tribuna provar a razão da revogação da lei n.º 796 do anno passado.

O SR. MENANDRO:—Cuja responsabilidade compete á v. exc. e seus amigos.

O SR FERREIRA PENNA:—Muito obrigado. Aguente lá com a sua carga. Toda a responsabilidade cabe unicamente á maioria desta casa e ao partido conservador a que pertence. Isto só quer dizer que o novo administrador da provincia não lhes merece confiança.

O SR. ANDRADE:—Apoiado.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu lamentei que se tivesse dado ao sr. Ernesto Chaves que não era digno della.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' questão de roupa suja.

O SR. FERREIRA PENNA:—A lei que se quer revogar continuaria em vigor uma vez que o administrador da provincia merecesse franca confiança do partido conservador (*apoiado da minoria*), e, ainda o art. 13 do additivo, veio demonstrar que ha uma certa reserva e não existe plena confiança no administrador da provincia.

O SR. CONEGO DACIA:—Nos merece confiança e os applausos da opposição por meio de seu jornal.

O SR. APRIGIO—dá um aparte.

(*Ha longas explicações.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, eu assim não posso continuar....Peço á v. exc. que me mantenha a palavra.

(*O sr. presidente reclama attenção*).

O art. 13 a que me referi é assim concebido (*lê*) :

«Fica o presidente da provincia autorisado a fazer na presente lei, sempre que fôr necessario, o transporte de creditos de umas para outras verbas de despeza, debaixo da mesma rubrica.»

Esta disposição, como se evidencia, é para vigorar sómente até o fim do corrente exercicio que só tem de vida mais dous mezes, ou até 31 de Dezembro deste anno, como se vê da disposição do art. 14 proposto pela commissão, tempo sufficiente para o partido conservador conhecer e pezar os actos do cidadão que administra a provincia.

(*Trocam se muitos apartes e explicações.*)

E', sr. presidente, o que se póde inferir, em bôa fé, dos meios de que se servio a nobre commissão de fazenda.

(*Apoiados e não apoiados.*)

E' assim redigido o art. 14 :

«Esta lei continuará a vigorar de 1.º de julho até 31 de dezembro do corrente anno».

Esta disposição, sr. presidente, é contraria ao simples bom senso; vae ferir a lei organica da nação; medidas semelhantes só são tomadas em relação a leis e não a simples projectos!

(*Apoiados.*)

Como comprehender-se uma prorogativa de orçamento no proprio projecto que ainda se discute ?

Desse modo quer a maioria fazer passar dois, tres ou mais projectos em uma só discussão, por isso que a commissão aguardou-se para a ultima do projecto n.º 36.

(*Apartes e explicações.*)

A isto, porém, se oppõe o acto addicional e a lei organica do imperio; prohibe-o o nosso regimento.

O SR. CONEGO DACIA:—Em que artigo da constituição está inhibido isto ?

O SR. FERREIRA PENNA—Estas medidas são tomadas por meio de leis especiaes sujeitas ao prescripto no regimento para todos os projectos.

(*Muito bem. Apoiados da minoria.*)

A nobre commissão procederia com mais acerto e legalmente, seria então correcto o seu acto, e isto o digo sem tomar ares de professor de doutrina constitucional, se, em vez de chamar o projecto n. 36 do anno passado á 3ª discussão, mandasse, por meio de projecto novo, continuar em vigor até o fim do corrente exercicio ou mesmo até 31 de dezembro deste anno, o orçamento que está sendo executado na provincia, com as alterações que julgasse convenientes e de necessidade urgente...(*apoiados*); mas pela forma porque quer, é complicar os nossos trabalhos, é collocar a minoria em difficuldades para emittir opinião circumstanciada, no curto tempo que resta para esta discussão, sobre as medidas com que nos veio surprehender.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. tem cinco ou seis dias para discutir. A maioria é inimiga de *rolha*.

O SR. FERREIRA PENNA:—Creio ter, nas forças de que dispõe minha intelligencia, demonstrado a inopportunidade de umas e a improcedencia de outras medidas, que foram consignadas nas disposições geraes do orçamento provincial.

O SR. APRIGIO:—V. exc. tem discutido perfeitamente. Continue.

O sr. FERREIRA PENNA:—Passarei agora a analysar as emendas relativas a receita provincial. Começarei pela emenda ao § 2.º que diz: «em vez de 7 % diga-se 6 % e o total em vez de que está. lêa-se 199:990$000.»

O SR. CONEGO DACIA:—Termo medio. E' proprio a conciliação das cousas.

O SR. FERREIRA PENNA:—A nobre commissão reduzindo a taxa desse § elevou a cifra do que poderá produzir o imposto, quando, nesse caso, tambem devia diminuil-o, e o fez sem a menor justificativa. Póde-se, sr. presidente, sem medo de errar, classificar de absurdo o que a commissão quer, e do contrario, estou bem certo, ella me não convencerá.

Qual a base em que se apoiou a commissão?

Qual a media tomada por ella para operar os seus calculos?

Não sabemos. A casa toda ignora. O que porém, se evidencia e está ao alcance de quem lançar um relance d'olhos sobre os trabalhos apresentados pela commissão de fazenda, é que estes não foram precedidos de um accurado estudo, como exige a importancia do assumpto, por isso que se o fizesse a nobre commissão, da mesma forma porque propoz o augmento da cifra relativa ao imposto do § 2.º, reduzindo a taxa, propria, com maioria de razão, o augmento da cifra do § 1.º, cuja taxa conservou.

(*Apoiados.*)

Temos sempre defendido n'esta casa o imposto differencial, e folgo dizer, sr. presidente, ao nosso lado vi sempre distinctos membros do partido de s. exc., e, emquanto não for convencido do contrario, continuarei a pensar que ainda não chegou a occasião de elevar-se a taxa deste imposto; a exportação directa ainda carece da nossa protecção; por isso, firmado nestes principios, eu, com permissão do meu collega o sr. Rocha dos Santos que faz hoje parte da commissão de fazenda, vou apresentar uma emenda restabelecendo a de n.º 1 do anno passado, apresentada por s. exc., mandando cobrar somente 5 %, como até aqui, sobre a borracha exportada directamente para o estrangeiro, e conto com o coherente concurso do meu collega, nesta questão.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Sinto não poder hoje acompanhar á v. exc.

O SR. CONEGO DACIA:—Vv. exc.ˢ disseram que se abstinham de apresentar emendas.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' restabelecendo uma taxa cobrada no corrente exercicio; não augmenta os encargos do thesouro; será um contrasenso cobrar-se duas taxas differentes sobre o mesmo genero dentro de um só exercicio, ao qual, para findar, apenas faltão dous mezes.

(*Ha longos apartes e explicações*).

Outra emenda da nobre commissão vem nos confirmar que não presidio systema algum na confecção do orçamento, cuja receita será uma ficção e não o resultado de um estudo serio. (*Apoiados.*) A emenda a que me refiro é do § 5.º que eleva o producto de 40:000$, que era á 60:000$, isto é, mais 50 % da orçada no projecto primitivo!

Como justificará a nobre commisão este augmento?

O SR. MENANDRO:—Em occasião opportuna v. exc. será satisfeito.

O SR. FERREIRA PENNA:—A occasião mais opportuna era sem duvida aquella em que foram as emendas apresentadas. S. exc. á proporção que as foi lendo devia tambem ir justificando-as.

(*Apoiados da minoria.*)

Justificará tambem a commissão a seguinte emenda: «ao § 6.º, —3 % addicionaes. Em vez de 300:000$ lêa-se 393:147$».

Este imposto, que é cobrado sobre todos os generos da provincia, basta um rapido exame para conhecer-se que não é a expressão da verdade, porquanto não está em relação ao producto do § 1.º, que se eleva a 1:000:000$.

O SR. MENANDRO:—V. exc. esquece-se de que os 3 % não são somente impostos á borracha?

O SR. FERREIRA PENNA:—E' por isso mesmo; eu sei que é sobre todos os generos que sahirem desta provincia, mas, permitta-me dizer, ainda não encontrei a verdade do seu orçamento.

(*Trocam se apartes e reclamações.*)

O SR. MENANDRO:—Já pedi a palavra e em tempo demonstrarei a v. exc.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não duvido, sr. presidente, que o nobre relator da commissão se esforce e muito por justificar as suas emendas, mas creio que não o conseguirá.

Entretanto, como s. exc. nos prometteu vir á tribuna dar as razões das propostas da commissão, aguardemos os seus argumentos...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. será satisfeito.

O SR. FERREIRA PENNA:—Estimarei muito que a commissão, pela palavra de seu digno relator, venha provar a verdade do orçamento; mas em quanto não o fizer de modo a convencer-nos, eu continuarei a dizer que a cammissão de fazenda, com o fim de amparar as enormes despezas que pejão o seu orçamento, organisou uma receita toda ficticia para a provincia.

(*Apoiados, apartes e reclamações.*)

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Vá fallando que quando fôr occasião terá as respostas que pede. Não dou aparte.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' porque a commissão não pode justificar o seu acto!

O SR. MENANDRO:—Tome nota do que está dizendo o meu nobre collega.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sim, tome nota, porque o que eu digo aqui ha de ser reproduzido no meu discurso, que será publicado e constará dos annaes dos nossos trabalhos.

(*Apoiados.*)

A cada passo, sr. presidente, eu deparo com provas ainda maiores de nenhuma importancia que a nobre commissão ligou ao orçamento.

Para demonstrar o que digo ahi está a cobrança da divida activa que figura no projecto primitivo na importancia de 2:432$ e a commissão, sem justificar, elevou esta verba de receita á importante somma de 35:000$ réis!!

Eu convido a nobre commissão a vir dizer-nos quaes os dados que teve para propor tal augmento.

Será, por ventura, essa a media encontrada nos dados fornecidos pelo thesouro ou constará a nobre commissão que está em via de execução no juizo competente a cobrança dessa divida? Ou finalmente ha esperança de actividade pela procuradoria fiscal?

Em todo o caso, em que documentos se firmou para fazer esse augmento, que, para mim não é mais do que simples phantasia da nobre commissão.

(*Apoiados apartes e explicações*).

A nobre commissão continua no firme proposito de, como no projecto primitivo, lançar impostos dos quaes o proprio acto addicional nos impede tratar, porque sendo de importação, fallece competencia ás assembléas provinciaes. Taes impostos, portanto, são inconstitucionaes.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' em beneficio da santa casa.

(*Ha longa explicação.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Porque é em beneficio dessa ou de qualquer outra instituição de caridade deve rasgar-se o acto addicional?

Não devemos ultrapassar os limites que nos estão traçados na lei principal da nação; não devemos ir além do que nos confere o acto addicional.

Não comprehendo philantropia semelhante. (*Apoiados. Muito bem.*) Não podemos e nem devemos envolver nos em materia que só compete aos poderes geraes...

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' agora que a provincia não exige tanto, o commercio deve descançar.

O SR. FERREIRA PENNA:— ...se bem que esses poderes sejão os primeiros a desrespeitar os nossos direitos.

(*Apoiados.*)

Se esta assembléa deseja prestar beneficios á santa casa, porque esse util estabelecimento necessita dos nossos auxilios, póde fazer, sem todavia, sobrecarregar ainda o nosso commercio com esse imposto que, além do mais, é inconstitucional.

(*Apoiados.*)

Em tempo eu apresentarei uma emenda que, estou certo, salvará a nobre commissão das difficuldades em que se vê, para auxiliar a santa casa de misericordia.

O SR. CONEGO DACIA:—Já eu e o nobre inspector da thesouraria fomos botados de lá para fóra.

(*Trocão-se muitos apartes. O orador é por vezes interrompido. O sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, creio que estou com a palavra, porem...não posso continuar...

(*Continuão os apartes e esplicações. O sr. presidente declara estar com a palavra o sr. deputado Ferreira Penna*).

Sob a rubrica—Renda com applicação especial—apresentou a commissão de fazenda o seguinte additivo: «15 reis por kilogramma de todos os generos que forem exportados para fora da provincia, com applicação especial para um trapiche.»

Acho bastante acertado e louvo a ideia da nobre commissão, cuja realisação virá satisfazer uma das mais urgentes necessidades da nossa praça e evitar certos abusos que se dão, embora alguns involuntariamente, mas que trazem sempre não pequenos prejuizos aos cofres da provincia.

Este melhoramento além do mais offerecerá a enorme e util vantagem de conhecermos ao certo o *quantum* da exportação dos nossos generos, mas tudo isto não justifica o imposto por demais pezado que pede a commissão, quando semelhante obra poderia ser levada a effeito, rapidamente, sem ser preciso sobrecarregar mais o nosso commercio, o maior contribuinte das rendas publicas, o maior besta de carga dos legisladores.

O imposto de 15 réis que taxa a nobre commissão sobre qualquer genero exportado da provincia...

O SR. PRESIDENTE:—E' sobre a borracha.

O SR. FERREIRA PENNA:—Não é o que se lê no additivo que eu tenho em mãos.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' engano de redacção

O SR. FERREIRA PENNA:—Mas, como ia dizendo, sr. presidente, o imposto de 15 réis por kilogramma de qualquer genero exportado da provincia não affecta somente ao commercio, tambem vai onerar o pobre productor, que verá assim diminuir mais o já escasso preço do seu producto.

Não calculou, certamente, a nobre commissão o vexame que com semelhante imposto trará a todas essas classes, que, na nossa provin-

cia, ainda necessitão e muito da protecção dos poderes publicos.

(*Apoiados e muito bem.*)

A commissão só teve em vista augmentar a sua receita orçamentaria não se importando com as consequencias; recaia o imposto muito embora, sobre esta ou aquella classe, todos são contribuintes, contanto que se engrosse a receita com mais 3 ou 4 °/₀ tirados do valor official dos nossos productos, á titulo de construir-se um trapiche, de beneficiar-se a Santa Casa !

Pode-se affirmar, sem temer contestação, que este imposto fixo, sendo sobre todos os generos, haverá occasião em que attingirá a mais de 4 °/₀ e nunca será inferior a 3 °/₀ !

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E' menos de $\frac{1}{2}$ °/₀.

O SR. FERREIRA PENNA:—Era o que eu desejava ver provado pela nobre commissão, que nem se quer deu-nos a honra de orientar-nos do systema adoptado nos seus calculos da sua nova arithmetica, como lhe cumpria, afim de melhor serem interpretadas e discutidas as suas propostas e as suas addições. A' nobre commissão, pois, cumpre vir provar que procedeu com todo o escrupulo na confecção de suas medidas.

(*Apoiados.*)

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu provarei.

O SR. FERREIRA PENNA:—Duvido muito, meu nobre collega.

Si, como disse, um illustre collega, membro da commissão de fazenda, o tributo fôr lançado sómente sobre a borracha de qualquer forma preparada, corresponderá elle, pelos meus calculos neste momento, a 1 °/₀ pelo menos, ou a 1|2 °/₀ quando o valor official do genero estiver por preço elevado e nunca, sr. presidente, será inferior a esta ultima taxa....

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não senhor, a 66|100; a menos de 1 °/₀ porém, a mais de meio. E' o que está calculado.

O SR. FERREIRA PENNA:—E, ainda assim, é muito pezado esse imposto com que se quer tributar, ainda mais, o productor, esse incansavel obreiro do nosso progresso material !

De outro meio, sem duvida, já o disse, é que deve lançar mãos a nobre commissão de fazenda, para a construcção que projecta e que todos nós almejamos, quando não queira minorar o encargo do imposto, pois como foi proposto será, sr. presidente, uma calamidade, um verdadeiro horror semelhante tributo!

A provincia com os recursos proprios de que dispõe, sem onerar mais o contribuinte, póde fazer o trapiche e quando não o consiga dentro de um só exercicio, poderá conseguil-o dentro de 2, 3 ou 4 por verbas parciaes nos orçamentos.

(*Apoiados*; *muito bem.*)

O SR. CONEGO DACIA:—E' o que desejo eu mesmo. Nesse ponto estamos de accordo.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:— O que a commissão quer é sobrecarregar, é augmentar a afflicção ao contribuinte com mais esse imposto durante tres ou quatro annos, ou talvez ainda por mais tempo.

(*Apoiados. Trocam-se alguns apartes e explicações.*)

Sr. presidente, antes de entrar na analyse e apreciação das verbas de espeza de que trata o art. 2.° do projecto, preciso que v. exc. ou o nobre 1.° secretario me informe se já está na casa o balanço definitivo de 1885 á 1886, o relatorio do sr. inspector do thesouro e o orçamento para o exercicio vindouro. Se estiverem na casa estes documentos peço á v. exc. que tenha a bondade de m'os mandar trazer.

O SR. ROCHA DOS SANTOS (*Occupando o lugar de 1.° secretario*):— Declara que já foi requisitado e que ainda não foi presente a casa, porque o exercicio ainda não está encerrado.

O SR. FERREIRA PENNA:—O balanço que peço é de 85 á 86 cujo exercicio já está encerrado e o trabalho, necessariamente, prompto desde janeiro.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não existe. O que ha, está nos annexos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, o nosso nobre collega Rocha dos Santos, digno membro da commissão de fazenda, e este momento occupando a cadeira de 1.° secretario, como v. exc. acaba de ouvir, veio declarar-nos não existir na casa nem o balanço definitivo nem o relatorio do thesouro, não havendo, entretanto, motivo de ordem alguma para isso.

Ahi está, sr. presidente, como a nobre commissão de fazenda organisou os seus trabalhos !

E' assim que ella vem atirar á discussão um orçamento acompanhado de um enxame de emendas, additivos, etc. sem nexo e sem ordem.... (*apoiados da minoria e não apoiados da maioria*)..... que têm de ser aprovados e finalmente promulgados em lei da provincia.

Este procedimento da nobre commissão não tem justificação plausivel.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações.*)

Rasgou-se o acto addicional; ficou á margem o nosso regimento.

(*Apoiados. Continuam os apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção.*)

Bem, sr. presidente, como em um pequeno aparte do nobre collega que occupa a cadeira de 1.° secretario, s. exc. viesse dizer-nos que o balanço definitivo estava como annexo no relatorio com que o exm. sr. presidente da provincia installou as sessões desta casa, eu

peço á v. exc. para mandar-me trazer esse relatorio.

(*Trocam-se alguns apartes.*)

Falo do relatorio com que o presidente da provincia abrio a assembléa; preciso d'elle.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não está na casa. A commissão tirou os apontamentos que precisava d'elle e responderá a v. exc.

O SR. ANDRADE:—Isto não é serio; é uma *brincadeira.*

(*Apartes e explicações.*)

O SR FERREIRA PENNA:—E' assim, sr. presidente, que se vem responder a um membro desta casa, que, embora pertença a minoria, deve merecer a consideração dos seus collegas.

(*Apoiados.*)

UM SR. DEPUTADO:—Nós consideramos e muito a minoria.

O SR. FERREIRA PENNA:—O relatorio do presidente da provincia não está na casa. Tambem não está o balanço definitivo nem o relatorio do thesouro, assim como é provavel que não esteja o balanço provisorio do 1.º semestre do corrente exercicio.

Não existindo pois todos estes documentos, perguuto eu =em que se firmará a commissão de fazenda para justificar as suas emendas ?

Em que se apoiará para defender o séu novo orçamento proposto n'esta discussão.

Como foi que ella organisou essas emendas duas ou tres vezes maiores que o primitivo orçamento e veio apresental-as á discussão, sem haver uma base ?

(*O orador é interrompido por muitos apartes e explicoçõc.*)

O SR. APRIGIO:—(*Com energia*) Aqui não ha privilegios para ninguem. Os papeis são da casa, todos tem o direito de pedil-os. Não pertencem á commissão,

O SR. VEIGA LIMA:—Requeira adiamento da discussão até que os papeis pedidos sejão fornecidos e fique com a palavra.

(*Apoiados.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Sr. presidente, lembrou bem o meu collega.

Eu preciso dos documentos para proseguir na discussão do orçamento e como não estão na casa, vou mandar um requerimento pedindo adiamento da discussão. sem prescindir porém, da palavra que v. exc. me concedeu, mas se a meza me prometter trazel os amanhã; deixo de fazer requerimento ou pedirei o adiamento somente por 24 horas.....

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não tenha medo ....o requerimento cahe.

O SR. FERREIRA PENNA:—Paciencia. Eu cumpro o meu dever mandando-o á meza e se cahir e o sr. presidente levantar a sessão, para nella proseguir amanhã, ficando eu com a palavra, continuarei na tribuna, a pezar de bastante fatigado e mesmo sem os documentos que pedirei discutindo.

(*Apoiados, muito bem*).

Vai á meza, é lida e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro seja adiada a discussão do projecto n.º 36 do anno passado até que sejão presentes a esta casa o balanço definitivo de 1885-1886, orçamento para o novo exercicio e ralatorio do thesouro provincial.—Sala das sessões 19 de abril de 1887.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*»

O sr. Aprigio Menezes—faz ligeiras considerações declarando votar pelo requerimento em discussão.

O SR. CONEGO DACIA:—Toda a discussão começa pela opposição... se ninguem se oppõe.

(*Ha alguns apartes.*)

E' do regimento..... leia o regimento.

O SR. APRIGIO:—Estou ou não com a palavra ?

O SR. PRESIDENTE:—V. exc permitta—está defendendo o requeirimento. Desde que não ha quem se opponha. não tem o que defender.

(*Apoiados e não apoiados.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Nós o comprehendemos....

O SR. APRIGIO:—Submetto-me á decisão de v. ex.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Andrade:—Sr. presidente, não venho justificar o requerimento do nobre deputado, meu illustre amigo, o sr. Ferreira Penna, nem tampouco impugnal-o. Pedi a palavra para protestar contra a maneira porque v. exc. reforçado pela maioria da casa, interpretou a letra do nosso regimento. O regimento no seu art. 121 diz (lê) «Toda e qualquer «discussão principiará sempre por opposição.

«Poderá todavia o autor da materia que se «vae discutir fallar em primeiro lugar para explicar a sua doutrina.»

E' claro, é evidente sr. presidente, que o regimento nas palavras—«*principiará sempre por opposição*»=quer referir-se a discussão de projectos como muito bem disse o nosso illustre collega o sr. dr. Aprigio.

(*Trocam-se longos apartes e explicações).*

Eu não sou orador sr. presidente, quero expender a minha opinião sobre o assumpto e dar a verdadeira interpretação ao regimento, e os apartes com que me honrão os meus nobres collegas, desviam-me do assumpto, por issos peço, que me dispensem desses apartes e me deixem continuar. Serei breve na minha exposição.

Lamento, sr. presidente, que v. exc: como já disse, auxiliado pela maioria da casa, inter-

pretasse tão mal o art. do regimento que é claro.

O SR. PRESIDENTE:—No entender de v. exc.

O SR. ANDRADE:—Eu vou explicar. O illustre sr. deputado dr. Aprigio foi privado da palavra antes da casa saber o que elle ia dizer, isto é, ninguem sabia se elle ia fallar contra ou a favor do requerimento. Elle, entretanto, depois que v. exc. lhe tolheo a palavra, ainda poude declarar que ia justificar o seu voto.

(*Apartes prolongados.*)

O SR. APRIGIO:—Muito bem eu fui arrolhado.

O SR. ANDRADE:—Eu tenho cá o meu modo de pensar que é de accordo com o regimento, e v. exc. não deve proceder assim tão arbitrariamente, tolhendo a palavra a um deputado, que ainda se não manifestou.

(*Apoiados, muito bem.*)

Não quero insinuar, com meus fracos argumentos, ao meu nobre collega, elle tem intelligencia e illustração e bastante energia para reagir contra esta violencia, mas é este o meu modo de pensar, e que está nos termos de nossa lei interna.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E está de perfeito accordo com o regimento e com a praxe seguida na casa.

O SR. ANDRADE.—O regimento é quem dá essa faculdade ao nosso collega, de requerer adiamento da discussão, e a qualqner outro membro desta casa fallar a favor ou contra o que se discute, podendo ainda justificar o seu voto.

O SR. VALENTE DO COUTO:—O capitulo 12 só trata de projectos.

O SR. PRESIDENTE:—Não trata só de projectos, trata do modo de deliberar.

O SR. ANDRADE.—Mesmo que assim fosse sr. presidente, o nobre collega não ia justificar a utilidade do requerimento, porque elle está justificado por si, elle ia justificar o seu voto.

O SR. APRIGIO:—Apoiado, é o que eu ia fazer e fui *arrolhado*.

(*Ha diversos apartes.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Quando a lei é clara, não precisa interpretação.

V SR. ANDRADE:—E' clara é; mais o sr. presidente interpretou mal (apoiados e não apoiados). Deu uma interpretação exigida pela conveniencia da maioria; deu uma interpretação de occasião, parece, á mim membro da minoria, que nós não temos licença para discutir. Até desse direito nos querem privar.

(*Ha alguns apartes*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Continue, v. exc. vai muito bem.

O SR. ANDRADE.—E o sr. presidente, tolhendo a palavra ao nobre deputado o sr. dr. Aprigio abusou da posição que está occupando, e isto não deve continuar assim, devemos ter liberdade para manifestarmo-nos sobre qualquer assumpto.

Sr. presidente, sei que o requerimento ha de cahir porque isso está assentado e é habitual na maioria, porem, ao menos, fica lavrado o meu protesto contra o procedimento de v. exc. e registrado esse attentado contra o direito da minoria.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Muito bem, apoiado; fico lavrado o nosso protesto.

O SR. ANDRADE:—Voto pelo requerimento em discussão e espero que v. exc. inspirando-se nos sentimentos de justiça, não mais tolha a minoria do direito de expender sua opinião sobre qualquer assumpto que se discuta.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra =é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é regeitado.

(*Os srs. Aprigio, Meirelles e Valente, pedem a palavra.*)

O sr. Ferreira Penna—diz ter declarado que cahindo o seu requerimsnto continuaria com a palavra.

O sr. Rocha dos Santos—Estando dada a hora, peço a v. exc. que continue com a palavra amanhã, o sr. Ferreira Penna e suspenda a sessão.

O sr. Valente do Couto—pede a palavra, justifica e manda á meza o seguinte requerimento que é lido e posto em discussão

REQUERIMENTO:

«Requeiro prorogação da hora. Paço d'Assembléa, 19 de abril de 1887.—*Valente do Couto.*»

Não havendo numero para votar-se é encerrada a discussão do requerimento; o sr. presidente, levanta a sessão, marcando para a ordem do dia seguinte, a continuação da anterior, e com a palavra o sr. Ferreira Penna, e mais os srs. Menandro, Clarindo, Aprigio Valente e Meirelles, que em seguida acham-se inscriptos.

Reunião em 20 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES

(*Vice-presidente.*)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Mesquita Marães, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Joaquim Mendonça, e Menandro Tapajós.

Não havendo uumero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 21 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES.

(*Vice-presidente.*)

A's horas do regimento, comparecem os srs: Mesquita Marães, Miranda Leão, Menandro Tapajós, Lopes Braga e Eugenio Ponce.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

13.ª Sessão ordinaria em 22 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Joaquim Mendonça, Clarindo Chaves, Rocha dos Santos, Andrade, Aprigio Menezes, João Meirelles, Menandro Tapajós, Mesquita Marães, Lopes Braga, conego Dacia, Michilles, Eugenio Ponce, Valente do Couto, Ferreira Penna, e João Pinheiro.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões anteriores. (18 e 19 do corrente.)

O sr. 1.º secretario, apreseuta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o balanço da camara municipal da capital, relativo ao exercicio de 1885—1886 e o orçamento da receita e despeza da mesma camara para o exercicio de 1887—1888.—A' commissão de camaras.

Idem, idem, enviando as collecções de leis solicitada por esta assembléa, á excepção da de 1883, por não existir mais no archivo da secretaria.—Inteirada e a archivar.

Um requerimento de Vicente Ferreira de Assis, amanuense aposentado do camara municipal desta capital, pedindo pagamento da quantia de 900$ réis a que se julga com direito, conforme os documentos que junta.—A' commissão de poderes.

Idem, de José Irineu de Souza, em que propõe-se a fazer um quadro representando a libertação do Amazonas.=A' mesma commissão.

Uma reclamação da associação commercial d'esta capital, em que solicita diversas medidas afim de serem tomadas em consideração, por occasião de discutir-se o orçamento provincial. —A's commissões de fazenda e obras publicas.

Um requerimento de Francisco Joaquim de Amorim, solicitando pagamento do que acha-se com direito, pelo contracto de navegação directa estabelecido entre esta captal e a Europa pelo fallecido commendador Alexandre Paulo de Brito Amorim.=A' commissão de poderes.

Idem, de Antonio Paulino de Brito Amorim, igualmente requerendo pagamento do que julga-se com direito pelo contracto acima.=A' mesma commissão.

Idem, do reitor do seminario de S. José, solicitando a verba necessaria para a continuação dos serviços prestados por aquella instituição. —A' mesma commissão.

Idem de Salvador Baronia, propondo a venda de uma casa, para servir de escola na povoação da Boa Vista. no rio Branco—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—diz que não se tendo reunido a assembléa a 20 e 21 do corrente e promovendo os seminaristas de Manáos e do Pará uma manifestação a s. exc. revd.ma o sr. bispo diocesano D. Antonio de Macedo Costa, pelo seu 26.º anniversario da sagração, a meza como representante do corpo legislativo nomeou uma commissão para em nome da provincia cumprimentar a s. exc. ficando, ella composta dos srs. Joaquim Mendonça, Menandro Tapajós, João Pinheiro e Miranda Leão.

Essa commissão foi ao paço espiscopal felicitar a s. exc. revd.ma que mandou agradecer a esta Assembléa, mais esta prova de cavalheirismo e amor filial.

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n.º 14 que autorisa a despender a quantia de 20:000$ réis para começo da construcção de uma egreja que sirva de matriz na villa de Barcellos.

Tem 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos :

N.º 15—Concedendo 6 mezes de licença com vencimentos a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria d'assembléa.

N.º 16—Concedendo 6 mezes de licença com vencimentos a D. Maria Lina de Amorim Anony, professora da escola normal.

N.º 17—Concedendo um anno de licença com vencimentos a Pedro Gomes do Rego, secretario do Museu Botanico d'esta capital.

N.º 18—Concedendo a extracção de 10 a 50 loterias a Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha.

O sr. Mesquita Marães=pede a palavra e manda á meza, os seguintes pareceres, os quaes são lidos e ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos, bem como o projecto abaixo, o qual tem a 1.ª leitura:

PARECER N.º 5

A commissão de poderes, examinando a pe-

tição do dr. Manoel José de Oliveira Miranda, ex-official maior maior interino da secretaria desta Assembléa, em que solicita que na lei do orçamento que se acha em 3.ª discussão, se vote o credito necessario para pagamento de seus ordenados que deixou de receber de máio em diante até deixar o exercicio do cargo na importancia 928$500 réis por não haver o presidente da provincia reconhecido á esta assembléa o de aposentar seus empregados, entende que o peticionario está no caso de ser attendido, sendo de parecer que se remetta sua petição á commissão de fazenda para incluir na lei do orçamento a verba solicitada.

Sala das commissões em 22 de abril de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

PARECER N.º 6

A commissão de poderes á quem foi enviada a petição de João Barbosa Rodrigues, pela qual solicita desta assembléa remuneração de serviços prestados na exploração scientifica dos rios Urubú e Jutapú, e levantamento das respectivas plantas, em virtude da lei n. 278 de 27 de Maio de 1873, art. 17 das disposições transitorias, tomando em consideração o assumpto de semelhante pretensão, entende:

1.º Que a disposição da lei invocada pelo peticionario sendo de naturesa transitoria, caduca-u, e não pode autorisar a remuneração reclamada;

2.º Que o peticionario não juntou documento algum official para comprovar as suas allegações;

E' de parecer a mesma commissão que a mesma petição seja indeferida até que o peticionario instrua a sua pretensão com documentos que provem o seu direito á remuneração que reclama.

Sala das sessões, em 22 de Abril de 1887.— *Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

N. 19

A commissão de poderes examinando a petição de Antonio Augusto Alves, professor vitalicio da cadeira de inglez do lyceu Amazonense em que solicita um anno de licença com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua saude onde lhe convier, á vista do attestado medico que juntou, é de parecer que seja o peticionario attendido, e por isso tem a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Artigo unico. Fica o presidente da provincia autorisado a conceder seis mezes de licença com os vencimentos a que tiver direito ao professor vitalicio do lyceu Amazonense, da cadeira de inglez Antonio Augusto Alves, para tratar de sua saude onde lhe convier, e revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões, 21 de Abril de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães*

O sr. Michilles—pede a palavra e manda á mesa o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura, e diz deixar de fazer considerações a respeito do mesmo, porque elle leva em si o cunho de sua utilidade. Aguarda-se para as discussões.

N. 20

Considerando que é de urgente interesse para a provincia estenderem-se as linhas do fisco para arrecadação dos impostos;

Considerando que dessa medida resulta vantagem para as rendas da provincia;

Considerando que a falta de uma repartição fiscal e arrecadadora em um lugar já bastante desenvolvido traz immensos embaraços ao commercio;

Tenho a honra de submetter á consideração da casa o seguinte

Projecto:

Artigo unico. Fica creada uma collectoria provincial na cidade de Teffé; revogadas as disposições em contrario.

Paço d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, em 22 de Abril de 1887.— *José Feliciano Michilles*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que por intermedio da mesa se solicite copia da parte dada ao administrador da recebedoria, pelos conferentes encarregados da verificação da carga do vapor *Paumary*.

S. R.—22 de Abril de 1887—*Valente do Couto.*

(O sr. Deodato Gomes deixa a cadeira presidencial e passa a tomar assento na bancada.)

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

(O sr. presidente volta a occupar a sua cadeira.)

Estando esgotada a hora, o sr. presidente declara adiada a discussão do requerimento, e com a palavra os srs. João Meirelles e Valente do Couto.

Passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 3.ª discussão do projecto n. 36 (orçamento provincial).

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vão á mesa, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 9

Emenda ao projecto n.º 36 em 3.ª discussão.

§ para onde convier.—Subvenção á empreza dramatica do artista Lima Penante 6:000$ réis.

S. R. Paço da Assembléa, 22 de abril de 1887.—*João Meirelles.*

N.º 10

Ao art. 1.º do § 71 do projecto n.º 36.

§ 71—Gratificação a dois officiaes de justiça em vez do que está leia-se 720$000 em vez de 360$ réis.—*Penna de Azevedo.*

N.º 11

Emenda ao art. 1.º do projecto n.º 36 em 3.ª discussão.

§ 3.º em vez de 5 % diga-se 2 %, o mais como está.—*H. Ferreira Penna de Azevedo.*

N.º 12

Emenda ao projecto n.º 36.

Do excesso dos 3 % additivos que se cobram em virtude da lei n.º 158 de 7 de Outubro de 1886, reverterá em favor da Santa Casa de Misericordia, para seu patrimonio e custeio annualmente, a quantia de 60:000$ de réis que serão entregues trimestralmente ao thesoureiro d'aquelle estabelecimento.

S. R. Paço d'Assembléa 22 de abril de 1887. —H. *Ferreira Penna de Azevedo.*

N.º 13

Emenda ao art. 1.º do projecto n.º 36 em 3.ª discussão.

§ 1.º Restabeleça-se a emenda n.º 1 do anno passado que manda cobrar 5 % sobre a borracha exportada directamente para o estrangeiro.—*Ferreira Penna.*

A's 4 horas da tarde, o sr. presidente declara esgotada a hora e levanta a sessão dando para a ordem do dia seguinte a continuação da anterior

Reunião em 23 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, echam-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Lopes Braga, Mesquita Marães, Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Michilles. Andrade e João Meirelles.

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

14ª Sessão ordinaria em 25 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Comes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Lopes Braga, conego Dacia, Mesquita Marães, Michilles, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonça, Clarindo Chaves, Andrade, Valente do Couto, João Meirelles, Rocha dos Santos, Aprigio Menezes e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo os annexos A. C. e F. do relatorio do inspector do thesouro provincial, de ordem de s. exc. o sr. presidente do provincia, conforme fôra requisitado em officio sob n.º 73. —A quem fez a requisição.

Uma petição de Joaquim Pinto Ribeiro, propondo-se a fazer uma viagem mensal com uma lancha a vapor que possúe, entre esta capital, Silves e Maués, por espaço de 10 annos, pela quantia de 1:000$ réis mensaes, á vista de attado de ida e volta.=A's commissões de commercio, navegação e fazenda.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda á meza os seguintes projectos, têm 1ª leitura:

N.º 21.—Orçamento da camara municipal de Silves, para 1888.

N.º 22.—Orçamento da camara municipal de Manicoré, para 1888.

N.º 23.—Orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença, para 1888.

N.º 24.—Orçamento da camara municipal da Conceição de Maués, para 1888.

N.º 25.—Orçamento da camara municipal de Itacoatiara, para 1888

N.º 26.—Orçamento da camara municipal de Codajás, para 1888.

Tám 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 15.=Concedendo seis mezes de licença com vencimentos a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria da Assembléa.

N.º 16.—Concedendo 6 mezes de licença com vencimentos a D. Maria Lina de Amorim Antony, professora da escola normal.

N.º 17—Concedendo um anno de licença com vencimentos a Pedro Comes do Rego, secretario do Museu Botanico.

N.º 18.—Concedendo a extracção de 10 a 50 loterias a Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha.

Têm 2.ª leitura e são julgados objectos de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 19.—Concedendo 6 mezes de licença ao capitão Antonio Augusto Alves, professor da cadeira de inglez do lyceu Amazonense.

N.º 20.—Creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

O sr. conego Dacia—pede a palavra, lê e manda á meza as redacções dos seguintes projectos do anno passado, os quaes ficam sob e ella, para entrar na ordem dos trabalhos.

N.º 6.—Orçamento da camara municipal de Itacoatiara.

N.º 7.—Orçamento da camara municipal de Silves.

N.º 8.—Orçamento da camara municipal de Maués.

N.º 9.—Orçamento da camara munipal de Parintins.

N.º 16.—Orçamento da camara municipal de Coary.

N.º 27.=Orçamento da camara municipal da Labrea.

Continua a discussão do requerimento do sr. Valente do Couto, adiada na sessão anterior (ácerca do procedimento da recebedoria provincial, com relação ao vapor «Paumary.»)

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento—é approvado.

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 3.ª discussão do projecto n. 36 do anno passado (orçamento provincial.)

O sr. Menandro Tapajós—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 14

Para a compra da grammatica e diccionario da lingua geral (de Pedro Luiz Sympson, 8:000$000 réis (oito contos de réis.)—*Menandro Tapajós.*

N.º 15

Emenda substituitiva ao § additivo do art. 1.º do projecto n. 36.

Depois das palavras *15 réis por kilo*, diga-se da borracha exportada para fora da provincia com applicação especial para a construcção de um trapiche e de um predio apropriado para recebedoria provincial com accommodações para *ver o peso.*

Sala das sessões, 25 de abril de 1887.—*Menandro Tapajós.—Rocha dos Santos.=João Pinheiro.*

N. 16

Emenda substituitiva ao § 8 do art. 2 do projecto n. 36 de 1886.

O secretario da instrucção publica terá de vencimentos:

Ordenado.....	2:000$000 réis,
Gratificação.....	800$000 réis,
	3:600$000

elevando-se a verba deste § a 14:200$000.

Sala das sessões 22 de abril de 1887.—*Menandro. Tapajós.=Rocha dos Santos.—João Pinheiro.*

N. 17

Sob emendas additivas as emendas no projecto n. 36 em 3.ª discussão:

Para disposições geraes.

Fica o presidente da provincia autorisado a mandar que pelo thesouro provincial, sejam acceitas as importancias, de uma só vez, do que faltar para completar o monte-pio dos finados serventuarios publicos, José Justiniano Braule Pinto, João Antonio Pará, Joaquim do Rego Barros e Carlos L. David, logo que as viuvas de taes empregados, se apresentem para satisfazer as importancias para se remirem, ficando em vigor [illegible] ao art. 7 e seus §§ das disposições permanentes da lei n. 651 de 11 de junho de 1884, até que seja reformado o respectivo regulamento.

Art. Depois das palavras corrente anno, acrescente-se: Fazendo-se a arrecadação da tabella A da rubrica anterior, e as despezas votadas na mesma lei proporcionalmente ao tempo da prorogativa; exceptuando-se porem o auxilio de 25:000$000 ao Prelado Diocezano, que será pago integralmente.

Art. 9.º Depois da palavra superiores—diga-se mais: e annexos.

Para o art. 2.º da despeza.

§ 59. Depois da palavra, um escrivão—diga-se, marcando o presidente da provincia os seus deveres e attribuições; o mais como está.

§ 63. Em vez das palavras 2 e 1/2 % sobre a arrecadação—diga-se 2 1/2 % sobre o que arrecadar; o mais como está.

Sala das sessões 25 de abril de 1887.—*Menandro Tapajós.—Joaquim Rocha dos Santos.—João Carlos da Silva Pinheiro.*

O SR. PRESIDENTE—declara com a palavra o sr. Clarindo Chaves.

O sr. João Meirelles (*pela ordem.*)

A hora está dada.

O SR. PRESIDENTE—Estando gotada a hora, levanta-se a sessão, ficando com a pala-

vra em 1.º lugar no numero dos inscriptos, o sr. Clarindo Chaves; e, fica marcada para amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte: 3.ª leitura dos projectos n.os 19 e 20; 2.ª dita dos de n.os 21 a 26; e apresentação de projectos, requerimentos, pareceres etc.

2.ª Dita: 3.ª discussão dos projectos n.os 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10; 2.ª dita, do de n. 11 e 3.ª dita dos de n.os 12, 13 e 14 deste anno; e 36 e 37 do anno passado

Discussão dos pareceres que acham-se sobre a meza.

Reunião em 26 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MIRANDA LEÃO
(*1.º secretario.*)

A's horas do regimento, acham-se presentes os srs: Miranda Leão, Publio Bittencourt, Ferreira Penna e Eugenio Ponce, e não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão.

15.ª Sessão ordinaria em 27 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, João Meirelles, Ferreira Penna, Clarindo Chaves, Andrade, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonça, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, Lopes Braga, Conego Dacia, Valente do Couto e Michilles.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta de 25 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio, do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o inventario dos objectos existentes no museu botanico.—A' quem fez a requisição.

Idem, idem, enviando as informações prestadas pelo thesouro provincial, relativas ás dividas dos cofres geraes aos provinciaes.—A' quem requisitou.

Idem, idem, remettendo os papeis relativos a falta de credito para pagamento das contas de fornecimentos feitos ao museu botanico.—A' commissão de fazenda.

Uma petição de Azevedo & C.ª em que propõe-se a reimprimir as collecções das leis da provincia, desde 1869 a 1887 e bem assim os relatorios da presidencia da mesma desde 1852 até o anno referido, pela quantia a que julgar de justiça a mesa da assembléa.—A' commissão de poderes.

Idem, de José Augusto da Silva, administrador da meza de rendas de Parintins, solicitando pelos motivos que allega, a sua aposentadoria.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Teem 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 19.—Concedendo 6 mezes de licença ao capitão Antonio Augusto Alves, professor vitalicio da cadeira de inglez, com os vencimentos a que tiver direito, para tratar de sua ua saude onde convier-lhe.

N.º 20.—Creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

Teem 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 21.—Orçamento da camara municipal de Silves (para 88.)

N.º 22.—Orçamento da camara municipal de Manicoré (para 88.)

N.º 23.—Orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença (para 88)

N.º 24.—Orçamento da camara municipal da Conceição de Maués (para 88.)

N.º 25.—Orçamento da camara municipal de Itacoatiara (para 88.)

N.º 26.—Orçamento da camara municipal de Codajaz (para 88.)

O sr. Michilles—pede a palavra e faz ligeiras considerações, dizendo desejar levar a satisfação de ter pugnado pelo desenvolvimento da villa de Maués, aquelle sólo em que o Creador deixára que em suas margens encontrasse-se o que possa haver de grande pela bellesa de suas florestas, recursos de que dispõe, e amenidade de seu clima (*apoiados e muito bem*), pelo que passa a apresentar o projecto que tem em mão.

Vai á meza, tem a 1.ª leitura e fica sobre ella para continuar na ordem dos trabalhos o seguinte projecto.

N. 27.

Considerando que o municipio da villa da Conceição de Maués é um dos que concorre regularmente com suas rendas para os cofres provinciaes;

Considerando que é uma localidade que sempre attestou á provincia o seu nunca desmestido patriotismo;

Considerando que todos aquelles que se dedicão exclusivamente aos interesses publicos da provincia, devem ser bem remunerados pelos seus serviços;

Considerando que todo o cidadão, em ter-

mos tem o direito de pedir perante o poder publico, os attestados de seus serviços tanto mais invalidando-se n'elles;

Considerando-se que deve-se auxiliar as localidades cheias de vida, lançando n'ellas instituições animadoras que imprimam-lhes o cunho de progresso:

Tenho a honra de submetter á consideração da casa, o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica elevada a cathegoria de mesa de rendas provinciaes, a collecteria provincial da villa da Conceição de Maués.

§ Unico. Será regulada a organisação do pessoal da mesma pela tabella annexa.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa legislativa provincial, em de Abril de 1887.—*José Feliciano Michiles.*

TABELLA

DOS VENCIMENTOS AOS EMPREGADOS DA MESA DE RENDAS PROVINCIAES DA VILLA DA CONCEIÇÃO DE MAUÉS.

N.os	CATHEGORIAS	VENCIMENTOS	
1	Administrador e thesoureiro, ordenado	1.400$000	
	Porcentagem	$	
			1.400$000
1	Escripturario, ordenado	1.000$000	
	Porcentagem	$	
			1.000$000
2	Conferentes (cada um), ordenado	600$000	
	Porcentagem	$	
			1.200$000
	Somma		3.600$000

OBSERVAÇÕES:

1.ª Da renda que esta estação arrecadar mensalmente se deduzirá a commissão de 15 % que será dividida em 8 quotas arbitradas cada uma em 400$000 annuaes; sendo, para o administrador e thesoureiro, 2 para o escripturario, e 1 1/2 para cada conferente.

2.ª Para a deducção da porcentagem é calculada a renda d'esta estação no maximo de 20 contos que vigorará desde primeiro de Janeiro do anno futuro em diante. S. R.—Paço da Assembléa Legislativa Provincial em de Abril de 1887.—*José Feliciano Michiles.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte parecer, que é lido e fica sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos:

PARECER

N. 7.

A commissão da força publica á quem foi presente a petição do alferes da guarda policial, Theodoro Monteiro da Cunha, pedindo uma gratificação de dez mil réis pela accumulação dos cargos de ajudante e secretario do corpo de policia, é de parecer que seja indeferida a pretensão do referido alferes, porquanto achando-se perfeitamente descriminado na tabella em vigor o pret das praças e officiaes, não pode ser esta alterada simplesmente para se attender a serviços allegados, cuja retribuição está consignada na mesma lei.

Paço da assembléa, em 26 de abril de 1887. —*Joaquim Rocha dos Santos.*—*Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vão á meza, têm a 1.ª leitura os seguintes projectos:

Considerando que uma estrada que tenha por ponto de partida a terra firme da bocca do Acre ao rio Beni é de grande vantagem para esta provincia;

Considerando que por este meio conseguiremos alimentação barata para a população;

Considerando que as rendas da provincia muito augmentarão com a abertura desta via de communicação, por isso que desenvolverá mais o nosso commercio que se vê circumscripto a um ponto determinado por falta de communicação para a Polivia, tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a chamar concorrentes, por espaço de seis mezes da data da presente lei, para a abertura de uma estrada de rodagem de 4 a 6 metros de largura, a partir da terra firme que demora a bocca do rio Acre no Purús, a margem do rio Beni na Bolivia, contractando a sua execução com quem mais vantagens offerecer.

Art. 2.º O contractante terá direito, por este serviço, a perceber dos cofres provinciaes até a quantia de réis 40:000$000, que serão pagos depois de terminado o trabalho que será previamente examinado por uma commissão de profissionaes, nomeada pela presidencia da provincia.

Art. 3.º A presidencia da provincia não fará adiantamento de qualidade alguma ao contractante, sob pretexto algum.

Art. 4.º O pagamento da importancia porque for contratado o serviço deverá ser effectuado em duas prestações iguaes dentro do praso de seis mezes depois de recebida a estrada pelo governo da provincia.

Art. 5.º Revoga-se qualquer disposição em contrario.

S. R. Sala das sessões d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, 27 de Abril de 1887.—*Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*

N.º 29

Considerando que é de grande vantagem para a provincia a abertura de uma estrada

que ponha em communiçação esta capital com as fazendas nacionas do Rio Branco; Considerando que este grande melhoramento trará vantagens reaes para a população menos abastada d'esta cidade, por isso que a alimentação além de melhor tornar-se-ha mais abundante e barata; Considerando o aproveitamento que pode advir para a capital e para a provincia inteira com a abertura desta via de communicação que descortinará sem duvida enormes riquezas naturaes que até hoje jazem desconhecidas para nós, tenho a honra de submetter á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial, resolve:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a chamar concorrentes por meio de editaes dentro do prazo de 4 mezes da data desta lei, e a contractar com quem maiores vantagens offerecer a abertura de uma picada de um a dous metros de largura, pouco mais ou menos, a partir desta cidade aos campos geraes do Rio Branco.

Art. 2.º O contractante deverá dar começo ao trabalho da picada dentro de oito mezes da data de seu contracto e a dar prompto o serviço no prazo de seis mezes depois de começado.

Art. 3.º Por este serviço perceberá o contractante até a quantia de 60:000$000 réis depois de completa a abertura da picada e verificada por uma commissão de profissionaes, nomeada pelo presidente da provincia, que certifique desembocar em campos geraes proprios para criação de gado.

Art.º 4.º Quando por qualquer circumstancia o contractante não possa realisar o serviço ou não possa leval-o a effeito antes ou depois de começado deverá communicar ao presidente da provincia essa circumstancia até o ultimo dia em que completar um anno da assignatura do respectivo contracto, não ficando por isso sujeito a multa de qualidade alguma e nem tão pouco a provincia é obrigada a indemnisal-o, a pretexto algum, pelo serviço começado.

Art.º 5.º Revogão-se todas as disposições em contrario. S. R. Sala das sessões da assembléa em 27 de abril de 1887.—*Henrique Ferreira Fenna de Azevedo.*

O sr. João Meirelles—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á meza, é lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro que pelos canaes competentes sejão-me fornecidas as informações seguintes: 1.º copia de todos os actos relativos a apprehensão de uma canôa com mercadorias de Moysés Brindão, havido pela camara municipal e meza de rendas provinciaes de Parintins. 2.º copia de todos os actos do delegado de policia de Itacoatiara e carcereiro da cadeia da mesma cidade relativos ao roubo no estabelecimento commercial do Joaquim José Antunes e dos actos relativos ao *habeas-corpus* concedido a 22 deste mez pelo meretissimo dr. juiz de direito interino d'aquella comarca e dos mais actos que se referirem ao assumpto. S. R. P. d'assembléa 27 de abril de 1887.—*João Meirelles.*

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia:—Apezar de um pouco incommodado, sr. presidente, eu venho tomar parte n'este debate porque se trata de 2 lugares que merecem minha attenção; e quando não fosse esse o motivo, bastava que este requerimento viesse firmado pelo meu distincto collega tenente coronel João Meirelles, que, de professor de uma aldêasinha (*apartes e risadas*) foi elevado ao alto cargo de vice-presidente da provincia e tenente coronel de batalhão, para que eu lhe prestasse toda a attenção.

Não é difficil, sr. presidente, comprehender-se a ogeriza que vota meu amigo sr. tenente-coronel João Meirelles ao moço distincto que, tambem principiou pobre, e pelo seu trabalho, pelos seus serviços politicos, quero fallar do sr. Terencio Amador Severo Lauro, cujo nome parece merecer tanta sympathia ao nosso collega dr. Aprigio Menezes....

O SR. APRIGIO:—Merece muito.

O SR. CONEGO DACIA:—....se tem elevado até a altura da mais subida consideração em sua comarca. Tanto é assim que já mais de uma vez a sua nomeação foi considerada uma epocha de regeneração.

Sr. presidente, eu comprehendo, portanto, que meu collega o sr. João Meirelles tivesse vindo fazer o que eu chamo desabafo, são sem duvida ciumes.

S. exc. cercado de prestigio na situação que cahio ha pouco, não queria que esse moço passase de ser um soldadosinho. Mas sr. presidente, o pequeno soldado tornou-se um forte batalhador e em campo raso acaba de dar um cheque mortal ao denodado tenente coronel.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não sei em que.

(*Ha alguns apartes e ligeiras explicações.*)

O SR. CONEGO DACIA:—E' uma das razões, pois, porque s. exc. mostra tão má vontade á esse homem, ao passo que eu admiro a um homem como o sr. Terencio Amador Severo Lauro, que entra hoje na communhão social, occupando n'ella lugares salientes.

E admira que elle vencesse, no campo da legalidade, a um homem tão atilado nos combates politicos, como o é o meu collega o sr. Meirelles.

Meu illustre collega não gostou que lhe fosse proferido em uma eleição um homem artista, em homem que vive de seu trabalho, que não é letrado, mas é homem de bem....

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Apoiado. Isto é; homem de bem elle é.

O SR. CONEGO DACIA:—....s. exc. sabe que elle só foi eleito pela influencia conservadora em Parintins.

Passando ao verdadeiro assumpto de que me quero occupar, vou tratar dos negocios de Itacoatiara, deixando que outros liquidem esse negocio de influencia politica liberal de Pariintins entre o meu amigo o sr. deputado Meirelles e o illustre chefe liberal o sr. coronel José Augusto.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. sabe que o sr. coronel José Augusto não é o chefe do partido liberal em Parintins; é o chefe do partido do governo. Tome nota de que estou dizendo isto. De que o sr. coronel José Augusto não é o chefe do partido liberal de Parintins; é do governo e recebe as instrucções do governo.

(*Apoiados e não apoiados, apartes e reclamações.*)

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—E eu digo o contrario.

O SR. CONEGO DACIA:—Eu tenho hoje a felicidade de viver na melhor harmonia com todas as autoridades de minha comarca, portanto, sr. presidente, não tenho accusação alguma a a fazer; mas é justo que se dê a Cezar o que é de Cezar e a Deus o que é de Deus.

Os factos de que acaba de se occupar meu illustre collega João Meirelles não se passaram, permitta-me s. exc. dizel-o, como s. exc. diz.

A fonte onde bebêo s. exc. essas informações que trouxe á casa, é sem duvida uma fonte pouco sã, em materia de justiça, porque talvez seja ella oriunda da parte interessada na questão.

O que se passou e será visto nos documentos a publicar, e que parece ter o viso de razoavel, é que na cidade de Itacoatiara, que depois de um certo periodo de tempo, como v. exc. sabe, tem vivido no remanso, da mais santa paz, quatro homens desconhecidos e um moço que habita nesta cidade com o nome de Chico Lima, moço conhecido pelo seu caracter irriquieto; moço que no tempo da situação liberal, não viveu em muito boa paz com os amigos dos liberaes, moço que depois de um casamento vantajoso, tornando-se proprietario, conseguio para seus fins fazer-se eleitor, e que depois de feito eleitor tornou-se um elemento de desordem e provocação, querendo intrometter-se em todas as questiunculas locaes, vieram perturbar essa boa paz.

Esse moço que, o povo chama de sorte grande, e que até com um honrado negociante o sr. Joaquim José de Figueiredo, implicou, matando-lhe o gado, que se apossou do terreno da companhia do Amazonas a colonia, é o principal actor nesta scena. Chico Lima, sr. presidente, feito eleitor, julgou-se immune, porque se proclamou liberal, suppondo que as autoridades como são todas liberaes na comarca o amparariam em seus desmandos, a tal ponto que tornou-se como se costuma dizer, o comprador de todas as brigas e contendas da localidade.

Esse homem deu para patrono desses desertores e ladrões e os abrigou em sua casa, entendendo que por se dizer liberalt, inha uma carta de indultos como aquellas que davam os antigos *reis=nossos senhores*.

«Mando a todas as pessoas do Reino....»

Soube do roubo; acolhe os ladrões e ostenta-se protector delles com o fim de desmoralisar o delegado de policia que é conservador... julgando assim tornar-se agradavel ao seu partido.

Debaixo dessa capa, tentara elle, mancomunado com esses individuos, que para honra do partido liberal direi, que nada tem de liberaes, mas que são quatro figuras de má impressão que nunca foram vistas em Itacoatiara; não são dignas de ser liberaes: são quatro ladrões, e dizem, quatro dizertores.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E Lima tambem foi?

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. attenda para o que estou dizendo.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Eu trato de Lima. Eu não disse que eram meus correligionarios; eu disse meu correligionario Lima.

O SR. CONEGO DACIA:—Esses homens atacando a casa do commerciante Antunes, homem que tem merecido toda a attenção e estima das pessôas daquella terra, tentarão roubal-o violentamente e pôr fogo á sua casa commercial e de vivenda.

Cahem as suspeitas sobre os companheiros de Lima que com elle estavão vivendo, digo mais verifica-se que elles são os ladrões; Lima é chamado interrogatorio, porta-se mal e é prezo, Lima requer então habeas corpus, o juiz de direito interino manda vir o pacientte para ser interrogado, o carcereiro da cadêa que é um sr. Victoriano de Menezes, liberal honesto e pai de familia honrado, não estava na cadêa, o guarda recusou entregar o preso, dizendo que o não podia fazer sem a ordem do delegado ou do carcereiro, porque elle é apenas um pobre soldado cumpridor de ordens dos superiores legitimos, eis o conflicto começado...

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Mas é uma illegalidade, prender um homem sem crime.

O SR. CONEGO DACIA:—E' verdade, mas é preciso que v. exc. tivesse provado que esse homem não tinha crime, para poder accusar ao delegado.

(*Ha alguns apartes*).

As suspeitas são graves. V. exc. sabem, que se diz que até se acharam objectos roubados na casa desse homem; e achando-se, pois, esses objectos lá, sendo elle perseguido pelo clamor publico mandou-se-o prender; podia ter errado, mas julgue cumprir a lei e desagravar a justiça. Esta é a verdade dos factos, que se collige até dos documentos officiaes.

Eu não chamarei para cá questões odiosas.

Não quero que digam o que já disseram o «Amazonas» e o jornal do meu partido, direi apenas que Lima proclama-se por toda a parte amigo do dr. Accioly Lins, talvez para fazer crer que é delle protegido.

Mas Lima que passa por amigo dedicado; requer como já disse *habeas corpus*. O dr. Meninéa, não querendo envolver-se neste laberyntho, dá parte de doente.

O dr. Accioly Lins, que já foi acccusado por causa de Lima, dá-lhe o *habeas corpus*. Me parece que s. s. não deveria julgar esta questão; o digo sem prevenção.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E' o remedio que a lei dá para as violencias.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:=Ou para desmoralisar as autoridades.

O SR. CONEGO DACIA:—Dr Lins manda ouvir o carcereiro da cadêa...

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não existe.

O SR. CONEGO DACIA...Tanto existe que aqui na assembléa ha uma petição desse carcereiro.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Foi ao cabo.

O SR. CONEGO DACIA:—O carcereiro da cadeia é um cidadão nomeado em face da lei. E' gente do partido de s. exc.; é um cidadão cearense, casado e do partido de v. exc.

Portando este carcereiro é quem deve responder; elle deve estar ali...Não se pode deixar entrar nem sahir ninguem sem ordem d'elle.

O soldado disse: «eu nada tenho que vêr com presos; isso é com o carcereiro.»

Foi isso que deu lugar a que o juiz municipal julgasse que tinha sido desrespeitado, e juntou, segundo me informaram, um grupo de homens para tornar effectiva a execução de sua ordem. (*Explica*).

V. exc. sobe que, magistrados como elle, aqui nesta cidade, já disseram em rodas, que elle não andou bem nesta questão; que elle podia conceder este *habeas corpus* sem empregar esses meios.

V. exc. sabe o que ha na lei para que não se impeça uma ordem de *habeas corpus*. Me quer parecer que o sr. dr. Lins mais via na cadeia a um correligionario perseguido, do que a um homem que se achava sob a justa acção da lei por isto enchergou a victima aonde a policia zelosa tinha julgado encontrar um culpado.

(*Ha alguns apartes*).

Não trato aqui, sr. presidente, de liberal ou de conservador; o que acabo de dizer o diria com franqueza ao dr. Accioly Lins, com a mesma franqueza com que estou fallando aqui.

Portanto digo:—houve precipitação no procedimento da autoridade judiciaria, houve mesmo alguma paixão partidaria da parte do juiz, que é como todos sabem joven e politico extremado.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*)

Lima comparece perante o delegado, insulta-o, ameaça-o até com o ferro, é preso inflagrante pela segunda vez.

Não sei se pode immediatamente ser solto, quem prevalecendo se de uma ordem de habeas corpus, insulta e ameaça o funccionario publico, em audiencia, durante o tempo em que este exerce as funcções de seu cargo.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Isto é que é um verdadeiro desrespeito á lei.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Não combato a legalidade da segunda prisão: não tenho informações.

Na occasião servira de carcereiro o cabo do destacamento.

O SR. CONEGO DACIA:—Não servia tal. V. exc. está enganado, os presos e a guarda d'elles ao carcereiro e não ao commandante do destacamento são confiados.

Alem disso v. exc. sabe, que um pobre soldado nem sempre pode discernir entre uma ordem legal ou illegal, está acostumado a obedecer sem exame previo, e ai de nó sse o soldado se acostumasse a raciocinar sobre a legalidade ou illegalidade das ordens que lhe são transmittidas pelos seus legitimos superiores. Aonde iria parar a disciplina do exercito? Tenho dito.

(*Muito bem, muito bem.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento — é regeitado.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continua a 3.ª discussão do projecto n.º 36 do anno passado (orçamento provincial)

O sr. Clarindo Chaves—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes emendas additivas:

N.º 18

Additivo á emenda n.º 5:

§ 28—Em vez elimine-se, diga-se Augusto Celso de Menezes. S. R. Paço da assembléa 27 de abril de 1887.—*Dr. Clarindo Chaves.*

N.º 19

Emenda ao § 8.º art. 1.º do projecto n.º 36 do anno passado em 3.ª discussão: Seja esta

verba augmentada com 600$, que será paga ao censor do lyceu como gratificação, ficando elle com o ordenado de 1:200$ que ora percebe. Paço d'assembléa 25 de abril de 1887. —Dr. *Clarindo Chaves*.

N.º 20

Emenda ao projecto n.º 36 em 3.ª discussão:

§ Para onde convier. Auxilio á publicação da obra do dr. Aprigio Martins Menezes, intitulada =Ephemerides da Provincia do Amazonass 6:000$000. S. R. Paço d'Assembléa, 24 de abril de 1887.—*João Meirelles.—Clarindo Chaves.*

N.º 21

Emenda additiva ao projecto n.º 36 em 3.ª discussão, para o lugar competente:

Ao estudante Antonio Castello Branco de Oliveira para continuar o curso medico 600$000. Paço d'assembléa 25 de abril de 1887.—Dr. *Clarindo Chaves.*

N.º 22

Sub-emenda ás disposições geraes do projecto n.º 36 em 3.ª discussão.

Ao art. 7.º depois das palavras Instrucção Publica, diga-se mais e da secretaria do governo =o mais como está. Sala das sessões 27 de abril de 1887.—Dr. *Clarindo Chaves.*

N. 23

Emenda ao projecto n.º 36 do anno passado (orçamento provincial) em 3.ª discussão:

Ao art. 2.º § 37—Em lugar de subvenção ao collegio Amazonense 6:000$, réis diga-se gratificação ás directoras dos collegios Amazonense D. Luna Messias Correia. e Santo Ritta D. Raymunda Rodrigues de Aimeida Magalhães, pelos bons serviços prestados á educação do sexo feminino, desde a inauguração dos respectivos collegios, independente de contracto e de outro qualquer onus 2:000$ a cada uma, pagos de uma só vez dentro do exercicio desta lei 4:000$000 réis.—Conego *Henrique Felix da Cruz Dacia.—Luiz Mesquita de Loureiro Marães —Eugenio Teixeira P. de Leão. —João Carlos da Silva Pinheiro —Joaquim J. Ferreira de Mendonça.*—Dr. *Clarindo Chaves.*

Vai á meza, é igualmente lido, posto em discussão e sem debate approvado o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro o encerramento da discussão do projecto n.º 36.—Paço da Assembléa, 27 de abril de 1887.=Dr. *Clarindo Chaves.*

O sr. Ferreira Penna—diz ter de mandar á meza uma declaração de voto.

O mesmo sr. deputado—requer e é regeitada a votação nominal, para a emenda n.º 11.

Posto a votos o projecto—salvas as emendas e additivos— é approvado.

Postas a votos as emendas são approvodas as de n.os 3, 4, 5, 6, 7, 8, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22 e 23.

São regeitadas as de n.os 2, 9, 10, 11, 12, 13 e 19.

E' prejudicada a de n.º 1.

São apresentadas as seguintes declarações para serem inseridas na acta:

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei contra o requerimento do sr. deputado dr. Clarindo Chaves, pedindo o encerramento da 3.ª discussão da lei do orçamento provincial, por entender ser de máo conselho o tolher-se a liberdade da palavra aos representantes da provincia maximé quando inscriptos para tomar parte em uma discussão de alto alcance para os interesses da communhão social, e tambem por julgar ser esse meio de encerrar uma discussão improprio dos corpos legislativos e de homens que procurão elucidal-as para votar conscienciosamente.

Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em Manáos, 27 de abril de 1887.—*Manoel de Miranda Leão.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minoria liberal da Assembléa Legislativa Provincial, declara que votou contra o requerimento sobre o encerramento da discussão do projecto n.º 36 (orçamento provincial) S. R. Paço d'Assembléa 27 de abril de 1887.—*João Meirelles.*

DECLARAÇÃO DE VOTO:

«Declaro que votei contra o requerimento de encerramento da discussão do projecto n. 36 e bem assim contra diversas medidas da Commissão de Fazenda, por entender irem umas gravar ainda mais os cofres da provincia e serem outras inoportunas, trazendo maiores vexames os contribuintes. — Sala das sessões, 27 de Abril de 1887.—*H. Penna d'Azevedo.*»

Vai o projecto com as emendas approvadas á commissão de redacção.

A's quatro horas da tarde, o sr. presidente declara levantada a sessão e continuar para a seguinte, a ordem do dia já designada.

16.ª Sessão ordinaria em 28 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Ferreira Penna, Andrade, Eugenio Ponce, João Meirelles, Lopes Braga, Conego Dacia, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Clarindo Chaves, e Aprigio Menezes.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as informações prestadas sobre a matricula de escravos, conforme foram solicitadas.—A quem fez a requisição.

Idem, idem, enviando o codigo de posturas da camara municipal de Parintins.—A' commissão de camaras

Idem, idem, remettendo os annexos ao relatorio do inspector do Thesouro Provincial.—Archive-se.

Uma petição do dr. Felippe de Azevedo Faro, procurador fiscal da fazenda provincial, solicitando seis mezes de licença para tratar de sua saude, onde lhe convier.—A' commissão de poderes.

Idem, de Bernardino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição das obras publicas, pedindo seis mezes de licença para tratar de sua saude onde lhe convier.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza a redacção do projecto n.º 14 do anno passado (Santa Casa de Misericordia) a qual fica sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos.

Teem 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 21.—Orçamento da camara municipal de Silves (para 88.)

N.º 22.—Orçamento da camara municipal de Manicoré (para 88.)

N.º 23.—Orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença (para 88)

N.º 24.—Orçamento da camara municipal da Conceição de Maués (para 88.)

N.º 25.—Orçamento da camara municipal de Itacoatiara (para 88.)

N.º 26.—Orçamento da camara municipal de Codajaz (para 88.)

Teem 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 27.—Elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes, a collectoria de Maués.

N.º 28.—Autorisando a abertura de uma estrada de 4 a 6 metros de largura, na bocca do Acre.

N.º 29.—Autorisando a abertura de uma picada de 1 metro, d'esta capital para o Rio Branco.

(Retira-se o sr. Deodato Gomes e, a cadeira presidencial, passa a ser occupada pelo sr. Mesquita Marães.)

O sr. João Meirelles—pronunciou um discurso que publicaremos depois, pedindo esclarecimentos á cerca da petição de Naveca & C.ª, negociantes em Manicoré, proveniente de fornecimentos feitos ao destacamento policial ali existente.

O sr. Menandro Tapajós—responde á commissão de fazenda estar estudando a questão para apresentar o seu parecer, o que declara será feito em poucos dias.

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as redacções dos seguintes projectos do anno passado:

N.º 6.=Orçamento da camara mucipal de Itacoatiara (para 87.)

N.º 7.—Orçamento da camara municipal de Silves (para 87).

N.º 8.—Orçamento da camara municipal de Maués (para 87).

N.º 9.—Orçamento da camara municipal de Parintins (para 87).

N.º 16—Orçamento da camara municipal de Coary (para 87).

N.º 27—Orçamento da camara municipal da Labrea (para 87).

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados, os seguinte pareceres deste anno:

N.º 6—Indeferindo a petição do dr. João Barbosa Rodrigues, director do Museu Botanico.

N.º 7—Indeferindo a petição de Theodoro Monteiro da Cunha, alferes da guarda policial.

E' igulmente lido e posto em discussão, o parecer sob n.º 5 tambem deste anno, sobre a petição do dr. Manoel José de Oliveira Miranda, ex-official maior da secretaria da assembléa.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—faz algumas considerações, justifica e apresenta a seguinte emenda que é lida, posta em discussão e approvada, depois de ligeiras explicações do sr. Mesquita Marães:

EMENDA

A' conclusão do parecer n.º 5 da commissão de poderes:

Em vez de: remetta-se á commissão de fazenda etc., conclua-se pelo seguinte projecto:

Projecto n. 30

A assembléa legislativa provincial do Amazonas, resolve: Art. 1.º Fica aberto o necessario credito e autorisado o presidente da provincia a mandar pagar aos seguintes empregados da secretaria d'assembléa: 1.º Ao official maior aposentado Francisco Soares Rapôso o que de direito lhe competir. 2.º Ao official-maior interino bacharel Manoel José de Oliveira Miranda a quantia de 927$418. 3.º Ao official addido Manoel Nery da Fonseca os vencimentos de 3.000$000, sendo: ordenado 2.400$000 gratificação 600$000. 4.º Ao amanuense interino Joaquim de Paula Ferreira Cha-

ves a quantia de 553$454. Art. 2.º Revogadas as disposições em contrario.

S. R. Paço d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 28 de abril de 1887.=O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

O sr. João Meirelles—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro dispensa dos intersticios para o projecto n.º 30 que hoje foi lido e approvado com o parecer da commissão de poderes. S. R. Paço da Assembléa, 28 de abril de 1887.—J. *Meirelles*».

Entra em 3.ª discussão e é sem debate approvado e vai á commissão de redacção o projecto n. 1 deste anno, que marca a abertura da Assembléa para o dia 5 de Setembro.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 3 deste anno, creando diversas escolas primarias.

O sr. conego Dacia—manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N. 3.

Emenda ao projecto n.º 3 em 3.ª discussão:

«Ao art. 2.º—Depois da palavra—Codajás accrescente-se:—uma escola mixta na colonia Maracajú, outra para o sexo feminino na Nova Colonia da Bella Vista—no rio Purús, outra mixta no Paraná do Limão (Parintins).

Sala das sessões em 26 de abril de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*»

O sr. P. Bittencourt—(2.º *Secretario*) apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 4

Additivo ao projecto n.º 3 em 3.ª discussão:

«Fica tambem creada na escola normal desta capital uma cadeira de religião, cujo professor será um sacerdote, nomeado pelo presidente da provincia, independente de concurso e terá as mesmas obrigações e vantagens prescriptas no regulamento vigente dos demais professores.

Paço da Assembléa 19 de abril de 1887.—*F. Bittencout*».

O mesmo sr. deputado—apresenta ainda e é igualmente posto em discussão, o seguinte:

N.º 5

Substitutivo ao art. 1.º do projecto n.º 3 em 3.ª discussão.

Art. 1.º—Fica creada uma escola mixta de 1.º gráo no bairro do Visconde do Rio Branco, freguezia de N. S. dos Remedios.

Paço da Assembléa, 19 de abril de 1887.—*F. Bittencourt.*

O sr. Michilles—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 6

Emenda ao projecto n.º 3 em 3.ª discussão.

«Ao art. 2.º=Depois da palavra Codajás—accrescente-se:—uma escola na freguezia do Abacaxis no rio Urariá.—Sala das sessões em 28 de abril de 1887.—*José Feliciano Michilles.*»

O sr. João Meirelles.—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N. 7.

«Emenda ao projecto n.º 3 em 3.ª discussão: Depois da palavra Codajás diga se outra mixta na antiga povoação do Andirá, districto da Barreirinha. S. R. Em 28--4--87.=J. *Meirelles.*»

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvas as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas acima apresentadas, são igualmente approvadas.

Vai o projecto á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 4 deste anno, elevando a villa a freguezia de Senhora Sant'Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

O sr. Ferreira Penna—faz algumas considerações, justifica e manda á meza o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

ADDITIVO

Ao projecto n.º 4 em 3.ª discussão para onde convier: Art. Fica elevada a cathegoria de freguezia a povoação de Bôa Vista no Rio Branco, conservando a mesma denominação e os mesmos limites. Paço da assembléa, 28 de abril de 1887.—*Henrique F. Penna de Azevedo.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos a projecto salvas as emendas acima, é approvado.

Posta a votos a emenda, é approvada.

Vai o projecto á commissão de redacção.

Entram em 3.ª discussão os seguintes projectos deste anno, os quaes são sem debate approvados e vão á commissão de redacção:

N.º 5—Autorisando a despender desde já a quantia de 3:000$ réis, com a compra de paramentos para a igreja parochial de N. S. do Carmo de Parintins.

N.º 6.—Autorisando a despender até a quantia de 6:000$ réis com a conclusão da igreja matriz da Villa Nova da Barreirinha.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 7 deste anno, que autorisa a despender 5:000$ com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova da Barreirinha.

O sr. Menandro Tapajós—

pronuncia-se contra, declorando ser por não encontrar meios de onde possa lançar mão á commissão de fazenda, para incluir no orçamento.

O sr. João Meirelles—faz algumas considerações, sustentando a conveniencia da medida.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Procedendo-se a chamada, respondem á mesma, os srs. Mesquita Marães, Miranda, Publio, Clarindo, Michilles, Ponce, Pinheiro, Andrade, Meirelles e Penna (10.)

O sr. presidente declara encerrada a discussão e adiada a votação do projecto n.º 7.

E' apresentada a seguinte declaração para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaramos que votamos contra os projectos n.os 5 e 6. Paço da assembléa 28 de abril de 1887.—Conego *Dacia.—P. Bittencurt.*—*Marães.*=*Miranda Leão.*

O sr. presidente declara levantada a sessão, por falta de numero legal, para a continuação dos trabalhos, e designar a ordem do dia anterior e o mais que occorrer, para a seguinte.

Reunião em 29 de Abril de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES.

(*Vice-presidente.*)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Mesquita Marães, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Lopes Braga, Aprigio Menezes, Michilles, Conego Dacia, Eugenio Ponce, João Meirelles, Menandro Tapajós e Joaquim Mendonça (11.)

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 30 de Abril de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato, Miranda, Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, Rocha dos Santos, Andrade, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Lopes Braga, Michilles e Conego Dacia.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

17.ª Sessão ordinaria em 2 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Lopes Braga, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, Michilles, Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, João Pinheiro, Conego Dacia, Aprigio Menezes, Mesquita Marães, Andrade, Valente do Couto e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

E' lida e posta em discussão a acta de 27 de abril.

O sr. Aprigio Menezes—faz algumas considerações ácerca da declaração de voto do sr. Miranda Leão, relativamente ao encerramento da discussão do projecto da lei do orçamento provincial, para o corrente anno.

O sr. Valente do Couto—occupando a tribuna, diz tambem algumas palavras, sobre a referida declaração, e conclue repetindo já ter manifestado sua opinião no discurso que proferira.

(*Ha ligeiras explicações.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos a acta, é approvada.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 28 de abril.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma carta do sr. deputado João Wilkens de Mattos Meirelles, em que communica, por motivos de molestia, retirar-se por alguns dias dos trabalhos da assembléa, seguindo viagem para Parintins.—Inteirada.

Idem, do sr. deputado dr. Clarindo Adolpho de Oliveira Chaves, communicaddo igualmente seguir viagem para Parintins e, d'ali para a côrte, afim de tomar parte nos trabalhos da camara temporaria.—Inteirada.

Uma petição de Pedro Pereira da Costa Fonseca, morador e proprietario na cidade de Itacoatiara, solicitando o auxilio ou emprestimo sem juro (por espaço de 5 annos) para bem montar fazendas de creação de gado vaccum e cavallar.—A' commissão de commercio, etc.

Idem, de Manoel da Fonseca e Souza, negociante da villa de Manicoré, pedindo pagamento de 7:077$ 60 réis conforme os documentos que junta, que diz dever-lhe a camara municipal á aquella villa.—A' commissão de camaras.

Um officio do secretario do governo, remettendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as informações prestadas pelo thesouro provincial sobre a falta de credito para pagamento da conta que acompanha as informações de livros mandados vir para a bibliotheca do museu botanico.—A' commissão de fazenda.

Idem, idem, communicando ter sido sanccionado e mandado publicar como lei, o pro-

jecto n. - d'este anno que manda pagar 9 contos de réis á directora do collegio Brazileiro, de subvenção relativa ao corrente exercicio.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

Teem 3.ª leitura e vão á imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 27—Elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes a collectoria de Maués.

N.º 28—Autororisando a abertura de uma estrada de 4 a 6 metros de largura a partir da terra firme na bocca do Acre (no Purús.)

Nº 29—Autorisando a abertura de uma picada de um metro de largura, d'esta capital para o Rio Branco.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação, o seguinte projecto:

N.º 30—Autorisando o presidente da provincia mandar pagar vencimentos de diversos empregados da assembléa provincial.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á meza e tem 1.ª leitura o projecto n. 31 que manda vigorar a lei n. 730 de 17 de maio de 1886 (força policial) de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente anno.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. conego Dacia:—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vae a meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO:

«Em additamento ao requerimento de informações sobre o mezeu botanico e seu director, peço que se mande publicar todas as peças em que vieram a informações da presidencia a respeito do referido sr. dr. director, e mais que se peça á presidencia da provincia informações a respeito das quias que gastou, na cathechese dos Jauaperys ou Chrichanás, e das sommas que pela thesouraria geral e provincial foram despendidas.=S. R.—Manáos 2 de Maio de 1887.– Conego *Dacia*.»

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vae a meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro que se solicite da presidencia da provincia copia do parecer da commissão ultimamente nomeada para examinar os trabalhos da empreza das aguas. Paço d'Assembléa, Manáos, 2 de Maio de 1887.---Dr. *Aprigio*.»

Esgotada a 1.ª—entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lido e posto a votos o projecto n.º 7, deste anno, que autorisa a despender 5 contos de réis com a construcção de uma rampa no porto da villa da Barreirinha, cuja discussão ficou encerrada da sessão anterior.

E' regeitado.

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n.º 14—do anno passado, mandando fazer indemnisações á Santa Casa de Miz ricordia.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que retira em seguida:

REQUERIMENTO

«Requeiro adiamento da discussão do projecto n.º 14 do anno passado.—S. R.---*Rocha dos Santos*.»

Não havendo quem pedisse a palavra---é encerrada a discussão.

Posta a votos a redacção—é approvada,—e vae á sancção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 8—deste anno-- creando o imposto de cem mil réis, sobre negociantes ambulantes (mascates).

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vae a meza, é lida e posta em discussão a seguinte

EMENDA:

Ao art. 1.º—Em vez de 100$000 diga-se 40$000.

Emenda ao art. 3.º—Em vez de 500$000 diga-se 250$000.—Manáos 18 de junho de 1887. ---Dr. *Aprigio*.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois, sustentando a inconveniencia do imposto alto e provando resultar o contrario do que se pretende, á vista dos innumeros exemplos que cita.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto---salva a emenda,---é approvado.

Posta a votos a emenda---é regeitada.

Vae á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 9—deste anno—que transfere o «Azylo Orphanologico»—para o edificio em que funcciona o «Muzeu Botanico».

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos—faz ligeiras considerações, sustentando julgar conveniente a mudança do museu botanico para o centro da cidade, afim de ficar o estabelecimento ao alcance de todos e poder ser vi-

sitado, o que não se dará sempre em um logar distante e em casa de uma familia.

(*Apoiados e muito bem.*)

Conclue, provando a conveniencia da mudança do azylo, para ali, e do muzeu para o lyceu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, é approvado.

E' lida e apresentada a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que a minoria votou contra o projecto n. 9:

1.º—Porque o edificio onde funcciona o museu foi comprado para esse fim, tendo-se a vista d'isso feito as alterações necessarias, que não importaram em pequeno dispendio para a provincia.

2.º—Porque o edificio onde funcciona o lyceu foi edificado exclusivamente para esse fim não tendo accommodações proprias onde possa funccionar o laboratorio chimico, etc.

3.º—Finalmente, porque julgamos que medidas d'essa ordem são da competencia do poder executivo.

Paço da assembléa, 2 de maio de 1887.—*Valente do Couto.*

Vae o projecto n. 9 á commissão de redacção

Estando esgotada a hora, o sr. presidente declara levantada a sessão, e designar a continuação da ordem do dia anterior.

Reunião em 3 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

A's horas do regimento, presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Lopes Braga, Mesquita Marães e Menandro Tapajós; o sr. presidente declara não haver sessão por falta de numero e continuar a mesma ordem do dia.

18.ª Sessão ordinaria em 4 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs: Deodato, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Ferreira Penna, Andrade, Agrigio Menezes, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Lopes Braga, Michilles, conego Dacia e Mesquita Marães. (15)

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 2 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, accusando, de ordem de s. exc. o sr. poesidente da provincia, o pedido de verba de 2:200$000 réis, para o lugar de amanuense creado pelo regulamento n.º 55 de 15 de fevereiro do anno passado.—A' commissão de fazenda.

Uma petição de João Francisco Pinto, pedindo por aforamento um terreno sito á praça 28 de setembro com fundos até a rua da Cruz, conforme a planta que junta.—A commissão de poderes.

Idem, de Candido José Leite, solicitando por proposta, o estabelecimento de uma empreza para o serviço da pesca, com o fim de abastecer diariamente o mercado desta capital.—A' commissão de commercio, etc.

Idem, de Bernardo Joaquim Batalha, professor publico da cidade de Teffé, pedindo seja melhorada sua aposentadoria.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n. 30 que manda pagar vencimentos a diversos empregados da assembléa provincial.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 31 que manda vigorar el 1.º de julho a 31 de dezembro deste anno a lei n. 730 de 17 de maio de 1886.

(Força policial.)

O sr. conego Dacia—pede a palavra á manda a meza á redacção do projecto n. 36 (orçamento provincial) bem como as redacções em separado, sob os n.os 36 *A* a 36 *H*, depois das respectivas leituras.

O mesmo sr. deputado—envia igualmente a meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeremos que seja discutida e votada de preferencia na 2.ª parte da ordem do dia de hoje a redacção do projecto n. 36 (*orçamento provincial.*)

S. R. Em 5 de maio de 1887.—*Rocha dos Santos.*—Conego *Dacia.*

O SR. PRESIDENTE—declara ficarem as redacções sobre á meza para serem dadas á discussão na occasião competente.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza o projecto que concede a creação de uma casa bancaria, a Cezario Salinas y Fernandez, a qual tem primeira leitura, toma o n. 32 e acha-se publicado no «Jornal do Amazonas» n. 1377, e intercalado nos annaes á paginas 66.

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda a meza o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N.º 33

A commissão de propostas e representações das camaras municipaes, considerando que tendo ainda esta assembléa de occupar-se dos orçamentos provinciaes e municipaes para o exercicio que vai decorrer de Janeiro a Dezembro do proximo anno, e não dispondo de tempo sufficiente para confeccionar seus trabalhos, vem apresentar á consideração da assembléa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Ficam prorrogadas até 31 de Dezembro do corrente anno todas as leis de orçamentos decretadas para o corrente exercicio a todas as camaras municipaes da provincia.

Art. 2.º As despezas serão feitas na proporção de 50 % menos do que se acha decretado nas referidas leis.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, de Maio de 1887. —*Antonio Lopes Braga.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o projecto que fixa a força policial para 1888, o qual tem a 1.ª leitura e toma o n. 34.

O sr. Miranda Leão (*1. secretario*)—apresenta o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N.º 35

Considerando que manda a justiça liquidar quanto antes a questão de attribuições suscitada pela presidencia da provincia com relação á aposentadoria do official maior da secretaria desta Assembléa, Francisco Soares Raposo;

Considerando que, si a lei fundamental da nação dá ás assembléas provinciaes o direito de nomear, demittir e licenciar aos empregados de sua secretaria, é logico, é intuitivo que tambem lhes deve assistir o de aposental-os;

Considerando que a lei não nega aos corpos legislativos provinciaes competencia para decretar bases para aposentar aos empregados provinciaes e do que cogitam os juristas é de saber se podem ellas aposentar a certos e determinados empregados;

Considerando que o empregado de que se trata escapa á acção daquella controversia, por isso que esse funccionario não é da nomeação da presidencia e sim da Assembléa;

Considerando que a esta Assembléa cumpre defender as prerogativas e attribuições que lhe garante a lei fundamental do paiz:

Tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica approvado o acto da meza da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, de 29 de Maio de 1886, pelo qual aposentou o official maior de sua secretaria Francisco Soares Raposo.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em Manáos, 4 de Maio de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n. 36 (do anno passado) orçamento provincial para 1887.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai a meza para ser inserida na acta a seguinte

DECLARAÇÃO:

A minoria, declara que vota contra a redacção do projecto n. 36, orçamento provincial, por entender haver alteração no vencido na 3.ª discussão do mesmo projecto, do qual foram destacadas diversas autorisações em redacções especiaes, sem preceder consentimento desta assembléa.

Sala das sessões, 4 de maio de 1887.—*H. F. Penna d'Azevedo.—Andrade.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos a redacção do projecto n. 36 (orçamento provincial para 1887) é approvada.

Passa a ser remettido a sancção.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente, declara levantada a sessão e continuar a ordem do dia já designada anteriormente, e o mais que occorrer.

19.ª sessão ordinaria em 5 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Conego Dacia, Manoel Guimarães, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Mesquita Marães, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Lopes Braga, Michilles e Joaquim Mendonça (13).

Abre se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de José Alves da Fonseca, ex-contratante das obras das pontes lançadas sobre os igarapés de Manáos e Bittencourt, solicitando a quantia de 6:000$ réis como indemnisação, devida a alterações e a accrescimos de serviços feitos.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo, remettendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as informações prestadas pelo thesouro provincial a respeito da descarga do vapor «Paumary».—A quem requisitou.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N.º 36

A commissão de commercio, examinando a petição de Candido José Leite, pela qual solicita d'esta assembléa, um auxilio de..... 25:000$000 réis, para fundar n'esta capita um serviço regular de pescaria para abastecimento de peixe fresco á respectiva população;

Considerando que o pescado é um grande auxiliar da alimentação publica desta capital, que pela maior parte prefere a vianda;

Considerando que a abundancia d'este genero por baixo preço, concorre poderosamente para reducção do preço da carne e de outros generos alimenticios;

Considerando que o proponente se sugeita a vender o peixe por um preço modico fixado em tabella organisada pela camara, o que é de grande vantagem para a população;

Considerando que o proponente nada exige dos cofres publicos, senão depois de montada a empreza com capitaes seus;

Considerando que o emprestimo solicitado vencerá o juro da lei; é de parecer que seja adoptado o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com Candido José Leite, a fundação de um serviço regular de pescaria, nesta capital, para abastecimento diariamente á população, de todo o genero de pescado fresco, na forma de sua proposta apresentada á assembléa com data de 4 de maio corrente; revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões em 5 de maio de 1887. —*Luiz Mesquista de Loureiro Marães.*—*Manoel Thomaz Guimarães.*

PROPOSTA

Srs. Membros da Assemblea Legislativa Provincial do Amazonas.

Candido José Leite, cidadão brasileiro, residente n'esta cidade, propõe-se á fundar em Manáos, um serviço regular de pesca para abastecimento de peixe, diariamente, no mercado publico desta capital, e para levar a effeito semelhante empreza, de grande utilidade sem duvida, para a população, precisa de um pequeno auxilio da provincia, que, por este meio, vem solicitar desta illustrada Assembléa nos termos seguintes:

O proponente obriga-se:

1.º—A montar n'esta capital, um serviço regular de pescaria, para abastecer diariamente de peixe o mercado publico, dentro do praso de 6 mezes, á contar da data da assignatura do respectivo contracto.

2.º—A vender o peixe pelo preço que fôr fixado em tabella organisada pela camara municipal, e approvada pela presidencia da provincia.

3.º—A' sugeitar-se ás multas que forem comminadas no contracto, por quaesquer infracções, e aos regulamentos expedidos pela presidencia, ou pelo funccionario que para isso fôr designado no mesmo contracto, para a regularidade do serviço e venda do pescado.

4.º—Finalmente a reembolçar a provincia no praso de 6 annos, começando no 2.º anno do contracto, na rasão de 5:000$000 por anno, com o juro de 6 % ao anno.

A provincia se obrigará:

1.º—A' garantir ao proponente um emprestimo de 25:000$ réis para auxiliar á compra de uma lancha á vapor, embarcações miudas, redes e mais accessorios para montagem da empreza.

2.º—Esta garantia só se tornará effectiva, quando todo o material da empreza se achar nesta capital, á vista dos documentos que provem, que realmente pertence ao emprezario, e depois de um exame pelo qual se verifique o bom estado delle, a propriedade para o fim á que se destina e se o seu valor approximado póde garantir o o emprestimo.

3.º—Todos os objectos da empreza consideram-se hypothecados á provincia até effectuar-se o pagamento da quantia emprestada.

E' incontestavel, exms. srs., que a abundancia de pesc do nesta capital, concorre poderosamente para baratear a alimentação publica, forçando a baixa no preço da carne, e outros generos alimenticios, além de constituir uma alimentação sadia e variada.

O proponente pois, confia que vv. excs., empenhados como sempre se teem mostrado, em promover o bem publico e os commodos da população, maximé da população menos favorecida da fortuna, accolherão benignamente a presente proposta; no que

E. R. M.

Manáos, 4 de Maio de 1887.

Candido José Leite.

(*Tem a firma reconhecida e acha-se com as formalidades exigidas.*)

O mesmo sr. deputado Marães—continuando com a palavra, manda á meza mais os seguintes projectos, que têm tambem a 1.ª leitura:

N.º 37

A commissão de poderes, examinando a petição do dr. Felippe de Azevedo Faro, pro-

curador fiscal do thesouro provincial, em que solicita d'esta assembléa 6 mezes licença com seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra da provincia, á vista do attestado medico que juntou e que prova o mau estado, é de parecer que o supplicante está nas condições de ser attendido, e para esse fim submette á consideração d'esta assembléa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado á conceder ao dr. Fellipe de Azevedo Faro, procurador fiscal do Thesouro Provincial, 6 mezes de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra da provincia.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 5 de Maio de 1887. =*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José H. Felix da Cruz Dacia.*

N.º 38

A commissão de poderes examinando a petição de Bernardino A. de Oliveira, porteiro da repartição das obras publicas, em que solicita d'esta assembléa seis mezes de licença, para tratar-se fóra da provincia, por se achar doente de beri-beri; á vista do attestado com que a instruio, pelo qual prova sua allegação, é de parecer que seja adoptado o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a Bernardino Antonio de Oliveira seis mezes de licença com todos os seus vencimentos, para tratar de sua saude fóra da provincia.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 5 de maio de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

N. 39

A commissão de poderes, examinando a potição de José Irenêo de Souza, pela qual se propõe a pintar um quadro commemorativo da solemnidade que teve lugar n'esta capital em 10 de julho de 1884, por accasião de ser declarada a emancipação completa da escravatura da provincia do Amazonas;

Considerando que esse facto assignala um passo gigantesco na senda do progresso de um povo civilisado;

Considerando que é de summa importancia perpetuar-se a memoria de tão faustoso acontecimento que enche de orgulho o coração do povo amazonense;

Considerando que um facto historico reproduzido na tella ou no marmore, se perpetua com mais segurança, do que nos livros, porque se põe ao alcance de todas as intelligencias;

Considerando que o peticionario não pede adiantamento algum, e somente se julga com direito a remuneração de seu trabalho depois de concluido o quadro: E' de parecer que seja adoptado o seguinte

Projecto:

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a contractar com José Irinêo de Souza a confecção de um quadro commemorativo do acto solemne da libertação da provincia do Amazonas que teve lugar n'esta capital em 10 de julho de 1884, reproduzindo com a possivel fidelidade, não só o pavilhão que para esse fim se levantou na praça de D. Pedro II, como as feições dos personagens mais salientes, que n'elle tomaram parte.

Art. 2.º O quadro medirá 14 1[2 palmos de largo sobre 10 de altura.

Art. 3.º O proponente entregará n'esta capital, o referido quadro, dentro do prazo de um anno a contar da data da lei orçamentaria que consignar verba para seu pagamento.

Art. 4.º Recebido o quadro pelo presidente da provincia, o proponente receberá dos cofres provinciaes a quantia de doze contos de réis, como indemnização de seu trabalho.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões em 5 de maio de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

N.º 40

A commissão de commercio a quem foi enviada a petição de Achilles Arthur George Jacquot d'Anthonay pela qual solicita d'esta assembléa um auxilio de 40:000$000 réis para a construcção de um trapiche no porto d'esta capital:

Considerando que se o peticionario levar a effeito a obra projectada satisfará uma das mais palpitantes exigencias do movimento commercial d'esta praça, facilitando o embarque e desembarque de cargas e passageiros;

Considerando que a proposta em questão é de grande vantagem para a provincia que deixará de empregar avultadas sommas na realisação d esse melhoramento altamente reclamado pelo interesse publico;

Considerando que o pequeno auxilio ora reclamado pelo proponente, será devidamente compensado desde a inauguração do trapiche pela cessação da despeza que faz a provincia com aluguel do edificio em que funcciona a recebedoria que passará a funccionar gratuitamente em um compartimento do trapiche e mais tarde com acquisição do estabelecimento com todas as suas dependencias e pertences,

que o proponente se obriga a entregar á provincia no prazo de 45 annos, em bom estado;

E' a mesma commissão de parecer que a proposta seja attendida por esta assembléa, e neste sentido submette á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a conceder a Achilles Arthur Georges Jacquot d'Anthonay, ou á quem melhores vantagens offerecer, um auxilio, pelos cofres provinciaes, de 40:000$000 réis, para a construcção de um trapiche no porto desta capital de conformidade com sua proposta de 9 e 11 do corrente, e respectiva planta apresentadas a esta assembléa.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contraria.

Sala das commissões, em 20 de abril de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*Manoel Thomaz Guimarães.*

O sr. Publio Bittencourt (2º *secretario*) pede a palavra e apresenta o seguinte projecto, que tem 1.ª leitura:

N.º 41

Considerando que o bom andamento do serviço a cargo da Santa Casa de Misericordia exige que se reforme o compromisso que actualmente a rege;

Considerando que o modo de admissão dos doentes, a cobrança das annuidades e joias dos irmãos, as obrigações do almoxarife, do pharmaceutico e outras disposições não satisfazem as necessidades do serviço a cargo d'essa pia instituição;

E considerando que a causa da humanidade soffredora deve ser attenciosamente tratada por esta illustre corporação, temos a honra de submetter á consideração d'esta assembléa o seguinte

Projecto:

Art 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a reformar o compromisso da Santa Casa do Misericordia, nomeando para esse fim uma commissão de cinco membros tirados tres da irmandade da mesma Santa Casa e dois de pessoas estranhas, no sentido de melhorar o serviço a seu cargo e assegurar a bôa fiscalisação e applicação dos subsidios dados pela provincia para o seu custeio.

§ Unico. Esta reforma entrará immediatamente em execução depois de approvada pelo ordinario da diocese e presidente da provincia.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em Manáos, 4 de Maio de 1887.—*Francisco Publio R. Bittencourt.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*

O sr. Lopes Braga—pede a palavra e manda á meza os seguintes projectos, os quaes teem 1.ª leitura:

N.º 42—Orçamento da camara municipal da villa da Labrea, para 1888.

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins, para 1888.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

«Requeiro que por intermedio da presidencia se peça á camara municipal da capital, as seguintes informações:

1.º Em quanto importaram as obras do caes, aterro e calçamento feitos na rua do Marquez de Santa Cruz;

2.º Quanto se tem pago ao respectivo arrematante e quanto se lhe está devendo.

S. R. Em 5 de Maio do 1887.—*Rocha dos Santos*».

O sr. Lopes Braga=pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

«Não tendo a camara de Barcellos remettido a esta assembléa a competente proposta para poder-se dirigir a camara para apresentar o projecto do orçamento d'aquella camara, a commissão de camaras requer que se peça á presidencia da provincia que tome as medidas necessarias afim de que a commissão cumpra o seu dever.

Sala das sessões da assembléa, 5 de maio de 1887.—*Antonio Lopes Braga.*—*Joaquim J. Ferreira de Mendonça*».

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as redacções dos projectos separados do de n.º 36 (orçamento provincial).

Vão a sancção.

São lidas, postas em discussão, sem debate approvadas, e vão á sancção, as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 1=Marcando a abertura da Assembléa para 5 de Setembro.

N.º 3—Creando diversas escolas de ensino primario.

N.º 4—Elevando á villa, a reguezia de Sant' Anna da Capella e creando a freguezia de S. José de Urucurituba.

Entra em 3.ª discussão e é sem debate regeitado o projecto n.º 10 deste anno, autorisando a contractar uma linha de navegação entre esta capital e o Rio Branco.

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 3.ª, o projecto n.º 11 deste

anno, autorisando a despender até a quantia de 60:000$ réis com o estabelecimento de uma secção da provincia do Amazonas na exposição universal de Pariz em 1889.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 2.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 12—Igualando o anno financeiro ao civel (1.º de Janeiro á 31 de Dezembro).

N.º 13—Mandando restituir a Elias José Nunes da Silva & C.ª a quantia de 5:486$074.

N.º 14—Autorisando a despender 20:000$ réis para começar a construcção da matriz de Barcellos.

N.º 15—Concedendo 6 mezes de licença a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria da Assembléa.

N.º 16—Concedendo 6 mezes de licença a D. Maria Lina de Amorim Antony, professora da Escola Normal.

N.º 17—Concedendo um anno de licença a Pedro Gomes do Rego, secretario do Muzeu Botanico

N.º 18—Concedendo a extracção de 10 á 50 loterias a Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha.

N.º 19—Concedendo 6 mezes de licença ao capitão Antonio Augusto Alves, professor de inglez do Lycêo Amazonense.

N.º 20—Creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

Comparece o sr. Valente do Couto.

Entra mais em 1.ª discussão o projecto n.º 21 tambem deste anno. orçamento da camara municipal da villa de Silves.

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações, dizendo ignorar se a commissão de camaras cumprio com o seu dever procurando instruir-se como devia em bases para a confecção do projecto. Concluindo, declara aguardar-se para as demais discussões.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, é approvado em 1.ª e passa a 2.ª discussão.

Comprrecem os srs. Andrade e Ferreira Penna.

Entram mais em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 2.ª, os seguintes projectos tambem deste anno:

N.º 22—Orçamento da camara munipal da villa de Manicoré.

N.º 23—Orçamento da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença.

N.º 24—Orçamento da camara municipal da villa de Maués.

N.º 25—Orçamento da camara municipal da cidade de Itacoatiara.

N.º 26—Orçamento da camara municipal de Codajás.

N.º 30—Mandando pagar vencimentos a diversos empregados da secretaria da Assembléa.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente, levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—3.ª leitura dos projectos n.os 32, 33, 34 e 35. 2.ª dos de n.os 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43.

Apresentação de requerimentos, projectos &.

2.ª Dita—3.ª discussão do projecto n.º 11. 2.ª dita do de n.º 30. 1.ª dita dos de n.es 27, 28, 29, deste anno: e 33 e 37 do anno passado.

Reunião em 6 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato, Menandro Tapajós, Conego Dacia, Joaquim Mendonça, Lopes Braga, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Mesquita Marães, e Publio Bittencourt (9).

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 7 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato, Publio, Dacia, Pinheiro, Ponce, Braga, Michilles, Guimarães, Mendonça e Andrade. (11)

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 9 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES.

(*Vice-presidente.*)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Mesquita Marães' Simplicio Menezes, Michilles, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós Conego Dacia, Rocha dos Santos, Publio Bittencourt, Clarindo Chaves, e João Pinheiro.

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar e mesma ordem do dia.

20.ª Sessão ordinaria em 10 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato, Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, João

Pinheiro, Conego Dacia, Eugenio Ponce, Manuel Guimarães, Joaquim Mendonça, Menandro Tapajós, Michilles, Mesquita Marães, Clarindo Chaves, Valente do Couto, Ferreira Penna, Aprigio Menezes e Andrade.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas de 4 e 5 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição da directoria da companhia de navegação á vapor de Manáos, solicitando innovação de contracto de accordo com as bases submettidas á consideração da assembléa.—A' commissão de commercio, navegação etc.

Um officio do secretario do governo remettendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a copia do parecer da commissão ultimamente nomeada para examinar os trabalhos da empreza das aguas.—A quem fez a requisição.

Idem, idem, transmittindo o orçamento da receita e despeza da camara municipal da villa Nova da Barreirinha, para o exercicio de 1887-1888.—A' commissão de camaras.

Idem, idem, remettendo os papeis relativos á falta de credito para pagamento do aluguel do edificio em que funcciona a recebedoria Provincial.—A' commissão de fazenda.

Idem, idem, communicando que foram mandadas publicar como leis as resoluções da assembléa, orçando a receita e fixando a despeza das camaras municipaes de Silves e Parintins, para o exercicio de 1886-1887.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, da camara municipal da cidade de Teffé, pedindo que se augmente verba no orçamento que tiver de ser votado, para pagamento de diversas despezas no exercicio de 1886-1887.—A' commissão de camaras.

Uma carta do deputado Antonio Lopes Braga, communicando ter de retirar-se para o Rio Madeira, por urgencia de seus negocios alli.—Inteirada.

Uma petição de João Francisco Pinto, empreiteiro de obras n'esta cidade, pedindo uma providencia legislativa que autorize a camara municipal desta capital a pagar-lhe a quantia de 140:498$492 réis que deixou de pagar por deficiencia de recursos pecuniarios.—A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 32—Autorisando o estabelecimento de uma empreza bancaria.

N.º 33—Prorogando até 31 de dezembro do corrente anno os orçamentos de todas as camaras municipaes da provincia.

N.º 34—Força policial para 1888.

N.º 35—approvando a aposentadoria do official maior da assembléa Francisco Soares Raposo.

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 36—Autorisando a contratar com Candido José Leite, o serviço da pesca para o abastecimento do mercado publico desta capital.

N.º 37—Concedendo 6 mezes de licença ao dr. Felippe de Azevedo Faro, procurador fiscal do thesouro provincial.

N.º 38=Concedendo 6 mezes de licença a Bernardino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição das obras publicas.

N.º 39—Autorisando a contratar com José Irineu de Souza, o quadro da libertação da provincia.

N.º 40—Autorisando o contracto de um trapiche, com Achilles Arthur George Jacquot d'Anthonay, mediante o auxilio de 40 contos de réis.

N.º 41—Autorisando a reformar o compromisso da santa casa de misericordia.

N.º 42—Orçamento da camara municipal da villa da Labrea, para 1888.

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins, para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça — pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto, o qual tem 1.ª leitura:

N.. 44

A commissão de camaras tendo examinado o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins, é de parecer que seja submettido á consideração d'esta assembléa o seguinte

Projecto:

Art. 1.º Fica approvado o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

Sala das commissões da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 6 de maio de 1887. —*Antonio Lopes Braga.—Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza as redacções dos seguintes projectos deste anno, os quaes ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos.

N.º 8—Creando o imposto de 100$000 réis, sobre negociantes ambulantes (mascates).

N.º 9—Autorisando a transferir desde já o Asylo Orphanologico, para o edificio em que funcciona o Museu Botanico.

O sr. conego Dacia—continuando com a palavra manda á meza o seguinte

requerimento, que é lido e posto em discussão:

«Requeiro que seja discutido de preferencia na 2.ª paate da ordem do dia o projecto n.º 18 e que seja o mesmo dispensado dos interstícios. S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 10 de Maio de 1887. =Conego *Dacia*».

O sr. Valente do Couto—depois de ligeiras considerações contra a alteração da ordem do dia, pede seja declarado, ter votado contra o requerimento acima, visto não estar o mesmo de accordo com a letra do regimento.

Encerrada a discussão e posto a votos o requerimento—é approvado.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á mesa, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

«Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia se me forneção: 1.º Uma lista dos professores que percebem gratificação de merito. 2.º Copia dos documentos que lhes deram juz á percepção dessa gratificação. 3.º Copia dos pareceres do conselho fiscal da instrucção publica, em virtude dos quaes percebem esses professores a gratificação de merito. 4.º Copia do parecer apresentado pelo conselho fiscal da instrucção publica, relativamente á pretenção da professora d. Josephina de F. T. Aranha. —Paço da assembléa, 10 de maio de 1887.— S. R.—*Valente do Couto.*

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente declara adiada a discussão do requerimento e com a palavra para a sessão seguinte os srs. Valente do Couto, Andrade e Rocha dos Santos.

Passo-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 18, deste anno, autorisando a concessão de loterias, a Nuno Telmo da Silva e Mello e Eugenio Fontainha.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Michilles—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

Emenda ao ao artigo 1.º do projecto n. 18.

Depois das palavras—loterias da provincia —diga-se entrando para o cofre provincial antecipadamente com a importancia de cada loteria a extrahir-se, e observado o plano apresentado á assembléa provincial.—S. R.—Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, em 10 de maio de 1887.—*José Feliciano Michiles.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo, salva a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda, é regeitada.

E' lido e posto em discussão o art. 2.º

O sr. Andrade.—declara ter votado contra o art. 4.º, e fazer tambem ao art. 2.º Diz não comprehender a moralidade que pode trazer a esmola alcançada com a capa de beneficio a instituições de caridade, por meio de jogo, que só pode aproveitar aos felizes e protegidos concessionarios.

(*Apoiados e não apoiados, apartes e explicações.*)

Esclarece as difficuldades que virá trazer á provincia a passagem deste projecto, que para melhor amparar se, foi buscar a capa da religião, sem que se tenha em consideração o que se acabou de dar com as loterias do Ceará e as reclamações do governo

Encerrada a discussão e posto a votos, é o art. 2.º approvado.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o art. 3.º

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vae á commissão de redacção o projecto n. 11 d'este anno, que manda dar 60 contos de réis para representar-se a provincia do Amazonas, com uma secção, na exposição universal de Paris em 1889.

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado, e passa á 3.ª o projecto n. 30 deste anno, mandando pagar os vencimentos a diversos empregados da assembléa provincial.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passão á 2.ª os seguintes projectos deste anno.

N.º 27—Elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes a collectoria de Maués.

N.º 28=Autorisando a abertura de uma estrada de 4 a 6 metros de largura a partir da bocca do Acre.

N.º 29—Autorisando a abertura de uma piccada de um metro de largura, desta capital para o Rio Branco.

Entram tambem em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 2.ª, os seguintes projectos do anno passado.

N.º 33—regulando as aposentadorias de empregados publicos.

N.º 34—extinguindo a camara do Rio Negro.

Esgotada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—3.ª leitura dos projectos n.os 36 á 43; 2.ª dita do de n. 44.

Apresentação de requerimentos, projectos, pareceres etc.

3.ª discussão dos projectos n.os 30 e 18.

1.ª dita dos de n.os 27, 28, 29, 31, 32, e 35.

2.ª dita dos de n.os 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19 e 20, todos deste anno.

Reunião em 11 de maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Michilles, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Joaquim Mendonça, Conego Dacia e Rocha dos Santos (11).

Não havendo numero legal o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

21.ª sessão ordinaria em 12 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha do Santos, Valente do Couto, Ferreira Penna, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Joaquim Mendonça, Conego Dacia, Michilles, Aprigio Menezes, Mesquita Marães e Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta de 10 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Ivo Nogueira Picanço, ex-contratante das obras de madeira da ponte da Imperatriz, pedindo que se vote um credito para o pagamento da quantia de 10:230$800 réis, a que se julga com direito.—A' commissão de fazenda.

Uma carta do sr. deputado Alexandre Fernandes da Veiga Lima, communicando deixar de comparecer a algumas sessões por motivo de molestia.—Inteirada e a archivar.

Uma petição de Jeronymo Victoriano de Menezes, ex carcereiro da cadeia publica da cidade de Itacoatiara, pedindo que se autorise a presidencia da provincia a mandar pagar-lhe a quantia a que se julga com direito.—Reconheça a firma e volte querendo.

Um abaixo assignado de moradores e proprietarios, do arrebalde de Nazareth, nesta capital, solicitando o auxilio de 8 a 10 contos de réis, para a construcção de uma capella no referido bairro—A' commissão de fazenda.

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, terem-se tomado as precisas providencias afim de concertar-se o telhado do edificio em que funcciona a Assembléa.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, communicando igualmente que foram mandadas publicar como leis as resoluções da Assembléa orçando a receita e fixando a despeza das camaras municipaes de Itacoatiara, Coary e Maués, para o exercicio de 1886—1887.—Inteirada e a archivar.

Idem remettendo por copia o officio do director do Museu Botanico, prestando as informações solicitadas pelo sr. deputado conego Dacia, e communicando que opportunamente serão enviadas as informações pedidas sobre o mesmo assumpto, ao thesouro provincial e thesouraria de fazenda.—A quem fez a requisição.

Uma petição de Alvaro Botelho da Cunha Junior, pedindo que seja remettida a divida da importancia de 3:841$232 réis, que foi reconhecida pelo thesouro provincial, dos diversos cargos occupados por seu fallecido pae.—A commissão de fazenda.

Idem, de João Emiliano de Carvalho, solicitando o auxilio de 1:000$00 para a publicação de uma grammatica latina, que pretende imprimir na capital do Maranhão.—A' mesma commissão.

Não havendo mais expediente sobre a meza entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á meza o projecto que orça a receita e fixa a despeza provincial para 1888, o qual toma o n. 45, tem a 1.ª leitura, acha-se publicado no «Jornal do Amazonas» n. 1377 e intercalado nos annaes á paginas 66.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

N.º 46

Considerando que a instrucção publica, é um dos ramos de serviço publico, que mais deve occupar a attenção dos poderes legislativo e administrativo da provincia;

Considerando que muito póde lucrar a instrucção publica do Amazonas, e especialmente a instrucção primaria, com estudos serios, feitos por pessoa idonea nos paizes mais adiantados da Europa e da America;

Considerando que na França e na Belgica muito tem progredido o ensino publico e os estabelecimentos de artes e officios, do genero da que possue esta provincia no Instituto Amazonense;

Considerando que esta idéa já constituio uma lei da provincia em 1872, sob n.º 236 de 17 de Maio d'esse anno, que não foi posta em execução por circunstancias peculiares da época em que foi promulgada;

Temos e honra de submetter á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas resolve:

Art. 1.º—Fica o presidente da provincia autorisado á commissionar um cidadão com as habilitações necessarias, para estudar na França, Belgica, ou qualquer paiz da Europa ou America, os melhoramentos mais applicaveis a organisação da instrucção publica e dos systhemas e methodes de ensino primario e secundario, assim como o systhema e regimem adoptado nos estabelecimentos de educação que possam ser applicados com vantagem, ao Instituto Amazonense de Educandos Artifices e Azylo Orphanologico desta capital.

Art. 2.º—Para despezas de transporte e manutenção do commissionado, durante a commissão, fica o mesmo presidente autorisado a adiantar a quantia de 5:000$ réis sem prejuizo de vencimentos e antiguidade, se a escolha recahir em algum empregado publico.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, em 12 de Maio de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*José Feliciano Michilles.*—*A. S. Valente de Menezes.*—*Manoel T. Guimarães.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza a redacção do projecto n. 11 deste anno, a qual fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos, mandando dar 60 contos de réis para estabelecer-se uma secção da provincia do Amazonas, na exposição universal de Paris, em 1889.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado.

REQUERIMENTO:

Requeiro que seja dispensado de todos os intersticios o projecto n. 32, caso passe em primeira discussão.

S. R. Paço da assembléa, 12 de maio de 1887.—*Joaquim Mendonça.*

O sr. Michilles—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado.

REQUERIMENTO:

Requeiro dispensa dos intersticios para o projecto n. 27 approvado em 1.ª discussão.

S. R. P. da assembléa, 12 de maio de 1887.—*Feliciano Michilles.*

Têm 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 36—Autorisando a contratar com Candido José Leite, uma empreza de pesca, para o abastecimento diario do mercado, desta capital.

N.º 37—Concedendo 6 mezes de licença ao dr. Felippe de Azevedo Faro, procurador fiscal do thesouro provincial.

N.º 38—Concedendo 6 mezes de licença a Bernardino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição das obras publicas.

N.º 39—Autorisando a contratar com José Irineu de Souza, o quadro da libertação da provincia.

N.º 40—Auxiliando com 40 contos de réis, o contracto da construcção de um trapiche, nesta capital, com Achilles A. G. J. d'Anthonay.

N.º 41—Autorisando a reformar o compromisso da santa casa de misericordia.

N.º 42—Orçamento da camara municipal da villa da Labrea.

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins.

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação, o seguinte projecto:

N.º 44—Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Continua a discussão do requerimento do sr. Valente do Couto, adiada na sessão anterior.

O sr. Andrade:—Sr. presidente, direi alguma cousa relativa ao artigo publicado no *Commercio do Amazonas* pelo nobre presidente d'assembléa.

O SR. PRESIDENTE:—O que está em discussão é o requerimento.

O SR. ANDRADE:—Eu sei; entretanto o meu nobre collega o sr. Valente do Couto quando apresentou esse requerimento, tratou do artigo a que me refiro, o sr. Deodato occupando a tribuna tratou do mesmo assumpto, e, ninguem os impedio d'isso. Admira-me, pois, como comigo tem v. exc. procedimento contrario. (*Apartes e explicações*). E' a razão porque estou tambem tomando parte na discussão porque não admitto, sem energico protesto, que jogue-se com a honra de um collega nosso, tão distincto como o sr. João Meirelles, que além do mais se acha auzente por motivos justissimos (*apoiados*). Sr. presidente, o nobre deputado sr. Deodato contestando o sr. V. do Couto disse que não existe documento algum minutado pelo sr. tenente-coronel Clementino, e eu asseguro a v. exc. que existe esse documento.

O SR. DEODATO:—Dá licença para faser uma observação ?

(*Ha longos apartes*).

O SR. ANDRADE:—Eu peço que me deixem falar, pois como a casa sabe, não tendo eu o habito da tribuna esses repetidos apartes só servem para perturbar-me.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu sou um dos poucos que ouve v. exc. com toda a attenção.

O SR. ANDRADE:—Eu agradeço á v. exc. essa attenção, entretanto tenho o direito de ser ouvido por todos, porque tambem a todos ouço com attenção.

O SR. APRIGIO:—E v. exc. já tem dito que não tem habitos da tribuna, portanto é um abuso interrompel-o.

O SR. ANDRADE:—Como ia dizendo, sr. presidente, existe o documento, a que se referio o meu nobre collega e amigo o sr. João Meirelles; documento mandado escrever pelo sr. vice-presidente Clementino Guimarães, conforme elle mesmo declara na carta escripta ao sr. Deodato e publicada no *Commercio do Amazonas*. Existindo esse documento como confessa, o sr. Clementino, qual a razão de tamanha celeuma, e ainda sr. presidente qual a razão porque se diz que o illustre deputado, meu distincto amigo o sr. João Meirelles não seria capaz de apresental-o?

(*Apartes e reclamações*).

E' certo sr. presidente que o digno deputado no correr do discurso falou no processo Torres como um notavel acontecimento dado na noite de 16 de Maio, do qual se póde dizer, que a policia quasi foi testemunha, pois que a casa da victima como v. exc. sabe, é visinha do quartel da guarda policial, onde n'aquella epocha estava ella de promptidão por ordem do governo; mas todos sabem sr. presidente que s. exc. referio-se ao parecer dado pelo sr. Clementino para o processo Braga, parecer que teve o desprezo do illustre ex-promotor, que valendo-lhe uma demissão acintosa, firmou-lhe os creditos de funccionario que sabe sacrificar-se pelo cumprimento de seus deveres.

(*Apoiados e apartes.*)

Sr. presidente, quem como nós, conhece o deputado João Meirelles, sabe qu s. exc. é um adversario que sempre primou pela lealdade e quem, como s. exc. tem uma reputação a zelar, não desce a imputações, sem que possa vir proval-as.

(*Apoiados.*)

Fique isto sr. presidente, consignado, e eu affirmo que o meu digno amigo possue em original esse documento que será por elle pessoalmente exhibido. E porque elle affirmou a existencia desse documento, que certamente não honra ao vice presidente que quer passar por serio, é o meu distincto amigo atado a um pelourinho chamando-se-lhe em uma carta de *vil detractor*!

O SR. DEODATO:—Está dizendo cousas que não estão no jornal.

O SR. BITENCOURT:—São cousas do jornal.

O SR. ANDRADE:—Como no jornal?

Aqui está publicado, e esse aparte com que v. exc. me honra, traz-me a convicção de que o arrependimento chegou, apezar de um pouco tarde.

(*Apartes e explicações*).

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Peço a palavra.

O SR. GUIMARÃES:—Vamos aos documentos.

O SR. ANDRADE.—Sr. presidente, o illustre sr. Deodato disse que o sr. Meirelles tinha-se referido ao processo Torres quando tratou do documento, e entretanto não foi assim; elle referio-se ao processo Braga como já expliquei á casa conforme o parecer mandado escrever pelo sr. Clementino.

O SR. DEODATO:—E' o que eu contesto ainda; appareça o parecer.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. ANDRADE:—Hade vir o documento, e já não foi presente á casa, porque um nosso collega comprometteo-se a vir aqui accusar o digno ex-promotor, e elle, o sr. Meirelles, aguardava essa occasião para apresental-o, já que a surpreza da rolha na discussão da lei orçamentaria privou-o desse dever.

(*Apoiados e apartes*).

O SR. DEODATO:—Está escripto o que disse o dr. Aprigio.

O SR. APRIGIO:—E amanhã o direi na imprensa. Esta é a pura verdade.

(*Ha longos apartes e explicação.*)

O SR. ANDRADE:—Já provei que o meu amigo João Meirelles não disse que o documento se refere ao processo Torres e sim ao réo Braga de Codajáz, conforme o documento que elle tem em seu poder e que hade ser exhibido.

O SR. DEODATO:—Nem o sr. deputado Meirelles tinha visto papel algum com o nome de Braga.

O SR. ANDRADE:—Já disse á v. exc. e á casa que tinha e tenho o direito de ser acreditado. Esta é a verdade, sr. presidente, que ha de ser repetida aqui pelo meu illustre amigo Meirelles em seu regresso de Parintins. Agora ou a a casa a historia real desse parecer, hei de dizel-a, si bem que isso desagrade a nobre maioria. Braga, implicado em um processo crime obteve fiança, sendo seu fiador o nosso collega o sr. Deodato Gomes. S. exc. no desejo de livrar Braga la acção da justiça, acç o que estava eminente, vai ao 1.º vice-presidente da provincia e obtem deste a certeza de se interessar, desde logo por Braga, que além do mais é bom conservador.

S. exc. o sr. 1.º vice-presidente, não demorou o *favor* promettido: incontinente manda chamar o sr. dr. Santos Porto Filho e obtendo de s. s. os autos crimes escreve o celebre pa-

recer em que pretende innocentar um réo de policia!

E' s. exc. mesmo, sr. presidente, que vem *desembaraçadamente* dizer isto ao publico neste artigo do «Commercio do Amazonas».

(*Apartes repetidos e prolongados.*)

E é crivel, sr. presidente, que um moço de reconhecido talento como o sr. dr. Santos Porto, que tambem é formado fizesse consultas a um homem que não é formado e que dessas cousas pouco poderá entender?

O SR. ROCHA DOS SANTOS: — Não apoiado. Felizmente o partido liberal do Amazonas faz-lhe justiça. Suas razões são sempre acceitas.

O SR. ANDRADE:— Nem eu nego e nem me julgo habilitado a avaliar da capacidade scientifica do sr. Clementino, entretanto esta é a verdade, e dessa *historia* veio a demissão do ex-promotor dr. Santos Porto Filho, que recebendo os autos com a minuta do parecer, que se lhe impunha, teve a honbridade de não sujeitar se a essa indecente imposição. Foi demittido, mas a causa da moralidade não ficou sacrificada (*Apartes*).

Termino, sr. presidente, assegurando á casa que o meu distincto amigo João Meirelles, por estes poucos dias voltará a esta tribuna e ha de apresentar o documento a que me tenho referido, e com elle, confundirá os seus aggressores. (*Muito bem; muito bem*).

O sr. Valente do Couto— pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Joaquim Mendonça— pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Rocha dos Santos— pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento —é regeitado.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vai á commissão de redacção, o projecto n.º 30 deste anno que manda pagar vencimentos a diversos empregados da secretaria da Assembléa.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 18 deste anno, concedendo a extracção de loterias a Nuno Telmo da Silva e Mello e Eugenio Fontainha.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão, depois de algumas considerações mais, feitas sobre o projecto em discussão:

EMENDA:

N.º 3

Ao projecto n.º 18 em 3.ª discussão.

Ao art 1.º—Supprima-se no final as palavras «e respectivo plano apresentado á Assembléa Provincial».

Acrescente-se:

§ Unico—No respectivo contracto fica o presidente da provincia autorisado a modificar o plano apresentado pelo peticionario, e que faz parte da proposta, ou á substituil-o por outro mais vantajoso, consignando clusulas que garantam o beneficio da provincia e o pagamento dos premios por meio de depositos, onde julgar mais conveniente, de maneira a não embaraçar a extracção das loterias nas epochas marcadas.

Sala das Sessões, em 12 de Maio de 1887. —*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*

O sr. Rocha dos Santos— pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão.

EMENDA:

N.º 4

Ao projecto n.º 18. Depois da palavra «Fontainha» ou com quem mais vantagens offerecer. S. R.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Michiles:—Sr. presidente, peço desculpa á v. exc. e aos meos nobres e illustres collegas, por se levantar nesta tribuna o mais obscuro e humilde membro desta casa (*não apoiados*) para vir lançar diante do projecto que se acha na brecha, prestes a passar, uma pequena nuvem, sr. presidente, que talvez o halito da mais branda aragem venha desfazel-a, para deixar ver esse vasto horisonte de premissias que nos offerece o presente projecto.

O SR. APRIGIO:—V. exc. está poetico.

O SR. MICHILES:—(continunando) Sr. presidente, o grande vulto da França, o eminente e immortal Victor Hugo, disse... mais il est permi, méme au plus faible d'arvoir une bonne entention et de la dire.

Assim, sr. presidente, eu amparado no alcance da phrase desta autoridade litteraria, venho cheio da mais pura intenção, e alimentada pelo fogo do patriotismo, fazer poucas e ligeiras considerações sobre o projecto numero 18.

Vejo com pesar hoje lançado a téla da discussão este projecto que vae disfarçadamente levar mais um tributo a ceára do lavrador já tão onerada pelos impostos. (*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*) E' um favor que se impõe por concessão legislativa, e portanto é um tributo insensivel que se vae jogar e ainda mais por esse meio illusorio tirar o pão da familia...

O SR. CONEGO DACIA:—Não apoiado; compra quem quer.

O SR. MICHILES:—Porque, sr. presidente, o

seu chefe levado pela vaidade de possuir riquezas, corre atraz desse ideal, que se annuncia em letras pomposas e enganadoras, promettendo centenas de contos de réis, á aquelles que cegamente, de quinze em quinze dias concorrem com o obolo que tirão da familia, para fazerem a fortuna de um só homem, que depois de collocado no seo pedestal de ouro construido com o suor de milhares de concorrentes, olha para esses que o engrandeceram com o ouro da cubiça, com o olhar do desprezo, e com o riso do sarcasmo nos labios.

O SR. CONEGO DACIA:—Que não comprem bilhetes.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Não diz isso o chefe das linhas subvencionadas... Elle tem vontade de tirar mais outros oito contos.

O SR. MICHILES:—O projecto, sr. presidente, parece auspicioso, e está systhematicamente emparado com o manto da religião...

(*Apoiados, não apoiados, apartes e explicações.*)

O SR. VALENTE DO COUTO:—Então não ha união nas fileiras?

O SR. MARÃES:—Não tem politica neste negocio.

(*Ha alguas apartes e explicações.*)

O SR. MICHILES:—Sem duvida; estou fallando por mim, não encarei esta questão com o caracter politico, e por isso externo a minha opinião conforme entendo, (*respondendo ao aparte.*)... da caridade e finalmente pela promessa do engrandecimento, e brilhante futuro desta vasta, uberrima, e livre provincia do Amazonas.

Já era tempo, sr. presidente, de que corresse em auxilio desta nobre e livre provincia, um peito *generoso e patriotico*, porque nós os legisladores *não temos empregado* todo o nosso civismo para salval-a. (*Apartes e reclamações.*) Vv. exc.as não queiram interpretar o meu pensamento de um modo diverso, porque sou incapaz de lançar uma só palavra offensiva aos dignos membros desta casa.

O SR. MARÃES:—Devemos ouvir com calma.

O SR. APRIGIO:—Nos o ouvimos com summo prazer.

O SR. MICHILES:—Eia, pois, marche denodado esse novo Catão, e que este projecto, *seja* a estrella *salvadora* da religião, da caridade e da provincia do Amazonas!

Eu ainda não o condemno absolutamente porque não o julgo no numero daquelles que Cicero classifica de, *argutiæ digitorum*...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Isto agora é com o nosso collega conego Dacia. E' quem ha de traduzir-nos este pedacinho.

O SR. MICHILES... e se porventura estiver illudido e houver nesta casa quem me convença da utilidade da meteria contida no presente projecto, não trepidarei em concorrer com o meu insignificante voto para amparar essa *grandiosa* medida em perspectiva.

São estas, sr. presidente, as pequenas e ligeiras considerações que tinha a fazer, e mesmo que a minha fraca intelligencia (*não apoiados,*) não permitte entranhar-me na discussão, e sim faz-me deixar o que eu não poude alcançar, ao dominio intellectual daquelles que mais felizes de que eu poderão aproveitar o seu tempo.

O SR. APRIGIO:—Mas vota a favor ou contra?

O SR. MICHILLES.—Não sei; quero, como disse, ouvir disprender-se dos labios de meus collegas esses argumentos persuasivos que me tragão a convicção da utilidade e então votarei como entender.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Michilles—pede a palavra pela ordem lê e manda á meza e seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

«Requeiro prorogação da hora. S. R. Sala das sessões, em 12 de Maio de 1887.=*Feliciano Michiles*».

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Vai á meza, é lida e posta em discussão a seguinte

SUB-EMENDA:

N.º 6

Emenda ao projecto n.º 18 em 3.ª discussão:

A § Unico do art. 1.º.—Depois das palavras beneficio da provincia, diga-se: por meio de deposito do thesouro provincial do Amazonas e supprima se o resto.

S. R. Em 12-5-87.—*Rocha dos Santos.*—*Manoel Thomaz Guimarães.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O sr. Andrade—pronunciou um discurso que publicaremos depois.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.os 3, 4 e 6, são igualmente approvadas.

Vai o projecto com as emendas á commissão de redacção.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente, levanta a sessão, declarando continuar para a ordem do dia seguinte, as demais materias designadas na sessão anterior.

22.ª Sessão ordinaria em 13 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Joaquim Mendonça, Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Menandro Tapajós, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Rocha dos Santos, Conego Dacia, Mesquita Marães, Aprigio Menezes, Valente do Couto, Ferreira Penna e Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as seguintes resoluções: Autorisando o substituição do actual systhema de illuminação publica; autorisando a reforma do regulamento de diversas repartições; marcando o dia 5 de Setembro de cada anno para a abertura d'Assembléa; orçando a receita e fixando a despeza da provincia para o exercicio de 1886—1887; autorisando a innovação do contracto da navegação entre esta provincia e os Estados Unidos; elevando a cathegoria de villa a freguezia da Capella; creando mais alguns empregos na recebedoria Provincial; e creando uma cadeira de religião na escola Normal e algumas do ensino primario na provincia.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*):—Antes de fazer a leitura do projecto, que hoje vou submetter á consideração da casa, ha de v. exc. permittir que me occupe, em poucas palavras, de um assumpto que já pertence ao dominio da historia, mas cuja veracidade, ha sido contestada por aquelles que se persuadem que podem abater o nosso patriotismo adulterando os factos e zombando dos actos os mais energicos de nossa individualidade e que com mais evidencia traduzem o quanto amamos esta terra, o quanto estremecemos a liberdade.

(*Apoiados.*)

Tendo a imprensa da capital dado á luz da publicidade o termo lavrado na Alfandega e em que se declara encerrada a matricula de escravos, deve v. exc. de estar lembrado, haver eu requerido que por intermedio da presidencia me fosse remettido aquelle termo, porque desejava, pois que de tão importante acto não tivera conhecimento esta casa, que de haver a provincia do Amazonas, em nome de sua grandeza, da moral, da caridade, da civilisação, da lei e do direito, apagado de seo solo as pegadas do homem escravo.

Esse facto que se ha realisado a 10 de julho de 1884 é o diamante da mais pura agua e do maior brilho que a liberdade engastou no já officialmente fosse verificado o que aliás já se achava na consciencia publica.

E agora, sr. presidente, que em meu poder tenho esse valioso documento, que vem dar o mais solemne testemunho aquella noticia transmittida ao mundo pelo anjo da liberdade rutilante diadema com que o patriotismo engrinaldou a fronte serena e bella da gentil princeza do rio-mar.

(*Apoiados.*)

Opportunamente, sr. presidente, me será dado tratar desta tribuna do historico desse facto, que attesta ao Paiz e ao mundo civilisado, o gráo de grande progresso em que vae a nossa civilisação, afim de que reivindicar possa as glorias que pertencem a minha provincia natal, fazendo inteira justiça aos que mais se salientarão nessa cruzada em que o patriotismo buscava, em nome do direito e da civilisação, quebrar as algemas de homens captivos, restituindo-os ao lar, á sociedade aquecidos pelo sol da liberdade.

Por hoje só procuro deixar consignado nos annaes desta casa este valioso documento que demonstra a toda evidencia que a declaração solemne feita a 10 de julho de 1884 não foi uma scena comica com que se procurou embair aos incautos, mas um facto serio e verdadeiro.

O SR. DR. APRIGIO:—E' facto consummado; todos sabem que na provincia do Amazonas não ha mais escravos.

(*Apoiados*).

O SR. MIRANDA LEÃO (*1.º secretario*):—Mas a verdade historica desse facto tem sido contestada e é por isso que hoje delle me occupo.

Pelos documentos que seguem-se evidencia-se que depois d'aquella gloriosa data, na Alfandega desta capital, não se ha matriculado um só escravo, o que demonstra que aquelle acto foi uma realidade.

Ainda mais, sr. presidente; pelo honrado inspector da Thesouraria de Fazenda me foi declarado que as repartições fiscaes do interior da provincia, já officialmente communicarão que depois de 10 de Julho de 1884, não se ha matriculado um só escravo na provincia.

Em toda a provincia pois está encerrada a matricula de escravos.

Assim como foi a provincia do Amazonas quem primeiro desfechou golpe tremendo na negra instituição, assim tambem é ella a primeira a officialmente declarar que em toda a vasta extensão de seu territorio, desde 10 de

Julho de 1884, não se ha matriculado um só escravo e não existe um só homem captivo !

(*Apoiados, muito bem.*)

Na grande conquista das publicas liberdades foi sempre do Amazonas que partio o primeiro brado.

(*Apoiados*).

Vou dar á casa conhecimento dos documentos aos quaes me tenho referido. (*Lê.*)

Thesouraria de Fazenda da Provincia do Amazonas em 26 de Abril de 1887.—N.º 136. —Illm. Exm. Sr.—Com os documentos juntos, relativos á matricula de escravos satifaço a recommendação de v. exc. constante do officio n.º 200 de 19 do corrente mez.—Deus guarde a V. Exc. Illm. Exm. Sr. Coronel Conrado Jacob de Niemeyer, d. Presidente da Provincia.—O inspector interino *Manoel Alves da Silva.*

Illm. Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda.—Cumpre-me informar que depois de 10 de Julho de 1884 não se matricularão escravos n'esta Alfandega, e que no dia 30 de Março ultimo ás 4 horas da tarde foi encerrada a matricula de accordo com o art. 13 § 2.º do regulamento que baixou com o decreto n.º 9517 de 14 de Novembro de 1885 e solemnidades do art. 15 do decreto n.º 4835 de 1.º de Dezembro de 1871; tendo sido no dia immediato ao do encerramento remettida copia do respectivo termo ao Exm. Sr. Presidente da Provincia, em officio n.º 14 de 31 do mez ultimo, por intermedio d'essa Thesouraria. Alfandega de Manáos, 23 de Abril de 1887.—*Francisco de Paula Bello.*

TERMO DE ENCERRAMENTO DA MATRICUDA DE ESCRAVOS.

Aos trinta dias do mez de março do anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos oitenta e sete em sala do edificio da alfandega desta cidade presentes os illm.os srs. inspector Francisco de Paula Bello; presidente da camara municipal dr. Pedro Regalado Epiphanio Baptista e o promotor publico interino da camara da capital Augusto Lins Meira de Vasconcellos.

Declarou o illm. sr. inspector que se achavam reunidos para encerramento da matricula de escravos, em cumprimento do art. 13 § 2.º do reg. que baixou com o decreto n. 9517 (nove mil quinhentos e dezessete de quatorze denovembro de mil oito centos oitenta e cinco com as solemnidades do artigo quinze do decreto numero quatro mil oito centos trinta e cinco de primeiro de dezembro de mil oito centos setenta e um, hoje pelas quatro horas da tarde. Declarando mais que desde a data de estar livre a provincia, de escravos, até hoje, não foi apresentada uma só matricula. E para constar lavrou-se o presente termo que vae assignado pelos referidos membros. E eu Hermino Rodrigues de Loureiro Fraga, encarregado da matricula o escrevo e subscrevo.—O inspector Francisco de Paula Bello—O vice presidente da camara municipal em exercicio, Pedro Regalado Epiphanio Baptista—O promotor publico interino Augusto Lins Meira de Vasconcellos.

Tem 1.ª leitura o seguinte projecto.

N. 47

Considerando ser de momentosa necessidade para o municipio da villa da Labrea, no rio Purús, onde foi creado foro civil e conselho de jurados, a creação de mais um tabellião do judicial e notas, afim de attender-se a melhor distribuição do serviço judiciario;

Considerando que a comarca do Madeira assim como a do Purús, precisão que a justiça se não faça morosa e tardia;

Considerando que em vista de sua grande população e vastidão de territorio necessitão ambas ellas do importante melhoramento que ora se propõe;

Considerando tambem ser preciso melhorar-se a distribuição do trabalho judiciario n'esta capital;

Tenho a honra de apresentar á consideração da casa o seguinte

Projecto:

A Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º—Fica creado no municipio da villa da Labrea, comarca do Purús, e no termo de Manicoré, comarca do Madeira, um officio de segundo tabellião de notas que accumulará por distribuição os de escrivão do crime, civel, orphãos e privativamente o de escrivão do jury e execuções civeis e crimes, desmembradas estas ultimas funcções do cartorio do primeiro tabellião.

Art. 2.º—Tambem ficão desmembradas do officio de escrivão privativo do jury e feitos da fazenda d'esta capital, as funcções de escrivão do crime e execuções criminaes.

Art. 3.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas em 12 de Maio de 1887. O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

Têm 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n. 44 approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Têm 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos.

N.º 45 —Orçamento provincial, para 1888.

N.º 46—Autorisando o presidente da provincia a commissionar um cidadão para estudar na Europa e Estados-Unidos, melhoramentos sobre a instrucção publica.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte

requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO:

N. 1

Requeiro que por intermedio da meza, seja com urgencia requisitada da presidencia da provincia copia do relatorio da commissão que examinou a escripturação da camara municipal de Parintins.

S. R. Paço da assembléa 13 de maio de 1887.—*Joaquim Mendonça.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lido e posto em discussão o seguinte

ADDITIVO

N.º 2

E bem assim das camaras municipaes de Tefé, Codajás e Manicoré.

Paço assembléa em 13 de maio de 1887. —S. R.—*Valente do Couto.*

O sr. Joaquim Mendonça—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento n. 1, é approvado.

Posto a votos o additivo n. 2, é approvado.

Esgotada a 1.ª, entra se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão, sem debate approvados e vão á sancção as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 8—Creando o imposto de cem mil réis, sobre negociantes ambulantes (mascates).

N.º 9—Transferindo desde já o azylo orphanalogico, para o edificio onde funcciona o museu botanico.

N.º 11—Mandando dar 60 contos de réis, para uma secção da provincia do Amazonas, na exposição universal de Paris em 1889.

Entra em 1.ª discussão o projecto n. 32 deste anno, autorisando a contratar com Cezario Salinas y Fernandez, o estabelecimento de um banco hypothecario, constructor, agricola e mercantil.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, é approvado em 1.ª e passa á 2.ª discussão.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 2.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 31—Mandando vigorar de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, a lei n.º 730 de 17 de maio de 1886.

N.º 35—approvando a aposentadoria de Francisco Soares Raposo, official maior da secretaria da assembléa.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 17 deste anno, concedendo um anno de licença a Pedro Gomes do Rego, secretario do Museu Botanico.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, é lida e posta em discussão, a seguinte

EMENDA:

Ao projecto n.º 17 em 2.ª discussão.

Onde se lê vencimentos lêa-se gratificação e o mais como está. S. R. Em 13—5—87—*Rocha dos Santos.*—Dr. *Aprigio.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão, do art. 1.º.

Posto a votos o art. 1.º salvo a emenda é approvado.

Emenda rtdiscussão o art. 1.º.

Posta a votos a emenda, é approvada.

E' sem debate approvado o art. 2.º.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 19 deste anno, concedendo 6 mezes de licença a Antonio Augusto Alves, professor vitalicio da cadeira de inglez do Lyceu Amazonense.

O sr. João Pinheiro—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 4

EMENDA

Ao projecto n.º 19 em 2.ª discussão: em vez de com os vencimentos a que tiver direito, diga-se com todos os vencimentos. S. R. Paço da Assembléa, 13 de Maio de 1887.—*J. C. Pinheiro.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 5

Ao projecto n.º 19.—Em lugar de com os vencimentos que por lei lhe competem, diga-se com o ordenado por inteiro.—13 de Maio de 1887.=Conego *Dacia.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 6

Emenda ao projecto n.º 19 em 2.ª discussão. —Depois da palavra Alves lêa-se e a Antonio Fernandes Jorge, Alvaro Botelho da Cunha Junior, empregados da recebedoria e Manoel Antonio Rodrigues Pará, tenente da guarda policial.—S. R. Em 13 de Maio de 1887.—*Rocha dos Santos.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o art. unico, salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.º 5 e 6 são igualmente approvadas.

O sr. presidente declara prejudicada a de n. 4.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 16 d'este anno, concedendo seis mezes de licença a D. Maria Lina de Amorim Antony, professora da Escola Normal.

O sr. conego Dacia—continuando com a palavra manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 7

EMENDA

Ao projecto n.º 16—Para onde convier: com o ordenado por inteiro.—13 de Maio de 1887. —Conego *Dacia*.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 8

EMENDA

Ao projecto n.º 16 —Depois da palavra Antony, lêa-se e a d. Maria Amelia Valente do Couto. S. R.—*Rocha dos Santos*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos e projecto, salvo as emendas, é opprovado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 7 e 8, são igualmente approvadas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 15 d'este anno, concedendo 6 mezes licença a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria da Assembléa.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 9

EMENDA

Ao projecto n.º 15.—Com o ordenado por inteiro. Em 13 de Maio de 1887.—Conego *Dacia*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos, é approvado o artigo, bem como a emenda n. 9.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 14, deste anno, autorisando a despender 20 contos de réis, com o começo da construcção de uma matriz na villa de Barcellos.

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMEMDA

N.. 10

Ao projecto n. 14.—Depois da palavra Barcellos, diga-se mais—quando estiver a freguezia provida de parocho.—*Menandro Tapajós*.

O sr. Joaquim Mendonça—faz ligeiras considerações, dizendo oppôr-se á emenda em discussão, e a conveniencia da approvação do projecto.

(*Ha longas explicações sobre o assumpto*).

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda é regeitada.

Passa projecto á 3.ª discussão.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 3.ª, os seguintes projectos, deste anno.

N.º 12—igualando o anno financeiro ao anno civil (de 1.º de janeiro a 31 de dezembro).

N.º 13—autorisando a mandar restituir.... 5:486$074 réis, a Elias José Nunes da Silva & C.ª, importancia de cauções de deposito.

N.º 20—creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 27—d'este anno, elevando a cathegoria de meza de rendas provincia s, a collectoria de Maués.

O sr. conego Dacia—justifica e menda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 11

Emenda ao projecto n. 27, depois do final do art. 1.º lêa-se uma: outra em Itacoatiara com o mesmo numêro de empregados e as mesmas vantagens. 13 de maio de 1887.—Conego *Dacia*.

O sr. Michilles—pede a palavra e manda á meza as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS

N.º 12

A' observação da tabella annexa ao projecto n. 27 em 2.ª discussão. A observação 1.ª, linha terceira em vez de 400$090 leia-se 375$000, e linha 4.ª depois da palavra, sendo, accrescente-se: 3 o mais como está. A observação 2.ª linha 3.ª depois das palavras desde primeiro de, leia-se julho do corrente anno. Quanto á data leia-se 23, porque tambem não está datada a tabella.—S. R. Sala das sessões em 13 de maio de 1887.—*Feliciano Michiles*.

N.º 13

Ao projecto n. 27 em 2.ª discussão.

Na conclusão do projecto, depois da preposição—em, leia 23—o mais como está.—Sala das sessões em 13 de maio de 1887.—*Feliciano Michiles*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o artigo salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 11, 12 e 13, são approvadas.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate

approvados e passão á 3 ª, os seguintes projectos deste anno.

N.º 28=Autorisando a abertura de uma estrada de 4 a 6 metros de largura a partir da bocca do Acre.

N.º 29—Autorisando a abertura de uma piccada de um metro de largura, desta capital para o Rio Branco.

Esgotada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—2.ª leitura do projecto n.º 47 e e 2.ª dita dos de n.ˢ 44, 45 e 46.

2.ª Dita—3.ª discussão dos projectos n.ᵒˢ 27 e 17; 2.ª dita dos de n.ᵒˢ 32, 35, 21, 22, 23, 24. 25 e 26 deste anno e 33 e 37 do anno passado: 1.ª dita dos de n.ᵒˢ 33, 34, 36 e 37 d'este anno.

23.ª sessão ordinaria em 14 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, João Pinheiro, Mesquita Marães, Michilles, Valente do Couto, Simplicio Menezes, Conego Dacia, Andrade, Joaquim Mendonça e Manoel Guimarães.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a mesa.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma petição de Rodrigues Vieira & C.ª, negociantes residentes n'esta capital, como procuradores de Thomaz M. Making, propondo se a illuminarem a cidade de Manáos á gaz hydrocarbonico em substituição ao systema actualmente empregado.—Prejudicada por já existir autorisação á presidencia da provincia, n'este sentido.

Um officio do secretario do governo, communicando, de ordem de s. exc o sr. presidente da provincia, que foi sanccionada e mandada publicar como lei, a resolução creando os l gares de vice-directora, medico e porteiro no Asylo Orphanologico, e marcando o respectivo vencimento.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, remettendo a informação por copia, prestada pelo Thesouro Provincial, com relação ao requerimento do sr. conego Dacia sobre o Museu Botanico.—A' quem fez a requisição.

Idem, idem, communicando ter sido mandada publicar como lei a resolução da Assembléa orçando a receita e fixando a despeza da camara municipal da villa da Labrea, para o exercicio de 1886—1887.—Inteirada.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura o projecto n.º 47 deste anno 6—Creando um 2.º tabellião de notas, no municipio da villa de Labrea, termo de Manicoré e desmembrando do cargo de escrivão dos feitos da fazenda e jury desta capital os officios de escrivão do civel e crime.

Tem 3.ª leitura e vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos deste anno:

N.º 44.—Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

N.º 45—Orçamento provincial para 1888.

N.º 46—Autorisando o presidente da provincia a commissionar um cidadão para estudar na Europa e Estados Unidos melhoramentos sobre a Instrucção Publica.

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á meza os seguintes requerimentos, os quaes são lidos e postos em discussão.

REQUERIMENTOS:

N.º 1

Requeiro adiamento da discussão do projecto n. 32, até que seja novamente chamado á discussão.—Sala das sessões, 14 de Maio de 1887. —*Menandro Tapajós.*

N. 2

Requeiro dispensa dos intersticios para os projectos ns.-31 e 34.—Sala das sessões, 14 de Maio de 1887.—*Menandro Tapajós.*

O sr. PRESIDENTE—declara em discussão o requerimento n. 1.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Menandro Tapajós—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Conego Dacia:—Sr. presidente, serei muito breve, porque não ha cousa mais difficil do que ser juiz entre amigos.

Eu me vejo de um lado, diante da requisição de um dos meus collegas, illustrado membro da commissão de fazenda o sr. Menandro.

O SR. APRIGIO:=Apoiadissimo.

O SR. CONEGO DACIA...em cujas mãos se tem achado trabalhos importantes.

Vejo que é um amigo que tão bellamente me substituio n'esta commissão, e que, portanto, representa os interesses da fazenda...

O SR. MARÃES:—Tanto quanto eu no caracter de membro da commissão de commercio. (*Apoiados.*)

O SR. CONEGO DACIA:—Em todas as Assembléas provinciaes as commissões de fazenda estão sempre em accôrdo de vista com as administrações.

E, desde que as commissões de fazenda estejam em desaccôrdo com ellas, e este desaccôrdo, seja tacito ou formalmente significado, me parece que existe o que se chama opposição da Assembléa.

Desde que um membro da commissão de fazenda se recusa a qualquer explicação e promette dar os motivos de sua recusa em occasião opportuna, deve haver uma causa tão poderosa e muito justificavel para um tal procedimento.

Por outro lado trata-se de um collega que muito nos tem merecido á nós; que é homem nosso; homem feito por nós, pois, o lugar que elle occupa é uma manifestação franca do apreço em que temos a sua pessôa.

O SR. Aprigio:—Por si... Ninguem é politico por conta do ninguem: O sr. Marães tem-se feito pelos seus merecimentos. E' muito distincto.

O SR. CONEGO DACIA:—Sem duvida; e é por assim pensarmos que nós o fizemos um de nossos chefes.

Se digo que é homem nosso, é porque é homem do nosso partido; e portanto, é feito por nós, que somos aqui a representação do partido, como o somos da provincia.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Sem duvida; porque o nosso partido é o partido da ordem.

O SR. CONEGO DACIA:—Portanto, como disse, de um lado vejo um distincto membro da commissão de fazenda; do outro lado um amigo e membro da commissão de commercio. O amigo membro da commissão de fazenda, nos vem dizer n'esta casa o que deseja o governo da provincia...

O SR. APRIGIO:—Então tem duas cruzeiras por onde mede os amigos?

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. sabe que as commissões de fazenda são representantes das idéas do governo; são os canaes por onde devem chegar a nosso conhecimento as medidas exigidas pelo governo e quando estas estão em harmonia com a maioria da assembléa eu infiro d'ahi que o governo se acha em perfeito accordo com a mesma assembléa.

O SR. APRIGIO:—São theorias ultra-conservadoras.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. CONEGO DACIA:—Quero dizer que a commissão de fazenda é o transmite legal por onde o governo vem dizer á assembléa—eu preciso d'isto ou d'aquillo, d'esta ou d'aquella medida.

O SR. APRIGIO:—Não apoiado: não deve ser assim.

O SR. CONEGO DACIA:—Se v.v. exc.as da (minoria) não concordam commigo, formulem as suas ideias e venham combater o que digo.

Deixando que eu lhes recorde, para melhor proseguir, aquellas palavras que o nosso collega o sr. deputado Michiles emprestou ao frontispicio da *Provincia do Pará* (papel), e que a mesma *Provincia* tomou a Victor Hugo:

«Hest permis, même au plus faible, d'avoir boune bone pensée et de la dire»

Portanto deixem que eu diga este meu pensamento, que julgo ser bom.

O SR. MARÃES:—A commissão de fazenda não tem melhores predicados do que as outras; do que a de commercio que tem negocios importantes á seu cargo.

O SR. CONEGO DACIA:—Sr. presidente, meu illustradissimo collega dr. Aprigio ainda ha pouco acabou de fazer ouvir nesta casa, para todos que têm ouvidos, o que acabo de dizer; salvo se eu estou surdo como o nosso illustre deputado geral dr. Clarindo.

(*Ha diversos apartes.*)

A commissão são de fazenda é a mais importante desta casa.

Portanto, vou dizer a mesma cousa, que a commissão de fazenda sendo a mais importante, sendo a que tem de propor as bases da bôa applicação da fortuna publica, quando o relator d'essa commissão apresenta um requerimento adiando a discussão de um projecto da ordem do que ora se discute deve ser attendido, porque isto quer dizer que antes de ser confeccionada a lei do orçamento, nada se deve fazer com precipitação; porque a commissão tem necessidade de estudar essas cousas; tem necessidade de coordenar as bazes da despeza e da receita do erario.

E por isso vem dizer, por um de seus membros, que por em quanto é preciso adiarmos por algum tempo este ou aquelle negocio que é de alta importancia.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Isto é suppor que o illustre autor do requerimento não conhece as questões mais importantes da provincia.

O SR. MARÃES:—E' uma desconsideração; eu não a admitto: eu me julgaria desautorado se este requerimento passasse.

O SR. CONEGO DACIA:—Não é desconsideração; não ha desautoração nenhuma (*explica*).

Qualquer um de nós pode pensar que tal ou tal medida é de urgente necessidade, e outros, com o mesmo direito pensarem o contrario. O não pensar-se sempre de accordo com uma pessôa que muito nos merece, nunca foi tradusido em desconsideração, sobre tudo nos corpos deliberativos.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O requerimento apresentado não é da commissão de fazenda, é de um de seus membros.

O SR. CONEGO DACIA:—E' de seu relator

e tudo quanto parte de um membro da commissão de fazenda, deve ser attendido, porque essa commissão como já disse, esta mais em contacto com o thesouro e com administração.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Eu já fiz ver que não é da commissão de fazenda, porque eu faço parte d'ella e não assignei.

(Ha alguns apartes e explicações.)

O S. CONEGO DACIA:—Mas é de um membro d'ella e seu relator, e esse membro é na casa o orgam da commissão.

Não é só por vocabulos, como disse o meu collega Michiles, que o homem se exprim ...

Ha silencios que são mais eloquentes do que a facundia. A commissão tendo conhecimento do requerimento, não o combatendo, parece fazel-o seu.

Não ha, portanto, inconveniencia em attender-se a um membro zelozo de uma importante commissão e de cuja bôa vontade e esforços todos estão convencidos.

O sr. deputado Menandro, não teve por fim enviar o projecto para as kalendas gregas, como se pretende, nem é essa a intenção da maioria.

(Ha longos apartes e explicações).

Em questões que tocam a finanças, eu entendo que toda calma, todo o estudo, toda a reflexão é necessaria e me lembra n'este momento de um signal que costuma em certas occasiões fazer o meu nobre collega o sr. deputado Rocha dos Santos.

«Elle leva o indice da mão direita ao olho direito, abaixa um pouco a palpebra inferior fica serio.»—Eu traduzo bem este signal por esta expressão —«Olhe bem para o que vai fazer»

Portanto, sr. presidente, eu não vejo motivo para haver tanto desgosto entre os illustres collegas por causa d'este adiamento.

Eu serei o primeiro a provocar a discussão do projecto, quando fôr occasião; logo que a commissão de fazenda, por intermedio de um de seus membros, nos venha dizer que seus estudos estão feitos.

Eu serei, me comprometto desde já, o primeiro a pedir a discussão do projecto.

Não posso continuar na tribuna, tanto que já me vou retirar, por incommodo.

Mas não posso deixar de dizer ainda que eu que hontem tanto clamei por causa do mal baratamento dos dinheiros publicos, quando em opposição desejo bem saber de que modo elles serão salvo e proveitosamente applicados, por isso desejo dar tempo a que a commissão de fazenda venha dizer a sua ultima palavra.

Meus collegas sabem que não se deve fazer cousas precipitadas, como sabem a união faz a força, e nós todos unidos muito podemos fazer em beneficio d'esta provincia.

Eu acho, portanto, que o adiamento da discussão do requerimento, é uma necessidade.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão do requerimento n.º 1.

Procedendo-se á chamada, respondem á mesma os srs. Deodato, Miranda, Publio, Menandro, Rocha, Mendonça, Michilles, Ponce, Pinheiro e Andrade (10).

Não havendo mais numero legal, o sr. presidente levanta a sessão, declarando adiada a votação do requerimento n.º 1 e marcando para 16 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte —o que occorrer e votação do requerimento n.º 1.

2.ª Dita —discussão do requerimento n.º 2 e mais materias designadas na ordem do dia anterior.

Reunião em 16 de maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES.

(Vice-presidente.)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Marães, Miranda Leão, Publio, Rocha, Mendonça, Michilles, Simplicio, Menandro Manoel Guimarães e Eugenio Ponce (10).

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

24.ª Sessão ordinaria em 17 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonça, Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, João Pinheiro, Mesquita Marães, Conego Dacia, Aprigio Menezes, Ferreira Penna, Andrade e João Meirelles.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debâte approvadas as actas de 13 e 14 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, ter sido sanccionada e mandada publicar como lei a resolução da Assembléa, que manda applicar ao custeio da Santa Casa de Misericordia e a seu patrimonio o pro-

ducto do imposto de que trata o § 18 do art. 1.º do orçamento provincial para o exercicio de 1886—1887.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, devolvendo sem sancção os projectos que autorisavam a mandar dar 6:000$ réis, ao dr. Aprigio Martins de Menezes, para a sua obra «Ephemerides da provincia do Amazonas»; e 8:000$ réis, a Pedro Luiz Sympson, para o seu «Diccionario da lingua tupy».

Idem, idem, communicando ter sido sanccionado o projecto n.º 9 deste anno, mandando transferir o Asylo Orphanologico para o edificio em que funcciona o Museu Botanico. —Inteirada e a archivar.

Uma petição de Severiano Emygdio Diniz de Souza, ex-contractante da illuminação publica d'esta capital, solicitando a quantia de 6:000$ como indemnisação a prejuizos e damnos que soffreu com a rescisão de seu contracto.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, o sr. presidente declara passar a proceder-se ás eleições para as duas commissões especiaes que têm de tomar conhecimento e dar parecer sobre os projectos devolvidos sem sancção.

O sr. Aprigio Menezes—pede que seja declarado na acta que retirou-se da sala das sessões, por occasião da votação para as commissões, visto um dos projectos devolvido dizer-lhe respeito.

O sr. João Meirelles—(*pela ordem*) faz ligeiras considerações reclamando contra a divisão havida; isto é, diz que sendo o projecto de orçamento approvado sem separações de medidas, não póde admittir que seja acceita uma devolução qualquer nas condições em que se acham as de que se trata. (*Trocam-se longos apartes e explicações*).

Conclue declarando saber que está reclamando contra o vencido; porém, quer que fique consignado nos annaes, de que a commissão de redacção, não observou o regimento, pois sem que houvesse autorisação d'Assembléa, separou redacções.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 16 cedulas para a commissão que tem de dar parecer sobre a resolução **A** d'Assembléa, a qual manda contractar com a dr. Aprigio Martins de Menezes a publicação das «Ephemerides da provincia do Amazonas», mediante a quantia de 6:000$000 réis.

São suffragados, os srs. :

Mesquita Marães	13	votos
Rocha dos Santos	13	»
Conego Dacia	13	»
Simplicio Menezes	13	»
Manoel Guimarães	13	»

Aprigio Menezes, João Meirelles, Valente do Couto, Andrade, Veiga Lima, Ferreira Penna, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, João Pinheiro e Menandro Tapajós, um voto cada um, e uma cedula em branco.

O sr. presidente declara membros da commissão, os srs.: Mesquita Marães, Rocha dos Santos, conego Dacia, Simplicio Menezes e Manoel Guimarães.

Corrido o escrutinio, para a resolução **B** devolvida sem sancção autorisando a despender a quantia de 8.000$ com a publicação do «Diccionario da lingua tupy», organisada por Pedro Luiz Sympson, são recolhidas 16 cedulas que dão o seguinte resultado:

Joaquim Mendonça	14	votos
João Pinheiro	13	»
Michilles	13	»
Eugenio Ponce	12	»
Menandro Tapajós	10	»
Conego Dacia	2	»
Manoel Guimarães	1	»

Em branco tres cedulas.

O sr. presidente declara membro da commissão, os srs: Joaquim Mendonça João Pinheiro, Michilles, Eugenio Ponce, e Menandro Tapajós.

Esgotada a hora do expediente, passa-se a

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Votação do requerimento sob n.º 1, do sr. Menandro Tapajós, apresentado na sessão anterior, pedindo adiamento da discussão do projecto n.º 32 (deste anno) concessão da empreza bancaria a Cesario Salinas y Fernandez.

Posto a votos o requerimento —é regeitado.

Posto a votos o requerimento sob n.º 2 do mesmo sr. deputado, pedindo dispensa dos intersticios dos projectos n.os 31 e 34 deste anno, é approvado

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o projecto de orçamento da camara municipal da capital, para 1888, o qual toma o n.º 48 e tem a 1.ª leitura.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—pronunciou um discurso que não devolveu.

São apresentados e têm 1.ª leitura, os seguintes projectos:

N.º 49—Autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$000 réis com a exposição provincial a cargo do «Club Cinco de Setembro».

N.º 50—Creando o lugar de archivista bibliothecario na secretaria da Assembléa.

O sr. Conego Dacia—diz que antes de entrar no assumpto para que pedio a palavra, deve agradecer á casa as provas de constante consideração que lhe tem dispensado. E que já fazendo parte de 5 commissões permanentes, requer seja consultada a casa se póde dispensal-o da commissão especial para que acaba de ser eleito.

Continuando com a palavra, declara ter trabalhos da commissão de redacção, os quaes vae ler e enviar á meza.

Vai á mesa, é lido, posto em discussão, e sem debate unanimemente regeitado, o seguinte:

REQUERIMENTO:

«Fazendo parte de 5 commissões permanentes, requeiro dispensa da commissão que tem de dar parecer sobre as razões de não sancção da lei devolvida pela presidencia, a esta Assembléa. 17 de Maio de 1887.—Conego *Dacia*.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza e ficam sobre ella, para entrar na ordem dos trabalhos, as redacções dos seguintes projectos d'este anno:

N.º 18=Concedendo a extracção de 10 á 50 loterias a Nuno Telmo da Silva Mello e Eugenio Fontainha.

N.º 30—Mandando pagar vencimentos a diversos empregados da Secretaria da Assembléa.

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n.º 47 deste anno creando no municipio da villa da Labrea um 2.º tabellião de notas e desmembrando do cargo de escrivão dos feitos da fazenda e jury d'esta capital, os officios de escrivão do civel e crime.

Lida a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vae á commissão de redacção o projecto n.º 27 deste anno, elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes a collectoria de Maués.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 17 deste anno concedendo um anno de licença a Pedro Gomes do Rego, secretario do Museu Botanico d'esta capital.

O sr. Miranda Leão—pede a palavra, lê e apresenta o seguinte additivo que é posto em discussão

ADDITIVO:

N.º 2

Art. additivo ao projecto n.º 17 em 3.ª discussão:

Tambem fica o presidente da provincia autorisado a conceder, com ordenado por inteiro, um anno de licença, para tratar de sua saude, onde lhe convier, á professora vitalicia do ensino primario do bairro do Espirito Santo, nesta capital, D. Heloisa Monteiro de Castro e Costa. S. R. Paço d'Assembléa, 14 de Maio de 1887.—*Manoel de Miranda Leão*.

O sr. Aprigio Menezes—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

N.º 3

Depois das palavras Gomes do Rego, lêa-se: e ao chefe de secção do thesouro Provincial Ottello Fernandes de Sá Antunes. O mais como está. S. R. Assembléa 17-5-87.—Dr. *Aprigio*.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto, salvas as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 2 e 3, são igualmente approvadas.

Vae o projecto á commissão de redacção.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 32 d'este anno, concedendo a empreza bancaria a Cesario Salinas y Fernandez.

E' lido e posto em discussão o art. 1.º

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

N.º 4

Emenda ao projecto n.º 32 em 2.ª discussão: Ao art. 1.º. Depois da palavra y Fernandez, accrescente-se: Ou com quem mais vantagens offerecer. Sala das sessões em 17 de maio de 1887.—*Marães*.

Encerrada a discussão e posto a votos o artigo, salva a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

São successivamente lidos, postos em discussão e sem debate approvados, os art.ºs 2.º 3.º, 4.º, 5.º e 6.º

Passa o projecto á 3.ª discussão.

O sr. João Pinheiro—pede a palavra e manda a meza, a seguinte declaração, para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaro que votei contra todos os artigos e emendas do projecto n.º 32 que hoje entrou em 2.ª discussão. Paço da Assembléa, 17 de Maio de 1887.—*João Pinheiro*.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 3.ª, os seguintes projectos d'este anno.

N.º 35=Approvando a aposentadoria do official maior da secretaria da Assembléa Francisco Soares Raposo.

N.º 21—Approvando o orçamento da camara municipal de Silves, para 1888.

N.º 22—Approvando o orçamento da camara municipal de Manicoré, para 1888.

N.º 23—Approvando o orçamento da camara municipal de S. Paulo de Olivença, para 1888.

N.º 24—Approvando o orçamento da camara municipal da Conceição de Maués, para 1888.

N.º 25—Approvando o orçamento da camara municipal de Itacoatiara, para 1888.

N.º 26—Approvando o orçamento da camara municipal de Codajás, para 1888.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 3.ª, os seguintes projectos do anno passado:

N.º 33—Regulando as aposentadorias dos empegados publicos provinciaes.

N.º 37—Extinguindo a comarca do Rio Negro.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 2.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 33—Prorogando de 1.º de Julho a 31 de Dezembro, do corrente anno, os orçamentos das camaras municipaes da provincia.

N.º 34—Fixando a força policial para 1888.

N.º 36 Autorisando a contratar com Candido José Leite, uma empreza de pesca, para o abastecimento diario do mercado d'esta capital.

N.º 37—Concedendo 6 mezes de licença ao dr. Felippe de Azevedo Faro, procurador fiscal do Thesouro Provincial.

Esgotada a hora, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

3.ª discussão dos projectos n.os 12, 13, 15, 19, 28, 29, 32 e 35; 3.ª dita dos de n.os 31 e 34; 1.ª dita dos de n.os 38 á 44.

Reunião em 18 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES

(*Vice-Presidente.*)

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Mesquita Marães, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Michilles, Manuel Guimarães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Simplicio Menezes, Conego Dacia e João Pinheiro (10).

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

25.ª Sessão ordinaria em 20 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Meirelles, Aprigio Menezes, Valente do Couto, Andrade, Ferreira Penna, Eugenio Ponce, Simplicio Menezes, João Pinheiro, Mesquita Marães, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Michilles, Conego Dacia, e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 17 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, devolvendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, sem sanecção, a resolução d'esta Assembléa que manda entrar para o thtesouro provincial a diversas viuvas de fallecidos serventuarios publicos com as quantias precisas para completarem seus monte-pios.

O sr. presidente declara passar a proceder-se a eleição da commissão especial que tem de dar parecer sobre a resolução acima, devolvisem sancção pela presidencia da provincia.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 18 cedulas, que dão o seguinte resultado:

João Pinheiro.....	13	votos
Michilles.....	13	»
Conego Dacia.....	13	»
Rocha dos Santos.....	13	»
Eugenio Ponce.	12	»
Manoel Guimarães.....	1	»
Em branco.....	5	cedulas

O sr. presidente declara membros da commissão, os srs.: João Pinheiro, Michilles, Conego Dacia, Rocha dos Santos e Eugenio Ponce.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Teem 2.ª leitura, os seguintes projectos:

N.º 48 Orçamento da camara municipal da capital, para 1888.

N.º 49 Autorisando a despender 5:000$ réis, annualmente com a exposição provincial organisada pelo «Club 5 de Setembro».

N.º 50 Creando o lugar de archivista bibliothecaria na secretaria da Assembléa.

Nada mais havendo a tratar-se na 1.ª, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n.º 18 deste anno, concedendo a extracção de 10 a 50 loterias a Nuno Telmo da Silva e Mello e Eugenio Fontainha.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos, é approvada a redacção.

E' igualmente lida, posta em discussão, sem debate approvada e vai á sancção a redacção do projecto n.º 30 deste anno, mandando pagar vencimentos a diversos empregados da secretaria d'Assembléa.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção, os seguintes projectos deste anno:

N.º 12 Igualando o anno financeiro ao anno civil (de 1.º de Janeiro á 31 de Dezembro de cada anno.)

N.º 13 Mandando restituir 5:486$074 réis a Elias José Nunes da Silva & C.ª, de depositos

existentes no thesouro como caução de direitos.

N.º 15 Concedendo 6 mezes de licença a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria d'Assembléa.

N.º 28 Autorisando a abertura de uma estrada de 4 a 6 metros de largura, para a Bolivia.

O sr. Publio Bittencourt (2º *secretario*)—apresenta a seguinte declaração, para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaramos que votamos contra o projecto n. 28 em 3.ª discussão, por não haver utilidade alguma a sua adopção.

Paço da assembléa, 20 de abril de 1887.—*Francisco Bittencourt.—Menandro Tapajós.*

Entra em 3.ª discussão e é sem debate regeitado o seguinte, projecto deste anno:

N.º 29—Autorisando a abertura de uma picada de um metro de largura desta capital ao Rio Branco.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n. 32 deste anno, concedendo uma empreza bancaria nesta capital, a Cezario Salinas y Fernandez.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N.º 2

Ao projecto n. 32.

Ao art. 1.º Redija-se este artigo da seguinte maneira:

Fica o presidente da provincia autorisado a conceder, por meio de contracto, garantia de juros de oito por cento ao anno, em ouro, ao cambio de 27 dinheiros por mil réis, sobre o capital de 250:000 libras sterlinas ao banco que fundar nesta capital Cezario Salinas y Fernandez, ou outros quaesquer que mais vantagens offerecerem.

Ao artigo 2.º Redija-se este artigo da segninte forma:

O banco de que trata o art. 1.º, comprehenderá quatro carteiras distinctas —hypothecaria, commercial, constructor e agricola, pelas quaes será dividido o respectivo capital, podendo o presidente, no contracto modificar o plano das ditas carteiras, conforme julgar mais conveniente, de accordo com as exigencias de cada uma d'ellas.

Ao art. 3.º Substitua-se pelo seguinte:

O concessionario ou contractante não poderá transferir as vantagens e onus do contracto, sob pretexto algum.

Sala das sessões em 20 de maio de 1887.—O deputado, *Marães.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão a meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 3

A' emenda do sr. Marães. Additivo para onde convier ao projecto n. 32. Depois das palavras quaesquer concurrentes, accrescente-se: ou companhia que para esse fim se apresentar.

Paço da assembléa, 20 de maio de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 5

Additivo ao art. 3.º do projecto n. 32 em 3.ª discussão. Para onde convier. Para pagamento dos juros de que trata este art. será obrigado o banco a cambiar a nossa moeda papel por ouro inglez, a rasão de 27 din. por mil réis.

Paço da assembléa 20 de maio de 1887.—*Valente do Couto.—Ferreira Penna*

O sr. Michilles:—Sr. presidente, quando vejo lançados á téla da discussão projectos que envolvem idéas grandiosas e uteis como a que offerece o projecto n. 32, e que trata de uma das primeiras necessidades da provincia, (*apoiados*) não posso deixar de levantar-me de minha obscuridade (*não apoiados geraes*) para vir offerecer o meu concurso fraco e insignificante no intuito de ver com o applauso geral realisada uma medida que tende a romper mais um élo da corrente centralisadora (*apoiados e muito bem*) para dar-nos um lugar no banquete do progresso, assim como já nos deu no da extincção do elemento servil.

(*Apoiados e muito bem*).

Desejando ver prehenchida esta palpitante necessidade da provincia, não quero que venha no futuro a pairar em nosso espirito como um sonho ou uma chimera, mas com o afan de que são capazes corações em cujas fibras ainda vibrão o amor da patria, devemos aspirar ardentemente a sua execução.

(*Apoiados e muito bem.*)

E para que não nos escape essa medida grandiosa e vá cahir na densidade do passado, vou apresentar dous artigos additivos, que a casa os julgará em sua alta sabedoria e no seu reconhecido espirito de justiça.

Elles não levam o cunho da oppressão, mas vão amparados pela sincera adhesão que dedico a idéa, e pelo amor que consagro ao engrandecimento da provincia que tive por berço e que, tão galhardamente, soube dar golpe decivo no vil trafico da carne humana.

O SR. CONEGO DACIA:—Vende-se carne de gente nesta terra?...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Vendia-se.

(*Ha outros apartes e explicações.*)

O SR. MICHILLES:—Portanto, sr presidente vou apresentar, alem dos artigos additivos, umas emendas ao mesmo projecto para mais vehementemente attestar o ardente desejo que tenho de ver prehenchido esse vacuo

de que se resente o coração desta vasta região, chamada provincia do Amazonas. (*lê*).

(*Apoiados, muito bem, muito bem, muito bem*).

Vão a meza, são lidas e postas em discussão, os seguintes

EMENDAS

N.º 5

Art. additivo ao projecto n. 32 em 3.ª discussão. Para onde convier. Art. O contractante depositará depois de firmado, mas não assignado o contracto, a quantia de cinco contos de reis no cofre geral da provincia, e que reverterá em beneficio da mesma, se dentro do praso marcado no art. antecedente não estiver funccionando o banco projectado. Art. O contractante não poderá transferir sob pretexto algum o contracto firmado com a presidencia, dentro dos limites da presente lei.

S. R. Paço da assembléa em 20 de maio de 1887.—*Feliciano Michiles.*

N.º 6

Emendas aos artigos 2.º e 3.º do projecto n. 32 em 3.ª discussão.

Ao artigo 2.º linha segunda—Depois da palavra será, diga-se cento e sessenta mil—e linha terceira infine, em vez de carteiras, leia-se carteiras.

Ao art. 3.º Depois das palavras capital de diga-se 160$000 e depois das palavras ao cambio de diga-se 27 dinheiros por 1000.

S. R. Sala das sessões em 20 de maio de 1887.—*Feliciano Michiles.*

O sr. João Pinheiro—pede a palavra e manda á meza,o seguinte substitutivo, que é lido e posto em discussão:

N.º 7

Considerando que o projecto n. 32 que está em 3.ª discussão não cogitou de todas as vantagens para a provincia, resalvando o seu credito, submetto á consideração da assembléa o seguinte:

Projecto substitutivo ao de n. 32 em 3.ª discussão:

Art. 1.º O presidente da provincia fica autorisado a contractar com quem mais vantagens offerecer, a fundação nesta capital de um banco hypothecario, constructor, agricola e mercantil.

Art. 2.º O capital do estabelecimento será de 800:000$000 a 1.500:000$000 réis, divididos em 4 carteiras, conforme a exigencia de cada uma.

Art. 3.º A provincia garantirá ao contractante até 8 % de juros sobre o capital em giro, por espaço de 20 annos.

Art. 4.º No respectivo contracto se estipulará o maximo e o minimo das taxas de desconto e a gratificação que deve ser paga ao fiscal do governo pelo estabelecimento.

Art. 5.º O contracto será transferivel, sob qualquer fundamento, em cuja clausula será estipulada a multa pela infracção do presente artigo.

Art. 6.º O favor concedido pelo artigo 3.º cessará logo que se estabelecer nesta capital qualquer outro banco.

Art. 7.º O contractante será obrigado, sob pena de rescisão, a inaugurar o respectivo estabelecimento no praso de um anno improrogavel, a contar da data do mesmo contracto.

Art. 8.º Para execução do artigo 5.º o presidente da provincia mandará chamar concorrentes por meio de editaes publicados nesta capital, e nas principaes provincias, por espaço de 8 mezes pelo menos.

Art. 9.º Revogão-se as disposições em contrario.

Paço da asssembléa provincial do Amazonas, em Manáos, 18 de maio de 1887.—*João Carlos da Silva Pinheiro.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes—(*pela ordem*) pede o cumprimento do art. 135 do regulamento. Lê igualmente os art.os 147 e 148. E conclue declarando que o projecto n. 32 não pode continuar em discussão desde que foi apresentado um substitutivo.

(*Apoiados.*)

Pede que vá á commissão que tem de refundil-os.

(*Apoiados, muito bem*).

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTOS:

Requeiro prorogação da hora até que se esgote a ordem do dia de hoje.

Em 20 de maio de 1887.—*Rocha dos Santos.*

O sr. presidente declara passar a proceder-se á eleição da commissão especial, que tem de refundir os projectos.

Corrido o escrutinio, são recolhidas 18 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Joaquim Mendonça	15	votos
Mesquita Marães	14	»
Manoel Guimarães	13	»
Conego Dacia	12	»
Rocha dos Santos	11	»
Valente do Couto	5	»
Ferreira Penna	4	»
Veiga Lima	2	»
João Meirelles	2	»
Eugenio Ponce	2	»
Aprigio Menezes	2	»
João Pinheiro	1	»
Andrade	1	»
Menandro Tapajós	1	»
Em branco	1	cedula.

O sr. presidente declara membros da commissão, os srs. Joaquim Mendonça, Mesquita Marães, Manoel Guimarães, Conego Dacia e Rocha dos Santos.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 35 d'este anno, approvando o acto da meza da Assembléa de 29 de Maio do anno proximo passado, aposentando o official maior da secretaria da Assembléa Francisco Soares Raposo.

O sr. Ferreira Penna—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

Em 3.ª discussão, projecto n.º 35.

Accrescente-se depois da palavra Raposo computando-se, para esse fim o tempo decorrido d'aquella data até a do titulo que lhe fôr passado. S. R. Paço d'Assembléa em 20 de de Maio de 1887.—*F. Penna.*—*Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salva a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Vae á commissão de redacção.

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 3.ª o projecto n.º 31 deste anno, mandando vigorar de 1.º de Julho á 31 de Dezembro (d'este anno) a lei n.º 730 de 17 de Maio de 1886 (força policial).

Entra em 2.ª discussão, é approvado e passa á 3.ª o projecto n.º 34 d'este anno (força policial para 1888) depois de ligeiras explicações e correcções do sr. Valente do Couto sobre o art. 10.º.

Entra em 1.ª discussão e é sem debate rejeitado o projecto n.º 38 deste anno, concedendo 6 mezes de licença com vencimentos a Bernardino Antonio de Oliveira, porteiro da repartição das Obras Publicas.

Entra em 1.ª discussão e é sem debate approvado o projecto n.º 39 deste anno, autorisando a contractar com José Irinêo de Souza por 12:000$ de réis o quadro allegorico da libertação da provincia.

Entra mais em 1.ª discussão o projecto n.º 40 tambem d'este anno que autorisa a auxiliar com a quantia de 40:000$ réis a construcção de um trapiche n'esta capital, por contracto com Achilles Arthur George Jaquot d'Anthonay.

O sr. Valente do Couto—faz ligeiras considerações sobre o projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto é approvado em 1.ª e passa a 2.ª discussão.

Entram em 1.ª discusão, são sem debate approvados e passam á 2.ª, os seguintes projectos d'este anno:

N.º 41—Autorisando a reformar o compromisso da Santa Casa de Misericordia d'esta capital.

N.º 42—Orçamento da camara municipal da villa da Labrea, para 1888.

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins.

N.º 44—Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando para 21 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—3.ª leitura dos projectos n.os 48, 49 e 50. Apresentação de requerimentos, projectos, indicações pareceres etc. etc.

2.ª Dita—3.ª discussão dos projectos n.os 14, 20 a 26, 31 e 34, deste anno; e 33 e 37 do anno passado. 2.ª discussão dos de n.os 33 e 36 (deste anno). 1.ª discussão dos de n.os 45, 46 e 47 tambem deste anno.

26.ª sessão ordinaria em 21 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Andrade, João Meirelles, Valente do Couto, Conego Dacia, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Michilles, Rocha dos Santos, Joaquim Mendonça, João Pinheiro, Mesquita Marães, Aprigio Menezes e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, ter sido sanccionado o projecto n.º 8 deste anno, estabelecendo o imposto que devem pagar os commerciantes ambulantes e os caixeiros viajantes, procuradores e quaesquer outros commerciante de outras praças que vierem vender n'esta capital mercadorias.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA:

Teem 3.ª leitura e vão a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos deste anno:

N.º 48—Orçamento da camara municipal da capital, para 1888.

N.º 49—Autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$ réis, com a exposição provincial organisada pelo «Club Cinco de Setembro».

N.º 50—Creando o lugar de archivista bibliothecario na secretaria da Assembléa.

O sr. João Meirelles:—Sr. presidente, na sessão de 18 de abril ultimo, quando discuti o projecto de lei do orçamento, deve lembrar-se v. exc., como esta illustre assembléa, da proposição por mim aventurada de que a demissão dada pelo 1.º vice-presidente da provincia sr. Clementino Guimarães ao ex-promotor publico da capital o illustre sr. dr. Santos Porto Filho...

O SR. JOAQUIM MENDONÇA—Tire o illustre e continue.

UM SR. DEPUTADO:—V. exc. é suspeito.

O SR. JOÃO MEIRELLES... foi motivada pelo facto bastante honroso para a victima do sr. 1.º vice presidente, de não ter elle acceitado um parecer escripto ou mandado escrever por s. exc. para ser copiado em um processo crime.

V. exc., sr. presidente, contradictou essa minhas affirmativa, dizendo: não existir esse documento e que, a ser elle presente á esta assembléa, v. exc. renunciaria a sua cadeira de membro desta illustre corporação.

(*Apoiados.*)

Não acudi immediatamente ao appello de v. exc. pela rasão de não ter então commigo esse documento, que é da propriedade do digno sr. dr. Santos Porto; mas acceitei o repto e preparei-me para apresental-o em occasião opportuna.

Essa occasião, a melhor que se me apresentava, era a discussão do projecto orçamentario e eu, munido desse documento, que me foi remettido pelo honrado ex promotor, no dia seguinte á sessão a que me referi, inscrevi-me para a discussão, desde o dia 20 de abril.

Infelizmente, sr. presidente, a minoria liberal foi surprehendida com o encerramento da discussão desse projecto, a requerimento de um nosso collega...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Digno sobrinho de v. exc.

O SR. JOÃO MEIRELLES... e eu perdi a occasião de me desobrigar desse compromisso solemne e publico que havia anteriormente contrahido.

Resolvi, desde logo, vir a esta tribuna fundamentar um requerimento, sobre informações, para fazer a exhibição desse documento, mas, cartas de Parintins, vindas pelo vapor «Pará» da companhia do Amazonas obrigaram-me a ir, incontinente, á aquella cidade por motivos de molestia em pessôa de minha familia.

O SR. ANDRADE:—E' exacto.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Retirei-me até Parintins, d'onde cheguei á poucos dias e só hoje me poude caber a palavra para cumprir esse dever a que me tinha obrigado.

Em Parintins, sr. presidente, li estes dois numeros do «Commercio do Amazonas» (mostra-os) que obsequiosamente me foram remettidos por um distincto amigo meu e, da leitura delles, vi que v. exc. sahindo do terreno da mansidão, abandonando aquella calma que é tão proverbial em v. exc., não direi que me injuria, que atira insultos, mas trata-me com dureza...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Então o sr. presidente Deodato é manso?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E', e por isso justamente, extranhei a dureza de sua linguagem, na qual comtudo, devo dizel-o, não vejo insultos a minha individualidade.

Sr. presidente, comquanto eu me julgue para com o publico desobrigado da exhibição de se documento, desde que o sr. Clementino Guimarães na carta que escreveu á v. exc. e que vem publicada com o seu artigo neste numero do «Commercio do Amazonas», confessa com a mair desfaçatez, a sua existencia, accrescentando ter elle mandado escrevel-o, todavia, devido a alta consideração que tributo á exc., eu venho exhibil-o nesta assembléa onde quero registral-o para *honra e gloria* de seu autor.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—A quem se refere esse parecer?

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Ao processo de Antonio Ferreira Braga, de Codajaz.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. porem, disse que era relativo ao processo Torres.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Engana-se o meu nobre collega. Referi-me ao processo Braga.

O SR. MIRANDA LEÃO (*1.º secretario*):—Todos nós ouvimos v. exc. referir-se ao processo Torres.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações, o sr. presidente reclama attenção.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Dizia eu sr. presidente que n'essa carta, onde o sr. 1.º vice-presidente da provincia atira-me insultos baixos e grosseiros que eu não levanto por não chegarem elles até onde me acho, confessa s. exc. que é criminoso...(*apoiados e não apoiados*) por ter escripto esse parecer para um funccionario, seu subordinado, copiar em uns autos crimes.

(*Trocam se muitos apartes e explicações*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—E porque eu affirmasse essa verdade que s. exc. não nega, e, ao contrario sustenta, chama-me s. exc.—vil detractor!—

Será porventura vil detractor o deputado que denuncia, com verdade, um mau procedimento do 1.º vice-presidente da provincia?

(*Apartes e explicações*).

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O engano vem de v. exc. que referiu-se ao processo Torres, e isto já foi affirmado pelo nosso collega dr. Aprigio.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. exc. tenha a bondade de não emprestar-me palavras. Eu sei o que disse. E como prova de que não me referi ao processo Torres, do qual tratei é certo mas como uma dessas causas celebres e que bastante desacredita esta situação politica peço a v. exc., sr. presidente, que me preste a sua esclarecida attenção para o que vou dizer.

Sr. presidente, v. exc. como muito de nossos collegas, sabe que, em Parintins, exerci até bem pouco tempo a profissão de advogado.

Isto quer dizer que o humilde orador, que ora abusa da attenção da casa (*não apoiados*) conhece a marcha legal de um processo crime.

E quem como eu, sr. presidente, conhecendo a marcha e os termos de um processo crime, poderia referir se ao processo Torres ?

O SR. CONEGO DACIA:—E porque não?...

O SR JOÃO MEIRELLES:—Ignora, por ventura, o meu collega que ao temp da demissão do ex-promotor dr. Santos Porto, o processo Torres já estava devidamente preparado e que n'esses termos não baixava mais a promotoria, para dar promoção ou parecer ?

(*Trocam-se muitos apartes; o sr. presidetne reclama attenção*)

O SR. CONEGO DACIA:—Póde haver incidentes e voltar ao promotor... pode haver vista de novo a promotor.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Está v. exc. enganado. A marcha, ou para dizer melhor, os termos regulares de um processo crime são bem conhecidos e nunca li essa anomalia que v. exc. quer affirmar, como cousa commum ou muito regular.

O sr. CONEGO DACIA—dá um aparte.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Felizmente, sr. presidente, n'esta Assembléa temos um dos mais habeis advogados do fôro de Manáos== o nosso illustre collega o sr. Maraes, e á s. exc. peço que explique este ligeiro incidente.

O SR. MARÃES:—(*explica juridicamente o assumpto.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sr. presidente, diante do que acabo de dizer, de explicar e de ouvir, seja-me licito perguntar: Poderia me referir ao processo Torres, quando tal processo, *ex-vi legis*, não podia mais estar com o illustrado ex-promotor para dar parecer ?

O SR. VALENTE DO COUTO:—Apoiadissimo; v. exc. referio-se claramente ao processo Braga. (*Ha outros apartes.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Admitta, porém, sr. presidente, que eu dissesse, por equivoco, que esse parecer referia-se ao processo Torres; —pergunto: Não é um crime o que commetteu o sr. Clementino Guimarães? Ou entende a nobre maioria que referindo se ao processo Braga, esse parecer, não ha crime por parte do seu autor?

O SR. CONEGO DACIA:—Crime é aquillo que é feito contra a lei.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sim, senhor, estou de accordo e por isso affirmo que o sr. 1.º vice-presidente commetteu um crime.

(*Ha alguas apartes*)

Pois não transgride a lei o alto funccionario que impõe um parecer para ser copiado a favor de um criminoso a quem se quer *a fortiori* innocentar ?

(*Contestações e apartes.*)

O SR. MIRANDA LEÃO:—O parecer foi dado como advogado e não como vice presidente da provincia.

O SR. GUIMARÃES:—Apoiado.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Sr. presidente, ouvio v. exc. o aparte do meu illustre collega o honrado sr. 1.º secretario, eu tomo-o na devida consideração para perguntar:

E' crivel, sr. presidente, que um moço formado como o sr. Santos Porto, que tem a seu lado a presumpção legal de bem conhecer a lei e o direito, descesse até o sr. Clementino Guimarães para fazer-lhe consultas ?

(*Protestos, contestações e apartes.*)

Isto é irrisorio !

Como é que se affirma que um bacharel formado, talentoso como o ex-promotor de Manáos, fosse fazer consultas ou pedir pareceres a um advogado ignorante como o sr. Clementino ?

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—V. exc. está cégo pela paixão partidaria.

O S. JOAQUIM MENDONA:—V. exc. sabe que o sr. commendador Clementino é um advogado distincto e illustrado.

O . JOÃO MEIRELLES:—Está enganado e se v. exc. faz delle esse juizo, hade permittir que eu lhe diga que s. exc. é um homem ignorante e que não se pode comparar ao illustre sr. Santos Porto.

(*Contestações e apartes.*)

Sr. presidente os apartes e incidentes fizeram-me ir mais longe do que desejava.—Eis o documento a que me referi. (*Manda-o ao sr. deputado Deodato*).

Esse documento que serve para provar a inepcia do advogado que dictou-o pelas *luminosas* noções de flagrante delicto que nelle se contém, heide publicalo no meu discurso.

Sr. presidente, com a lealdade com que pauto os meos actos, devo dizer que não dou por terminada hoje esta importante questão.

Sei que v. exc. está doente, que passou a noite inteira sem dormir e que por isso não poderá discutil-a hoje.

A lei do orçamento, cuja discussão se aproxima, nos hade offerecer maiores debates e ahi nos encontraremos.

Peço a v. exc. que ampare este requerimento que submetto á casa em que requeiro copia dos pareceres do ex-promotor Santos Porto no processo Braga.

Com estes documentos, hei-de levantar o nome do honrado ex serventuario dr. Antonio Augusto dos Santos Porto Filho, ferido injustamente pelo 1.º vice-presidente por ter o digno funccionario acima do partidarismo, collocado o cumprimento de seu dever de orgão da justiça publica.

(*Muito bem, muito bem.*)

PARECER DO SR. CLEMENTINO, PARA O PROCESSO BRAGA DE CODAJAZ

A vista da justificação apresentada pelo réo, parece estar illidida a queixa e o supposto flagrante, o qual além d'isso não existe porque da propria queixa, do auto a que ella se refere e do mais que consta dos autos o denunciado não foi corporalmente preso e não se concebe flagrante em uma ficção de apprehensão. Prisão em flagrante quer dizer, o facto de ser alguem seguro pela justiça ou por qualquer do povo, de modo que fica desde logo interdicta a sua liberdade e não a simples voz que tal facto enuncia.

O que parece curial é que o inquerito avulso seja unido aos autos para vêr se no correr do processo algum esclarecimento apparece a respeito do facto incriminado do mesmo inquerito, visto que, uma cousa tem ligação com a outra.

Vão á mesa, são lidos e postos em discussão, os seguintes

REQUERIMENTOS:

N.º 1

Requeir por intermedio da presidencia da provincia seja-me fornecida, por copia, promoção da promotoria publica da comarca de Manáos no processo em que é réo Antonio Ferreira Braga, de Codajaz.

S. R. Paço da assembléa, 21 de maio de 1887.—*João Meirelles.*

N. 2

Requeiro que na 2.ª parte da ordem do dia de hoje, seja discutido, em 1.º lugar, o projecto n. 36 sobre companhia de pesca, a que se propõe Candido José Leite, e que seja o mesmo projecto dispensado dos intersticios. S. R. Paço da assembléa, 21 de maio de 1887.—*João Meirelles.*

O sr. presidente declara em discussão o requerimento n. 1.

(O sr. presidente, convida ao sr. vice-presidente á occupar a cadeira presidencial, e passa a tomar assento na bancada).

O sr. Deodato Gomes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. João Meirelles—pede a palavra e manda á meza mais o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

N.º 3

Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia, seja-me fornecida copia de todos os requerimentos, pareceres e promoções do ex-promotor dr. Santos Porto, no processo em que é réo Antonio Ferreira Braga, de Codajaz.—S. R.—Em 21 de maio de 1887.—*João Meirelles.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, sob n. 3 é approvado, e prejudicado o de n. 1 por ter sido retirado.

Entra em discussão e é sem debate regeitado, o requerimento sob n. 2.

O sr. conego Dacia—pede a palavra e apresenta as redacções dos seguintes projectos deste anno, as quaes ficam sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos.

N.º 12—Igualando o anno financeiro do anno civil (de 1.º de janeiro a 31 de dezembro.)

N.º 13—Mandando restituir a Elias José da Silva & C.ª a quantia de 5:486$074 réis, proveniente de depositos feitos por caução de direitos.

N.º 15—Concedendo 6 mezes de licença a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria da assembléa.

N.º 17—Concedendo um anno de licença a Pedro Gomes do Rego, secretario do museu botanico.

N.º 27—Elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes a collectoria de Manés.

N.º 35—Approvando a aposentadoria de Francisco Soares Raposo, official maior da secretaria da assembléa.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Bequeremos dispensa dos intersticios para o projecto numero 45 em primeira discussão. S. R. Paço da assembléa provincial, em 21 de maio de 1887.—*Feliciano Michiles.—Joaquim Mendonça.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza os seguintes projectos, que têm 1.ª leitura:

N.º 51

Considerando que a cadeia publica da villa de Barcellos carece urgentemente de reparo, afim de evitar seu completo desmoronamento;

Considerando que é indispensavel, a bem da segurança publica de uma villa, uma cadeia bem construida;

Considerando que tão preciso é premiar, como castigar;

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a despender com a reedificação da cadeia publica de Barcellos, até a quantia de 10:000$.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, 21 de Maio de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

N.º 52

Considerando que a provincia despende não pequena importancia para escolas primarias;

Considerando que os professores lutam com grandes difficuldades para obter casas apropriadas para estabelecer escolas de accordo com os preceitos hygienicos;

A assembléa legislativa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica o Presidente da provincia autorisado a despender a quantia de 20:000$ com acquisição de duas casas apropriadas para escolas publicas, sendo: 10:000$ para uma casa na villa de Barcellos, e 10:000$ para uma outra na freguezia de Tauapessassú.

Art. 2.º Ficão revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 21 de Maio de 1887. — *Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

Vai igualmente á meza e fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos, o seguinte

PARECER:

N.º 8

A commissão especial, eleita para refundir o projecto n.º 32, que se acha em 3.ª discussão, com o substituitivo apresentado pelo sr. deputado João Carlos da Silva Pinheiro, examinando attentamente os dous projectos, é de parecer que continue em discussão o projecto primitivo com as emendas que já foram apresentadas, visto como o dito substituitivo é quasi a reproducção d'aquelle, limitando-se a modificar a redacção e a introduzir pequenas innovações que constituem materia de contracto, e podem ser consignadas pelo executor da lei.

Sendo a fundação de um banco, em mais largas proporções, n'esta capital, um assumpto momentoso para o desenvolvimento e progresso desta provincia, constituindo o *desideratum* geral do commercio, das industrias e da agricultura, que lutam constantemente com difficuldades invenciveis, por falta de numario; donde resulta o malôgro de todas as emprezas de iniciativa particular e a tendencia, que se nota, para se envolver os cofres publicos em toda a tentativa que se emprehende, julga a commissão que qualquer embaraço ou estorvo que se opposer á realisação d'esta medida, é um verdadeiro desfavor que se faz aos altos interesses da provincia.

Assim pensando, é a commissão de parecer que o projecto n.º 32 com as emendas siga seus tramittes.

Sala das commissões em 21 de Maio de 1887. —*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

O sr. João Pinheiro—faz ligeiras considerações contra o parecer, pedindo que sejam observados os arts. 147 e 148 do regimento.

O SR. PRESIDENTE—diz não pod r deixar de aceitar o parecer da commissão especial, e que a casa d'elle tomando conhecimento o approverá ou não; e manter a sua declaração e ficar sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)— apresenta e lê a seguinte indicação, que é posta em discussão e unanimemente sem debate approvada:

INDICAÇÃO

Indicamos que na acta de hoje se lance um voto de profundo pezar pelo fallecimento do decano dos veteranos da provincia Pedro Mendes Gonçalves Pinheiro. S. R.—Paço da Assembléa em 26 de Maio de 1887.=Os deputados—*Manoel de Miranda Leão.*—*Joaquim Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, é lido e posto em discussão, o seguinte

REQUERIMENTO:

N.º 6

Requeremos que por intermedio da meza nos informe a presidencia, si está em execução o § 18 do art. 1.º da lei n.º 742 de 11 de Maio do corrente anno. Paço d'Assembléa 21 de Maio de 1887.—*Valente do Couto.*—*João Meirelles.*

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado

REQUERIMENTO:

Requeiro prorrogação da hora, até se votarem os requerimentos em discussão. Em 21-5-87.—*Rocha dos Santos.*

Continua a discussão do requerimento sob n.º 6.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é regeitado.

O sr. Rocha dos Santos—

pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

N.º 8

Requeremos que seja discutido de preferencia na 2.ª parte da ordem do dia, o projecto n.º 45.—*Francisco Bittencourt.—Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 14 deste anno que autorisa a despender a quantia de 20:000$ réis, para o começo da construcção de uma igreja que sirva de matriz na villa de Barcellos.

O sr. João Meirelles—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

N.º 9

Ao projecto n.º 14 em 3.ª discussão.

Depois da palavra «Barcellos» accrescente-se 10:000$000 para construcção de uma igreja de S. Sebastião na cidade de Parintins, na praça destinada pela camara municipal. S. R. —Em 21 de Maio de 1887.—*João Meirelles. —Andrade.—Valente do Couto.*

O sr. Conego Dacia—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão.

EMENDA:

N.º 10

Ao projecto n.º 14.

E tambem se despenderá até a importancia de cinco contos de reis com os reparos e augmento da pequena matriz da villa da Capella.—Manáos 21 de maio de 1887.—Conego *Dacia.*

O sr. Valente do Couto—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 11

Additivo ao projecto n.º 14 em 3.ª discussão. Depois da palavra—Barcellos—accrescente-se: e bem assim a quantia de 3 contos para conclusão da capella de Manacapurú. Paço da Assembléa em 21 de maio de 1887.—*Valente do Couto.*

O sr. Ferreira Penna—pede a palavra e manda á meza as seguinles emendas, que são lidas e postas em discussão.

EMENDAS

N.º 12

Additivo ao projecto n.º 14 em 3.ª discussão. Para onde convier—e mais a quantia de 10 contos de reis para e conclusão da capella que á em construcção na freguezia da Boa Vista no Rio Branco. S. R.—Paço da Assembléa 21 de maio de 1887.—*Penna de Azevedo.*

N.ª 13

Additivo ao projecto n.º 14 em 3.ª discussão. Para onde convier: e bem assim a quantia de dez contos de réis para o começo de uma capella na praça de Nazareth, desta cidade. S. R.—Paço da Assembléa 21 de maio de 1887.—*Penna de Azevedo.*

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO:

Requeiro o addiamento do projecto n.º 14 por vinte e quatro horas. S. R.—Sala das sessões 21 de maio de 1887.—*Joaquim Mendonça.*

O sr. João Meirelles.—pede algumas explicações, para justificar o seu voto ao requerimento.

O sr. Valente do Couto.—faz largas considerações combatendo o requerimento em discussão e conclue declarando votar contra o mesmo.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o requerimento do sr. Joaquim Mendonca—é encerrada a discussão.

Verificando-se falta de numero, procedendo-se a chamada, e não comparecendo mais senhores deputados, o sr presidente, levanta a sessão, marcando para 23 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte—2.ª leitura dos projectos n.os 51 e 52; apresentação de requerimentos &.

2.ª Dita—Votação do requerimento do sr. Joaquim Mendonça. Continuação da discussão do projecto n.º 14, e emendas de n.os 9 a 13. Discussão da redacção dos projectos n.os 12, 13, 15, 17, 27, e 35. Discussão do parecer n.º 8. 1.ª discussão dos projectos n.os 45, 46 e 47; —2.ª dita dos de n.os 33 e 36;—3.ª dita dos de n.os 20 a 26, 31 e 34; e 33 e 37 do anno passado.

27.ª Sessão ordinaria em 23 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Conego Dacia, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Anrade, Menandro Tapajós, João Meirelles, Rocha dos Santos e Valente do Couto.

Entra depois da chamada o sr. Aprigio Menezes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de 20 do corrente.

Deixa de ser lida a acta de 21, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo devolvendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, sem sancção o projecto n.º 11 deste anno, que autorisa a despender a quantia de 60:000 réis com uma secção da provincia do Amazonas na Exposição Universal de Pariz em 1889.—Fica sobre a meza.

Idem, idem, enviando dois exemplares das leis promulgadas em 1885 e 1886.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, remettendo o officio em que o dr. juiz de direito da comarca de Parintins, faz considerações sobre a necessidade de que se resente a cadêa publica d'aquella cidade.—A' commissão de fazenda.

O sr. presidente, declara passar a proceder-se á eleição para a commissão especial que tem de dar parecer sobre a devolução do projecto n.º 11 deste anno.

Corrido o escrutinio são recolhidas 16 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Conego Dacia.....	16	votos
Rocha dos Santos.....	16	»
Michilles.....	16	»
Joaquim Mendonça.....	16	»
João Pinheiro.....	15	»
Simplicio Menezes.....	1	»

O sr. presidente declara membros da commissão os srs. Conego Dacia, Rocha dos Santos, Michilles, Joaquim Mendonça e João Pinheiro.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

Teem 2.ª leitura e são julgados objecto de deliberação, os seguintes projectos:

N.º 51—Autorisando a despender com a reedificação da cadêa publica da villa de Barcellos, até a quantia de 10:000$ réis.

N.º 52—Autorisando a despender a quantia de 20:000$ réis com a acquisição de duas casas proprias para escolas publicas, sendo uma para Barcellos e uma para Tauapessassú.

Nada mais havendo a tratar-se na 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. presidente declara prejudicado o requerimento do sr. Joaquim Mendonça pedindo adiamento da discussão do projecto n.º 14 deste anno, e continuar a 3.ª discussão do mesmo projecto.

O sr. Andrade—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 14 em 3.ª discussão. Art. additivo. Fica igualmente o presidente da provincia autorisado a despender a a quantia de 25:000$000 com a conclusão da matriz de Parintins. S. R.—Em 20 de maio de 1887. —*Andrade.*

O sr. Valente do Couto—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro votação nominal para a emenda n.º 1 apresentada em 3.ª discussão do projecto n.º 14. S. R.—Paço da Assembléa 23 de maio de 1887.— *Valente do Couto.*

Posto a votos o requerimento acima—é regeitado.

Encerrada a discussão do projecto—salvo as emendas—é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.os 1, 9, 10, 11 e 12—são approvadas.

Posta a votos a de n.º 13—é regeitada.

Vai o projecto á commissão de redacção.

O sr. Publio Bittencourt (2.º secretario) apresenta a seguinte declaração para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaramos que votamos contra as emendas do projecto n.º 14. Sala das sessões 23 de Maio de 1887.—*Leão.*—*Menandro Tapajós.*—*Manoel. Guimarães.*—*P. Bittencourt.*

São lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção; as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 12—Igualando o annofinanceiro ao civel (de 1.º de Janeiro a 31 de Dezembro).

N.º 13—Mandando restituir a Elias José Nunes da Silva & C.ª a quantia de 5:486$064 réis, que se acha depositada por caução de direitos.

N.º 15—Concedendo 6 mezes de licença a Manoel Nery da Fonseca, official addido da secretaria da Assembléa.

N.º 27—Elevando a cathegoria de meza de rendas provinciaes a collectoria de Maués.

N.º 35—Approvando aposentadoria do official maior da secretaria da Assembléa, Francisco Soares Raposo.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o parecer n.º 8 da commissão especial sobre a refusão do projecto n.º 32 (Banco Salinas).

Entra em 1.ª discussão o projecto n.º 45 deste anno—orçamento provincial para 1888.

O sr. Andrade—pede a palavra, justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO:

Requeiro que seja adiada a discussão do pro-

jecto n.º 45 até que a este se junte as tabellas A e B de que tratam os §§ 7 e 8 do art. 1.º do mesmo projecto. S. R. Paço da Assembléa 23 de Maio de 1887.=*Andrade.*

O sr. Aprigio Menezes—faz largas considerações a favor do requerimento em discussão.

Encerrada a discussão e posto a votos requerimento, é regeitado.

Continua a 1.ª discussão do projecto n.º 45 (orçamento provincial para 1888).

O sr. Valente do Couto=pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. João Meirelles--declara que a hora está dada.

O sr. Rocha dos Santos—manda á meza o seguinte reqerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora até ser votada a 2.ª parte da ordem do dia de hoje. S R. Em 23--5--87.=*Rocha dos Santos.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a disaussão.

Posto a votos é o projecto approvado em 1.ª e passa á 2.ª discussão.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 3.ª oss seguintes projectos deste anno;

N.º 33---Prorogando a 31 de Dezembro do corrente anno os orçamentos das camaras municipaes da provincia.

N.º 36---Autorisando a contratar com Candido José Leite, uma empreza de pesca para o abastecimento diario do mercado d'esta capital.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 25 deste anno, creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte re-requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro o adiamento por 48 horas do projecto n.º 20, em 3ª discussão.=Em 23 de Maio de 1887.=*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—diz estranhar a ausencia dos membros da maioria com a apresentação do requerimento em discussão, o que quer que fique consignado nos annaes.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre o requerimento, é encerrada á discussão.

Procedendo-se á chamada e não havendo numero legal, o sr. presidente declara adiada a votação e levanta a sessão, designando a continuação da ordem do dia marcada na anterior.

28.ª Sessão ordinaria em 24 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Conego Dacia, Mesquita Marães, Joaquim Mendonç , Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Andrade, Rocha dos Santos, João Meirelles, Menandro Tapajós e Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 21 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo enviando, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as informações que a camara municipal d'esta capital prestara solicitadas pelo sr. deputado Rocha dos Santos sobre as obras do caes, aterro e calçamento da rua Marquez de Santa Cruz —A' quem fez a requisição.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Teem 2.ª leitura e vão á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes projectos:

N.º 51---Autorisando a despender com a reedificação da cadêa de villa de Barcellos até a quantia de 10:000$ réis.

N.º 52---Autorisando a despender a quantia de 20:000$ réis com a acquisição de duas casas para escolas publicas, sendo 10:000$ para a de Barcellos e 10:000$ para a de Tauapessassú.

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão:

INDICAÇÃO

Indico que pela presidencia d'esta casa seja nomeada uma commissão para ir hoje em nome d'esta assembléa, felicitar ao exercito, na pessôa do official mais graduado que se acha actualmente n'esta capital o exm. sr. coronel Conrado Jacob de Niemeyer, pelo brilhante e glorioso feito d'armas alcançado pelo mesmo exercito na guerra contra o governo do Paraguay, no anno de 1866. Sala das sessões 24 de Maio de 1887.=*Menandro Tapajós.*

O sr. Valente do Couto—occupando a tribuna faz largas considerações em favor da indicação e conclue declarando votar por ella.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a indicação é unanimente approvada.

O sr. presidente nomeia para a commissão que tem de cumprimentar a s. exc. o sr. presidente e commandante das armas da provincia os srs. Menandro Tapajós, Valente do Couto, Joaquim Mendonça, Rocha dos Santos e João Meirelles

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e declara que devendo ser hoje o ultimo dia de trabalhos da presente sessão ordinaria, manda á meza a seguinte indicação, a qual é lida, posta em discussão e sem debate unanimemente approvada:

INDICAÇÃO

Indico que a meza desta Assembléa fique autorisada a renovar o contracto para apanhamento dos debates desta casa com o tachygrapho Sebastião Mestrinho, fazendo as alterações que julgar convenientes. Sala das sessões em 24 de Maio de 1887.—*Luiz Mesquita Loureiro Marães.*

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

N.º 53

Considerando que a freguezia de S. José de Marabitanas já se acha bastante populosa;

Considerando que os seus habitantes tem por mais de uma vez requerido a creação de uma cadeira do sexo masculino para essa freguezia;

Considerando que sempre é aproveitavel diffundir a instrucção á mocidade que é o futuro da provincia;

Tenho a honra de apresentar á consideração d'esta assembléa o seguinte

Projecto:

A assembléa provincial do Amazonas decreta:

Art. 1.º Fica creada uma escola primaria para o sexo masculino na freguezia de S. José de Marabitanas; e revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões d'assembléa legislativa provincial do Amazonas, 24 de maio de 1887. = *Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, é lida e posta em discussão, a seguinte

INDICAÇÃO

N.º 3

Indico que a meza d'esta assembléa se dirija á presidencia da provincia afim de declarar em nome d'esta Assembléa que o imposto de 15 réis consignado na lei do orçamento vigente refere-se unicamente á borracha e não a todos os generos como por engano se nota nas disposições geraes da mesma lei.=S. R. Paço d'Assembléa 24 de Maio de 1887.= *Valente do Couto.*

O sr. Rocha dos Santos—diz não ser para se oppor á passagem da indicação que pedio a palavra; deve porém declarar á casa que havendo o sr. administrador da recebedoria consultando o thesouro provincial, sobre esta questão, o honrado inspector dessa repartição, deu immediatamente providencias no sentido de ser cobrados sómente 15 réis por kilo de borracha, tanto assim é que alguns negociantes opposerão-se ao engano havido.

Portanto, dá seu voto á indicação de seu nobre collega da minoria, tanto mais que vem exclarecer esta questão que para o orador já o está no projecto de orçamento, e neste sentido o que abunda nunca prejudica.

(*Apoiados e muito bem.*)

Encerrada a discussão e posta a votos a indicação sob n.º 3 é approvada.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*) = (*pela ordem*) declara que acaba de ser entregue pelo sr. dr. secretario do governo a portaria pela qual, s. exc. o sr. presidente da provincia, prorogou a presente sessão da Assembléa, até 15 de Junho proximo.

A casa fica inteirada.

Esgotada a 1.ª entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' declarado em 2.ª discussão o projecto n.º 45 deste anno—orçamento provincial para 1888

E' lido e posto em discussão o art. 1.º.

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra, justifica e manda á mez as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS

N.º 4

Emenda a tabella --B-- annexa ao projecto n.º 45 a que se re ere o § 2.º do artigo 1.º Elemine-se o periodo que diz: 1 % sobre os rendimentos dos leilões commerciaes. Sala das sessões 24 de Maio de 1887.=*Menandro Tapajós.*=*Joaquim Rocha dos Santos.*=*João Carlos da Silva Pinheiro.*

N.º 5

Emenda ao projecto n.º 45. Art. 1.º da receita § 18 Elemine-se. Sala das sessões 24 de maio de 1887.—*Joaquim Rocha dos Santos.* —*João Carlos da Silva Pinheiro.*—*Menandro Tapajós.*

O sr. João Meirelles—justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento da discussão do projecto n.º 45, até serem distribuidas as tabellas A e B. S. R. Paço da Assembléa 24--5--87.—*João Meirelles.*

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações, justificando o requerimento em discussão, visto não estarem ainda destribuidas as tabellas do orçamento.

Esgotada a hora, o sr. presidente declara adiada a discussão do requerimento sob n.º 6 e levanta a sessão marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—2.ª leitura do projecto n.º 53 e apresentação de requerimentos, indicações etc.

2.ª Dita—3.ª discussão dos projectos n.os 32, 20 a 26, 31 e 34 33 e 37 (do anno passado). 1.ª dita dos de n.os 46, 47 49 e 50 deste anno.

Reunião em 25 de Maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, conego Dacia, Joaquim Mendonça, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Rocha dos Santos, Mesquita Marães e Michilles.

Não havendo numero legal, o sr. presidente, declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia marcada na sessão anterior.

29.ª sessão ordinaria em 26 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Conego Dacia, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Aprigio Menezes, João Meirelles, Valente do Couto e Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 24 do corrente.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do sscretario do governo, accusando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, o recebimento da commissão de membros desta Assembléa que foram felicitar na pessôa de s. exc. o exercito brazileiro, pelo brilhante feito d'armas que a data de hoje commemora.=Inteirada e a archivar.

Idem, idem, remettendo por copia o officio da camara municipal de Teffé em que solicita a quantia de 8:000$ réis na lei que regula a receita e despeza no corrente exercicio para os reparos da igreja matriz.=A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n.º 53 creando uma escola primaria do sexo masculino em Marabitanas.

O sr. Mesquita Marães=pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que, antes de entrar em discussão o projecto n.º 45 deste anno, visto achar-se preterida a sua discussão pela apresentação do projecto substitutivo.=Sala das sessões em 26 de Maio de 1887.—*Marães.*

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza um projecto que toma o n.º 54 e tem a 1.ª leitura, orçando a receita e fixando a despeza da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, para 1888.

O sr. Menandro Tapajóz—pede a palavra e declara que a commissão nomeada para em nome da Assembléa comprimentar a s. exc. o sr. presidente da provincia, cumprio o seu dever e que s. exc. agradecera em nome do exercito a felicitação feita.

A casa fica inteirada.

O sr. João Meirelles—diz desejar saber quaes os projectos remettidos á sancção e o resultado que tiverão os mesmos, bem como quaes os devolvidos pela presidencia e em que datas; assim como se as commissões respectivas já apresentarão seus pareceres ?

Espera que o sr. 1.º secretario esclareça a respeito.

O sr. Aprigio Menezes—diz voltar á tribuna para saber se a representação que tem de ser feita ao governo geral, pedindo augmento de deputação, está prompta ?

Pois tendo apresentado o anno passado uma indicação que recebeu a approvação da casa e, este anno procurado conhecer o seu andamento, foi-lhe respondido pelo sr. conego Dacia, de que concluido o trabalho da lei do orçamento, a commissão nocada daria conta da incumbencia que lhe fôra confiada.

E, como o seu nolega,bceorlo sr. João Meirelles, entende que não devem ser negados os esclarecimentos pedidos por um membro da casa embora faça elle parte da minoria.

(*Apoiados e muito bem*).

O sr. Conego Dacia—respondendo á interpellação do sr. dr. Aprigio, declara que a commissão de qe é relator para redigir a representação ao governo geral, por falta de tempo ainda não poude cumprir o seu dever, o que muito breve fará, logo que tenha concluido alguns dos trabalhos com que acha-se sobrecarregada.

Continuando, diz mais, que, quanto á interpellação do sr. deputado João Meirelles, não póde de prompto responder, pois, de occasião

é que acha-se occupando o lugar de 1.º secretario; porém, que vai mandar vir o protocollo e consultar as datas para satisfazer com os esclarecimentos pedidos.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Aguardo a occasião.

O sr. Valente do Couto—faz algumas apreciações ácerca dos pedidos dos dous deputados que o precederão na tribuna e crimina as commissões especiaes pela falta de cumprimento de seus deveres, não apresentando os pareceres sobre os projectos devolvidos, com urgencia, de accordo com o art. 125 do regimento.

O sr. Manoel Guimarães—pede a palavra, justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

N.º 2

Requeiro que por intermedio da presidencia da provincia sejam-me prestadas pela respectiva secretaria informações sobre o resultado da compra illegal da metade de uma casa para paço municipal em Coary, consummada em 1885, em nome da respectiva camara pelo sr. José Domingos Soriano Alves da Silva, um dos vendedores da referida casa. S. R. Paço d'Assembléa em Manáos, 26 de Maio de 1887.—O deputado, *Manoel Thomaz Guimarães.*

O sr. Valente do Couto—faz algumas considerações sobre o requerimento que se discute, e conclue justificando e mandando á meza o seguinte additivo, que é igualmente lido e posto em discussão:

N.º 3

ADDITIVO:

E bem assim da camara municipal de Codajás, cuja compra segundo consta, já foi effectuada. Paço d'Assembléa em 26 de Maio de 1887.— *Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento é approvadoe

Posto a votos o additivo é igualmente approvado.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lido e declarado em 3.ª discussão o projecto n.º 32 deste anno, empreza bancaria de a Cezario Salinas y Fernandez.

Não havendo quem peça a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salva a emenda, é approvado.

Posta a votos as emendas, tem o seguinte resultado:

E' approvada a de n.º 2, prejudicadas as de n.ºs 3 e 5 e regeitadas as de n.ºs 4 e 6.

Vae á commissão de redacção.

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 45 deste anno; orçamento provincial para 1888.

O sr. João Meirelles (*pela ordem*) diz desejar que seja adiada a discussão até que vejam as tabellas.

(*Trocam-se longas explicações.*)

DIVERSOS SRS. DEPUTADOS:—As tabellas já se acham na casa.... Já foram distribuidas.

(*Continuam as explicações.*)

O S. VALENTE DO COUTO:—Porém foram recolhidas por ordem da commissão.

O sr. João Meirelles:—Mantenho o meu pedido, e vou mandar á meza um requerimento:

(*Ha ainda algumas exclicações.*)

Vai á meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento da discussão do projecto n.º 45, por 24 horas.—S. R. Paço da Assembléa em 26 de Maio de 1887.—*João Meirelles.*

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 20 d'este anno, creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

O sr. Michilles—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lido e posto em discussão o seguinte substitutivo:

N.º 5

Art. substituitivo ao artigo unico do projecto n.º 20 em 3.ª discussão.

Art. Unico. Fica creada uma meza de rendas provincial na cidade de Teffé com as mesmas vantagens e prerogativas que a da cidade de Parintins: revogadas as disposições em contrario. S. R. Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, em 26 de Maio de 1887.—*Feliciano Michiles.*

O sr. João Meirelles—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda que é lida e posta em discussão

EMENDA

N.º 6

Ao projecto n.º 20 em 3.ª discussão. Ao art. Unico. Depois da palavra Teffé accrescenta-se e uma meza de rendas provinciaes na villa de Coary, com os regulamentos da de Parintins. S. R. Paço da Assembléa a 26--5--87.—*João Meirelles.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

N.º 7

Depois da palavra Teffé:—e bem assim, uma na villa Nova da Barreirinha. 26 de Maio de 1887.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações, justifica e manda á

meza a seguinte emenda que é lida e posta em discussão

EMENDA
N.º 8

Ao projecto n.º 20 em 3.ª discussão. Depois da palavra Teffé, accrescenta-se: e uma collectoria de rendas provinciaes na freguezia de Manacapurú com os regulamentos das demais collectorias da provincia. S. R. Paço da Assembléa 26--5--87.=*Valente do Couto.*

O sr. Rocha dos Santos—pede que seja consultada a casa se consente na retirada de sua emenda sob n.º 7.

Consultada a casa, responde pela affirmativa.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão:

Posto a votos o projecto salvo as emendas é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.ºs 5, 6 e 8 são regeitadas.

Vai o projecto á commisssão de redacção.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção, os seguintes projectos deste anno:

N.º 21 Orçamento da camara municipal da villa de Silves para 1888.

N.º 22 Orçamento da camara municipal da villa de Manicoré para 1888.

N.º 23 Orçamento da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença para 1888.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 26 d'este anno=orçamento da camara municipal da villa da Conceição de Maués para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza o seguinte substitutivo, que é lido e posto em discussão:

SUBSTITUTIVO

Paragrapho substitutivo ao art. 1.º do projecto n.º 24 em 3.ª discussão.

§ 6.º—Supprima-se o que está e diga-se para constracção de um cano de esgoto no paço da camara municipal ou cadêa 350$000.

Paragrapho additivo ao art. 2.º do projecto n.º 24; para onde convier.

§ Por cada feixe de palha exportado para fóra do municipio 100 réis.

§ Por casa de commercio que vender bebidas alcoolicas 15$000.

S. R. Paço da Assembléa Provincial, 21 de Maio de 1887.—*A. S. Valente de Menezes.*—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Rocha dos Santos—diz desejar saber se a commissão incluio um auxilio qualquer para a Santa Casa de Misericordia?

(*Ha longas explicações sobre o assumpto*).

O sr. Joaquim Mendonça—declara não ter sido possivel, visto a camara propôr-se a fazer diversas obras no seu municipio, para cujas despezas pedio autorisação.

Encerrada a discussão e posto a votos o projecto salvo a emenda é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Vai a commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão, e é sem debate approvado e vai a commissão de redacção, o projecto n. 25, d'este anno, orçamento da camara municipal da cidade de Itacoatiara para 1888.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 26, d'este anno, orçamento da camara municipal da villa de Codajáz para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á mesa a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão

EMENDA

Ao projecto n. 26 em 3.ª discussão:

§ 1.º Ao secretario, ordenado---1:200$000 gratificação 400$000 1:600$000. Procurador ---elimine se o que está e diga-se: gratificação --1:2000000.

§ 8.º Festa do culto divino e regosijo publico 100$000 em lugar de 150$000.

§ 12. Illuminação da villa e cadeia 2:000$000

§ 21. Com a compra da caza de Manoel Francisco da Rocha Thury, para servir de paço municipal e cadeia 25:000$000.---Sala das sessões 26 de maio de 1887.---*Joaquim Mendonça.*

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações sobre o projecto.

Não havendo mais quem pedisse a palavra---é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto---salvo a emenda---é approvado.

Posta a votos a emenda é igualmente approvada.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vae á commissão de redacção o projecto n.º 31 deste anno mandando vigorar de 1.º de Julho á 31 de Dezembro d'este anno a lei n.º 730 de 17 de Maio de 1886. (Força policial.)

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte. 2.ª leitura do projecto n.º 55, e 3.ª do de n.º 54. Apresentação de requerimentos, pareceres etc.

2.ª Dita. 2.ª discussão do projecto n.º 45 lei do orçamento; 3.ª dita dos de n.ºs 33, 34, 36 e 16 deste anno e 29, 33 e 37 do anno passado; 1.ª dita dos de n.ºs 46 a 52; e 2.ª dita mais dos n.ºs 37 a 41.

30ª sessão ordinaria em 27 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Michilles, Conego Dacia, Mesquita Marães. Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, João Pinheiro, Andrade, Valente do Couto, João Meirelles e Rocha dos Santos.

Abre-se a sessão.

E' lida eposta em discussão a acta da sessão anterior.

O sr. João Meirelles—faz largas considerações dizendo a acta não estar de accordo com o passado na casa, na sessão a que se refere, e conclue pedindo que seja feita a rectificação.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos é a acto approvada.

O sr. presidente declara passar a ser feita a declaração alterando a acta conforme acaba de ser reclamado pelo sr. deputado João Meirelles.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, as copias e officios do administrador da rscebedoria provincial, consultando se deve fazer a cobrança do imposto de 15 réis somente sobre a borracha exportada, conforme o art. 1.º § 19 da lei n.º 742 de 11 deste mez, ou se sobre todos os generos de que trata o art. 6.º da mesma lei, e o do inspector do thesouro provincial resolvendo provisoriamente a consulta, afim de ser o assumpto interpretado por esta assembléa.—Inteirada e a archivar, por já ter sido respondido.

Idem, idem, commnnicando que foi sanccionada e mandada publicar como lei a resolução autorisando a presidencia a mandar entregar desde já, á Santa Casa de Misericordia, a quantia de 35:063$359 de divida de exercicio findo.—Inteirada e a archivar.

Uma petição de Ignacio Pires Pereira Gomes solicitador dos feitos da fazenda provincial, pedindo que seja explicada a gratificação a que tem direito pela lei orçamentaria ultimamente votada.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que foi sanccionada e mandada publicar como lei as resoluções que approvam o acto da meza da Assembléa, de 29 de Maio de 1886, aposentando o official maior da secretaria da Assemcléa Francisco Soares Raposo, e mandando ficar igualado, de ora em diante, o anno financeiro, em toda provincia. =Inteirada e a archivar.

Idem, idem, accusando a recepção dos officios n.os 88 e 89, sobre diversas interpretações solicitadas pela Assembléa.=A' commissão de fazenda.

Idem, idem, devolvendo sem sancção o projecto sob n.º 30 deste anno que mandava fazer pagamentos a diversos empregados da secretaria da Assembléa.

O sr. Miranda Leão (*1.º secretario*)—declara que antes de recebidos os officios sob. n.os 127 e 131, já a secretaria da Assembléa, tinha respondido conforme as indicações feitas.

A casa fica inteirada.

O sr. presidente, declara que vai proceder-se á eleição da commissão especial, que tem de dar parecer sobre a devolução do poojecto n.º 30 deste anno, que manda pagar vencimentos a diversos empregados da secretaria da Assembléa.

Corrido o escrutinio são recolhidas 15 cedulas, que dão o seguinte resultado:

Michilles.....	14	votos
Simplicio Menezes.....	13	»
Manoel Guimarães.....	12	»
João Pinheiro.....	12	»
Eugenio Ponce.....	11	»
João Meirelles.....	2	»
Mesquita Marães.....	2	»
Menandro Tapajós.....	2	»
Aprigio Menezes.....	2	»

Valente do Couto, Rocha dos Santos, Joaquim Mendonça, Andrade e Ferreira Penna, um voto cada um.

O sr. presidente declara membros da commissão os srs.: Michilles, Simplicio Menezes, Manoel Guimarães, João Pinheiro e Eugenio Ponce.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 2.ª leitura e é julgado objecto de deliberação o projecto n. 54—orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha para 1888.

Tem 3.ª leitura e vai a imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, o projecto n. 53 creando uma escola primaria do sexo masculino, na freguezia de S. José de Marabitanas.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que, na 2.ª parte da ordem do dia, antes de discutir-se o projecto n. 45, (lei do orçamento) tenha lugar a 3.ª discussão do projecto n. 33, que se acha incluido na ordem do dia de hoje. Sala das sessões em 27 de maio de 1887.—O deputado, *Marães.*

O sr. Andrade—diz desejar que a commissão de poderes, informe o andamento que teve uma petição do coronel José Augusto da Silva, esperando que ella não vá ter o destino de ficar eternamente fazendo parte do archivo da casa.

O sr. Mesquita Marães—declara que a commissão de poderes, por atarefada demais, é que ainda não deu parecer sobre a petição do coronel José Augusto da Silva, o que fará na primeira occasião.

O sr. Simplicio Menenes—pede a palavra, faz algumas considerações, justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro despensa de intersticios para o projecto n. 46 em primeira discussão.—S. R. Paço da assembléa, 27 de maio de 1887.—O deputado, *A. S. Valente de Menezes.*

O sr. João Meirelles—faz ligeiras observações sobre a nova inversão pedida, para a ordem do dia.

Esgotada a 1.ª, passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 33 deste anno prorogando de 1.º de julho a 31 de dezembro, os orçamentos camararios da provincia.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda a meza, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 3

Emenda ao projecto n. 33 em 3.ª discussão.

Ao art. 2.º Depois da palavra leis, accrescente-se: assim como nesta rasão serão cobrados os impostos de industria e profissão.

Art. 3.º Os saldos dos cofres das camaras municipaes da provincia serão recolhidos trimestralmente ao thesouro provincial por emprestimo ao juro de 6 % ao anno, podendo as mesmas camaras quando suas necessidades e compromissos o exigirem, requisitar ao mesmo thesouro as importancias indispensaveis para terem applicação immediata.

Art. 4.º As rendas das camaras municipaes que se acharem recolhidas em deposito no thesouro, passarão para o caixa geral tambem a titulo de emprestimo e ao mesmo juro, fornecendo o thesouro ás respectivas camaras as convenientes demonstrações para a devida escripturação.

Orçamento da camara da capital com as seguintes alterações:

Amanuense aposentado ordenado de 1 de janeiro a 31 de dezembro do corrente anno 1:775$000.

Professor interino da escola nocturna do bairro do Espirito Santo Manoel Joaquim de Castro e Costa, oito mezes, de outubro do anno passado a maio do corrente anno, 666$664.

Revogam-se as disposições em contrario. Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 27 de maio de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*A. S. Valente de Menezes.*

sr. Publio Bittencourt (*2º—secretario*)—apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 4

Ao art. 1.º do projecto n. 33 em 3.ª discussão.

Depois da palavra provincia, accrescente-se com as seguintes alterações.

No orçamento da camara municipal da villa da Labrea.

Advogado, gratificação 3:600$.

Para medição e demarcação do terreno do patrimonio 8:000$.

No orçamento da camara municipal da villa de Manicoré.

Medico da municipalidade gratificação 600$

S. R. Paço da assembléa, 24 de maio le 1887.—O deputado, *F. Bittencourt.*

O sr. Valente do Couto—faz largas considerações e conclue mandando á meza, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N. 5

Additivo ás emendas apresentadas pela commissão no projecto n. 33, augmento na verba eventuaes para pagamento do ajudante do porteiro da camara municipal da capital Florencio do Monte, desde 9 de fevereiro até fim de junho vindouro do corrente anno, na rasão de 95$ mensaes, á que tem direito como ordenado. S. R. Paço da assembléa em 27 de maio de 1887.—*Vlente do Couto.*

O sr. Joaquim Mendonça—manda á meza mais a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 5

A Pedro Celestino Perdigão, ordenado que deixou de receber como ajudante do porteiro da camara municipal da capital, mez e meio, a 95$000 mensaes 142$500 rèis.—Paço da assembléa, 27 de maio de 1887.—*Joaquim Mendonça.*

O sr. João Pinheiro—pede a pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

ARTIGO ADDITIVO

Fica approvado o acto da camara municipal da capital, que aposentou o amanuense Vicente Ferreira de Assis. S. R. Paço da Assembléa, 27 de Maio de 1887.—*João C. da Silva Pinheiro.*—*F. Bittencourt.*—*Ponce de Leão.*—

Tapajós.—Manoel T. Guimarães.=A. S. Valente de Menezes.—Rocha dos Santos.

Não hovendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas, nos 3, 4, 5 e 5 A são igualmente approvadas.

Vai á commissão de redacção.

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 45 deste anno, orçamento provincial para 1888.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando esgotada a hora, o sr. prosidente declara levantada a sessão, e continuar para a ordem do dia seguinte a marcada na anterior e com a palavra o sr. João Meirelles.

31.ª Sessão ordinaria em 28 de Maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Aprigio Menezes, João Meirelles, Andrade, João Pinheiro, Conego Dacia, Joaquim Mendonça, Mesquita Marães, Michilles, Simplicio Menezes, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães e Eugenio Ponce.

Entra depois da chamada o sr. Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Tem 3.ª leitura o projecto n.º 54 que vai á imprimir para entrar na ordem dos trabalhos, orçando a receita e despeza da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, para 1888.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que antes de discutir-se o projecto n.º 45 (orçamento provincial) tenha lugar na 2.ª parte da ordem do dia de hoje a 1.ª discussão dos projectos n.º 48 (camara municipal da capital,) n.º 46 e 50, que se acham incluidos na mesma ordem do dia. Sala das sessões em 28 de maio de 1887.—O deputado *Marães.*

O sr. conego Dacia—pede a palavra e manda á meza as redacções dos seguintes projectos deste anno, as quaes ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 20 Creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

N.º 31 Mandando vigorar de 1.º de Julho a 31 de Dezembro, o actual projecto de força policial.

N.º 33 Prorogando até 31 de Dezembro do corrente anno, os orçamentos camararios da provincia.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que a redacçã do projecto n.º 33 que acaba de ser apresentada, seja discutida na 2.ª parte da ordem do dia de hoje. Sala das sessões em 28 de Maio de 1887.=Os deputados Conego *Dacia.=Marães.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza a seguinte indicação, que é lida e posta em discussão:

INDICAÇÃO

Indicamos que a meza desta assembléa dirija por intermedio da presidencia da provincia um telegramma felicitando a Sua Magestade o Imperador pelas melhoras que tem experimentado em sua importante saude, ultimamente alterada e que a provincia do Amazonas faz notas pelo completo restabelecimento de tão preciosa saude S. R. Paço da assembléa do Amazonas, em 28 de maio de 1887. —*Joaquim Rocha dos Santos.—L. Mesquita L. Marães.—J. José Ferreira de Mendonça—Menandro Tapajoz.*

O sr. João Meirelles—justifica e manda á meza o seguinte substitutivo, que é lido e posto em discussão:

SUBSTITUTIVO

Indico que por intermedio da presidencia da provincia se dirija um telegramma a Augusta pessôa de Sua Magestade o Imperador, no qual se declare que a assembléa provincial do Amazonas, interpretando os sentimentos da população da provincia, faz ardentes votos pelo restabelecimento da preciosa saude do Augusto Imperante.—S. R. Em 28 de maio de 1887.—*João Meirelles.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o substituitivo do sr. João Meirelles é regeitado.

Posta a votos a indicação do sr. Rocha dos Santos é approvada.

O sr. João Meirelles—pronunciou um discurso que publicaremos depois, pedindo informações ácerca dos projectos devolvidos sem sancção, e, dizendo desejar saber se as commissões pretendem ou não apresentar seus pareceres.

O sr. Rocha dos Santos—declara que a commissão eepecial de que é re-

lator brevemente dará seu parecer sobre um dos projectos devolvidos sem sancção pela presidencia da provincia.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Mas quando?

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Brevemente (*risadas*).

(*Ha ligeiras explicações.*)

O sr. Michilles—occupando a tribuna tambem por sua vez vem dizer que a commissão especial de que é relator brevemente apresentará parecer sobre um dos projectos devolvidos sem sancção pela administração da provincia.

(*Há alguns apartes.*)

O sr. conego Dacia—diz por sua vez vir tambem declarar ao sr. deputado João Meirelles que, brevemente dará seu parecer a commissão especial de que é relator, sobre um dos projectos de que falla, devolvido sem sancção por s. exc. o sr. presidente da provincia.

(*Continuam os apartes.*)

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Já vê o nosso nobre collega o sr. João Meirelles, que estamos fazendo um compromisso geral.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Para quando?...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Brevemente (*risadas e apartes.*)

Brevemente v. exc. ha de vêl-os aqui na casa.

O sr. Joaquim Mendonça—pedindo a palavra, vem por sua vez dizer tambem que a commissão especial de que é relator, vai tratar de brevemente apresentar parecer sobre um dos projectos a que s. exc. o administrador da provincia negou sancção.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Já vê v. exc. que é um compromisso geral. (*Risadas.*)

Não havendo mais quem pedisse a palavra na 1.ª, passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passam a 2.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 46—Autorisando a commissionar um cidadão para estudar na Europa e Estados Unidos, melhoramentos sobre a instrucção publica.

N.º 48—Orçamento da camara municipal da capital para 1888.

N.º 50—Creando o lugar de archivista bibliothecario na secretaria da assembléa.

Entra em discusão, é sem debate approvada e passa a ser remettida á presidencia para os devidos fins, a redacção do projecto n. 33 deste anno prorogando de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente, as leis orçamentarias das camaras municipaes da provincia.

Continua a 2.ª discussão do projecto n. 45 deste anno-orçamento provincial para 1888.

N João Meirelles—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão a meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 1

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.

Com a conclusão da matriz da Villa Nova da Barreirinha 6:000$000.

S. R. Em 27 de maio de 1887.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N. 2

Emenda as projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.

Com os reparos do edificio que serve de cadeia na cidade de Parintins 5:000$000.

S. R. Em 27 de maio de 1887.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N. 5

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde c nvier.

Com a construcção da capella de S. Sebastião na cidade de Parintins 10:000$000.

S. R. Em 27 de maio de 18-7.—*João Meirelles.—Andrade—Valente do Couto.*

N. 4

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão, § para onde convier.

Com as obras da matriz da cidade de Parintins inclusive sinos 15:000$000.

S. R. Em 27 de maio de 1887.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N. 5

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.

Com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nova da Barreirinha 5:000 $000.

S. R Em 27 de maio de 1887.—*João Meirelles.—Andrade—Valente do Couto.*

N. 6

Emenda ao projeco n. 45 em 2.ª discussão. Artigo additivo. Fica creado o lugar de carcereiro para a cadeia civil da cidade de Parintins com o ordenado annual de quatro centos mil réis. S. R. Em 27 de maio de 1887.—*João Meirelles—Andrade.—Valente do Couto.*

N. 7

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.

Pagamento a Naveca & C.ª, de adiantamento feitos ao destacamento da guarda policial de Manicoré 1:251$000. S. R. Paço da assembléa em 28 de maio de 1887.—*João Meirelles.*

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente, levanta a sessão, declarando com a palavra os srs. João Meirelles e Valente do Couto, findo o que marca para 30 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª parte—Apresentação de requerimentos etc.

2.ª dita—Continuação da 2.ª discussão do projecto n. 45 (orçamento provincial.)

3.ª discussão dos de n.os 34, 36, 16 e 29 deste anno; 33 e 37 de 1886.

1.ª discussão dos projectos n.os 47, 49, 51, 52, 53 e 54; 2.ª dita dos de n.os 37, 44, 46, 48 e 50.

Pareceres n.os 30 e 31 de 1886.

Redacções dos projectos n.os 20 e 31.

32.ª Sessão ordinaria em 30 de maio de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, Rocha dos Santos, Conego Dacia, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonç , João Pinheiro, Michilles, Valente do Couto, Aprigio Menezes, João Meirelles, Andrade e Simplicio Menezes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 27 do corrente.

Deixa de ser lida a acta de 28, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario, declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão :

REQUERIMENTO

Requeiro ue sejão discutidas e votadas de preferencia na 2.ª parte da ordem do dia de hoje as redacções que estiverem sobre a meza e os projectos que estão em 2.ª discussão n.º 46 e 50 e o que está em 3.ª discussão n.º 34. S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial do Amazonas, 30 de Maio de 1887. —*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lida e posto em discussão a seguinte

EMENDA

Ao requerimento do sr. deputado Rocha dos Santos. Depois das palavras n.º 46 e 50 elimine-se o resto. S. R. Paço d'Assembléa 30 de Maio de 1887.—*Valente do Couto.*

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*)—lê e manda á meza o seguinte requerimento, que é posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro prorogação da hora até ser votado o requerimento que apresentei. S. R.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Aprigio Menezes—continua o discurso interrompido, pelo requerimento acima.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento do sr. Rocha dos Santos, salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda do sr. Valente do Couto, é regeitada.

O sr. João Meirelles (*pela ordem*)—pela 5.ª vez vem interpellar a nobre maioria e muito principalmente os relatores das commissões especiaes, sobre o procedimento que tem tido as mesmas, com relação aos projectos devolvidos sem sancção pela presidencia da provincia, e conclúe continuando a pedir que seja observado o art. 185 do regimento.

O sr. Michilles—declara que, como na sessão anterior já fez ver, brevemente o trabalho a seu cargo será apresentado á consideração da casa e que o mesmo julga acontecerá com aquelles que forão distribuidos a seus collegas.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Para as *kalendas gregas*. Obrigado.

(*Apartes e explicações*).

Não havendo mais quem pedisse a palavra na 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra manda á meza o seguinte reqerimento, que lido, posto em discussão e em debate approvado;

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora da 2.ª parte da ordem do dia, até serem discutidos e votados os projectos que obtiverem preferencia. S. R.—*Rocha dos Santos.*

São lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção as redacções dos seguintes projectos:

N.º 20=Creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.

N.º 31=Mandando vigorar de 1.º de Julho a 31 de Dezembro do corrente anno, a actual lei de força policial (n.º 730 de 17 de Maio de 1886.

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 46 d'este anno, autorisando a commissionar um cidadão para estudar na Europa e Estados Unidos, melhoramentos sobre a instrucção publica.

E' lido e posto em discussão o artigo 1.º

o sr. Valente do Couto=pronunciou um discurso que não devolveu.

Encerrada a discussão e posto a votos, é o art. 1.º approvado.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados, os artigos 2.º e 3.º

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entra em 2.ª discussão, é sem dabate approvado e passa á 3.ª o projecto n.º 50 d'este anno=creando o lugar de archivista biliothecario, na secretaria da Assembléa.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 34 deste anno.=Força policial pare 1888.

O sr. Valente do Couto—justifica e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate regeitado:

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento por 24 horas, da 3.ª discussão do projecto n.º 34. S. R. Em 30-5-87. —*Valente do Couto.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes—(*pela ordem*) pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que o sr. presidente declara não poder acceitar visto como já foi vencido e decidido pela casa o contrario:

REQUERIMENTO

Requeiro que a prorogação seja até ás 4 horas. S. R. 30-5-1887.—Dr. *Aprigio.*

O sr. Valente do Couto—continua o discurso interrompido pelo requerimento acima.

O sr. Rocha dos Santos—(*pela ordem*) pede a palavaa, lê e manda á meza o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro encerramento da 3.ª discussão do projecto n.º 34.—*Rocha dos Santos.*

O sr. presidente, declara que vai proceder-se a votação do requerimento.

O sr. João Meirelles.—(*pela ordem*) declara oppôr-se ao requerimento apresentado pelo sr. Rocha dos Santos, lavrar um protesto em nome da minoria e retirar-se da sala dos trabalhos.

(*Ha alguns apartes e explicações.*)

O sr. Valente do Couto.—faz tambem algumas considerações dizendo protestar contra o requerimento de encerramento da discussão do projecto n.º 34 deste anno=força policial.

(*Continuam as explicações e o sr. presidente reclama attenção*).

O sr. Presidente—declara encerrada a discussão e adiada a votação do requerimento, que pede o encerramento da discussão do projecto n.º 34 (Força policial).

Verificando-se falta de numero legal e procedendo-se á chamada, o sr. presidente, ás 5 horas da tarde, levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA

Votação do requerimento do sr. Rocha dos Santos e continuação das ordens do dia anteriores.

Reunião em 31 de maio de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. MESQUITA MARÃES.
(*Vice-presidente.*)

A's horas do regimento, feita a chamada acham-se presentes os srs.: Mesquita Marães, Publio Bittencourt, Joaquim Mendonça e Michilles (4).

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

Reunião em 1.º de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

A's horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Michilles, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Conego Dacia, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, Eugenio Ponce e Manoel Guimarães (11).

Não havendo numero legal, o sr. presidente declara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia.

33.ª sessão ordinaria em 2 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Lopes Braga, Eugenio Ponce, Mesquita Marães, Simplicio Menezes, Michilles, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonça, Manoel Guimarães e Valente do Couto.

Entra depois da chamada o sr. Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta de 28 de Maio ultimo.

O sr. 1.º secretario, apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, trazendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia ao conhecimento da Assembléa, que representando o Thesouro Provincial, por officio de 27 deste mez, ser insufficiente o saldo exis-

tente em cofre para pagamento de subsidios aos srs. deputados e outras despezas já autorisadas, é de toda conveniencia, que essa Assembléa vote verba para esses pagamentos.—A' commissão de fazenda.

Idem da Associação Commercial do Amazonas, felicitando e agradecendo a Assembléa pela acertada decretação de uma medida de tão palpitante necessidade e utilidade, habilitando por esse modo esta praça a imprimir nas suas transacções a largueza e a regularidade de que até hoje tem estado privada sobre materias orçamentarias.—Inteirada e a archivar.

Idem, do secretario do governo, remettendo de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, copia do officio do presidente da camara municipal de Itacoatiara, pedindo credito para pagamento ao fiscal da mesma camara.—A' commissão de camaras.

Idem, idem, communicando que s. exc. sanccionou e mandou publicar como lei que tomou o numero 754 o projecto d'esta assembléa prorogando até 31 de Dezembro, as leis orçamentarias das camaras municipaes da provincia.—Inteirada e a archivar.

Idem, do inspector do Thesouro Provincial, remettendo a consulta que dirigio o sr. administrador da Recebedoria, sobre a execução do § 7.º do art. 2.º da lei n.º 742 de 11 do cadente mez, da parte relativa á precepção das porcentagens estabelecidas no referido §.—A' commissão de fazenda.

Idem, do secretario do governo, enviando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a copia, requerimentos, pareceres, e promoções do ex-promotor dr. Santos Porto, solicitadas pelo sr. deputado João Meirelles, e bem assim copia do officio com que o dr. juiz de direito da comarca enviou os referidos papeis.—A quem fez a requisição.

Uma carta do sr. deputado Manoel Josè de Andrade em que communica retirar-se para a cidade de Parintins, por encommodos de saude.—A casa fica inteirada.

Idem, do sr. deputado João Wilkens de Mattos Meirelles, igualmente communicando retirar-se para a cidade de Parintins, por motivos de molestia.—A casa fica inteirada.

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, terem sido sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções desta Assembléa, que elevam a cathegoria de meza de rendas provinciaes as collectorias de Itacoatiara e Maués; autorisando a conceder licença ao secretario do Museu Botanico, Pedro Gomes do Rego; á professora do bairro do Espirito-Santo, D. Heloisa Monteiro de Castro e Costa, e ao chefe de secção do Thesouro Provincial, Otello Fernandes de Sá Antunes; e mandando restituir á Elias José Nunes da Silva & C.ª, a importancia de 5:486$074 réis; e concedendo seis mezes de licença ao official da secretaria da Assembléa, Manoel Nery da Fonseca.—Inteirada e a archivar.

Uma petição de Alexandre Ramos Ramiro e Silva, professor publico vitalicio de instrucção primaria do bairro da Campina desta cidade, solicitando a gratificação de que trata o art. 135 do regulamento n.º 56 de 17 de Março de 1886.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á meza um projecto abrindo creditos supplementares a lei do orçamento vigente, o qual tem a 1.ª leitura e toma o numero 55.

O mesmo sr. deputado—apresenta o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro dispensa das demais leituras bem como dos instersticios para que seja immediatamente dado para a ordem do dia seguinte em primeiro lugar o projecto n.º 55 que autorisa a abertura de creditos supplementares para occorrer á deficiencia de verbas do orçamento vigente. Sala das sessões 2 de Junho de 1887. —*Menandro Tapajós.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Votação do requerimento do sr. Rocha dos Santos, apresentado na sessão anterior, pedindo o encerramento da 3.ª discussão do projecto n.º 34 deste anno (força policial).

Posto a votos o requerimento é approvado.

Posto a votos o projecto é approvado.

Vae á commissão de redacção.

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 45 deste anno ---- (orçamento provincial).

E' lido e posto em discussão o art. 1.º

O sr. Joaquim Mendonça:—Sr. presidente, quando se tratava da discussão do art. 1.º deste projecto, na occasião em que foi ella adiada, eu tomei a palavra para responder ao sr. conego Dacia; não só para fallar contra as rasões que elle apresentava combatendo o projecto, mas tambem para dizer que s. exc. não estava fielmente informado ácerca dos acontecimentos que deram lugar para que s. exc. assacásse, como o fez, palavras contra o acto do dr. chefe de policia d'esta provincia, tratando das occurrencias havidas pelo motivo de ser ou não levado á scena o drama «Jesuitas e maçons.»

Não estando presente o sr. conego Dacia, desisto da palavra nesta 2.ª discussão, aguardando-me para fazel-o na 3.ª quando pretendo provar que s. exc. não andou bem já analysando o orçamento como analysou, nem tão

pouco quando tratou do que dizia respeito ao dr. chefe de policia.

O sr. Valente do Couto—prenunciou um discurso que não devolveu.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS

N.º 8

Emenda ao art. 1.º do projecto n. 45 em 2.ª discussão. Em vez de 6 º/o diga-se 5 º/o.—Paço da ossembléa, 2 de junho de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 9

Emenda ao art. do projecto n. 45 em 2.ª discussão. Em vez de 10 º/o diga-se 9 º/o.—Paço da assembléa, em 2 de junho de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 10

Emenda ao art. 1.º do projecto n. 45 em 2.ª discussão. Elimine-se o § 19.—Paço da assembléa 2 de junho de 1887.—*Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão do art. 1.º

Posto a votos o art. salvo as emendas é approvado.

Postas a votos as emendas apresentadas pelo sr. Menan ro, sob n.os 4 e 5 são approvadas.

Postas a votos as emendas sob n.os 8, 9 e 10 do sr. Valente do Couto, são regeitadas:

E' lido e posto em discussão o art 2.º.

O sr. Ferreira Penna:—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE—declara esgotada a hora e levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª parte--O que occorrer.

2.ª dita—Continuação da 2.ª discussão do Projecto n. 45 (orçamento provincial) e com a palavra sobre o art. 2.º o sr. Ferreira Penna.

E continuação das materias designadas na ordem do dia anterior.

34ª sessão ordinaria em 3 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Conego Dacia, Eugenio Ponce, Simplicio Menezes, João Pinheiro, Menandro Tapajós, Michilles, Rocha dos Santos, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, e Manoel Guimarães.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 30 de Maio ultimo.

O sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Conego Dacia—diz que s. exc. revd.ma manda dizer á Assembléa que sae de Manáos penhoradissimo com esta illustre corporação, pelos bons serviços que tem prestado á causa da religião e pelas attenções que tem tido para com sua pessôa: que deseja que isto conste dos annaes, e que deixa á assembléa a sua benção de bispo, pedindo a Deus Nosso Senhor que continue a animar aos illustres membros d'esta corporação dos bons sentimentos que tem tido até hoje.

O SR. PRESIDENTE—declara que a resposta de s. exc. revd.ma é recebida pela Assembléa com esp cial agrado.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, passa-se a

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 1.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 3.ª o projecto n.º 55 deste anno—que autorisa a abertura de diversos creditos supplementares ao orçamento vigente.

Continua a 2.ª discussão do projecto n.º 45 deste anno-- orçamento provincial para 1888.

Não havendo mais quem pedisse a palavra sobre os diversos artigos, que são lidos e postos em discussao, são os mesmos sem debate approvados.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

Entram em 3.ª discussão, são sem debate approvados e vão á commissão de redacção, os seguintes projectos deste anno:

N.º 36—Autorisando a contractar uma empreza de pesca com Candido José Leite, para o abastecimento diario do mercado publico desta capital.

N.º 50—Creando o lugar de archivista bibliothecario, na secretaria da Assembléa.

Entra em 3.ª discussão e é sem debate regeitado o projecto n.º 16 deste anno—concedendo 6 mezes de licença a D. Maria Lina de Amorim Antony, professora da Escola Normal.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 46—deste anno—antorisando a commissionar um cidadão para fazer estudos na Europa e Estados Unidos, sobre instrucção publica.

O sr. Simplicio Menezes—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 1

Emenda ao projecto n.º 46 em 3.ª discussão. —Em vez de 5:000$, diga-se 3:600$, ficando desde já aberto o respectivo credito na lei do orçamento vigente.—Paço da Assembléa 3 de Junho de 1887.—O deputado *A. S. Valente de Menezes.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão:

Posto a votos o projecto salvo a emenda—é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 29, do anno passado—creando um juizo de paz Ayrão e outro em Caiçára.

O sr. Miranda Leão *(1.º secretario)* pede a palavra e apresenta a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 2

Substituitivo ao art. 2.º do projecto n.º 29, do anno passado. Art. 2.º Os referidos juizados de paz terão os seguintes limites: O de Ayrão, no rio Negro, limitar-se-ha a L'Este com o lugar Muirapinima, á margem direita daquelle rio e com o igarapé Tauatú, a margem do referido rio; a Oeste com os actuaes limites da freguezia de Moura. O de Caiçára, no rio Solimões, limitar se-ha pelo Sul com Teffé, na margem direita d'aquelle rio, até o paranámiry de Teffé, a parte esquerda da bacia de Teffé até o rio Bauaná inclusive, comprehendendo o mesmo rio e a povoação de Nogueira; pela margem esquerda do rio Solimões, com o paranamiry do Arauapú inclusive; pelo Noroeste com os actuaes limites da parochia de Fonte Bôa. S. R. Paço da Assembléa em Manáos, 4 de Junho de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo a emenda é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvado.

Vai o projecto á commisssão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 33 do anno passado regulando as aposentadorias dos empregados publicos provinciaes.

O sr. Publio Bittencourt — *(2º secretario)* pede a palavra e apresenta as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS:

N.º 3

Ao projecto n. 33 em 3.ª discussão. Para onde convier.

Tambem será contado na aposentação, jubilação ou reforma dos empregados provinciaes, o tempo de serviço prestado nas repartições geraes desta provincia, não excedendo, a metade do tempo de serviço provincial e não tendo sido por qualquer forma remunerado.

§ A disposição deste artigo só aproveitará aos empregados actuaes que contarem mais de dez annos de serviços prestados á provincia. S. R. Paço da assembléa, 3 de junho de 1887. —*Francisco Publio R. Bittencourt.*

N.º 4

Ao projecto n. 33 em 3.ª discussão. Art. 8.º Depois das palavras official, accrescente-se: ou praça—o mais como está. S. R. Paço da assembléa, 3 de junho de 1887.—*Francisco Publio R. Blttencourt.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas é approvado.

Postas a votos as emendas, são igualmente approvadas.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 37 do anno passado, extinguindo a comarca do rio Negro.

O sr. Joaquim Mendonça— pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

N.º 5

Ao projecto n. 37 do anno passado. Depois da palavra rio Negro diga-se: ficando seu territorio encorporado á comarca da capital. Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario. Elimine-se o mais. Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 3 de junho de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvo a emenda é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Vai á commissão de redacção.

Entram em 1.ª discussão, são sem debate approvados e passão á 2.ª, os segnintes projectos deste anno:

N.º 47—Creando no municipio da villa da Labrea e termo de Manicoré o 2.º tabellião de notas, e desmembrando do cargo de escrivão dos eitos da fazenda e jury desta capital, os officios de escrivão do civil e crime.

N.º 49=Autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$000 com a exposição provincial organisada pelo «Club 5 de Setembro.»

N.º 51=Autorisando a despender com a reedificação da cadêa publica de Barcellos até a quantia de 10.000$000.

N.º 52—Autorisando a despender a quantia de 20:000$000, com a acquisição de duas casas para escolas publicas, sendo 10 para Barcellos e 10 para Tauapessassú.

N.º 53=Creando uma escola primaria do sexo masculino na freguezia de S. José de Morabitanas.

N.º 54—Orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, para 1888.

Entra em 2.ª, discussão e é sem debate re-

geitado o projecto n. 37 deste anno, concedendo 6 mezes de licença ao dr. Filippe de Azevedo Faro, procurador fiscal do thesouro provincial.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passão á 3.ª os seguintes projectos deste anno:

N.º 39—Autorisando a contractar com José Irineu de Souza, o quadro allegorico da libertação da provincia.

N.º 40—Autorisando a auxiliar com 40 contos de réis a construcção do trapiche a que se propõe Achilles Arthur George Jacquot d'Anthonay.

N.º 41—Autorisando a reformar o compromisso da santa casa de misericordia.

Entra em 2.ª discussão o projecto n. 42 deste anno—orçamento da camara municipal da villa da Labrea para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS:

N.º 6

Ao projecto n. 42, (camara municipal da Labrea.)

Ao art. 1.º § additivo. Subvenção a um collegio internato que se estabelecer na villa da Labrea, para educação primaria e secundaria do sexo feminino, com obrigação de educar 10 meninas pobres do municipio, que forem designadas pelo presidente da camara 10:000$. Sala das sessões em 3 de junho de 1887.—Os deputados, *Joaquim José Ferreira de Mendonça.—Valente de Menezes.*

N.º 7

Emenda ao artigo 1.º do projecto n. 42, camara da Labrea. § additivo. Gratificação a um advogado, com obrigação de fazer a defeza dos réos pobres perante o jury, 3:600$000 rs. —Sala das sessões em 3 de junho de 1887.= *Joaquim José Ferreira de Mendonça.— Valente de Menezes.*

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 8

Ao projecto n. 42. Para onde convier.

Ao medico em lugar de 4:800$, diga-se 6:000$; gratificação ao delegado alferes, Francisco Paula e Souza, durante o tempo que exerceu este cargo pelo espaço de dez mezes, um conto e duzentos.—S. R. Em 3 de junho de 1887.—*Rocha dos Santos.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas é approvado.

Posto a votos as emendas, são igualmente approvadas

Passas o projecto á 3.ª discussão.

Entra o sr. Ferreira Penna.

Entram mais em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 3.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins para 1888.

N.º 44—Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 48 deste anno, orçamento da camara municipal da capital, para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão.

N.º 9

Emenda ao projecto n. 48 (orçamento da camara da capital). Para as disposições geraes artigo additivo. A camara municipal de Manáos fica autorisada, desde já, a emittir apolices do valor de cem mil réis cada uma, até a quantia de cento e cincoenta contos de réis. § 1.º Estas apolices vencerão o juro de 8 °/₀ ao anno e serão resgatadas no prazo de cinco annos pela ordem numerica a começar da de n. 1, na rasão de 20 °/₀, em cada anno. § 2.º A emissão de que trata este artigo, será applicada exclusiva e unicamente ao pagamento da divida de João Francisco Pinto, pelo calçamento e mais obras effectuadas na rua Marquez de Santa Cruz, em virtude do contracto celebrado com a mesma camara em 20 de outubro de 1885 e já approvado por esta assembléa. Sala das sessões em 3 de junho de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Poto a votos o projecto, salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Passa o projecto á 3.ª discussão.

São lidos, postos em discussão e sem debate approvados os seguintes pareceres do anno passado.

N.º 30—Da commissão de obras publicas sobre a petição de José Felix Videira Braga.

N.º 31—Da commissão de obras publicas sobre a petição de Eugenio Gentil da Motta.

Nada mais havendo a tratar-se o sr. presidente levanta a sessão, marcando para 4 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª parte—O que occorrer.

2.ª Dita—Discussão do projecto n. 55.

3.ª dita dos de n.ºs 39, 40, 42, 43, 44 e 48.

2.ª dita dos de n.ºs, 47, 49, 51, 52, 53 e 54.

3.ª dita do de n. 45 (orçamento provincial.)

Reunião em 4 de Junho de 1887.

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Conego Dacia, Mesquita Marães, Eugenio Ponce, Manoel Guimarães, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes e Michilles.

Não havendo numero legal, o sr. presidente daclara não haver sessão e continuar a mesma ordem do dia, bem como convidar a todos os srs. deputados á acompanharem a procissão que sahirá ás 5 horas da tarde de amanhã da igreja de Nossa Senhora da Conceição, conforme o officio de convite dirigido pelo revd. vigario da freguezia e o cidadão Bernardo de Azevedo da Silva Ramos.

35.ª Sessão ordinaria em 6 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Conego Dacia, Mesquita Marães, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Michilles, Menandro Tapajós, João Pinheiro, Ferreira Penna e Aprigio Menezes.

Entra depois da chamada, o sr. Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 2 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que em 31 de maio ultimo, foi expedido um telegramma no qual esta provincia por interfnedio da assembléa provincial felicita S. M. o Imperador pelas melhoras que tem experimentado na enfermidade de que fôra accommettido.—Inteirada e a archivar.

Uma petição de Manoel José Zuany d'Azevedo, official da secretaria desta assembléa, pedindo sua aposentadoria por contar mais de 16 annos de effectivo exercicio.—A' commissão de poderes.

Um officio do secretario do governo remettendo, de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, a petição e mais documentos, em que o secretario da camara municipal de Manicoré, Fermino Antonio de Souza Coelho, pede a sua aposentadoria, visto contar mais de rinta annos de serviço.—A' commissão de camaras.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA.

O sr. Conego Dacia—pede a palavra e manda á meza as redacções dos projectos n.os 21, 24, 25, 34, 36, 46 e 50 deste anno.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO
N.º 1

Requeiro para que na 2.ª parte da ordem do dia de hoje, sejam discutidas e votadas de preferencia as redacções que estiverem sobre a meza.—S. R. Em 6 de junho de 1887.—Conego *Dacia*.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes:—Sr. presidente, eu voto contra o requerimento do sr. padre Dacia, porque não vejo rasão para se approvar hoje mesmo essas redacções que forão lidas por s. exc.

As leis que acabão de ser lidas, já têm as redacções; falta somente approvação.

O SR. CONEGO DACIA:—E' justamente o que eu quero.

O SR. APRIGIO:—Não ha essa pressa para que ellas sejão votadas hoje; se por ventura amanhã fosse o dia do encerramento da assembléa...

O SR. CONEGO DACIA:—Mas está perto.

O SR. APRIGIO...então, bem; era justo o requerimento do nobre deputado; mas, nós temos muitos dias para...

O SR. CONEGO DACIA:—Não são tantos.

O SR. APRIGIO...votarem-se as redacções dos projectos que forão apresentadas hoje.

Eu por conseguinte, por estas rasões que são muito simples, voto contra o requerimento apresentado pelo sr. conego Dacia.

Oppondo-se a este requerimento que julga sem rasão de ser, conclue declarando votar contra o mesmo por não conhecer nelle a menor utilidade, quando pelo contrario vê que vai preterir a marcha dos trabalhos designados para a ordem do dia, com o unico fim de tomar tempo é casa (*apoiados da minoria.*)

(*Ha alguns apartes e explicações*).

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o requerimento, é approvado.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro me sejão prestadas as seguintes informações por intermedio do presidente da provincia:

1.º A importancia despendida, por exercicio, com a compra de materiaes para diversas officinas do Instituto Amazonense, a contar da sua installação até 30 de maio ultimo.

2.º Qual a receita, por exercicio, que tem produsido o mencionado estabelecimento no periodo acima referido. S. R. Assembléa, 6 de junho de 1887.—*H. F. Penna de Azevedo.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão, e sem debate approvadas, as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 21—Orçamento da camara municipal da villa de Silves, para 1888.

N.º 24—Orçamento da camara municipal da villa da Conceição de Maués, para 1888.

N.º 25—Orçamento da camara municipal da cidade de Itacoatiara, para 1888.

N.º 34—Força policial, para 1888.

N.º 36—Autorisando a contractar uma empreza de pésca com Candido José Leite.

N.º 46—Autorisando a commissionar um cidadão, para ir estudar melhoramentos sobre a instrucção publica na Europa e Estados Unidos

N.º 50—Creando o lugar de archivista bibliothecario, na secretaria da assembléa.

Entrão em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passão á 3.ª, os seguintes projectos deste anno:

N.º 55—Abrindo diversos creditos supplementares.

N.º 39—Autorisando a contractar com José Irineu de Souza, o quadro allegorico da libertação da provincia.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 40 deste anno, que autorisa a contractar com Achilles Anthonay a construcção de um trapiche, mediante o auxilio de 40 contos de réis.

O sr. Ferreira Penna—pronunctou um discurso que não devolveu.

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que não devolveu, explicando as vantagens do projecto em discussão, bem como o equivoco em que se achão alguns dos seus collegas com relação ao assumpto.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*)—manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

N. 3

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora até ás 4 horas da tarde. S. R. Em 6 de junho de 1887. —*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto (*pela ordem*—manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

N. 4

EMENDA

Em vez de até ás 4, diga-se até as 5. S. R. Paço da assembléa, 6 de junho de 1887.—*Valente do Couto.*

Posta a votos a emenda sob n. 4, do sr. Valente do Couto, é approvada.

O sr. presidente declara prejudicado o requerimento n. 3.

O sr. Aprigio Menezes—(*continuando*). (*O sr. presidente deixa a cadeira presidencial e passa a tomar assento na bancada*).

O SR. PRESIDENTE:—Continúa a discussão do projecto n. 40.

O SR. DEODATO GOMES—peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O SR. DEODATO GOMES=pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, á lido e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

N. 5

Requeiro adiamento da discussão do projecto n. 40 por 24 horas. Paço da assembléa, 6 de junho de 1887.—*Valente do Couto.*

O sr. Rocha dos Santos—(*pela ordem*) pede a palavra e manda a meza o seguinte requerimento, que depois retira por permissão da casa.

N. 6

Requeiro encerramento da 3.ª discussão do projecto n. 40. Paço da assembléa, 6 de junho de 1887.—*Rocha dos Santos.*

Procedendo-se á chamada, verifica-se falta de numero legal para a votação do requerimento, e o sr. presidente levanta a sessão, marcando para 7 do corrente, a seguinte

ORDEM DO DIA

1.ª Parte—o que occorrer.

2.ª Dita—3.ª discussão do projecto n. 55.

Continuação da 3.ª discussão do de n. 40.

3.ª dita dos de n.os 41, 42, 43, 44 e 48.

2.ª dita dos de n.os 47, 49. 51, 52, 53 e 54.

3.ª dita do de n. 45 (orçamento provincial).

36.ª Sessão ordinaria em 7 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes, os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, Manoel Guimarães, Michilles, Rocha dos Santos, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Simplicio Menezes, Conego Dacia, Mesquita Marães, Ferreira Penna e Valente do Couto.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos— pede a palavra manda á meza o seguinte reqerimento, que lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que seja discutido e votado de preferencia o projecto n.º 48.—*Rocha dos Santos.*

São lidas e ficam sobre a meza, para entrar na ordem dos trabalhos, as redacções dos seguintes projectos, deste anno:

N.º 22—Orçamento da camara municipal da villa de Manicoré, para 1888.

N.º 23—Orçamento da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença.

N.º 24—Orçamento da camara municipal da villa da Conceição de Maués, para 1888.

E, n.º 33 do anno passado, regulando as aposentadorias dos empregados publicos provinciaes.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. presidente declara prejudicado o requerimento do sr. Valente do Couto, apresentado na sessão anterior, pedindo adiamento da discussão do projecto n.º 40 deste anno, e continuar a discussão do mesmo projecto.

Não havendo quem pedisse a palavra é encerrada a 3.ª discussão do projecto n.º 40 deste anno, que autorisa a contratar com Achilles Anthonay a construcção de um trapiche, mediante o auxilio de 40:000$ réis.

Posto a votos, é approvado.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 48 deste anno=orçamento da camara municipal da capital, para 1888.

O sr. Ferreira Penná—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Michilles— (*pela ordem*) apresenta o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro prorogação da hora até que seja esgotada a ordem do dia. S. R. 7 de Junho de 1887.—*F. Michilles.*

O sr. Ferreira Penna (continua o discurso interrompido, pela apresentação do requerimento acima).

O sr. Joaquim Mendonça— pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 3

Emenda ao projecto n. 48 em 3.ª discussão. Elimine-se o § 18. Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 7 de junho de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

N. 4

Emenda ao projecto n. 48. Para onde convier. Fica approvado o contracto feito com o cidadão colombiano Heliodoro Jaramillo, para restabelecimento de bonds no perimetro da capital. S. R. Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 7 de junho de 1887. *Joaquim José Ferreira de Mendonça.—A. S. Valente de Menezes.*

N.º 5

Emenda ao projecto n. 48 orçamento da camara da capital.

DISPOSIÇÕES GERAES

Ao empregado da camara Theodomiro Cazemiro Monteiro Tapajoz pelo tempo em que servio como commandante da praia Guajaratuba no anno passado 300$000.—Paço da assembléa. L. P. do Amazonas, 7 de junho de 1887.—*J. Ferreira de Mendonça.—Valente de Menezes.*

N.º 6

Ao projecto n. 48. Indemnisação aos prejudicados nos terrenos para servidão publica $. S. R. Sala das sessões da assembléa provincia do Amazonas, 7 de junho de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.—A. S. Valente de Menezes.*

N. 7

Emenda ao projecto n. 48 em 3.ª discussão. Ao § 1.º do art. 1.º Engenheiro ordenado 800$ gratificação 400$000. S. R. Sala da assembléa, em 7 de junho de 1887.—*Joaquim José F. de Mendonça.—Simplicio de Menezes.*

N.º 8

Emenda ao projecto n. 48. Elimine-se o § 29 do art. 1.º Sala das sessões da assembléa do Amazonas, 7 de junho de 1887.=*Joaquim Mendonça.*

O mesmo sr. deputado—manda igualmente á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro o encerramento da discussão do projecto n. 48. Sala das sessões da assembléa provincial do Amazonas, 7 de junho de 1887. —*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto (*pela ordem*) pronunciou um discurso que não devolveu.

P sto a votos o requerimento de encerramento da discussão, é approvado.

Posto a votos o projecto salvo as emendas é approvado.

Postas a votos as emendas n.os 3 a 8, são igualmente approvadas.

Vai á commissão de redacção.

Vão a meza, para serem inseridas na acta, as seguintes declarações:

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minoria liberal declara que votou contra o projecto n. 48 em 3.ª discussão, por não estar elle de accordo com a proposta da camara municipal da capital, o que vae de encontro ao prescripto no acto addicional á Constituição do Imperio. Paço da assembléa, em sessão, de 7 de junho de 1887.—*Valente do Couto.—H. L. Ferreira de Azevedo.*

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minoria liberal, por nosso intermedio, declara que vota contra o encerramento da 3.ª discussão do projecto n. 48, requerido pelo sr. deputado Joaquim Mendonça, não só porque o projecto não havia sido sufficientemente discutido, visto ter o autor do requerimento apresentado de envolto com elle outras emendas que não soffrerão discussão, como ainda porque julga o encerramento de uma discussão em taes condições offensivas ao direito que tem o deputado de tratar de indicar medidas relativas á questões tão importantes como sejam as que dizem respeito ao orçamento da camara municipal da capital. Paço da assembléa, em sessão, 7 de junho de 1887.—*Valente do Couto.—H. Ferreira Penna de Azevedo.*

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 55 deste anno, que autorisa a abertura de diversos creditos supplementares.

O sr. Miranda Leão—(*1.º secretario*) pede a palavra, apresenta e lê a seguinte emenda, que é posta em discussão:

N.º 11

Emenda aos §§ 3 e 13 do projecto n. 55—a rubrica representação provincial em 3.ª discussão:

Ao § 3.º depois da palavra—Pessoal diga-se:

1.º Archivista — bibliothecario; ordenado 2:160$000; gratificação 54$000 réis..... 2:700$000

2.º Official addido—ordenado.. 2:400$ réis, gratificação 600$000 (Manoel Nery da Fonseca)..... 3:000$000

3.º Official maior aposentado, Francisco Soares Raposo, ordenado que deixou de perceber de 30 de maio de 1886 a 31 de maio de 1887.... 3:020$000

4.º Official maior interino, bacharel Manoel José de Oliveira Miranda, vencimentos que deixou de perceber..... 927$418

5.º Amanuense interino Joaquim Paula Ferreira Chaves, vencimentos que deixou de perceber de 12 de julho a 4 de setembro de 1886... 397$500

6.º Collaboradores e serventes 2:000$000

Ao § 13—substitua-se pelo seguinte:

1.º Tachygrapho..... 3:500$000

2.º Publicação de annaes e debates..... 3:900$000

3.º Expediente e encadernação 2:000$000

4.º Despezas miudas..... 300$000

S. R. Paço da assembléa, 7 de junho de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

O sr. Menandro Tapajós—pede a palavra e manda á meza as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS:

N.º 12

Ao projecto n. 55. Fica augmentada a verba eventuaes da rubrica museu botanico com a importancia de 2:400$ para pagamento do individuo que for nomeado para substituir ao secretario do mesmo museu, que foi licenciado por esta assembléa. Sala das sessões, 7 de junho de 1887.—*Menandro Tapajós.—Rocha dos Santos.*

N. 13

Ao projecto n. 55. Fica augmentada a rubrica força publica com a quantia de vinte contos de réis, para occorrer as despezas do corpo policial.—Sala das sessões, 7 de Junho de 1887.—*Menandro Tapajós.— Rocha dos Santos.*

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 14

Ao projecto n. 55. Para onde convier. Art. O imposto de que trata o § 19, do art. 1.º da lei n. 742 de 11 de maio deste anno, ao qual se refere o art. 6.º da mesma lei, é somente applicavel a borracha e não a quasquer outros generos exportados para fora da provincia. Sala das sessões, em 4 de junho de 1887. A' commissão de poderes, *Marães.*—Conego *Dacia.—Menandro Tapajoz.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas sob n.os 11, 12, 13 e 14, são igualmente approvadas.

Vai á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vae á commissão de redacção o projecto n. 41 deste anno, autorisando a reformar o compromisso da santa casa de misericordia.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 42 deste anno, orçamento da camara municipal da villa da Labrea, para 1888.

O sr. Rocha dos Santos—pe

de a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 15

Ao projecto n. 42. Subsidio para a guarda policial 5:000$00. S. R.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto=pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lido e posto em discussão o seguinte

ADDITIVO AO PROJECTO N. 42

N.º 16

A camara poderá mandar levantar planta e organisar orçamento para construcção de um edificio proprio para uma escola agricola que comporte 200 alumnos, em local apropriado, com capacidade para plantações de lavoura, devendo para esse fim abrir concurrencia; podendo gastar até a quantia de um conto de réis com esse trabalho. S. R. Paço da assembléa 7 de junho de 1887 —*Valente do Couto.*

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra, justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N. 17

Ao art. 1.º do projecto n. 42 (camara da Labrea.) Ao § 14 Começo do paço municipal 10:000$ § additivo (para onde convier.)

Para começo de uma cadea 10:000$ § 9. Illuminação publica 5:000$ § additivo com a guarda municipal ultimamente creada n'aquella villa 10:000.— *Marães.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvo as emendas, é approvado.

Postas a votas as emendas, são igualmente approvadas.

Vae á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão o projecto n. 43 deste anno, orçamento da camara municipal da cidade de Parintins, para 1888.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurse que não devolveu.

Vai a meza, é lida e posta em discussão a seguinte

EMENDA:

N. 18

Emenda ao projecto n. 43 em 3.ª discussão. Art. 1.º em vez das verbas como estão, diga-se

Ao § 1.º—ordenado, 600$gratificação	300$000
§ 4.º	1:500$000
§ 7.º	600$000
§ 9.º	500$000
§ 12	500$000.
Acrescente-se § 14, reedificação da cêrca do cemiterio	600$000
§ 15. Alinhamento e dezaterro da praça da nova matriz	700$000
§ 16. Compra e collocação de mais 10 lampeões	250$000
§ 17 Abertura de novas ruas e terrenos	600$000
§ 18. Diligencias fiscaes	300$000.

Paço da asssembléa, 7 de junho de 1887. *Valente do Couto.*

O sr. Simplicio Menezes—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro adiamento ao projecto n. 43, em 3.ª discussão, por 24 horas. S. R. Paço da assembléa, 7 de junho de 1887. O deputado, *A. S. Valente de Menezes.*

O sr. presidente—declara adiada a discussão do projecto n. 43.

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado e passa á 3.ª, o seguinte projecto deste anno:

N.º 4—Approvando o codigo de posturas da camara municipal da cidade de Parintins.

Entra mais em 2.ª discussão o seguinte projecto, tambem deste anno.

N.º 47—Creando no municipio da villa da Labrea e termo de Manicoré, o segundo tabellião de notas e desmembrando o segundo do cargo de escrivão dos feitos da fazenda e jury desta capital os officios de escrivão do civil e crime.

O sr. Miranda Leão—pede a palavra e manda meza, a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA

N.º 20

Ao projecto n. 47. Art. 2.º Depois da palavra funcções, diga-se de escrivão do crime que continuarão a ser exercidas acumulativamente pelos outros serventuarios e supprimão-se as palavras execuções criminaes. S. R. Paço da assembléa legislativa, em 7 de junho de 1887. O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas, são igualmente approvadas.

Passa á 3.ª discussão.

Não havendo mais numero legal para continuação dos trabalhos, as 4 e 1|4 horas da tarde, o sr. presidente declara levantada a sessão e designar para a ordem do dia seguinte as materias restantes da anterior.

37ª sessão ordinaria em 8 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Manoel Gomes Marães, Simplicio Menezes, Eugenio Ponce, Achilles, Menandro Tapajós, Joaquim Mendonça, João Pinheiro, Aprigio Menezes, Valente do Couto, Ferreira Penna, Conego Dacia e Mesquita Marães.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da de 6 do corrente.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Um officio do secretario do governo, communicando de ordem de s. exc. o sr. presidente da provincia, que foram sanccionadas e mandadas publicar como leis as resoluções da assembléa, que tomarão os n.os 759 e 760 mandando vigorar a lei n. 730 de 17 de maio de 1886, de 1.º de julho a 31 de Dezembro do corrente anno com o abatimento de 5 % e as alterações do § unico da mesma lei; e creando uma collectoria provincial na cidade de Teffé.—Inteirada e a archivar.

Idem, idem, convidando aos membros da assembléa para comparecerem ás 7 horas da manhã na igreja matriz, afim de acompanharem a procissão de Corpus Christi.—Inteirada e á archivar.

O sr. presidente declara nomear para a commissão que tem de representar a assembléa, na procissão, os srs. Valente do Couto, Ferreira Penna, João Pinheiro, Joaquim Mendonça e Menandro Tapajós.

E' lida mais uma petição de Manoel Urbano da Encarnação, em que pede uma gratificação qualquer pelos serviços prestados em diversas explorações de rios d'esta provincia, ou uma recommendação neste sentido ao governo geral.—A' commissão de poderes.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. conego Dacia—pede a palavra á manda a meza as redacções dos seguintes projectos, as quaes ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 32—Autorisando a contractar com Cezario Salinas y Fernandez, o estabelecimento de uma casa bancaria, nesta capital.

N.º 39—Autorisando a contractar com José Irineu de Souza, o quadro allegorico da libertação da provincia (no elemento servil).

N.º 40—Autorisando a contractar com Achilles d'Anthonay, a construcção de um trapiche, com accommodações para recebedoria provincial, mediante o auxilio de 40 contos de réis.

N.º 41—Autorisando a reformar o compromisso da santa casa de misericordia, desta capital.

N.º 44—Approvando o codigo de posturas da cidade de Parintins.

N.º 48—Orçamento da camara municipal desta capital, para 1888.

N.º 55—Abrindo creditos supplementares diversos paragraphos do orçamento vigente, de 1886 a 1887.

N.º 37—Do anno passado, extinguindo a comarca do rio Negro.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra manda a meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que na 2.ª parte da ordem do dia de hoje sejam discutidas e votadas as redacções apresentadas. S. R. Em 8 de junho de 1887.—Conego *Dacia*.

Não havendo mais quem pedisse a palavra na 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão, sem debate approvadas e vão á sancção as redacções dos projectos n.os 39, 41, 42, 44, 48 e 55 deste anno.

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n. 40 deste anno—(Trapiche Anthonay.)

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu, declarando não achar clara a redacção que se discute, e a commissão não ter observado fielmente a lettra do projecto.

O sr. Mesquita Marães—faz algumas considerações, dizendo a redacção achar-se de accôrdo com o approvado na casa, o que passa a provar com o projecto original e emendas apresentadas.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta a votos a redacção do projecto n. 40, é approvada e vae á sancção.

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n. 32—(Banco Salinas)

O sr. Michilles—faz ligeiras considerações e manda á meza a seguinte declaração para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO

Declaro que voto contra a redacção do projecto n.º 32 na parte que se refere ao capital de 250 mil libras, porque acho excessiva por emquanto a somma para a qual se pede o juro de 8 % em ouro. Em 8 de Junho de 1887.—*Felíciano Michilles.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posta á votos a redacção do projecto n.º 32 é approvada e vae á sancção.

São lidas, postas em discussão, e sem debate approvadas e vão á sancção as redacções dos projectos n.os 33 e 37 do anno passado.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 22—Orçamento da camara municipal da villa de Manicoré, para 1888.

N.º 23—Orçamento da camara municipal da villa de S. Paulo de Olivença, para 1888.

N.º 24—Orçamento da camara municipal da villa da Conceição de Maués, para 1888.

Continua a 3.ª discussão o projecto n.º 43 d'este anno, orçamento da camara municipal da cidade de Parintins, para 1888.

O sr. Valente do Couto—(pede a proposta da camara, emendas etc. E' satisfeito).

Pronunciou um discurso que não devolveu, declarando que na sessão anterior ficara de mandar á meza uma emenda que passa a apresentar á consideração da casa, sob o n.º 18.

O sr. Joaquim Mendonça—*(pela ordem)* diz a proposta e mais papeis já terem sido apresentados á casa e achar-se em seu archivo.

O sr. Valente do Couto.—diz não fazer questão, visto já ter apresentado a sua emenda n.º 18 na sessão anterior e a casa ter o dever de tomal-a em consideração.

O sr. Simplicio Menenes—pede a palavra e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta em discussão:

EMENDA:

Ao ao projecto n.º 43 em 3.ª discussão

Art. 1.º § 1.º Depois da palavra ordenado, diga-se 600$ Depois da quantia 300$ accrescente-se com emolumentos o marcado na tabella A annexa; depois da palavra procurador diga-se 10 %.

§ 2.º Elimine.se

§ 4.º Em vez de 1:200$ diga-se 1:500$.

§ 7.º Em vez de 500$ diga-se 600$.

§ 10 Em vez de 400$ diga-se 500$.

§ 12 Em vez de 100$ diga-se 500$.

Accrescente-se:

§ 14 Reedificação da cerca do cemiterio 600$.

§ 15 Alinhamento e desaterro da praça da nova matriz 700$.

§ 16 Compra e collocação de mais 10 lampeões 2:500$.

§ 17 Abertura de novas ruas e travessas 600$.

§ 18 Diligencias fiscaes 3:000$.

Sala das commissões, 8 de Junho de 1887.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*—*A. S. Valente de Menezes.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza e é lido o seguinte

SUBSTITUTIVO:

Substitdtivo ao projecto n.º 43. Orçamento municipal de Parintins, em 3.ª discussão. Considerando que o projecto n.º 43 não é a expressão da proposta da camara municipal da cidade de Parintins; Considerando que as alterações feitas pela commissão de camaras prejudicam os vitaes interesses do municipio de Parintins; contra o disposto no acto addicional da constituição do imperio, tenho a honra de apresentar o seguinte projecto:

Art. 1.º A camara municipal de Parintins despenderá no exercicio de 1888 de Janeiro a Dezembro as verbas consignadas no orçamento enviado por essa camara a esta assembléa.

Art. 2.º A mencionada camara fará arrecadar como sua receita no mesmo exercicio, as verbas de que tracta a tabella A do projecto.

Art. 3.º Ficão approvados os balanços d mesma camara relativos ao exercio de 1885 1886 e ao 1.º semestoe do exercicio de 1886 a 1887.

Art. 4.º Revogão-se as disposições em contrario. S. R. Sala das sessões de 8 Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

Procedendo-se á eleição da commissão qu tem de refundir o projecto n.º 43, são recolhidas 16 cedulas, que dão seguinte resultado:

Mesquita Marães.....	13	votos
Joaquim Mendonça.....	13	»
Manoel Guimarães.....	12	»
Simplicio Menezes.....	12	»
Eugenio Ponce.....	11	»
Conego Dacia.....	4	»
Valente do Couto.....	3	»
João Pinheiro.....	3	»
Aprigio Menezes.....	2	»
Ferreira Penna.....	2	»

Rocha dos Santos, Veiga Lima, Andrade e João Meirelles 1 voto cada um.

O sr. presidente declara membros da commissão os srs. Marães, Mendonça, Guimarães, Simplicio e Eugenio Ponce.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

N.º 5

Requeiro prorogação da hora até ás 4 horas. Em 8 de Junho de 1887.—*Rocha dos Santos.*

Entra em 2.ª discussão, é sem debate approvado e passa a 3.ª o projecto n.º 49 d'este anno, autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$ com a exposição provincial, organisada pelo «Club Cinco de Setembro».

Entra em 2.ª discussão o projecto n.º 51 deste anno autorisando a despender com a cadêa publica de Barcellos, para sua reedificação, até a quantia de 10:000$ reis.

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—justifica e manda á meza a seguinte emenda, que é lida e posta e em discussão

EMENDA

N.º 6

Emenda ao projecto n.º 51 em 2.ª discussão Com os reparos do edificio que serve de cadeia na cidade de Parintins 5:000$ réis. S. R. Em 27-5-87.=*João Meirelles.—Andrade.=Valente do Couto.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto salvo a emenda, é approvado.

Posta a votos a emenda, é igualmente approvada.

Passa a 3.ª discussão o projecto n.º 51.

Entram em 2.ª discussão, são sem debate approvados e passam á 3.ª, os seguintes projetos deste anno:

N.º 52=Autorisando a despender com a acquisição de 2 casas para escolas a quantia de 20:000$ réis, sendo 10 para Barcellos e 10 para Tauápessassú.

N.º 53=Creando uma escola primario do sexo masculino, na freguezia de S. José de Marabitanas.

N.º 54—Orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, para 1888.

Entra em 3.ª discussão o projecto n.º 45 d'este anno=orçamento provincial para 1888.

O sr. Joaquim Mendonça—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 7

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. —Para onde convier.=Fica o presidente da provincia autorisado a mandar dar por adiantamento e por meio de um contracto no thesouro provincial ao capitão Raymunda Salles Monteiro Tapajós, estabelecido com olaria a vapor n'esta capital, para poder dar mais desenvolvimento ao seu estabelecimento, a quantia de 10:000$ réis que será indemnisada a fazenda provincial com o fornecimento de materiaes de alvenaria fabricados no seu supra dito estabelecimento para as obras publicas provinciaes, feitas por administração, com o abatimento de 5 % sobre o preço corrente da praça, e se decorrido um anno depois de feito o adiantamento a provincia não tiver tido obras nas quaes gaste ao menos a decima parte dos adiantamento, será o capitão Raymundo Salles Monteiro Tapajós obrigado a entrar para o thesouro com a decima parte da quantia adiantada e mais o juro de 6 %. Sala das sessões d'Assembléa Legislativa provincial do Amazonas 7 de Junho de 1887.—S. R.—*Joaquim José Ferreira de Mendonça.*

N.º 8

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para onde convier. Ao conferente Leopoldo Nery da Fonseca, para pagamento de porcentagens que não percebeu por effeito da lei n.º 445 de 31 de Janeiro de 1888, quando guarda conferente addido e em serviço na repartição. Paço d'Assembléa Provincial do Amazonas 7 de Junho de 1887.—*Joaquim Mendonça.*

N.º 9

Emenda ao projecto n.º 48 em 3.ª discussão. Para onde convier. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar contar ao conferente da recebedoria Leopoldo Nery da Fonseca para a sua aposentadoria o tempo em que esteve demittido do cargo de amanuense do thesouro, visto ter esse empregado provado que foi accintosa a sua demissão. S. R. Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas, 7 de Junho de 1887.—*Joaquim J. Ferreira de Mendonça.*

N.º 10

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para onde convier. Com a aquisição de 10 columnas e lampeões para a illuminação de Ayrão 300$. Paço da Assembléa Provincial do Amazonas, 7 de Junho de 1887.—J. *Mendonça.*

N.º 11

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para onde convier.—Ao secretario de policia em lugar de 50$ 100$ réis. Dois amanuenses a 50$ 100$ réis. Porteiro 25$.—Paço d'Assembléa Provincial do Amazonas 7 de Junho de 1887.—*J. Mendonça.*

N.º 12

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para onde convier. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar ao conferente da recebedoria provincial Mariano Sabino da Silva a gratificação a que tem direito pelos serviços que prestou em commissão encarregado de compras de gado para o governo no districto do Obidos, sendo a gratificação igual á que o governo arbitrou aos outros empregados que forão encarregados de igual serviço. S. R. Sala das sessões da Assembléa Provincial do Amazonas 7 de Junho de 1887.=J. *Mendonça.*

O sr. Simplicio Menezes—apresenta as seguintes emendas, que são lidas e postas em discussão:

EMENDAS

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discus-

são. Para onde convier.=Mandar pagar a Marques & Lauro a quantia de 183$160 réis que despenderão com o concerto do batellão S Felippe da propriedade da provincia.

Fica revogado o art. 6 da lei n.º 651 de 11 de Junho de 1884 creando mais 10 vagas no Asylo Orphanologico.

Com a conclusão da matriz de Parintins 5:000$.

Idem idem da igreja do cemiterio da mesma 5:000$000.

Idem idem da cadêa da mesma 5:000$000.

Auxilio ao internato de N. S. do Carmo estabelecido em Parintins e regido por D. Honorina da Silva Simões 1:500$000.

Paço d'Assembléa 8 de Junho de 1887.—Os deputados, *A. S. Valente de Menezes.*—J. J. *Ferreira de Mendonça.*

N.º 13—A

Emenda a tabella A a que se refere o art. 1.º § 8.º da lei do orçamento em 3.ª discussão.

Lojas ambulantes & 50$000

Casas de commissões ou consignações..... 100$000

Idem commercial fóra do povoado 200$000

Serraria de madeira elimine-se.

Paço d'assembléa, 8 de junho de 1887.—O deputado, *Valente de Menezes.*

O sr. Menandro Tapajós—pronunciou um discurso que não devolveo.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS

N. 14

Ao projecto n.º 45—Disposições permanentes:

A' mandar contar para aposentação do actual thesoureiro do thesouro publico provincial, José Arthur Pinto Ribeiro, o tempo que servio de collector das rendas provinciaes de Viila-Bella da Imperatriz, hoje cidade de ParintinsPaço da assembléa, 8 de junho de 1887. —*M.*[*Leão.*—M. *Tapajós.*—*João Pinheiro.*

N.º 15

Emenda ao projecto n.º 45 em3.ª discussão. Para onde convier. Gratificação ao medico do corpo policial, para diariamente visitar a cadéa publica, examinar os prezos, que se apresentarem como doentes 600$000.—Sala das sessões 8 de junho de 1887.—M. *Tapajós.*—*Rocha dos Santos.*—*João Pinheiro.*

ADDITIVO:

N.º 16

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Da Receita.

Art. 1.º—A' Rubrica Interior acrescente-se·

§ 15—3 % pelas transferencias ou vendas de quaesquer contractos com o governo da provincia. $

§ 16—2 % sobre fianças que prestarem os collectores, escrivães de collectores, agentes fiscaes ou outros responsaveis da fazenda.

§ 17—2$000 réis, por cada inscripção de exame geral de preparatorios de estudantes da provincia e 20$ para os que vierem de outras provincias que não estiverem matriculados e com frequencia no Lyceu.

A' rubrica renda com applicação especial accrescente-se :

§ 18—200 réis annuaes por tonelada de arqueação de navio ou vapor inclusive as lanchas a vapor, embarcações de coberta enxuta, nacionaes ou estrangeiras, que carreguem ou descarreguem nos portos da provincia, arrecadadas em beneficio da Santa Casa de Misericordia.

A' rubrica extraordinarios accrescente-se:

§ 27=Auxilio concedido pelo governo geral ao corpo policial.

§ 28=Auxilio concedido pelo mesmo governo para a catechese. Sala das sessões 8 de Junho 1887.—*Menandro Tapajós.*—*Rocha dos Santos.*—*João Pinheiro.*

N. 17

Additivo ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Disposições geraes.

Artigo—Toda borracha preparada pelo systhema do capitão Antonio dos Reis Macedo Bentes, pagará alem dos direitos á que está sujeito, mais 3 % addicionaes até agosto de 1898, sendo a importancia recolhida ao thesouro provincial.

§=Do producto desta cobrança se deduzirá 15 %, sendo 3 % em favor dos empregados das repartições, que fizerem a cobrança, 12 % em favor dos estabelecimcutos publicos provinciaes, que o presidente da provincia julgar mais carecer e 85 % serão entregues mensalmente á viuva e herdeiros do descobridor e proprietario do segredo, Antonio dos Reis Macedo Bentes, ou a seus legitimos representantes. Sala das sessões 8 de junho de 1887.—*Menandro Tapajós.*—*Rocha dos Sontos.*—*João Pinheiro.*

N.º 18

ADDITIVO

Emenda ao projecto n. 45 em 3.ª discussão· Disposições geraes.

Art. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar fazer desde logo, os seguintes pagamentos e restituições e abrir os creditos que forem necessarios, a saber:

§ 1.º Restituir depois de prenchidas as formalidades legaes os direitos que foram indevidamente cobrados de generos similares de producção dos Estados limitrophes.

§ 2.º Pagar a Francisco de Souza Mesquita, a quantia de dezeis contos de rèis preço de dous pulpitos, que por encommenda da presidencia foram mandados vir para a igreja matriz de N. S. da Conceição desta capital.

§ 3.º Pagar a Antonio Fernandes Bugalho, a quantia de 1.500$000 réis, pela impressão de cathalogos da bibliotheca da capital.

§ 4.º Pagar a D. Joanna Alexandrina da Cruz Taveira, a quantia de 1:539$000 réis, divida que foi reconhecida em juizo por acordam da relação do districto, de 15 de maio de 1885. Sala das sessões, 8 de junho de 1887. —*Menandro Taprijós.*=*Rocha dos Santos João Pinheiro.*

N. 19

Emenda ao projecto n. 45 em 3.ª discussão. Disposições geraes. Additivo. Artigo. Fica o presidente da provincia autorisado: § 1.º A innovar, ou ractificar o contracto para o abastecimento d'agua potavel d'esta capital, ou qualquer alteração que posteriormente tenha havido, de modo a evitar duvidas fucturas, não excedendo ao preço já estabelecido. § 2.º A reformar, ou fazer as alterações que a conveniencia e os interesses do fisco tiverem demonstrado carecerem os regulamentos das repartições fiscaes da previncia. § 3.º A innovar o contracto feito com a Companhia Brazileira de Navegação a vapor estabelecendo condições as mais vantajosas para a provincia revendo no acto da innovação as tabellas de fretes e passagens, podendo elevar a subvenção até 84:00$000 réis annuaes. Sala das sessões 8 de junho de 1887. —*Menandro Tapajoz.—Rocha dos Santos.—J. S. Pinheiro.*

N.º 20

Emenda ao projecto n. 45 em 3.ª discussão. —Ao artigo 2.º da despesa, a rubica=Saude e caridade publica no respectivo § diga se subvenção para custeio de hospital da Santa Casa de Misericordia, annualmente 50:000$000. Sala das sessões 8 de Junho de 1887.—*Menandro Tapajós.—Rocha dos Santos.—João Pinheiro.*

O sr. Valente do Cuoto.—Pede a palavra e manda a mesa o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate regeitado:

REQUERIMENTO:

Requeiro para que a meza da assembléa mande imprimir e distribuir na casa todas as emendas e additivo que forem apresentadas pela commissão de fazenda, afim de serem discutidas convenientemente com o projrcto n. 45.—Paço da A. 8 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveo.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente, declara levantada a sessão, e marca para 10 a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª parte—O que occorrer.

2.ª dita—Continuação da 3.ª discussão do projecto n.º 45 (orçamento provincial) e com a palavra o sr. conego Dacia.

E 3.ª discusssão dos projectos n.os 47, 49, 51, 52, 53, e 54—todos deste anno.

38.ª Sessão ordinamria 10 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Lopes Braga, Manoel Guimarães, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, Michilles, Menandro Tapajós, Rocha dos Santos, Conego Dacia, Mesquita Marães, João Pinheiro, Simplicio Menezes, Ferreira Penna, Valente do Couto e Aprigio Menezes.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão de 7 do corrente.

O sr. 1.º secretario, declara não haver expediente.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto, em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que na 2.ª parte da ordem do dia de hoje sejam discutidos e votados de preferencia os projectos em 3.ª discussão 47 e 54. S. R. Em 10 de junho de 1887 —*Rocha dos Santos.*

O sr. Michilles—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, è lida e posta em discusssão, a seguinte

INDICAÇÃO:

Indico que seja lançado na acta de hoje um voto de reprovação ao sr. Giffenig Won Niemeyer, secretario da presidencia desta provincia, pela maneira pouca airoza e leviana porque se tem portado no desempenho de seu cargo. Paço da assembléa legislativa provincial do Amazonas, 10 de Junho de 1887.—*Feliciano Michillis.*

O sr. Aprigio Menezes—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a mesa e é lido o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro votação nominal para a indicação do sr. deputado Michilles.

Manáos, 18 de Julho de 1887.

S. R.—*Aprigio.*

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Joaquim Mendonça—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Michilles—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra e posto a votos o requerimento, pedindo a votação nominal, é approvado.

Procedendo-se á votação, verifica-se o seguinte resultado: votam contra a indicação os srs: Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Lopes Braga, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, Manoel Guimarães, Deodato Gomes (11); e a favor, os srs: Michillis, conego Dacia, Ferreira Penna e Aprigio Menezes (4).

E' apresentada a seguinte declaração para ser inserida na acta:

N.º 4

DECLARAÇÃO

Votamos contra a indicação do sr. deputado Michilles por entendermos que a materia não é da competencia da assembléa.

O secretario é empregado subalterno; qualquer queixa ou aggravo que se tenha d'elle, ha recurso para o presidente da provincia. S. R. Paço da assembléa, 8 de junho de 1887.—*João Pinheiro.*—*Ponce de Leão.*

Passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vai á commissão de redacção, o projecto n. 47 deste anno, creando no municipio da villa da Labrea e termo de Manicoré o segundo tabellião de notas; e desmembrando do cargo de escrivão dos feitos da fazenda e jury desta capital, os officios de escrivão do civel e crime.

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n. 54 tambem deste anno, orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha para 1888.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Vae á commissão de redacção.

Continúa a 3.ª discussão do projecto n. 45 deste anno, orçamento provincial.

O sr. Conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão a meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 21

Emenda ao projecto n. 45. Rubrica seminario § 22 sustento a 22 meninos a 400$000, 8:800$000. § 23 gratificação aos professores, 2:000$000. S. R. Paço da assembléa, 8 de junho de 1887.—*João Pinheiro.*

N.º 22

Emenda ao projecto n. 45 em 3.ª discussão. Para onde convier: para pagamento do que está a provincia a dever ao carcereiro da cadêa de Itacoatiara Jeronymo Victoriano Menezes 400$000 réis. S. R. 7 junho de 1887.—Conego *Dacia.*—M. *Marães.*—*João Pinheiro.*—*Michilles.*

Para reparos das matrizes de Itacoatiara e Sant'Anna de Urucará na comarca do mesmo nome 10 contos sendo cinco contos para cada uma. Para alfaias da igreja de Itacoatiara 2 contos de réis.=*João Pinheiro.*—*A. S. Valente de Menezes.*—Conego *Dacia.*—M. *Marães.*—*Michilles.*

Estando esgotada a hora, o sr. presidente declara levantada a sessão, ás quatro horas da tarde, e marca para 11 do corrente a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—O que occorrer;

2.ª Dita—Continuação da 3.ª discussão do projecto n. 45 (orçamento provincial.)

3.ª discussão dos projectos n.os 49, 51, 52 e 53.

39.ª Sessão ordinaria em 11 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES.

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs.: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Simplicio Menezes, Lopes Braga, Valente do Couto, Rocha dos Santos, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Michilles, Manoel Guimarães, Joaquim Mendonça, Mesquita Marães, Aprigio Menezes, Ferreira Penna e Conego Dacia.

Abre-se a sessão.

Deixa de ser lida a acta da sessão anterior, por não estar sobre a meza.

O sr. 1.º secretario apresenta o seguinte

EXPEDIENTE:

Uma carta do sr. deputado Nicolau José de Castro e Costa, em que communica deixar de comparecer á presente sessão d'Assembléa, por encommodos de saude, que o fazem demorar-se na côrte.—Inteirada e a archivar.

Não havendo mais expediente sobre a meza, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza, é lido, posto em discussão e sem debate approvado, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro para que haja sessão amanhã. Em 11-6-87.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Mesquita Marães—pede

a palavra e manda á mesa as redacções dos projectos n.os 47 e 54 deste anno, as quas ficam sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza, o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que sejão discutidas na 2.ª parte da ordem do dia de hoje, de preferencia á qualquer outra materia, as redacções que acabam de ser apresentadas, e bem assim os projectos 49 e 53 em 3.ª discussão. Sala das sessões em 11 de Junho de 1887.— O deputado, *Marães.*

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai a meza, é lida e posta em discussão e unanimemente approvada, a seguinte

INDICAÇÃO

Indico que a commissão de fazenda consigan autorisação e verba no projecto n.º 45 do orçamento provincial que habilitem o presidente da provincia a fazer acquisição das fazendas do rio Branco, em favor da provincia.—S. R. Paço da Assembléa, 10 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra e manda á meza o seguinte parecer da commissão especial, eleita pela assembléa para refundir o projecto n.º 43 deste anno e o substituitivo apresentado ao mesmo, pelo sr. Valente do Couto.

N.º 9

PARECER:

A commissão especial eleita para refundir o projecto n.º 43 (orçamento da camara municipal de Parintins) com os substitutivo offerecido pelo sr. deputado Valente do Couto, entende que nada ha que refundir, por quanto examinando o mesmo substitutivo verificou que não constitue elle um projecto regular da lei de camaras, mas uma simples referencia a proposta enviada pela camara de Pariutins, tornando-se por tanto excentrico de legislar nesta materia.

A commissão, é portanto de parecer que sem embargo do substitutivo apresentado, prosiga a discussão o projecto n.º 43 no pé em que se acha.

Sala das commissões em 11 de Junho de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*—*A. S. Valente de Menezes.*=*Manoel Thomaz Guimarães.*—*Fugenio Teixeira Ponce de Leão.*

O sr. Conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveu.

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão, e sem debate approvadas, as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 47=Creando no municipio da villa da Labrea e termo de Manicoré, o segundo tabellião de notas; e desmembrando do cargo de escrivão dos feitos da fazenda e jury d'esta capital, os officios do civel e crime.

N.º 54—Orçamento da camara municipal da Villa Nova da Barreirinha, para 1888.

Entra em 3.ª discussão, é sem debate approvada e vai á commissão de redacção o projecto n.º 49 deste anno, autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$ com a exposição provincial, organisada pelo «Club Cinco de Setembro».

Entra mais em 3.ª discussão o projecto n.º 53 deste anno, creando uma escola do sexo masculino na freguezia de S. José de Marabitanas.

O sr. Michilles—diz que havendo no districto de Maués, um lugar cuja população deve ser considerada e mesmo por que tambem nesse lugar já está estabelecida uma escola do sexo feminino, e sendo a instrucção uma das primeiras necessidades desses lugares que se desenvolvem, tem a honra de apresentar á consideração da casa as emendas que passa a ler (*lê*).

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 4

Emenda ao projecto n.º 53 em 3.ª discussão. Depois da palavra Marabitanas, diga-se: e outra do sexo feminino em Massauary, no districto de Maués. S. R. Em 11 de Junho de 1887.—*Feliciano Michilles.*

N.º 5

Emenda ao art. 1.º do projecto n.º 53 em 3.ª discussão. Depois das palavras S. José de Marabitanas, accrescente-se: e uma do sexo feminino no lago do Janauacá, districto d'esta capital; o mais como está. S. R. Paço d'Assembléa Provincial em 11 de Junho de 1887. —*Feliciano Michilles.*—*Publio Bittencourt.*

O sr. Simplicio Menezes—pede a palavra, justifica e manda á meza o seguinte additivo, que é lido e posto em discussão:

ARTIGO ADDITIVO

N.º 6

Ao projecto n.º 53 em 3.ª discussão. Fica considerada mixta a escola do sexo masculino do Paraná-miry do Arary do mesmo municipio. S. R. Paço d'Assembléa 11 de Junho de 1887.—O deputado, *A. S. Valente de Menezes.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto, salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas n.os 4, 5, e 6, são igualmente approvadas.

Vai á commissão de redacção.

Continua a 3.ª discussão do projecto n.º 45 deste anno—orçamento provincial.

O sr. Valente do Couto—declara ceder a palavra ao sr. Rocha dos Santos, aguardando-se para fallar depois.

O sr. Rocha dos Santos—pronunciou um discurso que não devolveu.

Estando esgotada a hora, o sr. presidente declara levantada a sessão, e continuar para a seguinte, á mesma ordem do dia.

40.ª Sessão ordinaria em 12 de junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham se presentes, os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Aprigio Menezes, Lopes Praga, Mesquita Marães, Michilles, Menandro Tapajós, Manoel Guimarães, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Joaquim Mendonça, Simplicio Menezes, Valente do Couto e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas, as actas de 8 e 10 do corrente.

O sr. 1.º secretario, declara não haver expediente sobre a meza.

Não havendo quem pedisse a palavra na 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

Continúa a 3.ª discussão do projecto n. 45 deste anno, orçamento provincial, para 1888.

Entra-se o sr. João Pinheiro.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Rocha dos Santos—pede a palavra pela ordem e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido e posto em discussão:

REQUERIMENTO

Requeiro prorogação da hora até se esgotar a ordem do dia. S. R. Paço da assembléa, 12 de junho de 1887.—*Rocha dos Santos.*

Não havendo quem pedisse a palavra e postos a votos, é approvado.

O sr. Valente do Couto (continúa o discurso interrompido pelo requerimento acima.)

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS

N.º 23

Emenda ao projecto n. 45 em 3.ª discussão. Art. 1.º em vez do que está diga-se: 5 % sobre a borracha exportada directamente para o estrangeiro, e em vez de 204:780$000 réis lêa-se 129:600$000. S. R. Paço da assembléa, 12 de junho de 1887 —*Valente do Couto.—H. F. Penna.*

N.º 24

Emenda ao projecto n. 45. 3.ª discussão. Para onde convier. Art Do excesso dos 3 % addicionaes que se cobram em virtude da lei n. 158 de 7 de outubro de 1886, reverterá em favor da santa casa de misericordia, para seu patrimonio e custeio, annualmente a quantia de 60 contos de réis, que serão entregues trimestralmente ao thesoureiro d'aquelle estabelecimento.

Supprima-se o § 18 do art. 1.º e vote-se a competente verba no lugar competente do art.º 2.º S. R. Paço da Assembléa 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.—H. Penna.*

N.º 25

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Art. 1.º § 3.º em vez do que está lêa-se 2 % sobre o peixe secco, e em lugar de 37:000$ diga-se 14:800$. S. R. Paço da Assembléa 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.—H. Penna.*

N.º 26

Additivo para onde convier ao art. 2.º do projecto n. 45. Restituição á Bentes & Carvalho da importancia de 483$600, de direitos que pagarão indevidamente de generos de procedencia estrangeira; tendo em vista os documentos que serão apresentados pelos mesmos perante a repartição competente. Paço da assembtéa, 19 de abril de 1887.—*Valente do Couto.*

N. 27

Additivo para onde convier ao projecto n. 45 em 3.ª discussão. Gratificação ao mestre tre Francisco José dos Santos, por ter substituido durante dois mezes o mestre marcineiro do instituto de educandos artifices 200$. S. R. Paço da assembléa, 11 de junho de 1887. *Valente do Couto.*

N.º 28

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. Art. additivo. Fica creado o lugar de carcereiro para a cadêa civil da cidade de Parintins com o ordenado annual de quatro centos mil réis. S. R. Em 27 de abril de 1887 —*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N.º 29

Emenda ao projecto n. 45 em 2.ª discussão. § para onde convier. Com a construcção de uma rampa no porto principal da Villa Nov da Barreirinha 5:000$000. S. R. Em 27 de abril de 1887.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N.º 30

Emenda ao projecto n.º 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.—Pagamento a Naveca & C.ª de adiantamentos feitos ao destacamento da guarda policial de Manicoré 1:251$.

S. R. Paço da Asssembléa em 28-5-87.—*João Meirelles.*

N.º 31

Emenda ao projecto n.º 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.—Com as obras da matriz de Parintins inclusive sinos 15:000$. S. R. Em 27-5-87.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N.º 32

Emenda ao projecto n.º 45 em 2.ª discussão. § para onde convier.—Com a construcção da capella de S. Sebastião na cidade de Parintins 10:000$ réis. S. R. Em 27-5-87.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N.º 33

Emenda ao projecto n.º 45 em 2.ª discussão. § Para onde convier.—Com a conclusão da matriz da Villa Nova da Barreirinha 6:000$. S. R. Em 27-5-87.—*João Meirelles.—Andrade.—Valente do Couto.*

N.º 34

Emenda para onde convier ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Os empregados que só perceberem gratificação pelos cofres provinciaes, poderão continuar a percebel-as quando licenciados por motivos de molestia. S. R. Paço d'Assembléa em 10 de Junho de 1887. —*Valente do Couto.*

N.º 35

Additivo ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para onde convier.—Continua em pleno vigor o § 1.º do art. 13 da lei n.º 278 de Maio de 1873. S. R. Paço d'Assembléa em 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 36

Additivo para onde convier ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão.=Com a construcção de uma ponte em seguimento á rua Municipal e sobre o braço do igarapé da Cachoeirinha 3:000$000.

Com a construcção de uma ponte na estrada da colonia Maracajú 3:000$000.

S. R. Paço da Assembléa, 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 37

Additivo ao art. 2.º do projecto n.º 45 em 3.ª discussão para onde convier.=Gratificação ao juiz municipal e de orphãos 1:800$.—S. R. Paço da Assembléa 10 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

N.º 38

Emenda ao § 89 do art. 2.º do projecto n.º 45 em 3.ª discussão. (Orçamento provincial). Depois da palavra Nery elimine-se as subsequentes até as palavras para propaganda em favor d aimmigração e commercio inclusive. S. R. Paço da Assembléa 11 de Junho de 1887. *Valente do Couto.*

O sr. Mesquita Marães—pronunciou um discurso que não devolveu.

Vão á meza, são lidas e postas em discussão as seguintes

EMENDAS:

N.º 39

Mandando pagar a Ivo Nogueira Picanço, ex-contractante das obras de madeira da ponte da Imperatriz, a importancia de 8:000$ réis, como indemnisação a que tem direito conforme a autorisação desta assembléa por lei n.º 651 § 8.º do art. 3.º de 1884 que não foi aproveitada no exercicio respectivo, ficando assim restabelecida a verba reconhecida e assim o direita á indemnisação. S. R. Paço d'Assembléa 12-6-87.=*L. M. L. Marães.*

N.º 40

Emenda ao projecto n.º 45. Artigo additivo para onde convier. Fica a meza da Assembléa Provincial, autorisada a aposentar o official da secretaria da mesma Assembléa, Manoel José Zuany de Azevedo com ordenado integral conforme requereu. Sala das sessões em 12 de Junho de 1887.—M. *Marães.*

N.º 41

Additivo ao projecto n.º 45—orçamento provincial, para onde convier. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a Bernardina Maria da Conceição a quantia de 3:000$000 como indemnisações de um terreno e parte de uma casa de sua propriedade, de que foi desapropriada para abertura de uma rua n'esta cidade, conforme requereu e provou com documentos em petições que derigio á Assembléa. Sala das sessões em 12 de Junho de 1887.—O deputado *Marães.*

N.º 42

Emenda ao projecto n.º 45 em 3.ª discussão. Para disposições geraes. Fica comprehendido na disposição do art. 135 do reg n.º 56 de 17 de Março do anno passado, o professor publico desta capital Alexandre Ramos Ramiro e Silva, levando-se-lhe em conta para esse fim o tempo que servio do professor do extincto Estabelecimento de Educandos Artifices. Paço d'Assembléa, 12 de Junho de 1887.—O deputado.—*Marães.*

N.º 43

Emenda ao projecto n.º 45—para onde convier.

§ Auxilio ao estudante Joaquim de Brito Inglez.....	600$000
Ao estudante R. de Souza Cruz	600$000
Ao estudante Gentil Augusto Bittencourt Junior, para estudar musica na Italia.....	600$000
Ao estudante Joaquim do Amazonas Rego Monteiro.....	600$000

Sala das commissões em 12 de Junho de 1887.—*Rocha dos Santos.*—*Marães.*

N.º 44

Emenda substitutiva a rubrica representa-

ção provincial do projecto n.º 45 em 2.ª discussão:

§ 1.º Subsidio a 22 deputados.	3:100$000
§ 2.º Ajuda de custo aos que residem fóra da capital.....	3:000$000
§ 3.º Pessoal da secretaria, conforme a tabella annexa á presente lei, inclusive um official addido	18:000$000
§ 4.º Despezas miudas.....	400$000
I Expediente e encadernação.	3:000$000
II Tachygrapho.....	$
III Publicação dos debates e impressão dos annaes.....	3:500$000
IV Actos religiosos.....	400$000
V Mobilia, concertos e decoração do paço.....	2:000$000
Na tabella dos vencimentos dos empregados da secretaria augmente-se Archivista bibliothecario ord. 2:160$ grat. 540$.....	2:700$000
E no total da mesma tabella em vez de 18:000$ diga-se....	20:700$000
E no total da rubrica representação provincial em vez de 64:550$ diga-se.....	70:600$000

S. R. Paço da assembléa, 12 de junho de 1887.—O deputado, *Manoel de Miranda Leão.*

N.º 45

Art. additivo ao projecto n.º 45. Orçamento provincial—para onde convier. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar a D. Luna Messias Corrêa, directora do collegio «Amazonense», pela verba exercicios findos, a quantia de 1:000$ réis, a que a mesma tem direito, em virtude do art. 13 § 1.º da lei n.º 278 de 27 de Março de 1873, já reconhecida por despacho da presidencia de 1.º de Fevereiro do anno passado, e por esta Assembléa em parecer da commissão de fazenda de de 4 de Maio do mesmo anno. Sala das sessões 12 de Junho de 1887.—*Menandro Tapajós.*

N.º 46

Emenda ao projecto n.º 45 Orçamento provincial. Artigo additivo para onde convier. Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar desde já, aos empregados da recebedoria provincial, a differença de um e meio por cento de porcentagem á que têm direito, pelo excesso da arrecadação de mil contos desde o principio do exercicio. Fica elevada a 10 % a porcentagem, conforme as quotas pela arrecadação dos impostos municipaes, das camaras do interior. Sala das sessões em 12 de Junho de 1887.—*Luiz Mesquita de Loureiro Marães.*

N.º 47

Emenda ao art. 1.º do projecto n.º 45—orçamento provincial:

§ 22 Em lugar de 22 meninos diga-se 24 meninos a 400$000 cada um.....	9:600$000
§ 24 Grat. ao reitor.....	1:200$000
§ 25 » » vice-reitor.....	800$000
	11:600$000

Sala das sessões em 12 de Junho de 1887. —Os deputados *Marães.—João Pinheiro.*

N.º 48

Ao projecto n.º 45. Art. Additivo. O presidente da provincia fica autorisado a mandar pagar em proporções iguaes a D. Amelia Brandão Amorim, como cabeça de casal no espolio de seu finado marido Alexandre Paulino de Brito Amorim, ou a quem legalmente represente o mesmo espolio, assim como Antonio Paulino de Brito Amorim e a Francisco Joaquim de Amorim irmãos e socios ssbreviventes do finado, a quantia de 350:000$000 como indemnisação dos prejuizos pela rescisão do contracto que tinha com a provincia o mesmo commendador Alexandre Amorim, para a navegação entre esta capital e a Europa, a cuja indemnisação foi a provincia condemnada pelos tribunaes judiciarios. O pagamento será feito semestralmente na razão de 50:000$ repartidamente entre os tres interessados a contar de 1.º de Janeiro de 1888 em diante, em letras passadas pelo thesouro provincial na parte que lhes toca, termo de desistencia de qualqner reclamação futura a que se julgarem com direito pela predicta rescisão. Sala das sessões em 12 de Junho de 1887.—A commissão de poderes, *Luiz Mesquita de Loureiro Marães.—Menandro Tapajós.*—Conego *José Henrique Felix da Cruz Dacia.*

O sr. Rocha dos Santos (*pela ordem*) pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, e o sr. presidente declara que vai submettel-o a votação:

REQUERIMENTO:

Requeiro encerramento da discussão do projecto n.º 45.=Em 12-6-87.=S. R.—*Rocha dos Santos.*

O sr. Valente do Couto — pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Aprigio Menezes:—(*pela ordem*) pronunciou um discurso que não devolveu.

O sr. Ferreira Penna—(*pela ordem*) pronunciou um discurso que não devolveu.

Vai á meza e é lido, posto em discussão e sem debate regeitado, o seguinte

REQUERIMENTO:

Requeiro seja adiada até ás 4 horas da manhã a discussão do requerimento de encerramento da discussão do projecto n.º 45. S. R. Paço da Assembléa, 12 de Junho de 1887.= *Penna d'Azevedo.*

O sr. Valente do Couto—manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado.

REQUERIMENTO:

Requeiro votação nominal. Paço d'Assembléa 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*

Procedendo-se á votação nominal, sobre o requerimento de encerramento da discussão, tem o seguinte resultado:

Votam a favor do mesmo os srs: Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, Michiles, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, Manoel Guimarães e Deodato (10); e contra os srs: Miranda Leão, Conego Dacia, Ferreira Penna, Augusto Menezes, Valente do Couto e Mesquita Marães (6).

Posto a votos o projecto salvo as emendas, é approvado.

Postas a votos as emendas são approvadas as de n.os 7, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 26, 27, 28, 35, 36, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, e a de n.º 13 (1.ª, 3.ª, e 4.ª parte, sendo regeitada a 2.ª).

Regeitadas as de n.os 21, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 40 e 46.

Prejudicadas as de n.os 24 e 24.

O sr. Ferreira Penna—pede a palavra e manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeremos votação nominal para a emenda n.º 48.—12 de junho de 1887.—*Penna de Azevedo.*—*Valente do Couto.*

Procedendo-se á votação, verifica-se o seguinte resultado:

Votam a favor da emenda n.º 48, os srs: Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Eugenio Ponce, Menandro Tapajós, João Pinheiro, Joaquim Mendonça, conego Dacia, Manoel Guimarães, Mesquita Marães e Deodato Gomes (11); e contra, os srs: Simplicio Menezes, Michiles, Ferreira Penna e Valente do Couto (4).

Vai o projecto com as emendas á commissão de redacção.

Vai á mesa a seguinte declaração, para ser inserida na acta:

DECLARAÇÃO DE VOTO

A minoria liberal declara votar contra o requerimento de encerramento da discussão do projecto n.º 45, lei do orçamento apresentado pelo deputado Rocha dos Santos: 1.º Porque o requerimento foi enviado logo depois de ter o sr. deputado Marães apresentado algumas emendas inclusive uma mandando pagar tresentos e cincoenta contos, importando portanto em grande despeza que seria preciso justificar e sobre ella manifestar-se a commissão de fazenda; 2.º Porque achavão-se inscriptos 4 senhores deputados que se virão privados de direito de discutir e manifestar-se em relação ao orçamento e mais emendas apresentadas e não justificadas; 3.ª Porque o regimento claramente se exprime e garante o direito da palavra quando no art. 114 diz: Havendo deputados inscriptos com a palavra para tratar de qualquer assumpto em discussão, não poderá ser ella encerrada antes de finda, salvo se houver prolongado por mais 5 dias.—S. R.—Paço da Assembléa 12 de Junho de 1887.—*Valente do Couto.*—*H. F. Penna d Azevedo.*

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, declarando para a ordem do dia seguinte, o restante da anterior.

42.ª Sessão ordinaria 13 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Mesquita Marães, Joaquim Mendonça, Michiles, João Pinheiro, Rocha dos Santos, Simplicio Menezes, Menandro Tapajós, Conego Dacia, Manoel Guimarães e Eugenio Ponce.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão de 11 do corrente.

O sr. 1.º secretario declara não haver expediente sobre a meza.

Entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. conego Dacia—pede a palavra e apresenta as redacções dos projectos n.os 49 e 53 deste anno, as quaes ficam sobre a meza para entrar na ordem dos trabalhos.

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza o seguinte requerimento que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO:

Requeiro que sejam discutidas na 2.ª parte da ordem do dia de hoje as redacções apresentadas.—Sala das commissões em 13 de Junho de 1887.—Conego *Dacia.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra, passa-se á

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as redacções dos seguintes projectos:

N.º 49—Autorisando a despender annualmente a quantia de 5:000$ réis com a exposição provincial, organisada pelo «Club Cinco de Setembro».

N.º 53—Creando uma escola primaria do sexo masculino na freguezia de S. José de Marabitanas.

E' lido, posto em discussão e sem debate approvado o parecer sob n.º 9 que declara prejudicado o substituitivo ao projecto n.º 43 deste anno.

Continua a 3.ª discussão do projecto n.º 43, orçamento da camara municipal de Parintins.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, é encerrada a discussão.

Posto a votos o projecto é approvado, bem como as emendas ao mesmo apresentadas.

Vae á commissão de redacção.

Entra em 3.ª discussão é sem debate approvado e vai á redacção, o projecto n.º 51—deste anno, que autorisa a despender 10:000$ com a reedificação da cadêa publica da villa de Barcellos.

Entra mais em 3.ª discussão, é sem debate approvado e vai á commissão de redacção, o projecto n.º 52 deste anno, que autorisa a despender 20:000$ réis com acquisição de duas casas para escolas publicas, sendo dez para Barcellos e dez para Tauapessassú.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando a seguinte

ORDEM DO DIA:

1.ª Parte—O que occorrer;

2.ª Dita—Discussão das redacções que forem apresentadas.

42ª sessão ordinaria em 8 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR. DEODATO GOMES

Ao meio dia, feita a chamada, acham-se presentes os srs: Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, Rocha dos Santos, Joaquim Mendonça, Menandro Tapajós, Eugenio Ponce, Manoel Guimarães, Simplicio Menezes, Michilles, Mesquita Marães, João Pinheiro, conego Dacia, Valente do Couto e Ferreira Penna.

Abre-se a sessão.

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas as actas das sessões de 12 e 13 do corrente.

Passa-se ao

EXPEDIENTE:

O sr. 1.º secretario recebeu o seguinte officio que deixa de ter despacho por não poder mais ser providenciado na presente sessão.

N. 150

Da Associação Commercial, juntando a petição de diversos negociantes desta praça, em que allegam a necessidade e conveniencia que ha em transferir-se para o dia 12 de cada mez as sahidas dos vapores da «Companhia do Amazonas Limitada», nas viagens subvencionadas, para o rio Negro.

Não havendo mais expediente sobre a mesa, entra-se na

1.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

O sr. conego Dacia—pede a palavra, lê e manda á meza as redacções dos seguintes projectos deste anno:

N.º 43—Orçamento da camara municipal da cidade de Parintins.

N.º 45=Orçamento provincial para 1888.

O sr. Mesquita Marães—pede a palavra, lê e manda á meza o seguinte parecer, o qual fica sobre ella para entrar na ordem dos trabalhos:

N.º 10

PARECER

A commissão de poderes, tendo cuidadosamente examinado os documentos annexos, á petição em que Manoel Urbano da Encarnação expõe á esta Assembléa os serviços que durante mais de 50 annos tem prestado á provincia e ao governo geral, sobretudo quanto a catechese dos indios e exploração de alguns rios da provincia pelos quaes nunca recebeu a menor remuneração, é de opinião que esta assembléa não podendo recompensal-o efficazmente pelo estado precario de suas finanças, e o ser-lhe vedado pelo acto addicional tomar qualquer medida que importe concessão de graça ou privilegio, se dirija ao governo imperial para fazer valer perante o mesmo governo os serviços prestados pelo benemerito cidadão de que trata este parecer, afim de que sejam remunerados de qualquer modo e tomadas na devida consideração serviços tão relevantes. Sala das commissões da assembléa em Manáos 14 de Junho de 1887.—Conego *José Henrique Feliz da Cruz Dacia.—Luiz Mesquita de Loureiro Marães.—Menandro Leandro Monteiro Tapajós.*

O mesmo sr. deputado—continuando com a palavra, manda á meza o seguinte requerimento, que é lido, posto em discussão e sem debate approvado:

REQUERIMENTO

Requeiro que sejão discutidas immediatamente as redacções que forem apresentadas, e o parecer da commissão de poderes. Paço da Assembléa em 14 de Junho de 1887.—*Marães.*

O sr. Michilles—pede a palavra, justifica e manda á mesa o seguinte projecto, o qual tem a 1.ª leitura:

N.º 56

Considerando que a repartição do correio, é uma das estações que beneficião amplamente o commercio pela utilidade de uma instituição;

Considerando que os empregados dessa repartição são escassamente remunerados pelos seus serviços;

Considerando que a provincia póde graticalos bem, sem prejuizo de seus creditos;

A assembléa legislativa provincial decreta:

Art. 1.º Fica o presidente da provincia autorisado a mandar pagar aos empregados do correio geral da provincia a gratificação a que tiverem direito desde a data da presente lei, e de accordo com o quadro annexo.

Art. 2.º Revogão-se as disposições em contrario.

S. R. Paço da Assembléa Legislativa Provincial em 14 de Junho de 1887.—*José Feliciano Michilles.*

Quadro demonstrativo da gratificação que devêm perceber os empregados do correio geral da provincia.

N.s	CATHEGORIA	GRAT.	VENCIM.
1	Administrador.....		1:200$000
1	Contador.....		960$000
2	Officiaes, cada um.....	720$000	1:440$000
4	Praticantes.....	480$000	1:920$000
4	Carteiros.....	240$000	960$000
			6:480$000

S. R.— Paço da Assembléa Legislativa Provincial, 14 de Junho de 1887.—*José Feliciano Michilles.*

Esgotada a 1.ª, entra-se na

2.ª PARTE DA ORDEM DO DIA

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a redacção do projecto n.º 43 deste anno—orçamento da camara municipal da cidade de Parintins para 1888.

E' lida e posta em discussão a redacção do projecto n.º 45 deste anno—orçamento provincial para 1888.

O sr. Valente do Couto—pronunciou um discuso que não devolveo.

O sr. conego Dacia—pronunciou um discurso que não devolveo.

O sr. Ferreira Penna—pronunciou um discurso que não devolveo.

Vai á meza para ser inserida na acta a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO.

Declaramos que votamos contra a redacção do projecto de lei n.º 45 por encerrar ella disposições contrarias aos interesses da provincia, as quaes impugnamos na 3.ª discussão, arbitrariamente encerrada pela maioria da assembléa.

Outro sim que votamos contra a inclusão de outras disposições que não significão senão mero favor a individuos, o que é contrario ao fim dos corpos legislativos. Paço da assembléa 14 de junho de 1887.—*Valente do Couto.—Henrique Ferreira Penna de Azevedo.*

Não havendo mais quem pedisse a palavra é encerrada a discussão.

Posta a votos a redacção do projecto n.º 45 —(orçamento provincial para 1888) é approvada e vai á sancção.

E' lido, posto em discussão e sem debate unanimemente approvado o parecer n.º 10—deste anno —sobre a pretenção de Manoel Urbano da Encarnação.

O sr. presidente declara que tendo de preencher-se dois lugares vagos na casa, propõe para o de official maior da secretaria na assembléa ao dr. Raymundo José Rebello e para o de porteiro da mesma o cidadão Vicente Amazonas, cujo acto da meza submette á approvação da casa.

Posta a votos a proposta acima—é sem debate approvada.

Nada mais havendo a tratar-se, o sr. presidente levanta a sessão, marcando para a ordem do dia seguinte, o encerramento da presente sessão legislativa.

Sessão de encerramento em 13 de Junho de 1887

PRESIDENCIA DO SR DEODATO GOMES

As horas do regimento, feita a chamada, acham-se presentes os srs. Deodato Gomes, Miranda Leão, Publio Bittencourt, João Pinheiro, Eugenio Ponce, Conego Dacia, Menandro Tapajós, Michilles, Mesquita Marães, Ferreira Pena e Manoel Guimarães.

O sr. presidente, depois de um ligeiro discurso fazendo a recapitulação dos trrbalhos legislativos desta sessão, agradecendo aos seus collegas o concurso e patriotismo com que se houveram para bem dotar a provincia de leis sabias, declara encerrados os trabalhss da 2.ª sessão ordinaria da presente legislatura.

Discurso proferido pelo sr. Joaquim José Ferreira de Mendonça, na sessão de 12 de Maio de 1887.

O sr. Joaquim Mendonça: = Sr. presidente, não era ainda occasião de desobrigar-me do compromisso que contrahi com o meu illustre collega o sr. deputado Meirelles, em um aparte que dei ao seu discurso, quando s. exc. se occupava de um individuo cognominado Antonio Augusto dos Santos Porto Filho; mas tendo o meu illustre collega o sr. deputado Valente, apresentado um requerimento e occupando-se na sua justificação de um artigo que no *Commercio do Amazonas* publicou o honrado presidente desta casa, vejo-me obrigado á vir á tribuna contestar alguns dos argumentos do illustre auctor do requerimento e em traços largos esteriotypar o caracter já por demais conhecido nesta capital, do ex-promotor.

O meu illustre collega e amigo o sr. deputado Andrade, vindo em soccorro do autor do requerimento, julga injustas e mesmo offensivas algumas phrases do honrado presidente da

assembléa com relação ao illustre deputado sr. Meirelles e procura elevar o ex-promotor á altura dos homens dignos de respeito, pelas suas virtudes e saber, o que com certeza nunca conseguirá, não obstante dizer s. exc., que foi salva a moralidade!

Sr. presidente, causa-me tanta repugnancia occupar-me de um individuo da estatura moral do ex-promotor, que se não fosse a responsabilidade que tenho como representante da provincia, com certeza evitaria esses momentos de desc ntentamento. Mas vendo o emphase com que o sr. deputado Andrade procurou inv rter o que disse o illustre presidente da assembléa, no intuito de apresental-o como uma victima e desta arte conquistar-lhe os incensos da minoria, não posso deixar passar sem protesto o discurso de s. exc. e ainda uma vez esclarecer a questão já tão bem discutida pelo meu illustre collega o sr. deputado Deodato.

O sr. deputado Deodato, não affirmou que não existisse documento algum mimitado pelo exm. sr. commendador Clementino Grimarães. O que s. exc. disse, e está fóra de toda duvida, desde que a palavra do illustre *leader* da minoria já o affirmou, foi que o sr. deputado Meirelles allegou possuir um parecer que o honrado sr. commendador Clementino tinha imposto ao ex-promotor, para ser dado no processo Torres.

O SR. ANDRADE:—Isto não é questão politica; é questão de pessôa, onde o *leader* não vale cousa alguma.

O SR. APRIGIO:—Apoiado; não é questão politica. Cada um pensa como entende.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Sr. presidente, eu que conheço de perto o sr. deputado Meirelles, posso affirmar que se s. exc. tivesse em seu poder, ou mesmo tivesse visto o *tal documento* que lhe disserão existir, não veria com tanta confiança affirmar a sua existencia, pondo em jogo a honra de sua palavra. Isso não: s. exc. confiou em demasia nos mesquinhos desaffectos do illustre commendador, foi victima de sua bôa fé; os seus amigos com razão procurão desviar a declaração de s. exc., o que felizmente não conseguirão, porque á isto se oppora o testemunho do illustre sr. dr. Aprigio, que é incapaz de recuar diante da verdade.

Ora, sr. presidente, o orçamento, como a casa sabe, passou por cinco sessões as quaes assistio o s.. deputado Meirelles e se compromettêu com o honrado presidente da assembléa á apresentar o documento em questão quando o orçamento entrou na ordem dos trabalhos, sendo s. exc. o primeiro á occupar a tribuna.

Mas não: o sr. deputado Meirelles, quando recebeu o *documento* e vio que tinha sido illudido, sentio-se batido porque sua palavra estava empenhada, sem meios de salval-a.

Sr. presidente, o sr. deputado Andrade disse que tendo o individuo Santos Porto, uma carta de bacharel, não iria consultar o sr. commendador Clementino e nem á outro qualquer,...e disse depois que não estava no caso de julgar das habilitações juridicas e dos conhecimentos do sr. commendador.

Ora, sr. presidente, ou s. exc. está no caso e julgar das habilitações de um e de outro, ou não está. S. exc. declarou que não estava, se não é modestia de sua parte; como pode o illustre collega saber se o ex-promotor não precisa de conselhos por falta de habilitações, quando todos os actos de sua vida publica o attestão?

A presumpção que dá um pergaminho não é bastante. Ignorantes como o sr. Santos Porto, existem infelizmente muitos bachareis, e o illustre sr. deputado Andrade conhece alguns, assim como conhece habeis advogados que não são bachareladados, como por exemplo o sr. Marães, nosso digno collega, que certamente não quererá estar no parallelo dos *Santos Porto*, mas com certeza tambem não dirá que não precisa consultar á seus collegas em caso de duvida.

O sr. Santos Porto ao chegar ao Amazonas distinguio-se logo pela sua ignorancia (e pelo seu orgulho tôlo, que é proprio da ignorancia) e mais tarde pela sua deslealdade!!

O honrado sr. dr. juiz de direito, que tem uma integridade indiscutivel, não quiz que esteja, vendo a fraqueza do ex-promotor, para discutir o processo Torres, quando, os autos subirão ao seu seu juizo, do estudo que fez para dar a sua sentença, tirou apontamentos preciosos para a accusação, afim de não limitar-se á promotoria a ler somente o libello de uma causa tão celebre, porque ninguem ignora que o sr. Porto, quando promotor, só se limitava no jury, á ler libellos, porque é incapaz de desenvolver alguma cousa que se entenda.

Indo o sr. Porto a casa do sr. juiz de direito, este lhe disse que se devia preparar para o julgamento de Torres, especialmente em taes e taes pontos, visto ter de bater-se com dois advogados notaveis e que se quizesse ver uns apontamentos que tinha tirado dos seus estudos nos autos, estarião á sua disposição.

Era uma delicadeza d um juiz amigo, que soppunha tratar com um promotor criterioso e leal!

O sr. Porto com a submissão da hyprocrisia manifestou logo dezejos de ver os referidos apontamentos e pedio ao illustre juiz, que lh'os cedesse para estudal-os em casa com mais calma, ao que na melhor vontade lhe attendeo o sr. dr. Lima.

Este facto é conhecido do dr. Paranaguá e de outras pessôas notaveis desta capital.

Pois bem, sr. presidente, qual foi o proce-

dimento do vilão? Publicou os apontamentos como arma contra o distincto magistrado, o mesmo que fez com a lição que foi pedir ao illustre chefe de meu partido, no tempo em que, consciente de sua nullidade, ia arrojar-se ao seus pés, para com tal protecção ter algum valimento.

Felizmente, sr. presidente, o ladrão e o assassino deixão os rastos de seus crimes!

E o sr. Santos Porto, com a publicação de taes documentos, veio provar a vilania e a ignorancia do funccionario que precisa que outros lhe ministrem a linha de conducta á seguir no cargo que desempenha!

(*Profundo silencio*).

Sr. presidente, demais me occupei d'esse individuo; fiz um esforço immenso, tive de vencer muita repuguancia, mas era preciso provar o quanto o sr. Santos Porto, é incapaz de apertar a mão ao homem de bem de nossa sociedade!

O SR. ANDRADE:—Eu nada tenho com essas cousas. Elle é lá do seu partido.

UM SR. DEPUTADO:—O cabeçudo é conservador?

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Tenho certeza que não pertence a nenhum dos partidos, porque esse individuo jamais terá ingresso entre os homens que se prezão.

Eu desejava mesmo que o meu particular amigo e collega o sr. Andrade, não se occupasse desta questão, entretanto julgou que o sr. Porto salvou a moralidade publica por ter (na sua opinião) repellido o exm. sr. commendador Clementino!

Sr. presidente, que o honrado deputado sr. Deodato não insultou o sr. deputado Meirelles em seu artigo, já foi exhaberantemente provado por s. exc., quando respondeu ao sr. deputado Valente, assim como tambem provou a evidencia que o *documento* em questão não é mais do que uma opinião sobre um ponto de direito obsequiosamente dada pelo illustre chefe do partido, ao imbecil ex-promotor.

O sr. deputado Deodato, explicou em seu artigo o que fez o sr. Porto no processo Braga, que foi seguir perfeitamente o que lhe indicou o exm. sr. commendador Clementino e, que se poderá verificar no cartorio respectivo.

E, se isto fosse imposto pelo nobre 1.º vice presidente da provincia, não seria com certeza demittido por tal motivo o individuo que com tanta submissão se amoldava a todos os papeis. Até a evidencia está provada a não existencia do documento annunciado e a substituição que pretendem fazer pela opinião que o illustre commendador mandou escrever em nada aproveita ao ex promotor, porque elle a seguio religiosamente e tanto é assim que o honrado presidente da assembléa, publicou a carta que recebeu do commendador Clementino, e o sr. Santos Porto não se atreveu a contestal-o. (*Muitos apoiados.*)

Entretanto, sr. presidente, ninguem ignora que os artigos do sr. Porto, são annunciados com oito dias de antecedencia como os bailes carnavalescos.

Tenho abusado, sr. presidente, da benevolencia de meus collegas, do que peço desculpa, mas era preciso esclarecer certos pontos do discurso do meu illustre collega sr. Andrade, e demonstrar, que a figura do sr. Santos Porto, que elle procurou levantar, só se salienta pela sua ignorancia, perversidade e deslealdade, e, o individuo que quer fazer reputação a custa da reputação alheia, não pode ser bem acolhido no seio dos homens de bem.

Tal é o ex-promotor.

ALGUNS SR. DEPUTADOS: (*Muito bem, muito bem.*)

Discurso pronunciado pelo sr. Menandro Leandro Monteiro Tapajós, na sessão de 25 de junho de 1887.

O sr. Menandro Tapajós:—Não ignora v. exc., sr. presidente, que a lei do orçamento, ora em discussão, foi organisada de accordo com a proposta do thesouro provincial. Então attendia ás necessidades da provincia, aos encargos do thesouro, hoje, porem, que já decorreo um anno, após a sua confecção, outros são os encargos do thesouro, outras as circumstancias da provincia.

(*Apoiados.*)

Urge, pois, modificar aquella proposta no intuito de melhor acudir aos altos interesses dos publicos negocios.

(*Apoiados.*)

A esse respeito, isto é:—modificação para melhor do projecto orçamentario—nada innova a actual commissão de fazenda.

Sem fazer maiores escavações, lembro que ainda no biennio de 1883 1884, foi essa a praxe seguida pela assembléa liberal.

Com effeito, na sessão de 30 de maio de 1884, quando entrou em 2.ª discussão o orçamento provincial, pela commissão de fazenda e outros deputados da maioria liberal forão apresentadas ao art. 1.º do orçamento e seus §§ dezeis emendas: ao art. 2.º e seus §§ 32 emendas, e 11 ao art. 3.º; ao todo 59 emendas!

E isto, sr. presidente, sem fallar nos numerosos additivos e substituitivos que se apresentarão.

Entretanto nada justificava aquella alteração, se attender-se que a proposta fôra apresentada então a 23 de abril daquelle anno.

Não é tudo ainda, sr. presidente.

Os nobres deputados da minoria, (muito do-

quaes senão todos fazião parte da maioria de então), que hoje estranhão que seja modificado o projecto do orçamento provincial, organisado o anno passado, applaudiam o alvitre tomado pela commissão de fazenda daquella legislatura quando completamente mutilou com emendas e mais emendas a proposta do thesouro.

(*Apoiados e não apoiados. Apartes e explicações*).

Com effeito, na 3.ª discussão daquelle projecto, verificada em uma das sessões de junho, apresentou-se ainda mais 50 emendas ! !...

Que necessidade havia desse enxame de emendas quando o orçamento fôra organisado dias antes ?

E' que se pretendia então sorprehender a minoria conservadora, não lhe dar tempo para uma larga discussão, para exame minucioso dessas emendas apresentadas á ultima hora e de sorpreza !

(*Não apoiados e protestos da minoria*).

Não podem v. excs. contestar os factos; os annaes ahi estão.

Ou hão de confessar que a então commissão de fazenda confeccionou um trabalho mal feito, disforme e portanto foi mister corrigil-o, alterando-o, substituindo o em seu todo por esse enxame de emendas; ou então confessem que tinhão em vista apresentando-as de surpreza discutil-as de afogadilho; emendas essas muitas das quaes destinavão a distribuição dos reditos da provincia a amigos da situação de então.

(*Protestos energicos da minoria*).

Se assim; fica exuberantemente demonstrado ou a ignorancia da commissão de fazenda ou o luxo da maioria de então em prodigalisar aos amigos e a seo bel talante o suor do povo.

(*Apoiados e não apoiados*).

Creio, sr. presidente, haver justificado o procedimento da actual commissão de fazenda alterando o projecto primitivo do orçamento provincial e ter demonstrado quão *ingenua* é a admiração do meu nobre collega, o sr. Ferreira Penna, ante as emendas que apresentamos, e que s. exc. diz ser duas ou trez vezes maiores que o proprio projecto primitivo !

Mera asserção ! Effeito de uma imaginação que tudo vê augmentado, alterado; ou melhor ainda—verdadeiro luxo de phraseologia.

(*Apoiados e não apoiados*).

Antes que desça a apanhar as accusações que o nobre collega entendeu de *bom patriotismo* fazer a commissão de fazenda...

O SR. FERREIRA PENNA:—A ninguem accusei.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS (*continuando*)... por haver ella, no desempenho de seu arduo dever, procurado sanar as difficuldades que apresentava o orçamento primitivo, cujas bases, repito, não satisfazem as exigencias actuaes da provincia e os encargos do thesouro, de novo vou apresentar ainda mais algumas emendas, afim de que sobre ellas se espraie o bello talento do illustre orador, que me precedeu na tribuna.

(*Lê e manda á meza as emendas sobre n.ºs 14 á 17.*)

Sr. presidente, após ter justificado o procedimento da commissão do fazenda, vou entrar na analyse das apreciações feitas pelo sr. deputado Ferreira Penna, que durante longas horas de duas sessões occupou a attenção da casa.

A um marinheiro de primeira viagem quasi que difficil será acompanhar o nobre collega no rapido e repetido bordejar que fez atravez do orçamento, dando á sua náo diversos rumos, conforme os caprichos de sua phantasia.

Sem o menor nexo, sem a minima ordem, andou s. exc. da receita para a despeza e viceversa; tomando para ponto de partida ora um paragrapho da despeza, ora um artigo da receita. E quando pensamos todos que s. exc. demandava as plagas de artigo 1.º e seus §§ vio-mol-o, com sorpreza, abicar as das disposições geraes !

(*Apoiados e não apoiados.*)

Vem a pello, sr. presidente, lembrar ao nobre deputado a sem rasão da sua affirmativa de que era praxe da maioria liberal, apóz ter enxertado o orçamento com milhares de emendas, mandar coordenal-as e imprimil-as !

E' inexacto, sr. presidente, que tal se désse. Ao contrario, discutia se tudo de afogodilho e não se permittia á minoria a menor reclamação!

(*Protestos e não apoiados da minoria.*)

Em sessão de 4 de Junho de 1884 entrou em 3.ª discussão a lei de meios e apresentou-se um mundo de emendas.

A minoria reclamou e demonstrou que faltando apenas tres dias para o encerramento dos trabalhos da Assembléa, não se podia desafogadamente discutir taes emendas, apresentadas á ultima hora e de surpreza.

A força numerica de então esmagou o direito, agrilhoou a liberdade da palavra e fez passar ás pressas, envoltas nas dobras da sorpreza, milhares de emendas, quatro vezes maiores que o proprio projecto !

(*Protestos e não apoiados da minoria*).

Assim, pois, se demonstra a innexactidão do sr. deputado Penna; não se coordenou as emendas com o projecto e nem tão pouco se mandou imprimil-as.

Nós as que apresentamos tem a sua justificativa no bem publico, na momentosa necessidade de alterar um orçamento organisado ha doze mezes e deixamos largas a discussão. O nobre deputado fallou dous dias e outros ainda estão inscriptos; e a discussão, fique certo o nobre deputado, só ha de encerrar-se quando

se tiverem esgotado os cinco dias do regimento.

Apoiados. Muito bem).

Nós queremos ampla discussão e desejamos que a luz se faça inteira em um assumpto de tamanha monta.

(*Apoiados. Muito bem*).

Já vê, pois, o nobre deputado, que é intempestiva a affirmação palavrosa que fez de querer a maioria impôr-lhe a sua vontade, e de querer de afogadilho discutir a lei de meios.

(*Apoiados.*)

Vamos aos pontos do libello do nobre deputado.

Escapa á comprehensão do nobre deputado a rasão da medida consignado no art. 1.º dos additivos e estranha que não constitua ella projecto separado, porque suppõe s. exc. não ter relação com o texto do orçamento.

Pois reformas que se mandão effectuar alterando tabellas e que jogão com despezas decretadas no orçamento constituem medidas que não tenhão relação com o texto da lei de meios ?

E quando assim fosse, ahi estão todos os orçamentos da receita e despeza da provincia, erguendo-se como um só homem, e mostrando ao nobre deputado as suas disposições geraes onde taes medidas sempre foram decretadas, (*apoiados e não apoiados*) provando por essa forma a incoherencia do nobre deputado e de seus amigos que hoje por mero partidarismo, condemnão aquillo que ainda hontem approvavão.

Apoiados e não apoiados).

Os annos já decorridos na execução dos regulamentos, cuja reforma autorisa-se, demonstram a toda evidencia a necessidade de preencher lacunas e de prever a outras medidas necessarias para melhorar esses ramos do publico serviço.

O actual regulamento do Instituto, sr. presidente, é defficiente; medidas ha que precisão ser consignadas e outras alli consagradas necessitam de ser alteradas, de accordo com as reclamações feitas pela directoria d'aquelle estabelecimento, que foi a primeira a apontar defeitos e lacunas, no respectivo regulamento e ninguem mais competente, no caso de que se cogita, do que aquelles a quem foi confiada a fiel observancia d'aquelles preceitos.

E levando em muita consideração as repetidas reclamações d'essa directoria, não pode o corpo legislativo, sem grave prejuizo para aquelle estabelecimento, deixar de consignar a autorisação de que trata o art. 1.º dos additivos.

(*Apoiados*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Fizessem projectos especiaes.

(*Apoiados e não apoiados*).

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Não é caso para tanto.

Quanto ao regulamento do monte-pio a sua reforma é urgentissima, pois, todo elle, é uma offensa ás leis geraes da nação.

(*Apoiados*).

O da instrucção publica demanda pequenas alterações que melhor discriminem as attribuições da directoria, do conselho fiscal e das congregações do Lyceo e Escola Normal. De alterações que deem a divisão do ensino secundario, normal e primario o plano adoptado pelo governo geral, no intuito de uniformisar e methodisar o ensino. (*Apoiados, muito bem*). Accresce ainda sr. presidente, que essas alterações forão reclamadas por autoridade competente qual a da directoria geral de Instrucção publica e respectivo conselho fiscal.

Está em erro o nobre deputado quando avança a proposição de que foi uma verdadeira sorpreza o ter a commissão de fazenda consignado na lei de meios a verba de 370$ para pagamento do que despendeu com uma derrubada de matto feita na freguezia de Moura para evitar a sorpreza dos indios, o cidadão Camillo Gonçalves de Oliveira e Mello. Sorpreza, direi eu por minha vez, é ver como tão alheio anda o nobre deputado sr. Penna, ao que se passa n'esta casa.

Recorra as actas de nossas sessões passadas, aos annaes da ultima legislatura e alli encontrará consignada a reclamação do juiz de paz d'aquella freguezia, no sentido de se mandar pagar áquelle cidadão. O pagamento foi requerido e provada a despeza.

(*Apoiados da maioria. Contestações da minoria.*)

A nobre minoria me contesta! Pois bem, sr. presidente, aqui estão os annaes de 1886 e d'elle se evidencia que no expediente da sessão de 16 de Abril foi lido o requerimento de Camillo Gonçalves de Oliveira e remettido á commissão de poderes.

Vê, pois, o nobre deputado quão infundada foi a sua affirmativa de que não fôra requerido aquelle pagamento.

O § 3—em que manda contar, para os effeitos legaes, ao professor João Salgado, o tempo decorrido da data em que illegal e arbitrariamente fôra removido até a em que se lhe fez justiça; contando se tambem o decorrido da violenta demissão que soffreu Jesuino Antonio d'Oliveira de porteiro do Lyceu até o de sua nova nomeação foi impugnado pelo nobre deputado que declarou ser essa medida um pernicioso precedente aberto.

Dado, mas não concedido, que assim seja, quem foi que estabeleceu esses perniciosos precedentes ?

Verdadeira immoralidade, sr. presidente, foi o pernicioso precedente aberto pelos libe-

raes, na doutrina consignada em o art. 21 da lei n.º 554 de 1881

(*Apoiados, apartes, explicações.*)

O SR. JOÃO MEIRELLES:—V. ex. ainda nada nos disse sobre o professor da Barreirinha.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Ahi vem a heroica Barreirinha!

(*Risadas e apartes*).

O SR. CONEGO DACIA:—Elle não descançará emquanto não fizer da Barreirinha a capital do mundo civilisado!

(*Risadas e apartes*).

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Estou demonstrando exactamente que é justo o mandar-se contar áquelle professor o tempo em que os liberaes, por politicagem, o puzeram de quarentena.

(*Apoiados e não apoiados*).

O SR. JOÃO MEIRELLES—E' a recompensa de serviços eleitoraes.

(*Apoiados e não apoiados*).

O SR. MENANDRO TAPAJOS:—Está redondamente enganado. Os nossos amigos para bem servirem a causa do nosso partido, não precisão de cubiçar recompensas.

(*Apoiados e muito bem da maioria*).

O professor João Salgado tem direito á justiça que se lhe faz. Accresce a circumstancia de que essa medida em nada onera os cofres publicos, pois que se lhe não restituo vencimentos, como fizeram os liberaes, que mandavão adiantar quantias a professores dispensados por força da lei.

(*Não apoiados, apoiados, apartes e explicações.*

Para prova do que avanço mirem-se os nobres deputados nesses escandalos consignados em o art. 21 da lei n.º 554 e na de n.º 516, ambas de 1881.

(*Apoiados, não apoiados, apartes e longas explicações*).

Elabora em grave erro o nobre deputado sr. Penna, quando assevera ter a commissão em tudo isto procedido ex-officio.

Como anda tão alheio aos negocios desta casa! E é assim que se nos vem dizer que procedemos com pouca circumspecção, que queremos recompensar serviços eleitoraes!

Recorra o sr. deputado F. Penna aos annaes do anno passado e lá encontrará o requerimento do cidadão Jesuino de Oliveira fazendo o pedido da graça que hoje se lhe concede.

Com effeito, verifica-se dos annaes que essa petição foi lida no expediente da sessão de 13 de maio do anno passado e remettida á commissão de poderes.

Vê, pois, v. exc. e a casa, que ainda desta vez não sortio o desejado effeito a argumentação sophistica do nobre deputado sr. Ferreira Penna, que hoje accusa aquillo que hontem ainda tanto applaudia.

(*Apoiados e não apoiados*).

Não alcançou tambem o nobre deputado a razão da disposição contida no art. 9 dos additivos.

Não ignora a commissão de fazenda, sr. presidente, que não todos, mas quasi todos os estudantes a quem se manda subvencionar e cujos nomes figurão na resolução que se discute, frequentão cursos academicos. Mas sabe tambem a commissão que no projecto primitivo dá-se, de accordo com o estabelecido em outras leis orçamentarias, subvenção a estudantes que ainda alizão bancadas de escolas primarias!

Além dessas rasões que justificam o art. 9 dos additivos e que de algum modo vem cortar o abuso introduzido de dar-se subvenções a meninos de escola, teve em vista a commissão de cercear as disposições de uma lei que decreta subvenções a taes e taes alumnos e alumnas, que ainda mal sabião o —a-b-c.—

Vê, pois, o sr. deputado F. Penna, que esse artigo dos additivos não é superfluo e nem contém medida extemporanea; a sua utilidade e opportunidade ahi ficão demonstradas pelas rasões expendidas, e, mais ainda, pela necessidade de pôr paradeiro ao disposto na lei n. 678 de 1884.

O art. 10 dos additivos tambem mereceu impugnação por parte do nobre deputado. S. exc., porém, longe de fazer a demonstração da não opportunidade de crear-se aquelles empregos na recebedoria provincial, cifrou-se a vãs declamações.

(*Apoiados e não apoiados. Apartes e explicações*).

Dias as *poderosas* rasões em que estribou o nobre collega a sua argumentação: os empregos que se mandão crear só têm por fim arranjar, diz s. exc., protegidos da situação; são desnecessarios, porque não existe lugar onde se possa fazer a verificação do peso.

Eis ahi as terriveis ideavanças com que s. exc. pretende esmagar a medida apresentada pela commissão no intuito de facilitar as exigencias da boa fiscalisação por parte da fazenda provincial e da prompta e rapida solução que se dará ás verificações dos generos, e que hoje, da forma estabelecida, causa serios embaraços ao commercio e á navegação, apezar da actividade, zelo e boa vontade dos funccionarios a quem a lei incumbio taes serviços.

(*Apoiados*).

Destroe-se a primeira rasão apresentada pelo nobre deputado apontando-lhe o reg. da recebedoria, que determina que taes empregos só podem ser providos mediante concurso, para o qual se poderão inscrever liberaes e conservadores. Quem melhor provas de suas habilitações exhibir, será, por sem duvida, o nomeado.

(*Apoiados. Muito bem*).

Quanto ao segundo ponto, é rasão que por s

mesma se destroe. Não se pode determinar a creação de estabelecimentos sem que se cogite logo do numero de empregados que devam nelles funccionar. A creação desta ou daquella medida que tenda a ampliar o serviço de qualquer repartição publica importa, a menos que se não queira sobrecarregar de serviços os funccionarios do quadro, na decretação de novos empregos. O facto de não existir ainda o local determinado para a repartição da capatazia, cuja creação ora se decreta, não é rasão plausivel para que desde já não fique determinado o numero de funccionarios de que se deverá ella compor. A decretação de uma repartição demanda a immediata creação dos empregos de que se deverá ella compor. Isto é logico; o mais em contrario é absurdo, extemporaneo e até anachronico.

O desejo unico de impugnar as medidas apresentadas pela commissão de fazenda tem arrastado o meu nobre collga, sr. deputado F. Penna, a avançar taes proposições que eu reputo verdadeiros absurdos, quiçá verdadeiros disparates.

(*Apoiados e não apoiados. Apartes, explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:=No entender de v. exc.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Não será um absurdo, disparate mesmo, affirmar-se que esses empregos não são necessarios por isso que ainda não existe lugar proprio onde possão esses funccionarios exercer as funcções de seo cargo?

O SR. FERREIRA PENNA:—Dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Faço justiça ao meu nobre collega e sou o primeiro a reconhecer que s. exc. não ignora ser um grande absurdo estabelecer como premissa que a falta de local para uma capatazia importa na não necessidade da creação daquelles empregos para concluir, tirando como consequencia logica, que taes empregos visão o arranjar-se amigos da situação. Sei que s. exc. não diz isso em consciencia; o espirito partidario dictou-lhe aquellas proposições.

O SR. FERREIRA PENNA—dá um aparte.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Só o espirito partidario poderia levar o sr. deputado F. Penna a taes conclusões.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—A medida consignada no § 4 do art. 7 autorisando o governo provincial a despender, no actual exercicio, até a quantia de 15 contos de réis afim de empregar, no actual systema de fiscalisação das rendas publicas, os meios que julgar convenientes, para que os devidos direitos não sejão extraviados, parece ao nobre deputado improficua e de resultado todo negativo.

Não nos disse, porem, s. exc. quaes as rasões em que baseava aquella affirmativa.

O SR. FERREIRA PENNA—dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—V. exc. não adduzio argumento algum.

(*Apoiados*).

Essa medida é de momentosa necessidade. E' reclamada pelos interesses do fisco e do commercio.

Na verdade, sr. presidente, quem ahi ha que ignore os graves prejuizos que soffre a fazenda provincial com a falta de meios na verificação do pezo dos generos exportados da provincia ?

A fazenda é constantemente lezada, o commercio prejudicado em proveito unico da praça visinha e do monopolio dos que, a bordo de seus vapores, se constituem regulos de aldeia, regatões de nossos rios.

(*Apoiados e não apoiados. Trocão-se vivos apartes. O sr. presidente reclama attenção*).

Que o fisco é lezado não ha menor duvida e ninguem o poderá contestar

(*Apoiados*).

Que a bordo dos vapores que cruzão os nossos rios se exerce em alta escala, com grande prejuizo para o fisco e o commercio, a profissão de negociante, tambem é uma dolorosa verdade que está na consciencia publica.

(*Apoiados*).

O que se procura, o que se tenta com a medida decretada é pôr paradeiro a taes abusos.

Sem meios de creditos consignados nas verbas orçamentarias da provincia é humanamente impossivel o tolher-se o passo a taes abusos que de dia a dia se avolumão.

(*Apoiados*).

Dictar ao poder executivo que tome, em relação a esses abusos, taes e taes medidas é invadir-lhe as attribuições, é tolher-lhe os movimentos.

(*Apoiados e não apoiados*).

Ao poder legislativo cumpre dar ao executivo os meios indispensaveis para cortar taes males sem lhe pôr peias aos movimentos.

O mais seria anarchisar tudo, e desconfiar do patriotismo e das luzes dos altos funccionarios representantes do poder executivo.

(*Apoiados e não apoiados*).

Diz o nobre deputado o sr. F. Penna, que o que mais se torna notavel nessa medida da commissão, é crear-se novos empregos no intuito de verificar se o pezo unicamente dos generos directamente exportados para o extrangeiro!

E' notavel, extranhavel mesmo, sr. presidente a admiração do meu nobre collega o sr. Penna.

S. exc. conhece bem que ha necessidade dos empregos creados, sabe que diariamente entrão e sahem do porto desta capital muitos

vapores e que em todos elles necessita seguir um conferente.

O SR. FERREIRA PENNA dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—La chegarei, meo nobre collega quiz provar, o que v. exc. bem sabe, que o numero de conferentes da recebedoria é insufficiente para as necessidades do serviço de viagens a que são obrigados, para depois tratar da conferencia dos generos exportados para o extrangeiro. V. exc. não ignora que essa conferencia é feita em casa dos commerciantes exportadores, que são muitos que a repartição fiscal vê-se em serias difficuldades, para attender a todos ao mesmo tempo, e que sendo essa conferencia, como é de direito feita na recebedoria muito lucrará o fisco e o serviço será feito com a regularidade precisa.

O SR. FERREIRA PENNA—da um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Não meo nobre collega, ainda desta vez v. exc. errou o alvo; deo em falso.

(Apoiados).

Dir-se-ha, sr. presidente, que em todo o seu discurso timbrou o nobre deputado em mostrar que mui superficialmente leu o projecto e as emendas do orçamento provincial:

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. está enganado li e estudei para discutir.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—V. exc. ha de permittir, que lhe diga, que o discurso de v. exc. prova o contrario do que acabou de dizer em seo aparte, o que não poderá v. exc. negar é que ou está politicando ou não estudou a questão.

Lembra o nobre deputado a necessidade de providenciar-se no sentido de levar-se a effeito a construcção de um trapiche e diz que só após se deve crear novos empregos que fossem necessarios a boa marcha e regularidade do serviço.

A primeira parte demonstra a minha asserção de que o nobre deputado não estudou o projecto e nem leo as emendas da commissão.

Pois não leo s. exc. a emenda da commissão que consigna o meio mais efficaz e urgente de levar o governo da provincia a effeito tal melhoramento?

Não se diz alli 15 réis por kilogramma da borracha exportada parr fóra da provincia, applicando-se esse producto a construcção de um trapiche?

O SR. FERREIRA PENNA=dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—V. exc. tem copia de todas as emendas que lhe forneceu, bem como aos seus collegas da minoria, o nobre sr. 1.º secretario lá está escripto o que acabei de dizer. Queira, lendo, verificar o que avancei.

Quarto ao segundo ponto já demonstrei que os empregos creados, o devem ser agora e não quando existir local para ver-o-pezo.

Além disso esses empregos urgem, são necessarios, porquanto os conferentes da Recebedoria são insufficientes para acudir ás exigencias do serviço, tal qual é elle hoje feito.

Com effeito quando em nosso porto ancoram, na mesma occasião, diversos vapores, é impossivel a bôa fiscalisação da cobrança dos impostos.

Destacão-se empregados para diversos armazens de commerciantes exportadores afim de se verificar o pezo dos generos: outros assistem a conferencia a bordo dos paquetes; outros seguem a bordo dos vapores para fiscalisar as rendas que deve cobrar o fisco; e muitas vezes fica a repartição sem conferentes, e seguem muitos vapores sem um empregado a bordo

Esta anomalia, este embaraço á boa regularidade do serviço publico é que urge por medidas salutares e de prompta solução.

Penso que mais efficazes não poderia encontrar a commissão de fazenda.

Sem fundamento forão as largas considerações aduzidas por s. exc. no intuito que teve de orientar a Casa que a commissão de fazenda não cogitou de medidas adequadas para verificar se o pezo dos generos que transitam pelos nossos rios, porquanto já demonstrei que a verificação do pezo dos generos exportados para o estrangeiro se fará na Recebedoria, sem necessitar que vá um empregado para casa de cada um negociante exportador, havendo d'este modo empregados para acompanharem a todos os vapores que recebem generos com destino á provincia visinha, até que a presidencia tenha tomado as providencias necessarias para definitiva organisação d'esse serviço no porto d'esta capital, de accordo com os meios votados no orçamento em discussão.

Ainda bem, sr. presidente, que no correr do seu discurso veio o nobre deputado em auxilio da commissão.

Se o nobre deputado affirma que a verificação dos generos carregados pelos vapores que cortão os nossos rios faz-se unicamente com a simples apresentação do manifesto, ao qual dá todo o cunho da verdade a simples assignatura do commandante do vapor, as mais das vezes interessado no carregamento, porque alguns ha que são verdadeiros negociantes—segue-se que as medidas apresentadas pela commissão são inadiaveis, urgem prompta execução, demandão energica applicação.

(Apoiados e muito bem.)

Fazendo menção especial do art. 11 mostrou-se contradictorio o nobre deputado que parece abraçar a celebre doutrina do =«póde ser que sim, póde ser que não»— do sr. Lafayette.

Ha pouco, referindo-se ás medidas apresentadas no § 4 do art. 7, s. exc. disse que melhor seria que a commissão cogitasse da construcção de um trapiche; agora que se lhe depara a medida que tanto deseja, s. exc. clama: «de outra medida é que devera lançar mão a commissão de fazenda».

A contradicção é flagrante.

E' eu não de momentosa necessidade tal melhoramento ?

UM SR. DEPUTADO:—Ninguem o contesta.

(*Apoiados*).

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Se é, como todos reconhecem, a que vem dizer o nobre deputado ser esse um meio provisorio que só tem por fim accrescentar despezas? E como conseguir aquelle melhoramento sem despender dinheiro ?

O que fizeram os nobres deputados liberaes, quando poder, está a toda luz demonstrando a improficuidade das medidas então tomadas.

(*Apoiados e não apoiados*).

Não basta decretar verbas, que se não arrecadão, na lei de meios; não é sufficiente dar garantias de juros, que nada garantem, mas urge tomar medidas taes que não illudão a bôa intenção do legislador.

(*Apoiados e muito bem*).

Que outra medida, nas actuaes circumstancias do thesouro, de mais prompto e efficaz resultado se nos offerece senão a lembrada pela commissão?

Se outra melhor existe, surja ella e a commissão não terá escrupulos em emendar a mão.

(*Apoiados*).

Não é vexar o contribuinte a convidal-o a concorrer para uma obra de grande utilidade e de proveito seu.

(*Muito bem*).

Sem que o contribuinte concorra com o seu quinhão para as rendas do thesouro, como quer o nobre deputado que o governo acuda ás necessidades da provincia; faça as obras de utilidade publica ? Sem meios monetarios fica o governo sem acção; não póde auxiliar os emprehendimentos particulares; não póde attender as reclamações do commercio e da industria.

Muito bem e apoiados.)

Occupou-se tambem o nobre deputado do art. 12 que manda revogar a lei n.º 716 de 28 de abril do anno passado.

As allegações a esse respeito feitas pelo nobre deputado, particularmente a de não merecer o actual presidente da provincia a confiança da maioria desta casa, não tem fundamento mesmo por ser tantas vezes repetida pela minoria, e carecerem de valor e de importancia.

Como a nobre minoria entendesse de boa politica, o anno passado, negar a lei de meios, pela *parede*, (isto é, não concorrendo as nossas sessões) (*Apartes e vivas contestações da minoria*)—ao então administrador da provincia, a maioria sabendo que na lei orçamentaria em vigor não fora decretada aquella medida, por que o exm. sr. dr. Jansen, então presidente da provincia, não merecera o apoio franco e leal da maioria liberal, nesta casa (*Não apoiados e reclamações da minoria*) apezar de apregoarem-se de pleno e perfeito accordo, resolveo decretar a lei n.º 716, afim de que não ficassem paralisadas obras importantissimas por falta de credito na lei orçamentaria, quando verbas havião intactas e das quaes, com a autorisação da lei n. 716, pode o executivo leval-as a effeito e concluil-as.

(*Apoiados*).

Essa medida é de necessidade. Alli é uma lei permanente, generica e cujos effeitos estender-se-hão a todas as leis de meios. Ao passo que é de boa politica que essa autorisação seja annua como é a lei a que se refere. Revogal-a, não importa em falta de confiança ao actual administrador e tanto assim é que, essa mesma autorisação, plena e generosa, se acha consignada no art. 13.

O anno passado, a lei que hoje se revoga, tinha a sua rasão de ser, porque vinha sanar uma lacuna da lei de meios e que fora propositalmente omittida, no intuito de se mostrar ao sr. dr. Jansen que elle carecia da confiança do partido liberal.

(*Apoiados e não apoiados*).

Esta é a verdade que v.as excs. não podem contestar e que se acha plenamente confirmada por uma serie de artigos publicados no «Amazonas», orgão do partido liberal, em resposta a outros do orgão conservador, quando tratou desse assumpto.

(*Apoiados*).

Affirmou o nobre duputado, sr. presidente, que a medida consignada no art. 14, mandando vigorar a lei de meios em discussão, de 1.º de julho a 31 de dezembro do corrente anno, á contraria ao bom senso e fere a lei organica da nação; que taes medidas applicão-se tão só a leis e não a projectos.

Maravilha, sr. presidente, ouvir ao nobre deputado dizer que o disposto no art. 14 é contrario ao bom senso ! E haverá, sr. presidente, alguma cousa mais contraria ao bom senso do que aquella affirmativa do nobre deputado?

(*Apoiados e não apoiados*).

Em todo caso, sr. presidente, importa aquella proposição em grave injustiça á commissão de fazenda e em formal descortezia que não merece.

(*Apoiados*).

O SR. FERREIRA PENNA—lá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Não basta

vançar taes ou taes asserções, é preciso desenvolvel-as documental-as.

Qual o art. do acto addicional, qual a lei que estatuio ser aquella medida inconstitucional? Eis o que se não dignou dizer-nos o nobre collega.

Fallou-nos em constituição, em acto addicional e em o regimento da assembléa, sem ao menos instruir-nos indicando-nos o art. prohibitivo a que se referio, tanto mais quando em aparte impugnamos a sua asserção. E por minha vez declaro a casa que nem na constituição, nem no acto addicional e nem no regimento da assembléa encontro disposição alguma que nos prohiba de mandar vigorar por um semestre mais a lei orçando a receita e despeza da provincia para o actual exercicio financeiro.

O SR. FERREIRA PENNA:—O que se contesta é que seja essa prerogativa decretada no proprio orçamento.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—E o que já se demonstrou é que não ha lei alguma no Brazil que tal prohiba.

Não ha inconveniente nesta prorogação, sr. presidente, desde que se attenda as necessidades do publico serviço, pois não ignora v. exc. que as emendas apresentadas pela commissão de fazenda modificão o projecto primitivo no intuito exclusivo não só de acudir-se ás actuaes exigencias do thesouro, mas ainda de providenciar-se no sentido de amparar-se as actuaes necessidades publicas e as previstas para o ultimo semestre do corrente anno.

Terminando, sr. presidente, de refutar este ponto do discurso nobre deputado, lembro a s. exc., para lhe demonstrar a não inconstitucionalidade do art. 14 do projecto em discussão, que em 1883, quando no poder o seu partido, foi prorogada a lei orçamentaria da nação por mais seis mezes, decretando-se essa prorogativa na propria lei de meios que então se discutia no parlamento nacional.

Creio, sr. presidente, ter, na medida de minhas forças intellectuaes, cabalmente refutado as opiniões do sr. deputado Ferreira Penna, com relação ás disposições geraes do actual projecto orçamentario.

O SR. JOÃO MEIRELLES:—Ainda não provou nada.

O SR. DR. APRIGIO:—Eu penso que s. exc. tem ido perfeitamente bem. Está cumprindo o seu dever como membro da commissão de fazenda.

(*Apoiados*).

O SR. CONEGO DACIA:—S. exc. tem provado exhuberantemente que o orçamento está perfeitamente bem organisado.

(*Apoiados*).

O SR. MENANDRO TAPAJÓS—Poderei não discutir com eloquencia: o que assevero, porém, é que com a consciencia que tenho de saber o que estou dizendo, embora em phrases chãs, e com a convicção de que estou cumprindo rigorosamente o meu dever.

(*Apoiados e muito bem*).

O SR. APRIGIO:—Nem eu disse o contrario, não entrei nessa apreciação.

O SR. MENANDRO TAPAJOS:=Enceitou a sua jornada pela—Receita=, o nobre deputado sr. Perreira Penna: referindo-se á emenda da commissão ao § 2.º que diz—«em vez de 7 °/₀ diga-se 6 °/₀ e no total em vez do que está diga se: 199.990$000.»

Da longa dissertação que sobre este assumpto tez s. exc., se não deprehende um só enunciado que demonstre ter a commissão de fazenda errado em seu calculo.

Não apresentou um só argumento que destruisse aquelle calculo.

Cifrou-se s. exc. em nos perguntar em que se baseou a commissão, qual a media em que se estribou para obter aquelle resultado.

Se ignora qual a base em que se apoiou a commissão, se não sabe qual a media que tomou, como affirma o nobre deputado ser aquella emenda um absurdo?

Acaso não será absurdo maior a affirmativa do nobre deputado quando avança proposições descortezes, asseverando ao mesmo tempo que ignora em que se baseou a commissão?

A base em que se firmou a commissão está patente—foi o orçamento organisado pelo thesouro provincial, a media foi a calculada sobre o rendimento da borracha exportada directamente para o estrangeiro nos tres ultimos exercicios, augmentando-se lhe mais o producto de 1 °/₀.

Faça o nobre collega o respectivo calculo e terá a quem importancia.

O SR. FERREIRA PENNA:—Dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Satisfaço o seu pedido.

A commissão tomou por base a exportação da borracha para o Pará e para a Europa.

Não ignora v. exc., sr. presidente, que a borracha exportada para a Europa regula a terça parte da que é exportada para a provincia visinha.

Sendo assim, está claro que, se a quantidade de borracha exportada para o Pará a rasão de 10 °/₀ dá um renda de mil contos, a terça parte d'essa quantidade, a razão de 6 °/₀ não poderá dar outro resultado a não ser o consignado pela commissão na emenda ao § 2.º

Se o nobre collega se tivesse dado ao trabalho de fazer este calculo, teria, sem necessidade de vir perguntar á commissão, conhecido a realidade dos algarismos consignados na emenda em questão.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Chama-se isto argumentar com a logica dos algarismos. S. exc. tem rebatido perfeitamente o brilhante

d'scurso do nosso collega sr. Ferreira Penna.

(*Apoiados*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Na opinião de v. exc.

O SR. MENANDRO TAEAJÓS:—Quanto á media em que so firmou a commissão para obter aquelle crlculo, é tambem de faci! demenstração.

Se como já vimos a borracha exportada directamente para a Europa é a terça parte da que é exportada para o Pará e se tomando-se a media dos tres ultimos exercicios financeiros, obtemos um rendimento de mil contos de réis, é claro que a media do rendimento da borracha exportada para a Europa, no mesmo periodo de tempo, deverá nos dar infallivelmente a importancia consignada na emenda da commissão.

Examine o orçamento do thesouro e verá que é perfeitamente exacta a base e a media tomada pela commissão.

Vê, pois, a casa, que carecem de fundamento as arguições feitas á commissão pelo nobre deputado sr. Ferreira Penna, e ficão no tapete d'Assembléa as phrases descortezes de s. exc.

(*Apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção*).

Não vae nisto offensa ao nobre collega.

Quando uma commissão tem consciencia de haver criteriosa e cuidadosamente confeccionado um trabalho qualquer, é descortezia se lhe dizer que esse trabalho é absurdo e contrario ao bom senso.

(*Apoiados*).

O facto de augmentar-se a taxa d'aquelle paragrapho, sr. presidente, não é razão para elevar-se o producto do § 1.º cuja taxa aliás, foi conservada.

Os annaes ahi estão, sr. presidente, protestando contra a asserção do nobre deputado sr. Ferreira Penna, quando nos vem dizer que tem sempre defendido nesta casa o imposto differencial e que continuará, como sempre, a pugnar pela taxa de 5 °[0 lançada sobre a borracha exportada directamente para o estrangeiro.

O SR. FERREIRA PENNA:—Está muito enganado.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Vou provar á casa que o partido liberal e notadamente s. exc. o sr. deputado Ferreira Penna, sempre pugnaram pelo augmento do imposto differencial.

Cotejc-se a legislação provincial, sr. presidente, e ver-se-ha que foi o partido conservador quem primeiro favoreceu a exportação directa da boaracha para o estrangeiro.

Foi sob proposta do illustre tenente-coronel Aristides Mavignier, de saudosa memoria, (*apoiados*) que a borracha directamente exportada para o estrangeiro gosou do privilegio de pagar menos 3 °[0 do imposto lançado sobre a gomma elastica exportada para fóra da provincia. E nesse sentido decretou-se a lei n.º 385 de 14 de Outubro de 1878. Não contente com esse favor, a assembléa provincial, então conservadora em sua maioria, o ampliou ainda mais estendendo-o a todos os outros generos que directamente para a Europa fossem exportados.

E isto se vê consignado no § 4.º do art. 15 da lei n.º 408 de 7 de Abril de 1879.

A' vista destes factos, é evidente a protecção com que a assembléa de então procurava animar as transacções commerciaes de nossa praça com as da Europa.

Em 1878 diminuia o imposto da borracha e em 1879 essa diminuição attingia a todos e quaesquer generos exportados para a Europa.

Eis-nos no biennio de 1880—1881.

A assembléa provincial compõe-se, em sua unanimidade, de membros do partido liberal.

Folheemos a legislação provincial.

Antes convem declarar que a borracha pagou de imposto em 1878, pela lei n.º 408 12 °[0 sobre o valor official, e a directamente exportada para a Europa 9 °[0; pela lei n.º 442 10 °[0 e menos 3 °[0 a que ia para o estrangeiro.

Em 1880 pela lei n.º 475 passou ella a pagar menos 1 °[0 quando exportada para dentro do imperio, cobrando-se 6 °[0 sobre a exportada para a Europa.

Pela lei n.º 554 de 1881 continua a cobrança da mesma taxa =9 °[0 para a borracha exportada para o Pará e 6 °[0 para a que se destinava a Europa.

Em 1882 determinou o art. 17 da lei n.º 582 que os generos exportados para a Europa pagassem menos 4 °[0 da taxa marcada para os que se destinassem ao Pará.

Ahi temos a borracha directamedte exportada pagando 5 °[0.

Este favor, sr. presidente, de que então passou a gosar o nosso commercio, ainda foi o resultado da propaganda conservadora, (*apoiados e não apoiados*) o fructo da lucta parlamentar sustentada nesta casa pela minoria conservadora.

(*Apartes, explicações e não apoiados da minoria liberal*).

Aqui tenho os annaes d'assembléa de 1882 e de facil demonstração é a minha affirmativa.

No projecto do orçamento então apresentado á commissão de fazenda augmentava de 1 °/0 a taxa de 9 °/0 que pagava a borracha exportada para o Pará, e de 2 °/0 a taxa de 5 °/0 que se cobrava sobre a que se destinava para a Europa.

(*Apartes e não apoiados da minoria liberal.*)

A borracha exportada para o Pará pagava

9 %, o projecto da commissão consignou então a taxa de 10 %, logo augmentou 1 %.

Veja-se os annaes desta casa de 1882 a pagina 137. Aqui o tenho e podem examinal-o.

A borracha expertada para o estrangeiro pagava 5 %, a commissão consigna nas disposições geraes que pague menos 3 % do que a exportada para o Pará; ora a exportada para o Pará devia pagar 10 %, logo deduzidos os 3 % temos 7 %. E' logico, é arithmetico que de 2 % foi augmentado o imposto.

Portanto a intenção do legislador de 1882 é que a borracha directamente exportada pagasse a taxa de sete por cento, logo o quizermos, o anno passado, que se restabelecesse aquelle imposto, não foi cousa nova, já o partido liberal nesta casa fizera aquella proposta em 1882.

Graças á minoria conservadora de então, ficou aquelle imposto reduzido a 5 %.

Isto consta dos mesmos annaes a pagina 185.

Prosigamos, porem.

Em 1883 conservão-se as mesmas taxas na legislação provincial, isto é 9 % sobre a borracha exportada para o Pará e 5 % sobre a exportada para a Europa, apezar de haver a commissão de fazenda de então em seo projecto augmentado de 1 % a que ia para o Pará, votando contra a reducção a 8 % os nossos collegas, então como hoje, membros desta casa, dr. Aprigio, Andrade e Penna de Azevedo.

(*Apartes*).

Em 1884 a legislação provincial demonstra conservadas as mesmas taxas 9 % e 5 %.

Note v. exc. que foi ainda a propaganda conservadora que conseguio manter aquellas taxas como se evidencia dos annaes de 1884, que tenho em mãos.

(*Apartes e explicações*).

Os apartes com que me honrão os nobres deputados em nada destroem aquillo que aqui estou affirmando baseado em factos.

Em 1885, como se vê da lei n. 697 de 13 de junho augmentou-se de 1 % a borracha não exportada directamente para o estrangeiro, mantendo-se os 5 % do que se destinava a Europa, graças ainda á lucta mantida nesta casa pela minoria conservadora de então, pois que a então commissão de fazenda, de que fazião parte os srs. deputados Penna e Valente do Couto, nada consignaram a respeito no respectivo projecto, como se póde evidenciar dos annaes d'aquelle anno.

Vê, pois v. exc., sr. presidente, que o partido liberal não póde chamar a si unicamente as glorias d'aquella reducção.

Ao partido conservador pertence a idéa, a elle tambem coube o lucta para diminuir e manter aquella reducção.

O nobre deputado sr. Ferreira Penna que hoje se mostra tão decidido adepto da taxa de 5 % sobre a borracha, não pensava assim quando a bôa rasão aconselhava a diminuição dos impostos na quadra em que lisongeiras erão as finanças da provincia.

Com effeito, sr. presidente, ahi temos o projecto do orçamento provincial organisado por s. exc. em 1885 e delle se vê que o nobre collega, em relação a borracha, que é o nosso primeiro genero de exportação, nem sequer manteve as mesmas taxas dos annos anteriores. Augmentou de 1 % o imposto da que se destinava ao Pará, e de 3 % que se exportava para a Europa, em quanto o sr. Bento Aranha propunha reduzil a a 4 % e v. exc. sr. presidente em sessão de 19 de maio d'aquelle anno mandava á meza um substituitivo á emenda additiva dos srs. deputados Ferreira Penna e Valente do Couto, diminuindo a 5 % a taxa de 6 % que s. s exes. propuzerão para a borracha directamente exportada.

Vê, pois, o nobre deputado sr. Ferreira Penna, que s. exc. nem sempre foi adepto dos 5 %; pelo contrario quasi sempre pugnou pelo augmento do imposto differencial e tanto assim que em 1885 s. exc. apresentou emendas no sentido de elevar-se aquella taxa a 6 %.

(*Apartes e explicações*).

Passarei agora, sr. presidente, a tratar de outras impugnações feitas por s. exc. o sr. deputado Ferreira Penna.

Occupou-se s. exc. da emenda apresentada ao § 5; e, das observações que fez, conclue-se que s. exc. impugna o projecto do orçamento provincial por espirito de opposição e não porque tenha em vista o bem publico.

(*Apoiados.*)

Já disse, e o repito ainda, o actual orçamento devia necessariamente soffrer grandes modificações para mais; as suas despezas, a receita devião augmentar, porque, sr. presidente, além do exercicio para que fôra elle calculado, o anno passado, tem elle de vigorar por mais seis mezes ainda.

O exercicio está a findar-se e a experiencia demonstrou, que este orçamento, calcado sobre o organisado pelo thesouro, não preencheria o fim a que se destinava, não satisfaria as exigencias do publico serviço e aos encargos do thesouro. A sua modificação, portanto, é necessaria.

Ahi a rasão do augmento para 50 contos de réis do § 5, a que se referio o nobre deputado.

Quanto á censura feita á emenda ao § 6, ella demonstra a toda evidencia as luzes financeiras do illustre deputado, sr. Ferreira Penna.

Affirmar, sr. presidente, que os 3 % addicionaes são cobrados em relação ao imposto do § 1.º isto é sobre a borracha, é erro grosseiro

que se não tolera em um homem de finanças do quilate de s. exc.

(*Apoiados*).

O SR. FERREIRA PENNA:—V. exc. não prestou attenção ao que eu disse. Não ignoro que os 3 % addicionaes se cobrão sobre todos os generos. O que affirmo é que a emenda não está em relação com o producto do § 1.º

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—E' exactamente esse o engano de v. exc. Os 3 % addicionaes são calculados não sobre o producto do § 1, mas sobre a exportação, directa ou não, de todos os generos da provincia.

Ora todos os generos exportados da provincia nos dão um rendimento de 1.310:490$000 é claro, é mathematico, que os 3 % addicionaes deduzidos d'aquella importancia, nos darão o rendimento de 393:147$000.

Faça o nobre collega o respectivo calculo e verá que a commissão procedeu com seriedade a confecção do orçamento, que s. exc. vae atacando sem o menor estudo, sem a minima base, apenas por espirito de opposição.

(*Apoiados e não apoiados*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Dá um aparte.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—Está perfeitamente enganado. Mil contos nos dá tresentos contos para os 3 % addicionaes; 310:490$ que é o rendimento que se deverá arrecadar dos impostos especificados nos §§ 2, 3, 4 e 5 nos dará para os 3 % addicionaes a importancia 93:147$000 que adduzidas aos 300 contos, obtidos do producto do § 1 prefaz os 393:147$ de que cogita a emenda.

Aqui não ha sophisma possivel e contra algarismos nada podem as phrases apprehensivas e pejadas de acres censuras do nobre deputado a quem respondo.

(*Apoiados e não apoiados*).

Não ignora v. exc., sr. presidente, as difficuldades com que luctou o honrado inspector do thesouro provincial para imprimir aos negocios da repartição a seu cargo, aquella regularidade tão precisa a uma repartição de arrecadação.

Não ignora v. exc. os esforços que se ha empregado para chegar-se ao conhecimento exacto da divida activa do thesouro e nem fão pouco é estranho a v. exc. o zelo e a actividade do empregado hoje encarregado d'aquella cobrança.

(*Apoiados*).

Foi em dados seguros e na certeza da prompta e regular cobrança d'aquella divida e no bom credito dos devedores que a commissão de fazenda baseou a emenda que offereceu ao § 13 e o futuro demonstrará a exactidão d'aquelle calculo.

Para a bôa cobrança da divida activa que a commissão orçou em 35:000$000 são garantias sufficientes o zelo e actividade do respectivo empregado e os creditos e bom nome dos devedores.

Impugnou tambem s. exc. a taxa sobre o peixe, que, na phrase do illustre orador a quem respondo, é vexatorio e vae sobrecarregar não tanto o exportador, mas o productor.

O SR. DR. APRIGIO:—Desejo muito ouvir a v. exc. sobre tal assumpto.

O SR. MENANDRO TAPAJÓS:—O nobre deputado sr. Ferreira Penna não pensou maduramente, quando avançou aquella sua proposição,

O imposto tal qual está consignado muito concorre para prejudicar ao productor.

Alem, de outras rasões, aliás valiosas, elle vê o fructo do seu penoso trabalho produzindo quasi nada, ou absolutamente nada, em beneficio proprio. E' um pariá atado a so vontade do exportador que lhe suga toda a seiva do seu labutar insano.

Sob o pezo de um sol ardente, arcando com as mil difficuldades que se lhe offerece quotidianamente, lutando com as exigencias insaciaveis do patrão, o pobre pescador, do seo trabalho mal tira o necessario para o sustento proprio e o dos seus.

Após aturado e fatigante trabalho, consegue elle algumas arrobas de peixe, que vão ter a praça visinha onde a sua cotação mal dá para as despezas de transporte e outras.

Quasi sempre lhe diz que em tantas arrobas encontraram-se pacotes deteriorados.

Alem das despezas do fisco e de transporte, alem das que exigem os encarregados da venda e a commissão que tira o exportador, ainda acha o patrão meio de sobrecarregal-o com despezas maiores, que se resumem nesta simples palavra—*quebra*—com que muitas vezes se consegue não perder o freguez....

Vê pois o nobre deputado que, quem menos lucra com a diminuição do imposto é o pobre productor. Tudo reduzida em beneficio exclusivo do exportador.

(*Apoiados*).

Augmentando esse imposto teve por fim a commissão não só proteger o productor como impedir de alguma forma que fosse exportado o genero de que para a sua alimentação mais serve-se a nossa população do interior da provincia.

Desde que maior seja o imposto menor será a exportação desse genero, principal alimentação da pobreza, em tempos idos, e de que se vê hoje privada, sr. presidente, porque exportado para o Pará, pagando apenas a fazenda provincial o imposto de 2 %, nos é remettido do Pará com novas despezas, e vendido em nosso mercado muitas vezes por preço superior ao da carne verde e o da secca!...

A praça visinha faz desse principal genero

de nossa alimentação um verdadeiro monopolio.

Emquanto para o interior de seus rios fornece o peixe por preço diminuto, nós o obtemos aqui, aquillo que é nosso, que é o fructo de nosso trabalho, por preço duplo e muitas vezes sente o nosso mercado a sua falta absoluta.

E' preciso em bem de nossa população, em beneficio do productor de nossas plagas, pôr um paradeiro a tão grande mal.

A sciencia economica aconselha se sobrecarregue de impostos generos de primeira necessidade quando são exportados em grave prejuizo do povo e do productor.

Acaso não é doloroso, sr. presidente, ter o seringueiro de sugeitar se ao preço exaggerado porque se lhe remette do Pará um genero que, se não fôra em sua totalidade exportado, obteria em nosso mercado por preço rasoavel?

Não é acaso contristador o sentirmos muitas vezes a falta absoluta de um genero que, se não fôra exportado, nunca faltaria em nosso mercado?

Note v. exc. que a medida proposta pela commissão não é nova

Não vae longe a quadra em que o Pará sentindo que o gado lhe ia faltar com a grande exportação que se fazia para esta capital, lançou sobre elle pezados impostos no intuito de pôr paradeiro ao mal que ameaçava sua população.

Todos os paizes civilisados têm lançado mão de medidas identicas quando temem mal maior.

Creio, sr. presidente, haver justificado o procedimento da commissão.

(*Apoiados*).

Terminando, sr. presidente, é dever meu declarar á casa que na confecção da lei magna da provincia se houve a commissão com o maior escrupulo possivel, procurando satisfazer as exigencias da actualidade, consorciando as com os palpitantes interesses dos publicos negocios e com os do commercio e da sociedade em geral. Tentou um esforço para enveredar novos caminhos e alargar os já amplos horisontes do progresso desta terra por Deus fadada para grandes commettimentos e que se teria engrandecido muito mais se em vez da lucta partidaria, apaixonada e muitas vezes individual, se travasse a grande cruzada em prol de sua mancipação politica e commercial, em prol de suas publicas liberdades.

(*Apoiados: Muito bem. Muito bem*).

Discurso pronunciado pelo sr. Henrique Ferreira Penna d'Azevedo, na sessão de 12 de Maio de 1887.

O sr. Ferreira Penna:—Não venho. sr. presidente, oppôr-me ao jogo das loterias.

Elle, infelizmente, está admittido no nosso paiz...

O SR. CONEGO DACIA:—Bravos... Gostei...

Até pelo governo central.

O SS. FERREIRA PENNA:—O governo geral, não conseguindo extinguil-o de uma vez, procurou imprimir-lhe uma certa ordem, tomando medidas repressivas e fazendo especiaes recommendações ás provincias, no sentido de reprimir o vicio, quanto possivel fosse e de alguma fórma garantir os incautos. (*Apoiados*)...

O SR. CONEGO DACIA:—Se fosse vicio a igreja não autorisava.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu provarei o que digo, e um jornal, orgão até do partido de v. exc., lá do Rio de Janeiro, tem dito em letras redondas que é um vicio, e nem podia deixar de ser desde que é um jogo...

O SR. CONEGO DACIA:—Tanto não é jogo que v. exc. compra bilhete.

O SR. FERREIRA PENNA:—Bôa logica, não ha duvida! Mas, como ia dizendo, o governo tomou medidas no sentido de garantir os dinheiros dessas pobres victimas da avidez de enricar sem o labor de um trabalho honroso, as quaes muitas vezes sacrificão á sua ceguei-ra, o ultimo vintem com que no dia seguinte terião de comprar o pão para suas familias...

O SR. MARÃES:—E' menos prejudicial do que o *bacará* ou o *lansquenet*.

O SR. CONEGO DACIA.—No commercio tambem se joga... Joga-se na compra e venda de negocio...

Joga se nas contas e dividas que se compram no rio Negro, por maior ou menor preço...

O SR. FERREIRA PENNA:—O que se não pode negar é que o jogo é a ruina da sociedade; é um cancro, que tem feito victimas, que tem sacrificado muitas aspirações.

(*Apoiados. Muito bem*)...

O SR. MARÃES:—O *trinta e um*, o *bacará*, o *lansqaenet* e a *cachaça* é que acompanham a tudo isso.

(*Ha longos apartes e explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Essas victimas inconscientes arriscam, como já disse, o seu ultimo vintem, na esperança sem duvida de mudar de fortuna de um momento para outro e, alimentando sempre essa esperança, continuão no *doce engano* e tudo quanto ganhão é pouco para matar o vicio.

E' o jogo das loterias, como todos os outros, um cancro social, que tem causado muitas desgraças, já o disse e ainda repito.

Assim é que o proletario tenta ou lembra-se um dia enricar, melhorar de fortuna sem grande trabalho, e, embalado por essa illusão, atira-se ao jogo e não tarda a lhe apparecer um outro dia—o do desengano- -que quasi sem-

pre é fatal e põe termo ao seu desvario. O rico tambem, avido de dinheiro, levado do desejo de augmentar o seu capital, com o qual julga impôr-se ao resto da humanidade e ser respeitado, empenha os seus cabedaes e, perdendo a 1.ª vez tenta 2.ª, 3.ª e mais vezes, sem ser favorecido uma só. Ahi o desvario do jogo. O ouro que já perdêo cega-o e a ambição de resgatal-o cresce: está então irremediavelmente perdido. Não pode mais supportar a vida sem o jogo. Elle é para si uma segunda vida, sò para o qual julga que existe. A sua ruina é inevitavel. O seu estado precario accentua-se. Vê seus bens passarem de uma para outra mão. Lança um olhar em torno de si e não vê um amigo, um commensal dos tempos passados. E se ainda lhe resta algum bom sentimento, o que é rarissimo, vendo-se abandonado, repudiado, recolhe-se em silencio e vae expiar o seu crime, e, soffrendo, sem duvida, dores atrozes, finа-se porque a vida lhe é pezada; mas se, como em geral, está encarado e identificado com o vicio, é por este arrastado até ao crime e depois de um viver cheio de tormentos e perigos, acaba finalmente sob o pezo de enormes grilhões ás grades de uma enxovia.

E' sr. presidente, pela maneira porque está formulado o projecto que concede de 10 á 50 loterias da provincia, a organisação do plano das mesmas loterias, que ouso vir á tribuna e tomar parte na presente discussão

Está no nosso conhecimento; nós vemos como o povo finta a sua bolsa para satisfazer o vicio do jogo, e actualmente então parece haver um delirio...

O SR. MARÃES:—V. exc. quer dizer que em Manáos actualmente não se faz mais nada. Eu ainda não vi nenhum dar tiro na cabeça nem perder-se por causa de loteria.

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. não falla no jogo do commercio, que tambem è um jogo em que se perde e ganha.

O SR. FERREIRA PENNA:—Nós conhecemos o que são as loterias: a ambição com que certos individuos correm atraz das suas attrahentes promessas e os vemos desvairados, perdidos, lançando depois olhar duvidoso, sua rasão vacillar sobre o objecto que julgavam proporcionar-lhes meios de desfructar a vida ao seo commodo, embora com prejuizos da sua bolsa e da sociedade ..

O SR. ANDRADE:—Basta vêr-se os prejuizos causados n'outros logares.

UM SR. DEPUTADO:—Onde?

O SR. ANDRADE—No Ceará, por exemplo, onde extrahiram-se 11 loterias e, segundo jornaes, só se pagou um premio grande e os outros estão por pagar...

(*Ha longos apartes e explicações.*)

O SR. FERREIRA PENNA:—Já veem vv. exc.as que existem factos que fallam bem alto e provam o quanto é pernicioso este vicio.

(*Apoiados*).

(*Ha longos apartes e explicações, e o orador é interrompido por vezes*).

Eu peço a v. exc. sr. presidente, que me mantenha a palavra, porque assim nunca chegarei á conclusão do meu discurso.

O SR. PRESIDENTE: —Quem tem a palavra é o sr. deputado Ferreira Penna.

O SR. CONEGO DACIA:—Mas é que não podemos deixar s. exc. ir dizendo tudo quanto quer. Os apartes são permittidos pelo regimento.

O SR. MARÃES:—E' o que não entra em duvida.

O SR. FERREIRA PENNA:—Vozes desde que eu não posso concluir meu pensamento, porque não se me mantem a palavra, não devo continuar.

(*Apoiados*).

(*Trocão se alguns apartes*).

Eu estou na tribuna e hei-de fazer valer o mandato que me foi conferido de representante da provincia, procurando acautelar os seus interesses de harmonia com os do povo, cujos direitos temos o dever de defender e o assumpto em discussão é de summa importancia para a provincia em geral, e eu não quero, com o meu silencio, autorisar que se diga amanhã que a provincia está sendo prejudicada com este negocio, não se tendo feito ouvir nesta casa uma só voz que clamasse pelas precisas garantias para ella e para o povo, que, na melhor bôa fé, aventura o seu dinheiro.

(*Apoiados*).

O SR. MARÃES:—O povo não entrega nada sem garantias. Não deve fazer essa injustiça ao presidente da provincia, que sabe acautelar os dinheiros publicos.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' justamente em s. exc. que fundo as minhas esperanças, porém é d'aqui que tudo deve partir de forma a não pôr difficuldades ao poder administrativo.

(*Apoiados*).

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. julga estar cumprindo o seu dever, mas nós tambem estamos cumprindo o nosso. Queremos melhoramentos e não ha dinheiro, empregamos os meios.

(*Apoiados não apoiados apartes e explicações*).

O SR. FERREIRA PENNA:—(*Ao sr. conego Dacia.*) V. exc. está fazendo um discurso no meu discusso. Peça a palavra e venha discutir. Eu desejo, sr. presidente, que esta questão fique bem clara.... Que a provincia fique emfim garantida.

O SR. MARÃES:—E quem diz ao contrario?

O SR. FERREIRA PENNA:—Este negocio é de tal importancia e por sem duvida o é, que chamou a attenção do governo geral e deu

logar a que o sr. conselheiro Francisco Belizario, ministro da fazenda, expedisse avizos ás provincias e provocou da imprensa da côrte uma serie de artigos.

Não cogitando abusar da consideração, que os meus illustres collegas me estão prestando, darei a attenção da casa para a leitura que vou fazer. São as circulares do sr. ministro, com um commentario da redacção do jornal «Diario do Rio» orgão conservador na côrte do imperio.»

LOTERIAS

Desde que Sr. conselheiro Francisco Belizario, no seu relatorio apresentado ás camaras, tratou especialmente das loterias, condemnando os abusos que se estavam praticando, e pedindo contra elles medidas energicamente repressivas, não era de esperar que, comquanto as camaras concedessem que nada deviam fazer a tal respeito, S. Ex. deixasse as cousas no pé em que estavam.

A jogatina lotérica attingiu proporções que já se vão tornando assustadoras, e foi diante de mal tão progressivamente crescente que um dos nossos collaboradores encetou a serie de artigos que tanto tem agradado aos nossos leitores, como bem provam as numerosas cartas que a esse respeito temos recebido.

Graças ao Sr. conselheiro Francisco Belisario, a jogatina deste Monte-Carlo vai ter um paradeiro: o crime do jogo terá de passar d'ora em diante por alguns justos vexames.

Eis, em resumo, as medidas que acaba de tomar o honrado ministro, e das quaes mais de espaço nos occuparemos.

«Sendo certo, v. exc. na circular que acaba de dirigir aos presidentes de provincias, que o mal vem da organização dos planos d'aquellas em que tem se consultado mais o interesse dos promotores de suas extracções do que as instituições beneficiadas. Manda Sua Magestade o Imperador chamar a attenção de v. exc. para este assumpto, afim de que por sua parte auxilie o governo imperial no empenho de regular melhor esse mesmo serviço.

«E' evidente que a nova pratica de exagerar o capital das loterias, dividindo-o depois em diversas series de extracções, offerece mais de um inconveniente, sendo os principaes:

«A defraudação do sello a que são sujeitos os bilhetes, o qual em vez de ser pago de cada bilhete inteiro das diversas series, que são outras tantas loterias, o é uma só vez do numero de bilhetes constante do plano e ahi mencionado unicamente para servir de base ao pagamento; quando é sabido que esse mesmo numero se repete depois em cada extracção, sob a especiosa forma da subdivisão do valor primitivo dos mesmos bilhetes;

«Aquelle, o favor de quem corre a loteria: pois essas subdivisões augmentão as despezas e o trabalho das extracções, do qual se fazem com usura os que delle se encarregam, além da demora para o beneficiado na realisação da importancia total do quinhão que lhe está promettido no plano;

«A illusão em que se mantém o publico com a promessa de premios avultados, quando a verdade é que ninguem recebe mais do que a parcella do premio determinada pelo numero de series;

«Nota-se, ainda, que o producto do imposto de 15 % que as leis geraes desviaram do fundo de emancipação para augmentar o beneficio das loterias concedidas ás casas de caridade, estabelecimentos pios e de instrucção publica, não tem tido essa applicação, e está servindo para elevar o valor dos premios dos bilhetes e a commissão dos encarregados de sua venda; o que é absolutamente inadmissivel, attenta a intenção das mesmas leis;

«No intuito, pois, de cohibir tantos abusos, resolvi reformar o plano das loterias geraes, no sentido da uma só extracção, como v. exc. verá do que será publicado no *Diario Official*, e que começará a ser executado nesta côrte no dia 1 de Março proximo futuro.

«Procurei consultar neste novo plano todos os interesses que a lei manda respeitar: sendo por conseguinte, de maior conveniencia que, a bem da moralidade e dos legitimos direitos dos prejudicados, as provincias o adoptem para suas loterias, reorganisando nesse sentido os planos actuaes.

«Na reorganisação, o capital das loterias póde ser maior ou menor do que o ali fixado: comtanto, porém, que se observem as seguintes regras:

«1.ª A extracção de cada loteria deverá fazer-se de uma só vez, supprimidas as series;

«2.ª O beneficio liquido deverá ser de 10 % do capital da loteria.

«3.ª Do mesmo capital se deduzirá sempre o imposto de 15 % cuja importancia será applicada ao fundo de emancipação, ou entregue ao beneficiado, quando elle tiver direito em virtude da lei.

«4.ª Do plano constarão as importancias destinadas para o pagamento do sello dos bilhetes, com o competente imposto addicional de 5 % commissão do thesoureiro e despezas de extracção.

«Quando, por motivos poderosos, v. exc. não possa effectuar esta reorganisação sob as bases que apresento, deverá expôr ao governo imperial os embaraços que encontra, para que este solicite do corpo legislativo as providencias que o caso exigir.

«Entretanto, correndo-me o dever de fazer

ção está commettida ao ministerio a meu cargo, cumpre que v. exc. expeça suas ordens para que, do mesmo dia 1.º de Março em diante, nenhuma extracção de loteria se faça mais nessa provincia, antes de ter sido pago o sello dos bilhetes da respectiva serie na fórma acima, e depositada na thesouraria de fazenda a importancia correspondente ao imposto de 15 % do capital da loteria, para ter o destino legal, conforme já tem sido recommendado em diversos avisos deste ministerio; ficando entendido que só são insentos do sello os bilhetes das series que se extrahirem no corrente anno».

Conjunctamente com esta medida geral tomou ainda o sr. ministro da fazenda outras especiaes em relação ás provincias de Alagôas e Ceará, dirigindo ao mesmo tempo o seguinte aviso ao presidente da provincia do Rio de Janeiro.

«Tendo chegado ao meu conhecimento que na venda de bilhetes de loterias dão-se abusos que prejudicam o publico, o qual, não os encontrando na respectiva thesouraria, só os póde obter mediante pagamento de agio, que augmenta o seu valôr, ordenei nesta data ao fiscal das loterias da Côrte que intimasse o respectivo thesoureiro para proceder á extracção de qualquer loteria logo que tenham sido vendidos todos os bilhetes na dita thesouraria, de modo que os pretendentes os possam sempre obter pelo preço nelles fixado.

Sendo meu fim estabelecer regras que regularizem o serviço das loterias e sabendo que com as dessa provincia se dá o mesmo facto abusivo a que acabo de referir-me, peço a V. Ex. haja de ordenar a mesma providencia ao thesoureiro das loterias desse provincia: pois só tornando se geral esta medida poderão resultar della os beneficios que espero em bem da moralidade de um serviço que é feito sob as vistas da administração publica.»

E ao sr. fiscal das loterias da côrte:

«Tendo chegado ao meu conhecimento que na venda de bilhetes de loteria se dão abusos que prejudicam o publico, o qual, não os encontrando na respectiva thesouraria geral, só os póde obter mediante pagamento de um agio que eleva o seu valor, haja v. s. de intimar o thesoureiro das loterias da côrte para proceder á extracção de qualquer loteria logo que todos os bilhetes tenham sido vendidos na dita thesouraria, por fórma que os pretendentes os possam sempre obter pelo preço nelles fixado; o que lhe tenho por muito especialmente recommendado.»

Já vê v. exc. sr. presidente, e a casa, que o plano apresentado pelo pretendente é mandado adoptar pelo projecto n. 18, não está de accôrdo com o de que trata o sr. ministro da fazenda, porquanto neste manda-se descontar 15 % [illegible] capital para serem applicados ao fundo de emancipação ou entregues ao beneficiado, quando por lei se permittisse, alem dos 10 % do beneficio, e n'aquelle só se descontão os 10 % do beneficio, distribuindo-se, entretanto, como n'outro somente 70 % em premios, reservando-se, porem, para commissão do concessionario mais de 14 %, quando só tem direito a 0 % correndo as despezas de extracção e mais por conta desta commissão, segundo o plano do governo.

E quando se não quizesse engrossar a porcentagem do beneficio com mais aquelles 15 %, porque seria elevá-lo a uma cifra muito alta, 25 %, isto é, á quarta parte do capital do plano poderia este ser organisado de fórma a distribuir mais 10 % dos premios e o restante 5 % ficaria então para fazer face ás despezas de sellos, extracção e commissão ao concessionario, que se elevaria, neste caso, á 7 %, o que é bastante e dá margem a um lucro [illegible]. Era o quanto, em lei, se poderia tolerar, visto não termos precisão dos 15 % de que cogitou o plano geral do sr. ministro, por não haver mais, felizmente, emmissões a fazer-se nesta provincia.

(*Apoiados. Muito bem*).

Não ha, sr. presidente, nem o governo consente explorar-se uma loteria no imperio, sem que esteja devidamente garantida por meio de fiança, mormente depois do facto que se deu no Ceará. E' assim que a loteria de 240 contos de Pernambuco está garantida por meio de fiança, além de que tem um deposito no Banco Rural do Rio de Janeiro do valor equivalente ao premio maior de cada serie.

A do Gram-Pará, que já organisou novo plano, tem um deposito em apolices do valor do capital da loteria, que são cem contos de réis. Tenho aqui em mãos os prospectos e planos dessas loterias, que poderão ser examinados.

O SR. MICHILLES:—Não gosto de esmolas dadas por meio do jogo.

(*Ha alguns apartes*).

O SR. FERREIRA PENNA:—Vv. excs. não queiram levar a questão para terreno diverso. Eu quero tratar della seriamente; seriamente cumprir o meu dever. Não lhes agrado, paciencia. Nada tenho com os interesses dos concessionarios. Mas tenho a responsabelidade de representante da provincia.

Eu continuarei ainda na leitura do «O Rio de Janeiro», para que a casa fique inteirada do quanto é pernicioso o jogo das loterias.

Amanhã talvez se diga o mesmo da provincia do Amazonas, o que se diz hoje de algumas do sul.

O SR. MARÃES:—E' um jogo, é um vicio como querem, mas não me consta desgraça nenhuma por causa de loterias.

O SR. ANDRADE:—Não apoiado. No Ceará

foram ao jury os contractantes de loterias e o thesoureiro, como já disse.

(*Trocam-se muitos apartes e explicações. O sr. presidente reclama attenção*).

O SR. FERREIRA PENNA.—Agora, sr. presidente vou mostrar ao meu illustrado collega e amigo o sr. conego Dacia, que o jogo das loterias é um vicio e como tal está entendido e foi classificado por um jornal de muita importancia na côrte e alli orgão do partido de s. exc. «O Rio de Janeiro», que o chamou até de «roleta official». (*Lê*):

«JOGO OFFICIAL

O honrado sr. ministro da fazenda acaba de tomar providencias que, no seu entender, cercearão completamente o vicio mais propagado desta cidade, em particular, e do imperio em geral.»

Já vê s. exc. que é um vicio. Agora peço lhe que tenha paciencia ouvir o que mais, á respeito, diz esse orgão do seu partido. Peço aos meus nobres collegas me relevem o abusar de sua preciosa attenção por mais algum tempo, mas assim se torna preciso, afim de esclarecer o quanto me fôr possivel esta questão.

O SR. CONEGO DACIA:—Eu presto-lhe toda a attenção; e é merecedor.

O SR. FERREIRA PENNA:—Obrigado. (*Lê.*)

«O jogo official das loterias já não tem mais limites nem mesmo no decoro publico: invadiu a sociedade por todos os seus póros; instalou-se abertamente, escandalosamente, em todos os angulos d'esta vasta capital, occupando, nos balcões do commercio, as posições d'quelles que, outr'ora labutavam pela existencia, resignados e cheios de fé, ignorando os antros onde o menor crime, é o suicidio!

«A enorme serpente emerge traiçoeira do abysmo, e tem uma cabeça em cada recanto, em cada palmo de terra, em cada nesga de edificio por onde póde passar a miseria e a opulencia, a avareza e o luxo, a honra e a prostituição, a ambição insaciavel e a parcemonia digna.

«Tenta á todos, á todoa escancara a bocca, apresentando a lingua envenenada, mortifera, que é o bilhete. A todos attrahe, illude, arrasta e subjuga; e quando tem sugado a ultima gotta de sangue, isto é, o ultimo vintem do desvairado ou ao prodigo, abandonado no campo como o animal moribundo, a quem o veneno ophidico tornou inevitaveis todas as agonias da desesperação e la morte!

—

«Não podia o honrado sr. conselheiro Belisario ter outro procedimento.

«Quando lutamos, em opposição, no *Brazil*, nas paginas que o circumspecto jornalisia illustrou com o seu nome e tornou respeitadas ela sua responsabilidade, combatemos o jogo da loteria como o mais perverso dos instrumentos da dissolução social, como a maior fatalidade que podia acontecer a um povo que ganhou difficilmente a vida, a um povo que, em geral, é pobre, e não está educado para uma vida parcimoniosa e regrada.

«Respondiam affirmativamente ás nossas observações as entradas exiguas na Caixa Economica, e as retiradas quantiosas que depauperavam o patrimonio accumulado n'aquelle mealheiro de previsão e de sabedoria.

«Vinham em nosso auxili a extensão que tomavam as loterias das provincias, emigrando para este mercado mais adubado de vicios e de necessidades, para aqui crescer e fructificar.

«Algumas das Caixas Economicas das provincias tornaram-se verdadeiros estafermos; um ceitil não cahiu no seu saco, ao passo que as thesourarias do jogo regorgitavão de ouro podendo dar vasão a uma loteria por semana. Os nomes de cada dia foram substituidos pelo de cada loteria á extrahir.

«A loteria da Côrte, foi sempre uma instituição perniciosa, é certo, mas, attenuada, ao menos, pelo fim piedoso a que consagrava o fructo do seu crime. Entretanto achou-se dentro em breve, abafada pela praga de gafarhotos de todas as cores, emigrados das provincias, e teve de lutar pela vida, tomando as mesmas formas e azas!

«Quando taes factos chamavama nossa attenção no *Brazil*, o nosso illustrado collega da *Gazeta de Noticias*, nos perguntava, talvez duvidando: —Constituireis das vossas theorias de hoje o vosso programma de governo no futuro?!»

«Chamo a attenção dos meus nobres collegas para o seguinte topico que muito de perto nos interessa. (*Lê*):

«O sr. conselheiro Francisco Belisario deu a resposta de um modo honroso para a severidade do seu caracter.

«O seu relatorio apresentado ao Corpo Legislativo, que é o documento mais ostensivo de seus compromissos como homem de governo, escarna o vicio do jogo official ao ponte de deixal-o uma chaga viva e gottejante.

«Infelizmente ha um grupo de financeiros que pensam que tudo que representa uma somma, representa uma riqueza explorada. Fatal obcecação! A renda computada no orçamento da receita era o *barato do jogo*,—esse roubo disfarçado, ao qual as tabolagens perseguidas pela policia devem a sua prosperidade; a riqueza explorada, era a miseria, a fome, as lagrimas, representando todos os infortunios e todos os desastres.

«N'esta parte o honrado ministro devêra ter se declarado vencido: a sua proposta, para quem lê a pagina vibrante do seu relatorio, só podia ser esta:

«—Art. unico.—Fica abolido o jogo da loteria em todo o Imperio.

«Infelizmente, a politica, para quem está de dentro, não póde ser a linha recta; e o nobre ministro teve de arcar com o monstro, que ainda agora o fórça a pôr-se em guarda, para defender a fortuna publica e particular.

«Os seus ultimos actos honram a coherencia do seu caracter; mas, permitta-nos dizer-lhen não dão, nem podem dar um resultado praticoe por que falta-lhes efficacia.

«Nada auctorisa o nobre ministro a impedir que quem comprou uma mercadoria a revenda por maior preço do que o do custo inscripto ou não. Nesta parte, reduzida a loteria a uma verdadeira industria, tão licita que o governo não se peza de explora-la por conta propria, o acto que tender a cercear o commercio dos cambistas, é attentatorio de uma das muitas liberdades garantidas pela Constituição, pois que o Estado é o maior Castro Urso d'este Imperio!

«Quanto as providencias de supprimir as séries, de marcar o maximo da loteria e do premio, fique certo o nobre ministro: *elles* acharão meios de arranjar-se com o freguez obstinado. O jogador por paixão e por esperança de melhorar o destino, não recua nunca diante do valor da aposta.»

Os paragraphos que se seguem, sr. presidente, são referentes aos pontos de que já tratei e como tenhão immediata relação com o objecto da nossa discussão, peço a attenção da casa para a sua leitura. (*Lê*):

«Uma só pena vai ser efficaz, embora não influa na sorte do cambista e, sim, na do *consumidor*. Referimo-nos ao pagamento dos 15 °/₀ deduzidos do capital, para ser applicado ao fundo de emancipação.

«Ha outra providencia a que o rigor fiscal deve prestar maximo cuidado: é a de planos organisados, dos quaes conste a importancia destinada para sello dos bilhetes, com o competente imposto addicional de 5 °/₀, commissão do thesoureiro e despezas da extracção.

«Por que a providencia dos 5 °/₀ addicionaes destinados ao fundo de emancipação, não ha de ser extensiva ás loterias provinciaes?

«Está nas mãos do governo influir junto aos seus delegados n'este sentido.

«Si entramos nesta ordem de apreciações, é porque o facto, infelizmente, ainda está patente, vivendo como uma instituição social. Mas, o nosso modo de sentir a este respeito é o do illustre deputado pelo Ceará, o sr. Jaguaribe Filho. Elle teve a coragem da profissão que abraçou: medico, diante do membro gangrenado. empunha a faca de amputação, e decepa-o. O seu projecto é o unico para as circumstancias assombrosas em que se acha o jogo.

«Doeu-nos realmente ver o nobre ministro da fazenda fazer de principe de Monaco, organisando um plano de jogo e entregando-o ás mezas de panno verde do seu principado.»

E assim termina o illustre escriptor o seu bem elaborado artigo de 11 de fevereiro ultimo. (*Lê*):

«Acabe o sr. conselheiro Francisco Belisario com essa desgraça social. O que é prohibido no Codigo do Processo, não deve ser permettido na lei de orçamento geral do Imperio!

«A escravidão dos negros ao trabalho particular era mais honrosa do que a dos livres ao jogo official!»

Eis, sr. presidente, como o orgão do partido de v. exc. na Côrte, encara esta questão do jogo das loterias e como o classifica. Já veem os meus nobres collegas que eu não tenho sido exagerado nos meus argumentos.

(*Trocão-se alguns apartes*).

Ainda, sr. presidente, o n. 33 do «O Rio de Janeiro» de 12 de fevereiro proximo passado, nos offerece um artigo sobre o assumpto e eu vou lêr, para sciencia da casa, chamando sua attenção para a citação que faz do art. 10 do acto addiccional. (*Lê*).

«AS LOTERIAS

As medidas tomadas ha dous dias pelo honrado sr. ministro da fazenda, indicam perfeitamente que o grande inimigo está bloqueado.

O sr. conselheiro Francisco Belisario lutou, quanto poude, para que as loterias das provincias não viessem abastecer este mercado; o senado, porém, entendendo talvez que a providencia deve ser antes a da absoluta prohibição do jogo official, manteve a fé dos contracto, celebrados entre as provincias e os cambistass para a venda da sua mercadoria. A barra ficou franca.

N'esta parte, honra seja feita: o honrado ministro foi tenaz até a intransigencia com os que lhe offereciam outras soluções, e na camara teve força para fazer prevalecer o seu plano de só permittir n'esta côrte a loteria geral.

Era incontestavelmente um meio indirecto e efficaz de chegar ao seu *desideratum*.

O senado não quiz, e a proposta da camara foi emendada no sentido de fazer-se jogo *franco*.

Agora, não podia realmente, ser outra a posição do nobre ministro. Diante de uma lei do parlamento, força era dar-lhe inteira execução; e foi o que effectivamente fez o sr. conselheiro F. Belizario, uzando, entretanto da faculdade administrativa, que lhe compete, de providenciar em ordem á que o fisco não fosse lesado nos novos planos que estabeleceu.

Taes são os intuitos dos seus avizos ultimos.

Só uma exagerada severidade poderá cort-

os grande e inveterados abusos que a roleta official tem acclimado, e para isso os alludidos avisos *avisam* perfeitamente a todos os emprezarios do *barato*.

Uma vez que o nobre ministro poz mão firme n'esta questão, é indispensavel preparar o terreno da reforma.

No Acto Addicional nada auctorisa as assembléas provinciaes para fazer do jogo uma instituição e uma fonte de receita.

O Art. 10 diz:

« Compete ás Assembléas Provinciaes legislar:

« § 6. Sobre repartição da contribuição directa pelos municipios da provincia, sobre a fiscalisação do emprego das rendas publicas provinciaes e municipaes e das contas da sua receita e despeza.

«As despezas provinciaes serão fixadas sobre orçamento do presidente da provincia, e as municipaes sobre orçamentos das respectivas camaras ».

E, assim o illustrado articulista, faz o seu commentario sobre a competencia que nos dá a lei. (*Lê*).

«Cra ninguem dirá que o producto liquido da jogatina seja *contribuição directa, ou renda publica provincial e municipal*.

Computando o beneficio das loterias como fonte de receita, as provincias eliminam uma fonte de onde lauram os recursos que lhe advem das industrias e profissões, isto é, eliminam aquillo que está nas previsões do legislador:—a contribuição directa. O jogo não vai com o trabalho; são incompativeis; odeiam-se»

E conclue, tratando do seguinte facto que se deu no Ceará e do qual já tivemos occasião de fallar no correr da discussão. (Lê):

«Basta recordar um facto recente:

No Ceará armou-se uma roleta, e tomaram a sua direcção, por contracto com a presidencia, alguns moços que tinham bom nome, modesta fortuna e aptidões para fazer um grande patrimonio pelo trabalho. Taes cousas se deram entre *os parceiros*, que a empreza faliu, e os premiados tiveram apenas como consolação o doce susto que causa a feitura da sorte grande nos algarismos cabalisticos da lista de extracção. Foi uma logração famosa!

Seguiu-se depois uma serie enorme de actos judiciarios, civis e criminaes, sequestros, embargos, apprehensões e prisões, que trouxeram em grande consternação respeitaveis familias, cujos chefes faziam parte da *desditosa* empreza.

Em que essa fatal experiencia melhorou as finanças da provincia ? Que exemplos de moralidade offereceu aos ambiciosos, que se embarcaram na empreza e jogaram na praça publica ?

Nada! A provincia está cada vez mais pobre; deve, tem *deficit*, ainda está toda desorganisada nas suas principaes industrias, á datar da secca, e não readiquirirá a sua antiga prosperidade sinão quando o cèo e os homens derem-lhe bons invernos, melhoramentos e incentivos para explorar a riqueza e desenvolver o trabalho.

Acreditamos, pois, que o empenho sincero do nobre ministro, de acabar com a tabolagem official, deve começar por uma circular recommendando aos presidentes de provincia façam cassar as loterias decretadas, e, se consigam que as assembléas cauterisem á fogo, si é possivel, essa chága hedionda !

Fique á assembléa geral a gloria de decretar cada anno, na lei do orçamento, por ser acto de sua competencia, a derrogação deste salutar preceito do art. 281 do codigo criminal:

«Ter casa publica de tavolagem para jogos que forem prohibidos pelas posturas das camaras municipaes:

«Penas de prisão por 15 a 60 dias e de multa correspondente a metade do tempo».

Desde o momento em que na capital do imperio a imprensa se occupa largamente do jogo das loterias, que é por ella condemnado, porque nós não havemos de tomar as nossas precauções e dar aos seus argumentos a devida consideração ?

Não me posso furtar ao desejo de ler á casa o seguinte artigo ainda publicado pelo *O Rio de Janeiro* (Lê):

«AS LOTERIAS

O *Rio de Janeiro* orgulha-se de ter conseguido do exm. sr. ministro da fazenda repress.o do odioso jogo da loteria.

Não foi debalde que no nosso ultimo artigo dissemos:

«O honrado sr. ministro da fazenda, cheio de bôa vontade e conhecedor das necessidades publicas, estadista consummado e financeiro de cunho tem os olhos sobre o escandalo das loterias e não tardará muito que s. exc. acabe com este jogo de parar, official, que nos deshonra aos olhos do estrangeiro.

Os monopolisadores das loterias vão empenhar capitaes n'esta lucta; e capitaes que bastarião para fazer a felicidade de muitas familias, mas não conseguirão fazer com que o sr. conselheiro Belizario saia do caminho que traçou, o que será mais um beneficio que a nação deverá ao nobre ministro».

De ha muito que s. exc. desejava extinguir essa especulação sem nome que tantas desgraças tem causado, e apenas vio que um jornal reclamava contra a exploração deu-se pressa em extirpar esse cancro terrivel do nosso proletario.

Não temos phrases bastantes para elogiar o digno sr. ministro que tão nobremente trata os interesses publicos.

Vão, no entanto, travar, com certeza, uma lucta tremenda os *potentados* da loteria. Vão ser postas em campo influencias e capitaes, dinheiro e pedidos para que o parlamento consiga empe er o passo do nobre ministro. S. ex. tem coragem bastante para lutar com todos; tem força de vontade e constancia para persistir, ma s com toda a certeza o sr. ministro ignora que no negocio das loterias estão empenhadas pessoas de grande influencia.

Pessoas altamente collocadas, que desempenham os mais elevados cargos do nosso paiz e da nossa politica, estão associadas aos concessionarios das loterias !

Quando se abrirem as camaras o exm. sr. conselheiro Belisario vai ver com quanta vehemencia vão ser defendidas as loterias e admirar-se-ha das influencias que os interessados conseguiram adquirir.

O capital dessa grande commandita é um dos maiores da nossa praça: e se esse capital estivesse empregado na industria de que tanto carecemos, seriam com elle sustentadas e enriquecidas milhares de familias que hoje são exploradas pelo vicio do jogo.

O plano apresentado pelo sr. ministro da fazenda é o unico possivel. Por nossa vontade as loterias seriam extinctas, mas o vicio está, de tal forma, inveterado no nosso publico, que mal iria ao ministro que de todo o quizesse reprimir.

Pelo actual plano o beneficio que cabe ao Estado é bem grande e achamos justissimo que os viciosos paguem esse imposto indirecto que vai alliviar o lançamento dos impostos geraes.

Com toda a certeza não correrão de hoje avante duas loterias por dia, mas se tal acontecesse, nos cofres publicos entraria uma quantia respeitavel, um rendimento extraordinario util ás finanças do paiz.

Tal não acontece, porque a fiscalisação immediata do governo não permitte o lucro espantoso que hoje auferem os concessionarios das loterias.

Uma vez que o vicio não pode ser extincto, que ao menos aproveite ao paiz essa mania do nosso publico que deseja por força enriquecer sem trabalho.

Temos a gloria de, sosinhos, havermos tratado desta questão d interesse geral, combatendo o monopolio do jogo.

Os nossos collegas deixaram-nos sós e alguns nos disseram=*que haviamos de ganhar muito com isso.*

Os noticiarios de algus jornaes faziam, todos os dias, reclames tentadores ás loterias que lhes davam uma grande parte da receita da quarta pagina. Emquanto o *Rio de Janeiro* preparava a opinião publica para o acto do honrado sr. ministro da fazenda; emquanto nós davamos toda a força a s. exc. e lhe pediamos que levasse ao cabo a sua idéa de repressão, os nossos collegas deixavam-nos na estacada e tratavam de negocios de somenos importancia.

A nossa gloria por isso é muito maior e agradecemo-lhes o abandono.

Aproveitem os concessionarios o tempo que lhes resta; façam correr quatro loterias por dia e das maiores, das de dous mil contos; locupletem-se na larga pitança; chamem em seu auxilio todas as suas influencias; preparem capitaes para a luta; mas contem com a força de vontade e energia do honrado sr. ministro da fazenda.

Têm pelo seu lado o dinheiro e os empenhos, mas do lado de s. exc. estão o direito, a rasão; não é pois difficil saber quem vencerá.»

Ora, sr. presidente, dizer-se que a loteria não á um jogo, nem um vicio que pode trazer consequencias funestas, que pode fazer desgraçados, é o mesmo que abjurar dos sãos principios da moral social.

(*Trocão-se muitos apartes e reclamações*).

O SR. ANDRADE:—Já tem uma emenda do sr. Marães, membro da commissão, e que eu voto por ella. (*Mostrando*). Está aqui a copia.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu tambem voto por ella; não posso, porem, votar pelo projecto tal qual está concebido.

Não quero alongar-me mais nesta discussão, cujo objecto é um verdadeiro monopolio e que nem ao governo geral compete fazel-o.

(*Apoiados, não apoiados*).

Nós não podemos acceitar um projecto nas condições em que está este formulado; não podemos fazer favores directos. Concessões destas são sempre feitas á quem melhores vantagens offerecer, visto d'outra forma offender-se a constituição do Imperio.

O SR. CONEGO DACIA:—Mas v. exc. vota a favor do projecto?

O SR. FERREIRA PENNA:—Como está concebido, não.

O SR. CONEGO DACIA:=E da emenda?

O SR. FERREIRA PENNA:—Voto a favor da emenda do sr. Marães e até ao encerramento da discussão, conforme os esclarecimentos e argumentos que se produzirem, que modifiquem o plano no sentido de que tratei, verei qual o lado que devo acceitar.

Tenho concluido.

(*Muito bem*).

Discurso pronunciado pelo sr. Henrique Ferreira Penna d'Azevedo, na sessão de 7 de junho de 1887.

O sr. Ferreira Penna. *Pede o projecto e a proposta da camara; é satisfeito*). Sr. presidente, a nobre commissão de propos-

tas das camaras municipaes, ao em vez de cingir-se á proposta enviada á esta casa pela camara da capital, como lhe cumpria em vista do que dispõe o acto addiccional á Constituição do Imperio, para a confecção do seo projecto, desprezou a e formulou o projecto ora em discussão, ao seu modo, sem consultar aos interesses vitaes do municipio.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Protesto. A commissão fez o que devia.

O SR. FERREIRA PENNA:—A nobre commissão afastou-se inteiramente do seu dever. Folgo porem, sr. presidente, não ver figurar no projecto n. 48 o nome do respeitavel cidadão o sr. tenente coronel Lopes Braga...

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Porque não se achava presente.

O SR. FERREIRA PENNA... porque, estou bem convencido, não prestaria a sua assignatura á semelhante projecto.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA.—Os dois membros da commissão protestão contra a asserção de v. exc.

O SR. FERREIRA PENNA:—Foi um verdadeiro attentado que commetteu a nobre commissão contra a autonomia municipal!

(*Muito bem. Apoiados*).

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Felizmente v. exc. está reprovando o procedimento da sessão do anno passado

O SR. FERREIRA PENNA:—Os annaes dos nossos trabalhos existem na casa e demonstrão o contrario.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Dá um aparte.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu peço a v. exc. que não me interrompa. Deve tomar suas notas e depois vir refutar os meus argumentos... Creio ser esta a obrigação do deputado...

(*Trocão-se muitos apartes e reclamações.*)

Sr. presidente, eu vou mostrar á casa e ao publico que nos ouve, a maneira porque sempre procederam as assembléas transactas, durante o tempo que esteve no poder o partido liberal, com relação ás camaras municipaes, cujo procedimento era de esperar fosse seguido pela nobre commissão de camaras da presente sessão.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Quando v. exc. apresentou o córte.

O SR. FERREIRA PENNA:—Está v. exc. muito enganado. Recorra aos annaes. Sr. presidente, peço á v. exc. para mandar-me vir os annaes de 1882 á 1885.

O SR. PRESIDENTE:—Vae ser satisfeito.

O SR. CONEGO DACIA:—V. exc. está sempre nas escavações.

O SR. FERREIRA PENNA:—Argumento com factos. Não faço como os meus nobres collegas da maioria...

(*Não apoiados. Apoiados*).

Como v. exc. sabe, sr. presidente, a camara municipal da capital até ao ultimo quatriennio esteve sempre com maioria conservadora.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Ainda hoje tem 6 conservadores.

O SR. FERREIRA PENNA:—Eu chegarei lá.

Até 1881 o secretario d'aquella corporação percebia de vencimentos 2 contos de réis por anno. Em 1882 a assembléa provincial, que em sua maioria era composta de liberaes, elevou os vencimentos desse serventuario a 2 contos e 200 mil réis, e, no entanto, elle era conservador; creou os logares de ajudante do porteiro e de mais 2 guardas urbanos, alem de outras despezas que autorisou, de accordo com as propostas e interesses municipaes, e a camara, em sua maioria, era conservadora!

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Isto porque se deram tantas cousas que v. exc. não quer dizer...

O SR. FERREIRA PENNA:—São essas tantas cousas que eu estimaria bastante ouvir v. exc. vir dizer-nos da tribuna. Convido o meu collega a que nos venha contar essas historiasinhas, que muito devem interessal-o...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Com muito gosto.

O SS. FERREIRA PENNA:—Verá v. exc., sr. presidente como o proprio membro do seu partido, nos contará o que se dêo e confirmará até as considerações e protecções que dispensamos....

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Protecções justas, porque nós impozemos aos seu amigos.

O SR. FERREIRA PENNA:—Ahi está a forma porque procedeu a minoria d'aquella epocha... Tinha pretenções ara seus amigos, e é o sr. Rocha dos Santos que nos vem fazer essa declaração. (*Trocam-se apartes e reclamações.*) A maioria liberal, porém, sem precisar do concurso da minoria, para legislar, attendêo ás pretenções desta e fez largas concessões. (*Apoiados, não apoiados. Trocão-se diversos apartes. O orador aguarda a ordem por algum tempo.*)

Sr. presidente, em 1882 a maioria liberal n'esta caza era em numero superior a 14 e o partido conservador era representado creio que por 6 ou 7 cidadãos somente.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Mas chegou um tempo que não tinha 14 nem nada.

O SR. FERREIRA PENNA:—O que v.v. excs. não podem negar é que o partido liberal no poder foi sempre generoso e justo. O partido conservador, estou certo, é o primeiro a reconhecel-o, como o povo. (*Apoiados*).

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Os factos mostrão o contrario.

(*Trocão-se alguns apartes.*

O SR. FERREIRA PENNA:—A prova de que o partido liberal em 1882 marchava unido e de que curou dos interesses da provincia, está

na porção de leis que promulgou e que avolumão a collecção desse anno.

O SR. VALENTE DO COUTO:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—E apello para o nobre deputado *leader* da maioria o sr. conego Dacia que trabalhou...

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Quanto a *leader* não o conheço.

O SR FERREIRA PENNA:—...que comnosco trabalhou e concorreu em parte para o desenvolvimento moral e material desta vasta provincia.

O SR. CONEGO DACIA:—No 1.º anno, estamos de accôrdo.

O SR. FERREIRA PENNA:—Todas as questões que visavão interesses da provincia, partissem ellas da bancada adversa ou não, erão acceitas e estudadas criteriosamente pela maioria, que, sendo bôas, abraçava-as e as defendia como suas.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Porque era só da bancada da minoria que sahiam as bôas medidas.

O SR. FERREIRA PENNA:—E' o que pretende v. exc. O que se evidencia, sr. presidente, é que n'aquella epocha a assembléa trabalhou com toda a isenção de espirito partidario. Não visava se não o interesse da provincia e do povo; o partidarismo ficava de lado. (*Apoiados*).

Foi por essa epocha que o partido liberal elevou os vencimentos do secretario da camara da capital e creou diversos empregos por seu pedido.

O SR. ROCHA DOS SANTOS=dá um aparte.

O SR. FERREIRA PENNA:—Ainda em 1883, 2.º anno da legislatura de 1882-1883, a maioria liberal augmentou todos os vencimentos dos empregados municipaes, e a camara em sua maioria, era conservadora.

O SR. VALENTE DO COUTO—Apoiado.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu explicarei á v. exc.

O SR. FERREIRA PENNA:—O § 6.º do art. 10 do acto addicional diz o seguinte (*lê*).

.....

Os orçamentos municipaes costumão a ser respeitados pelo poder legislativo provincial, assim o manda o acto addicional e, somente no sentido de beneficiar o municipio, se poderá fazer alguma modificação ou alteração, sem offender com tudo profundamente as suas propostas, por isso que as municipalidades gozam de uma certa autonomia, que nos cumpre acatar e respeitar. A ellas é que está commettida a administração de suas rendas, empregando-as como entender mais conveniente aos interesses do municipio; a ellas compete determinar os serviços que lhe são peculiares e distribuir bem, com accerto e de modo proveitoso ao bem geral, os seus reditos. (*Apoiados*).

(*Trocão-se alguns apartes. Depois de alguma pausa continua.*)

Sr. presidente, em quanto não vêm os documentos de que careço, permitta-me analysar o procedimento da nobre commissão de camaras com relação ao projecto em discussão. Não consta acto algum das assembléas liberaes que fosse offender tão profundamente as propostas municipaes, como se deixa ver no da nobre commissão que formulou o projecto n. 48.

E porque, sr. presidente, a nobre commissão assim procedeu?

Porque não se limitou á proposta municipal?

Porque na camara que prestou juramento a 7 de janeiro ultimo, deo-se um facto, aliás muito natural, pelo qual partido conservador, que se achava representado por maioria...

O SR. CONEGO DACIA:=Ficou em minoria?

O SR. FERREIRA PENNA... achou-se em minoria, isto é, redusido a 5 membros.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu aproveito a declaração de v. exc.; o dr. Almino não é liberal.

O SR. FERREIRA PENNA.—Nem eu estou dizendo que o seja. V. exc. o que deve fazer é tomar suas notas para vir responder-me.

(*Trocão-se alguns apartes*).

Como ia dizendo, sr. presidente, o partido conservador que era maioria, vio-se redusido a 5 membros somente, porque o illustrado sr. dr. Almino, conservador distincto, abraçando a causa sympathica, a causa do povo...

O SR. MICHILLES:=Pobre povo.

O SR. FERREIRA PENNA... que estava ameaçado por pezados encargos, não duvidou unir-se aos 5 vereadores liberaes, para fazer maioria..

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Dá um aparte.

O SR. FERREIRA PENNA:—E o partido conservador vendo-se em minoria naquella corporação, por uma vingançazinha que pretende exorcer sobre a maioria, vem por intermedio da commissão de camaras desta assembléa, apresentar um projecto inteiramente diverso da proposta municipal e contrario aos interesses e aspirações do municipio.

(*Trocão-se vehementes apartes e reclamações. O sr. presidente reclama attenção*).

Não foi outro o movel, sr. presidente, porque não ha motivos de ordem publica que autorisem a commissão a assim proceder. Qualquer alteração que se operasse no municipio, á camara cumpria propôr e providenciar...

O SL. VALENTE DO COUUO.—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA... porque é ella a unica responsavel pelos seus actos e distribuição de suas rendas, cumprindo-lhe, do seu

procedimento, dar contas aos seus municipes.

O SR. V. DO COUTO:—Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA:—Aqui estão os annaes por onde se vê que, ainda em 1883, a assembléa provincial, cuja maioria, como já disse, era liberal, augmentou os vencimentos dos empregados municipaes, que, na sua totalidade, erão conservadores.

O SR. CONEGO DACIA:—No anno em que eu estive quizeram reduzir a porcentagem do procurador, foi precizo barulho.

O SR. FERREIRA PENNA:—Ainda em 1884... permitta-se-me procurar o orçamento de então para mostrar á casa o procedimento da assemblea.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Nesse tempo tudo era justificado.

(*Trocão-se outros muitos apartes*).

O SR. FERREIRA PENNA.—Aqui está. Em 1884 foram elevados os vencimentos do secretario para 2 contos e 400 mil réis; creou-se o logar de official da secretaria para o qual foi nomeado, como v. exc. sabe sr. presidente, um moço muito estimado e distincto correligionario de v. exc...

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Quasi que sahio tôrto.

O SR. FERREIRA PENNA... e a assembléa, tendo conhecimento de que o logar seria prehenchido por um adversario politico, nem por isso deixou de creal-o, uma vez que estava incluido na proposta da camara.

Alem desse logar creou mais os de 2 vigias no mercado, elevou os vencimentos dos professores nocturnos, como muito bem sabe o nobre 2.º secretario, que por esse tempo tambem era um dos professores, aliás muito distincto

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Muito obrigado.

O SR. F. PENNA:—Eu apresento factos, para que a casa e o publico tenhão conhecimento e possão julgar do injusto procedimento da assembléa deste anno com a actual camara municipal da capital.

O SR. J. MENDONÇA:—Eu hei de mostrar ponto por ponto.

O SR. F. PENNA.—Ainda em 1884, por proposta da camara, creou-se o logar de advogado d'essa corporação e vv. exc.as sabem muito bem qual o cidadão que foi nomeado, assim como v. exc. sr. presidente, sabe quem era o pretendente...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—O pretendente daquelle logar era o sr. dr. Oliveira Miranda...

(*Trocão-se alguns apartes*).

O SR. F. PENNA:—Nesse mesmo anno creou-se o logar de professor de musica para o qual foi nomeado um correligionario da actual maioria desta casa; creou-se ainda uma escola diurna, cujo emprego foi igualmente prehenchido por um correligionario da nobre maioria, e accresce a circumstancia que de todas estas nomeações tinha sciencia a assembléa, liberal, antes da approvação do projecto. Em 1885 augmentaram-se ainda os vencimentos dos fiscaes e estes funccionarios erão conservadores. Neste mesmo anno, como no anterior, autorisou-se a construcção de um deposito para materias inflamaveis, creando-se no mesmo anno de 1885 o logar de encarregado desse deposito, e v. exc., sr. presidente, sabe quem foi o nomeado, um venerando correligionario de v. exc....

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Talvez.

O SR. F. PENNA:—Não ha negar. E' o sr. major Mathias Aguiar.

Ahi está, sr. presidente, a maneira porque sempre foi por nós tratada a camara municipal da capital, cuja maioria era representada por nossos adversarios politicos, e v. exc. é disto testemunha. O que eu quero é justamente que fique isto bem accentuado nesta casa e fóra della, para que a todo tempo se saiba que os liberaes teem procurado sempre manter e robustecer a autonomia municipal como base do desenvolvimento do municipio.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Procurou mas não poude.

O SR. F. PENNA:—Agora, sr. presidente, eu vou mostrar á casa como a nobre commissão offendêo profundamente a proposta municipal. As alterações que a commissão fez devem ser conhecidas do nosso publico, para que elle possa julgar do procedimento da maioria desta assembléa, que infringio a letra e o espirito da lei...

O SR. CONEGO DACIA:—Isto é um crime; denuncie d'elles.

O SR. F. PENNA... cerceando a liberdade que tem aquellas corporações de bem administrar, de bem repartir a sua policia e os seus reditos. (*Apoiados*).

Assim é que propondo a camara municipal da capital o seguinte (*lê a proposta da camara*).

.....

O secretario de 2:600$000 que percebia ficou reduzido 1:800$000. Por muitos annos conserva-se na secretaria 2 amanuenses, a nobre commissão porem achou que erão muitos, e só deixou um com os vencimentos de 1 conto e 400 mil réis, que são inferiores aos que tinha.

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Que tal a commissão!?

O SR. FERREIRA PENNA:—Os fiscaes, pelo projecto, em discussão, só perceberão 1:200$ Eliminou-se os logares de official e ajudante de porteiro. O medico que percebia 2:400$ ficou reduzido a 1:200$. O engenheiro veio para 1:800$000.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA.—Vae perceber menos; vou mandar uma emenda.

O SR. FERREIRA PENNA:—A verba de expediente de 3:000$ que era, passou para 2:000$. Os professores que percebião 1:200$ cada um, passarão a perceber somente 800$, isto é, 50 % menos.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Devia ser 80%.

O SR. FERREIRA PENNA:—A verba de limpeza de ruas, praças etc. que a camara pedio se conservasse com a mesma importancia de 15:000$, foi contemplada sómente com 10:000$.

Como v. exc. sabe sr. presidente, a cidade tende sempre a augmentar e na mesma razão crescerá o serviço de limpeza a fazer-se. A importancia pedida não era de mais e eu até a julgo muito diminuta, e, sem duvida, é esta uma das razões porque o serviço não é bem feito.

A camara pedio verba para pagamento do calçamento da rua Marquez de Santa Cruz. mas não foi pela nobre commissão attendida.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—V. exc. faça o favor vêr a emenda apresentada na 2.ª discussão.

O SR. F. PENNA:—Essa emenda é a seguinte (*lê*).

.....

Não sei como qualificar este procedimento da nobre commissão diante da incompetencia d'esta Assembléa para designar quaes as ruas que devem ou não ser calçadas ! ?

O poder legislativo deve limitar-se a votar verba pedida para calçamento na proposta municipal, mas nunca designar ou dar preferencia: á camara é que cumpre preferir a que julgar mais necessaria á satisfazer o bem publico.

Quanto ao mercado a nobre commissão deixou de consignar verba para pagamento dos respectivos serventuarios, e autorisou o arrendamento de sua receita no seguinte art. das disposições geraes (*lê*).

.....

Ora, sr. presidente, é esta uma das disposições que mais de perto offendem a autonomia municipal !....

O SR. VALENTE DO COUTO:—Apoiado.

O SR. F. PENNA:—A nobre commissão parece que procura estabelecer, com semelhante medida, conflicto entre a municipalidade e a presidencia, porque estou convencido, a camara vendo que a medida é prejudicial (*E interrompido*).

O SR. F. PENNA:—(*continuando*) Como ia dizendo sr. presidente, a camara municipal...

O SR. MENRÃES:—Ella não agrada á v. exc.

O SR. F. PENNA:—Não olho aos agrados d'ella.... Cumpro o meu dever. Mas bem... A camara vendo que semelhante medida longe de lhe ser favoravel póde trazer-lhe graves consequencias, certamente representará ao governo provincial e irá até ao governo geral pedindo providencias no sentido de não ser posta em execução a lei votada por esta casa.

E, sem duvida, será este o alvitre de que necessariamente lançará mão aquella illustre corporação, que vê anniquilado a seu direito, cerceadas as suas attribuições e a sua apregoada autonomia calcada aos pés!...

O SR. VALENTE DO COUTO:—Apoiado.

O S F. PENNA:—A nobre commissão quer restringir as suas attribuições, o seu direito, ao seu talante; quer administrar as suas rendas, distribuir os seus empregos dar-lhe leis regulamentares para guiar-se de forma a não necessitar reunir sessões para deliberar sobre medidas de necessidade e interesse do municipio.

A que fica pois reduzida esta importante corporação, que nos deve merecer toda a solicitude ?

A' simples executora das ordens da Assembléa e sem attribuição alguma!

Sinto sr. presidente, que não esteja presente o tenente-coronel Lopes Braga, para ouvil-o n'esta questão, pois estou bem certo, que nella elle pensará commigo....

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Não pensa; eu posso garantir a v. exc. que elle está de pleno accôrdo com a commissão.

O SR. F. PENNA:—.... porque elle é um cidadão que tem tido por norma respeitar os direitos das municipalidades.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Das mãos d'elle eu recebi o projecto; elle está de accôrdo com a commissão.

O SR. F. PENNA:—Entretanto sr. presidente, o sr. Lopes Braga de cujas mãos o nobre relator da commissão recebeu o projecto, não está assignado....

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—Eu explicarei a v. exc.

O SR. F. PENNA:—...E' mais uma prova de que esse nosso collega, membro da commissão de camaras, não concorda com as alterações feitas na proposta municipal.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—E' o contrario.

O SR. F. PENNA:—A municipalidade pedio verba para pagamento do amanuense aposentado, durante o exercicio de 1887 a 1888 e a nobre commissão consignou no seu projecto sómente para o pagamento de Janeiro de 1888 em diante e não providenciou de forma a não faltar credito para esse fim durante o semestre que termina em Dezembro do corrente anno.

O SR. JOAQUIM MENDONÇA:—V. exc. está enganado, passou na prorogativa.

O SR. F. PENNA:—Não sabia....Como um dia passou aqui muita cousa em menos de 15 minutos...

(*Apartes—risadas*).

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—V. exc. veio no fim da sessão.

O SR. F. PENNA:—Eu, sr. presidente, limitar me-hei a apresentar um substitutivo que vá salvar a proposta municipal.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT—Dá um aparte.

O SR. F. PENNA:—Se a illustre commissão, porém, apresentar modificações no sentido de salval-a e a illustrada maioria me garantir acceitar as alterações, eu deixarei de apresentar o substitutivo.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—E' melhor sempre o seu substitutivo.

O SR. F. PENNA:—Assim formulou a commissão o art. que trata do pagamento a João Francisco Pinto (*lê*).

.....

Sr. presidente, isto não foi pedido pela camara; tomar medidas neste sentido...

UM SR. DEPUTADO:—E' bom que ella pague o que deve.

O SR. F. PENNA:—Mas uma vez que a nobre commissão apresentou já em 2.ª discussão uma emenda nos seguintes termos (*lê*)..... não necessitava consignar mais verba no corpo do orçamento para o mesmo fim. Como v. exc. sabe, este contracto que foi inferior á somma de 100 contos, por autorisação singular do presidente da municipalidade...

O SR. ROCHA DOS SANTOS:—Foi approvado pela Assembléa.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—E pela camara municipal.

O SR. F. PENNA:—Bem sei. O contracto foi approvado, porém por autorisação unica do presidente da camara, tem soffrido alterações constantes de sorte que consta haver-se gasto com essa obra quantia superior a 180 contos!... E tudo isto sem que fosse ouvida a camara em sessão ou precedesse autorisação! Vou terminar, sr. presidente; supponho haver provado que a commissão de camaras desta Assembléa longe de procurar harmonisar os poderes publicos e manter a autonomia municipal, como sempre fez o partido liberal nesta casa (*Apoiados e não apoiados*) ao contrario, cerceou os seus direitos, invadio as suas attribuições administrativas e negou valor ás suas propostas.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Dá um aparte.

(*Trocão-se outros apartes*).

O SR. MICHILLES:—Quando estava lá fóra, ouvia dizer isto mesmo...

O SR. F. PENNA:—A maioria da camara da capital, já uma vez o disse, sendo conservadora...

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—Nem sempre.

O SR. F. PENNA:—....e a maioria da assembléa liberal, esta dêo sempre orçamento aquella de accôrdo com as suas propostas. Algumas alterações ou modificações que fez não offendiam as mesmas propostas.

O SR. PUBLIO BITTENCOURT:—E' muito bonito dizer....

O SR. F. PENNA:—Sr. presidente, eu lavro o meu protesto e dou por concluida, por minha parte, e discussão deste projecto.

Vou preparar o meu substitutivo.

(*Muito bem, muito bem*).

Secretaria de Estado
de Cultura e
Economia Criativa

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHO QUE TRANSFORMA

Comunicado

As imagens, textos e obras disponibilizadas pelo Centro de Documentação e Memória da Amazônia estão na maioria em domínio público ou possuem termo de cessão para publicação da versão digitais produzida pela Secretaria de Cultura.

Se porventura, você identificar alguma obra que não esteja de acordo com a Lei de Direitos Autorais (lei 9.610/98), entre em contato conosco para que possamos identificar e proceder com regularização.

O objetivo da Biblioteca da Amazônia na disponibilização das versões digitais é a preservação da memória e difusão da cultura do Amazonas e região norte do Brasil, sem prejudicar os direitos patrimoniais do autor, herdeiros ou quem possuir o direito de uso.

O uso destes documentos digitais, digitalizados ou nascidos digitais são apenas para fins pessoais (privado), sendo vetada a sua venda, edição ou cópia não autorizada.

Lembramos, que esses materiais podem ser encontrados nos acervos do Sistema de Bibliotecas Públicas da Secretaria de Cultura e Economia Criativa e seus parceiros.

ACERVOS DIGITAIS

https://beacons.ai/cdmam_sec

FALE CONOSCO

(92) 3090-6804
cdmam@cultura.am.gov.br
acervodigitalsec@gmail.com

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA DA AMAZÔNIA - CDMAM